



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

YAN BEZERRA DE MORAIS

**“E POR SER DE CONHECIDA NOBREZA”:
ELITES LOCAIS E REDES DE RECIPROCIDADE NO SERTÃO DO PIANCÓ,
CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, 1711 – 1772**

RECIFE-PE

2018

YAN BEZERRA DE MORAIS

**“E POR SER DE CONHECIDA NOBREZA”:
ELITES LOCAIS E REDES DE RECIPROCIDADE NO SERTÃO DO PIANCÓ,
CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, 1711 – 1772**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em História Social da Cultura Regional da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do grau de mestre, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Jeannie da Silva Menezes.

RECIFE-PE

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

M827e Morais, Yan Bezerra de.

“E por ser de conhecida nobreza”: elites locais e redes de reciprocidade no Sertão do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte, 1711-1772 / Yan Bezerra de Morais. – Recife, 2018.
185 f.: il.

Orientador(a): Jeannie da Silva Menezes.

Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional)
– Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de História, Recife, 2018.

Referências e apêndices.

1. Capitania da Paraíba do Norte 2. Elites locais 3. Sertões
I. Menezes, Jeannie da Silva, orient. II. Título

CDD 981.3

YAN BEZERRA DE MORAIS

**“E POR SER DE CONHECIDA NOBREZA”:
ELITES LOCAIS E REDES DE RECIPROCIDADE NO SERTÃO DO PIANCÓ,
CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, 1711 – 1772**

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Jeannie da Silva Menezes (orientadora)

Programa de Pós-graduação em História – UFRPE

Prof. Dr. Bruno Romero Ferreira Miranda (avaliador interno)

Programa de Pós-graduação em História – UFRPE

Prof. Dr. Rodrigo Ceballos (avaliador externo)

Programa de Pós-graduação em História – UFCG

RECIFE-PE

2018

À memória de meu eterno amigo,
Ciço Werton

AGRADECIMENTOS

Gratidão, do latim *gratus animus*, é nada menos que o reconhecimento de tudo aquilo que nos dá ânimo. Aqui expresso um sincero agradecimento a todas as pessoas que me animaram nessa jornada.

Acima de tudo e de todos, agradeço ao Pai celestial.

Agradeço também à minha família. Aos meus pais, Vêio Môra e Dona Marluce, que não medem esforços para me apoiar e fornecer o essencial: amor, cuidado e compreensão. Às minhas irmãs, Lisiane e Ellen, que mesmo longe expressam sua admiração, apoio e torcida pela minha trajetória. Ao meu sobrinho, Nicolas, e a minhas sobrinhas, Manuela e Júlia, simplesmente pelo amor que os tenho traduzido na imensa saudade diária.

À minha noiva, Rafaeli, meu porto-seguro desde a escolha da carreira e a quem devo muito do que alcancei até aqui. Por ser minha conselheira, minha tranquilizadora em tempos de ansiedade, mas também meu amor em todos os momentos.

Agradeço aos amigos da minha turma de graduação da UFCG, minha primeira família acadêmica construída desde 2012.1, por ainda hoje serem fonte de inspiração e também de boas lembranças.

Agradeço também ao meu grande amigo Nathan, que sempre está por perto.

À minha turma de mestrado, principalmente a linha 2, aquela que “não dá desculpa”. Alice, Anderson, Elisiane, Emily, Eraldo, Everton, Jesanias, Mirella e Ronaldo, o período que passamos juntos não foi tão longo, mas sem dúvidas foi inspirador. Aprendi muito com vocês e torço pelo sucesso de cada um e cada uma de vocês.

Também aprendi muito ao morar numa república. Dividir o apartamento com Bruno e Everton foi desafiador, mas muito recompensador. Minas Gerais, Alagoas, São Paulo/Ceará formaram uma mistura muito massa e edificante. Obrigado por tudo, meus amigos.

Devo um agradecimento especial ao Everton, que além de colega de turma e *roomate*, foi aquele parceiro de todos os momentos neste período. Por todos os rolês, por todas as refeições compartilhadas no RU, por todas as conversas, risadas, indicações e conselhos. Agradeço por ter ganhado um grande irmão alagoano em terras recifenses.

Coisa boa é ser bem recebido em um grupo já coeso. A experiência de ter sido acolhido pelo Núcleo de Estudos Impérios Coloniais (NEIC) foi maravilhosa. E por isso

agradeço pelos momentos compartilhados com Mari, Suzy, Jéssica, Anderson, os mais recentes membros com os quais não pude ter muito contato, e em especial, agradeço à minha *irmãzinha* Alice por todo afeto, amizade e companheirismo desde a seleção até esta reta final, e também, especialmente, à Bel, por se fazer presente em todos os momentos e ser uma grande amiga.

À Jeannie Menezes, a *chefa*, agradeço pela orientação, baseada em respeito e confiança, e também pela amizade e carinho que demonstra aos seus orientandos e orientandas. Agradeço por ter aceitado me ajudar no desenvolvimento desta pesquisa e pelas suas contribuições a ela.

Esta pesquisa também não poderia ter sido feita sem o apoio direto de outros pesquisadores e pesquisadoras. Por isso agradeço à banca avaliadora, composta pelos professores Bruno Miranda e Rodrigo Ceballos. Suas observações e colaborações foram essenciais para o presente resultado.

Ainda ao professor Rodrigo, e também à Larissa Lacerda, enquanto parceiros de pesquisa e amigos, devo agradecimentos por todas as ideias, discussões, informações e trocas feitas desde 2014.

Não poderia deixar de agradecer ao Rafael, “o senhor secretário” do PPGH, por toda a disponibilidade em ajudar e por ser uma pessoa excepcional. Ainda no âmbito no Programa, agradeço aos professores e às professoras com as quais tive a oportunidade de aprender e trocar conhecimento.

Agradeço também aos funcionários da UFRPE, pela educação, dedicação e competência. Vocês merecem todo o reconhecimento, pois o trabalho de vocês torna a nossa Universidade um ambiente mais agradável e humano. Em especial, agradeço aos funcionários do Restaurante Universitário, que tornaram minha vida em Recife bastante saborosa fazendo deste o melhor RU do Brasil.

Ao grupo do Facebook “Bolsistas CAPES”, por todos as tretas e momentos de descontração, desabafo, e também aprendizado. Força, galera!

Por fim, agradeço à CAPES, que financiou essa pesquisa através da minha bolsa de estudos, sem a qual não teria sido possível desenvolvê-la.

Agradeço também, por último, mas não menos importante, a cada brasileiro e brasileira que contribuem arduamente com o suor dos seus rostos para que se possa desenvolver a ciência deste país.

O passado é o que foi, é a flor que murchou, o sol que se
apagou, o cadáver que apodreceu.

Álvares de Azevedo
Noite na taverna

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo analisar a formação de grupos sociopolíticos e suas práticas político-administrativas no sertão do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte, entre 1711 e 1772. Na busca por consolidar a colonização, uma nova organização sociopolítica, baseada no Antigo Regime português mas fruto também das possibilidades daquele espaço de conquista, foi construída nos sertões, onde os diferentes grupos envolvidos no processo lançaram expectativas e tiveram novas experiências. A partir das atuações de juízes ordinários, de oficiais das Ordenanças, e outros homens de autoridade, torna-se possível compreender como esse espaço foi reordenado pelos detentores dos principais cargos militares e ofícios da administração civil. Entremeando esses espaços de poder, as relações pessoais dos homens do sertão foram baseadas na negociação e na reciprocidade, formando assim redes de interesse e privilégios com o objetivo de legitimar elites locais. Especialmente por meio dos Livros de Notas produzidos pelos tabeliães da Povoação do Piancó e da correspondência oficial do Arquivo Histórico Ultramarino, percebemos a operação de práticas sociopolíticas que permitiram aos envolvidos manterem-se no centro do poder local e também legitimar distinções sociais.

Palavras-chave: Capitania da Paraíba do Norte; elites locais; Sertões.

ABSTRACT

This work aims to analyze the formation of socio-political groups and their political-administrative practices in the *sertão* of Piancó, Captaincy of Paraíba do Norte, between 1711 and 1772. Attempting to consolidate the colonization, a new sociopolitical organization, based on the Portuguese *Ancien Régime* but also result of the possibilities of that conquest space, was built in the *sertões*, where the different groups involved in the process set expectations and had new experiences. From the performances of ordinary judges, officers of the Ordinances, and other men of authority, it becomes possible to understand how this space was rearranged by the holders of the top military posts and civil administration positions. Intermingling these spaces of power, the personal relations of the men of the *sertão* were based on negotiation and reciprocity, thus forming interest and privileges networks aiming to legitimate local elites. Especially through the Notarial Record Books produced by the notaries of the Piancó and the official correspondence of the Arquivo Histórico Ultramarino, we see the operation of socio-political practices that allowed those involved to remain at the center of local power and also to legitimate social distinctions.

Keywords: Captaincy of Paraíba do Norte; local elites; *Sertões*.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01: principais rotas de penetração aos sertões segundo Capistrano de Abreu: sertões de fora e sertões de dentro.....	36
FIGURA 02: principais rios na condução das entradas aos sertões do Norte.....	38
FIGURA 03: rotas das entradas mais importantes do sertão da Paraíba no século XVII.....	40
FIGURA 04: delimitação do território da Povoação do Piancó, segundo Wilson Seixas.....	47
FIGURA 05: arraiais do final da década de 1690.....	48
FIGURA 06: capelas e igrejas fundadas no sertão do Piancó na primeira metade do século XVIII.....	49
FIGURA 07: aldeamentos missionários no sertão do Piancó.....	62
FIGURA 08: redes urbanas dos sertões da Paraíba na segunda metade do século XVIII.....	73
FIGURA 09: fluxo de procurações nos biênios 1733-1734 e 1738-1739.....	75
FIGURA 10: João de Miranda nos registros cartoriais.....	130
FIGURA 11: rede de reciprocidades centralizada no capitão-mor João de Miranda	140
FIGURA 12: rede de reciprocidades envolvendo o capitão-mor José Gomes de Sá	151

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01: estrutura hierárquica das Ordenanças na América portuguesa.....	96
QUADRO 02: nomeações para o oficialato das Ordenanças no sertão do Piancó entre 1717 e 1726.....	97
QUADRO 03: licenciados que atuaram no Piancó em quatro triênios distintos, entre 1733 e 1742, a partir de registros notariais.....	116
QUADRO 04: licenciados que atuaram no Piancó em quatro triênios distintos, entre 1760 e 1767, a partir de registros notariais.....	117
QUADRO 05: licenciados que se relacionavam com homens do Piancó a partir de procurações bastantes, entre 1733 e 1742.....	120
QUADRO 06: licenciados que se relacionavam com homens do Piancó a partir de procurações bastantes, entre 1760 e 1767.....	120
QUADRO 07: relações no âmbito da rede do capitão-mor João de Miranda.....	134
QUADRO 08: a rede de João de Miranda no ofício de juiz ordinário, 1719-1747.....	143
QUADRO 09: relações no âmbito da rede do capitão-mor José Gomes de Sá.....	146
QUADRO 10: a rede de José Gomes de Sá no ofício de juiz ordinário, 1730-1760.....	157
QUADRO 11: principais relações na trajetória de Manoel Martins Vianna.....	163

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1. Sujeitos, trajetórias e redes.....	16
2. Fontes: de expectativas e possibilidades.....	28
CAPÍTULO 1 – CONTEXTURAS SERTANEJAS: OS SERTÕES COLONIAIS DA PARAÍBA E SEUS MODOS DE FAZER-SE.....	32
1.1 Conquista e re-ocupação dos sertões: desterritorialização e reordenamento espacial do sertão das Piranhas e Piancó.....	32
1.2 Experiências e vivências nas ribeiras do Piancó e das Piranhas: indígenas e portugueses, terras e gados.....	51
1.3 Redes sertanejas: a Povoação do Piancó interligada.....	72
CAPÍTULO 2 – AGENTES DA ORDEM EM AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNANÇA E ATUAÇÃO POLÍTICA NAS RIBEIRAS DO PIANCÓ E PIRANHAS.....	79
2.1 “Hum juiz ordinário para administração da justiça” na Povoação do Piancó.....	79
2.1.1 <i>No sertão há justiça? A atuação do juiz ordinário nas Ribeiras do Piancó e Piranhas.....</i>	84
2.2 As Ordenanças dos Sertões: organização e atuação no Piancó.....	94
2.2.1 <i>“De toda nobreza e capacidade”: as Ordenanças e o prestígio local....</i>	102
2.3 Licenciados: uma categoria de <i>infra-letrados</i> no Sertão.....	114
CAPÍTULO 3 – DOS HOMENS QUE PORTAM AUTORIDADE: ELITES LOCAIS EM REDES DE RECIPROCIDADE.....	123
3.1 “Por temor que tem do dito capitão-mor por ser capitão-mor”: as tramas de João de Miranda.....	124
3.2 “E tiveram os moradores do Sertão do Piancó, principalmente o capitão-mor José Gomes de Sá, poderes e astúcias”: laços, autoridade, patrimônio.....	144
3.3 “E ser de conhecida nobreza, benemérito de todo o emprego”: Manoel Martins Vianna e as possibilidades de manter-se no centro do poder local.....	158
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	166
FONTES E REFERÊNCIAS.....	169
FONTES.....	169
REFERÊNCIAS.....	172
APÊNDICES.....	183
APÊNDICE A - JUÍZES ORDINÁRIOS DO TERMO DO PIANCÓ - 1711-1772	
APÊNDICE B - ESCRIVÃES/TABELIÃES DO TERMO DO PIANCÓ - 1711-1772	
APÊNDICE C - CAPITÃES-MORES DAS PIRANHAS E PIANCÓ - 1688-1770	

INTRODUÇÃO

Ainda em meados do século XVII, os sertões das capitânicas do Norte¹ foram palco de diversas expedições sertanistas saídas, principalmente, da Bahia, assim como também por paulistas que cruzavam toda a América lusa pelejando contra nações indígenas, quilombos e mocambos. Desde a década de 1660 esses grupos sertanistas exploravam as distantes paragens da Capitania da Paraíba do Norte com o objetivo de conquistar aquelas terras dos índios “tapuias brabos”, criando arraiais como postos de avanço militar e, futuramente, fazendas de gado que dariam origem aos núcleos habitacionais².

Sendo aqueles sertões, até então, territórios de diversos povos indígenas, tal processo de conquista e colonização não se deu pacificamente. O sertão oeste da Paraíba contava com grupos indígenas como os Pega e os Panati, da nação dos Tarairú, assim como também os Corema, os Janduí e os Icós-pequenos, da nação dos índios Cariri. Essa diversidade de povos indígenas naqueles espaços nos remete à existência de mobilidades anteriores à chegada dos portugueses, e que contava com suas próprias lógicas, com conflitos por territórios e misturas prévias entre aqueles povos³.

Com a ação de grupos de sertanistas liderados por membros da família baiana Oliveira Ledo, financiados pela Coroa e por governadores-gerais e governadores das capitânicas do Norte, teve-se a fundação, por volta de 1697, de mais um posto de apoio à conquista, o Arraial das Piranhas, localizado próximo à junção dos rios Piranhas e Piancó. Com o aumento do número de fazendas de gado e a chegada de mais vassallos do rei dispostos a manter terras produtivas e constituir famílias, em 1702, aquele arraial foi elevado à Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó⁴, primeira povoação

¹ As capitânicas do Norte eram aquelas localizadas ao norte da Bahia, sendo, portanto, compostas por Pernambuco, Paraíba, Rio Grande e Ceará Grande. Cf.: ALVEAL, Carmem. “Capitânicas do Norte (Brasil). In: SERRÃO, J. V.; MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. **e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português**. Lisboa: CEHC-IUL, 2014.

² PUNTONI, Pedro. **Guerra dos bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitex, 2002; SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: a conquista do sertão do Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010.

³ MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas**: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750. 2015. Tese (doutorado em História Social) — Programa de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015. 301f.

⁴ Sobre a hierarquização dos espaços coloniais (arraial, povoação, julgado, freguesia, vila, cidade), ver: SARMENTO, Christiane Finizola. **Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial**: Pombal e Sousa, 1697-1800. 2007. Dissertação (mestrado em Arquitetura e Urbanismo) — Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2007. 163f.

daquele sertão, tornando-se espaço para atuação de vários e diversos agentes coloniais. É a este recorte espacial que nossa pesquisa se detém.

A fé, a lei e a ordem que vieram com os conquistadores e passaram a reordenar aqueles sertões sob perspectiva lusitana, além de buscar a quebra das estruturas sociais indígenas ali existentes, deram abertura para que os súditos da Coroa portuguesa pudessem exercer cargos da governança e da administração colonial que surgiram naquelas distantes paragens.

Para pesquisar as trajetórias coletivas destes sujeitos torna-se insuficiente a reprodução de uma história dos sertões que apenas narre seus feitos de conquista. Nas últimas décadas tem ressurgido na produção historiográfica questões envolvendo o político, não mais pensado como algo cristalizado, isolado e até atemporal, mas próprio a um dado tempo e espaço, articulado com outras esferas da experiência humana, e por isso, passível de problematização.

Com a incorporação de aportes teórico-metodológicos das novas propostas da produção historiográfica da primeira metade do século XX, testemunha-se na Nova História Política uma ampliação do conceito de “política” e também uma expansão do seu campo de investigação⁵. Esta história, agora renovada e ressignificada, ao deter-se aos estudos das sociedades coloniais busca promover análises mais centradas na composição do jogo político e, sobretudo, sobre as tramas que envolveram agentes articulados ao poder.

Dessa forma, propomos pensar o campo do político como indissociável ao do social, sobretudo porque percebemos que estes espectros da vida se refletem mutuamente. Tratar de história enquanto vivência humana no tempo, mesmo que seja uma vivência pautada nas tramas de poder, não pode ser desvinculada das tramas sociais, isto é, das relações diversas que sujeitos históricos traçaram em suas vivências⁶.

Com relação a isso, Paulo Henrique Guedes afirma haver uma “heterogeneidade das manifestações do poder político no âmbito da História” e por isso a sua existência no campo da governação é visto agora enquanto “objeto de análise, como práticas, comportamentos e normas de conduta que variam em sua natureza, de acordo com

⁵ BURGUIÈRE, André. (Org.). **Dicionário das Ciências Históricas**. Rio de Janeiro: Imago, 1993, p. 387.

⁶ BURKE, Peter. **História e teoria social**. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

diferentes espaços e temporalidades”. Isso é o que dá forma às chamadas “culturas políticas”⁷.

Se culturas políticas significam conjuntos de práticas, identidades, tradições, representações e valores que se mostram no âmbito do poder, mas decorrem de um dado espaço de análise histórico, podemos dizer que encontramos nos sertões uma “cultura política de conquista” que construiu suas próprias tramas baseadas em valores do Antigo Regime português e também com adaptações à realidade local.

Esses ajustamentos se deram justamente por conta dos múltiplos atores sociais que viveram e deram vida ao sertão: pobres e vadios do litoral, pretos forros, portugueses, indígenas aliados e inimigos, paulistas, escravos⁸. A dinâmica sociopolítica que ali surgiu no contexto de conquista e colonização de finais do Setecentos até quase meados daquele século assentou-se na interação desses múltiplos sujeitos.

Deste modo, quando traçamos uma história dos sertões das capitanias do Norte devemos considerar que para além dos desejos e ordens da Coroa portuguesa para garantir a unidade e o reerguimento do Império ultramarino, existiam também as expectativas de indivíduos históricos direcionadas àqueles sertões. Estes novos espaços coloniais tornaram-se palco de novas experiências de produção de lugares de distinção e de privilégio, tão caras para o Antigo Regime e para a sociedade colonial. Ao tempo em que homens pobres diversos procuraram naquelas paragens possibilidades de sobrevivência, outros se inseriram no âmbito dos poderes locais que ali emergiam⁹. Os sertões foram, portanto, lugares de interesses pessoais e coletivos.

1. Sujeitos, trajetórias e redes

Desde o século XIX, diversos pesquisadores trataram do sertão da Paraíba em suas obras, muitos deles vinculados ao Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba. Dentre

⁷ GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. A nova história do poder político e a cultura política. In: CAVALCANTE NETO, Faustino Teatino; GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz; SANTOS NETO, Martinho Guedes. **Cultura e poder político**: historiografia, imaginário social e representações da política na Paraíba republicana. João Pessoa: Editora Universitária-UFPB, 2012, p. 25.

⁸ MORAES, Ana Paula, op. cit.

⁹ Idem.

alguns destes pesquisadores podemos citar Coriolano de Medeiros¹⁰, Irineu Joffily¹¹, Irineu Pinto¹², João de Lyra Tavares¹³, Horácio de Almeida¹⁴ e Wilson Seixas¹⁵. Embora todos estes e muitos outros tenham, de forma mais ou menos aprofundada, narrado partes das histórias do sertão da Paraíba, o autor com o qual podemos traçar um diálogo mais profícuo é Wilson Seixas.

Em 1962 publicou sua obra de maior destaque: *O Velho Arraial de Piranhas* (Pombal), que foi ampliada em sua segunda edição, publicada postumamente em 2004. Na obra, Seixas esmiuçou fontes do cartório local da cidade de Pombal e também de outros suportes documentais (como o Arquivo Histórico Ultramarino e a Torre do Tombo) para traçar uma história que, segundo o próprio autor, tinha como objetivo constituir um “precioso contingente para a história sertaneja da Paraíba”¹⁶ ao apresentar todo um grande conjunto de fatos da história da cidade de Pombal desde seus primórdios.

Mas para além dessas obras históricas de referência, temos de levar em consideração que nos últimos anos tem se avolumado o número de estudos acadêmicos que se debruçam sobre os sertões da Capitania da Paraíba, sobretudo no âmbito dos programas de pós-graduação. Essa historiografia mais recente nos serve tanto de base historiográfica acerca dos interiores de nossa análise quanto de fonte de diálogo para aprofundarmos questões que ainda são inquietantes e também merecem nossa atenção.

¹⁰ João Rodrigues Coriolano de Medeiros nasceu em 1875 e faleceu em 1974. Suas obras de destaque são o “Dicionário Corográfico do Estado da Paraíba” de 1944. É autor também do clássico artigo “Entradas”, publicado na 2ª edição da Revista do IHGP, em 1910. Cf.: REVISTA DO IHGP. **Memorial** – edição comemorativa do centenário de fundação do IHGP 1905/2005. Disponível em: <<http://www.ihgp.net/memorial2.htm>>. Acesso em: 25/01/2018.

¹¹ Irineu Joffily nasceu em 1843 e faleceu em 1902. Autor de “Notas sobre a Parahyba” de 1872 e “Sinopse e Sesmarias” de 1894. Cf.: Idem.

¹² Irineu Ferreira Pinto nasceu em 1881 e faleceu em 1918. Sua obra de maior destaque é “Datas e notas para a História da Paraíba”, publicada em 1909. Foi autor de diversas outras obras sobre a história da Paraíba. Cf.: Idem.

¹³ João de Lyra Tavares nasceu em 1871 e faleceu em 1930. Publicou importantíssima obra para os estudos paraibanos do período colonial: “Apontamentos para a História territorial da Paraíba”, em dois volumes, no qual fez levantamento e transcrição de mais de 1100 cartas de sesmarias distribuídas na Capitania da Paraíba entre 1586 e 1824, além de compilado de leis e decisões da Coroa Portuguesa e também do governo imperial do Brasil sobre as terras. Cf.: Idem.

¹⁴ Horácio de Almeida nasceu em 1896 e faleceu em 1983. Uma de suas obras de destaque foi “História da Paraíba”, publicada em 1966. Cf.: Idem.

¹⁵ Wilson Nóbrega Seixas nasceu em 1916 e faleceu em 2002. Além de ser autor da obra “O Velho Arraial de Piranhas (Pombal)”, foi expositor do tema “A conquista do sertão paraibano” no Ciclo de Debates do IHGP – 500 anos de Brasil, em 2000. Cf.: Idem.

¹⁶ SEIXAS, Wilson. **O Velho Arraial de Piranhas (Pombal)**: no centenário de sua elevação a cidade. João Pessoa: A Imprensa, 1962, p. 10.

Em 2006, Paulo Henrique Guedes¹⁷ defendeu sua dissertação de mestrado na qual buscou analisar o processo de colonização do sertão da Paraíba sob a perspectiva do contato, isto é, sobre as relações interétnicas que foram traçadas nesta espacialidade entre aqueles que chegavam, os conquistadores portugueses, e os habitantes daquele sertão, os povos indígenas.

Ao investigar a atuação social de colonizadores e índios no processo de conquista e colonização do sertão da Paraíba, o autor nos mostra como a reorganização desse espaço se deu de forma relacional, isto é, pelos contatos e tensões entre os envolvidos no processo. Desta forma, para o autor, a conquista e ocupação colonial do sertão da Paraíba “não pode ser vista apenas com uma imposição pela força do colonizador em relação às sociedades nativas”, mas é inegável “a importância dos índios do sertão como agentes produtores do espaço em meio à colonização”¹⁸.

Já em sua tese, defendida em 2015¹⁹, o autor se propôs a analisar o universo político-normativo no que tange aos conflitos de poder, aos usos das justiças e aos desmandos praticados no âmbito do poder das elites locais na segunda metade do século XVIII. Seguindo esta perspectiva, ele propõe que os espaços de poder institucionalizados (mesmo que parcamente) em cargos da governança local, tornaram-se meios para o exercício do que ele chama de “transgressões” por parte dos que tinham acesso às esferas de autoridade.

Mais do que isso, o autor propõe que o “poder informal” — o mando e a ordem privada — e o “poder formal” institucionalizado pelos cargos de poder civil e militar, estavam imbricados de tal maneira que a ordem político-normativa daquela sociedade que se formou a partir do processo de conquista não pode ser entendida de forma que antagonize esses poderes. Isto é,

as vicissitudes do povoamento luso-brasileiro do sertão norte oriental da América portuguesa não podem ser reduzidas a uma mera ausência de poder formal naquele território, uma vez que este processo de expansão colonial culminou na criação de estruturas de poder formal

¹⁷ GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **A colonização do sertão da Paraíba**: agentes produtores do espaço e contatos interétnicos (1650 – 1730). 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006. 157f.

¹⁸ Idem, p. 152.

¹⁹ GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **No íntimo do sertão**: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800). 2013. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013. 319f.

civil e/ou militares (ordenanças, julgados, câmaras) e eclesiásticas (freguesias). Assim, a abertura de fazendas no sertão, de maneira alguma caminhou descolada da criação dos aglomerados populacionais (arraiais, povoações, vilas) e de seus correspondentes espaços de poder e justiça²⁰.

Já Mayara Formiga, pesquisadora que teve papel fundamental no levantamento e na digitalização das fontes cartoriais que analisamos nesta pesquisa²¹, em sua dissertação de mestrado defendida em 2014²², investigou como a elite sertaneja se formou a partir do processo de conquista, conseguindo terras (e, assim, poder econômico com a criação do gado), além de cargos importantes na administração e governança local. Ela aponta que aqueles que dedicaram seus esforços, suas fazendas, assim como suas famílias no projeto colonial português de expansão das fronteiras da América portuguesa ao oeste foram, conseqüentemente, incorporados aos núcleos de poderes locais sertanejos por meio do acesso às mercês régias em forma tanto de terras quanto de cargos e patentes.

Para chegar a tais conclusões, a pesquisadora traça em seu trabalho uma minuciosa historicização do processo de conquista e colonização dos sertões do Piancó e Piranhas, tratando das entradas que desde a década de 1660 e 1670 alcançavam as ribeiras do oeste da Capitania da Paraíba do Norte, assim como da importância do gado neste processo e de como a distribuição de sesmarias foi essencial para o desenvolvimento populacional naquelas paragens, uma vez que as terras viabilizaram a própria pecuária e o conseqüente aumento demográfico ao redor dos currais.

De forma semelhante, Janice Silva, em sua dissertação de mestrado, defendida em 2013²³, buscou investigar os sujeitos coloniais dos sertões do Piancó e Piranhas a partir de uma perspectiva da cultura material, ou seja, seu trabalho se volta à formação dos patrimônios materiais e cabedais familiares das elites locais na segunda metade do século

²⁰ Idem, p. 286.

²¹ As fontes cartoriais foram digitalizadas por Mayara Formiga quando fez parte de projetos de Iniciação Científica coordenados pelo Prof. Dr. Osmar Luiz da Silva Filho, na Universidade Federal de Campina Grande, campus Cajazeiras.

²² FORMIGA, Mayara Milena Moreira. **Nas veredas do sertão colonial**: o processo de conquista e a formação de elites locais no Sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690 – c. 1772). 2014. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014. 168f.

²³ SILVA, Janice Correa da. **Em busca de distinção e riquezas**: patrimônios materiais e poder no Sertão do rio Piranhas, capitania da Parahyba do Norte (segunda metade do séc. XVIII). 2013. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 171f.

XVIII. Para tanto, a autora tomou por base documental os inventários setecentistas existentes no Fórum Promotor Francisco Nelson de Nóbrega, da cidade de Pombal-PB.

A autora parte de uma perspectiva que aponta para a indissociabilidade de uma distinção política e uma econômica, isto é, de que as elites que se formaram no sertão receberam não somente cargos e patentes que lhes legitimaram enquanto detentoras do mando, como também sesmarias e a consequente possibilidade de constituírem patrimônios importantes na manutenção de suas distinções e de seus descendentes mesmo décadas após o fim da chamada “Guerra dos Bárbaros”, aqui entendida como o período marcado pelos intensos conflitos entre populações nativas e portugueses nos sertões das capitâneas do Rio Grande, Ceará, Pernambuco e Paraíba, entre c. 1650 e c. 1720²⁴, a partir da qual essas elites conquistadoras se formaram.

Tal indissociabilidade aponta para as formas que a “distinção social” assumia naqueles sertões, onde terras e gados, muito mais do que quaisquer outros artigos de luxo, constituíam a base da economia daquela elite local, uma vez que estes elementos extrapolavam a simples dimensão do material, mas neles refletiam-se as “nobrezas locais”.

Os patrimônios e as redes familiares também balizaram outro trabalho de dissertação, este mais recente, defendido em 2017 por Baíza Soares²⁵. A partir dos dotes matrimoniais, a autora conseguiu traçar importante análise não somente das redes familiares para a manutenção do mando local e do poder econômico nos sertões da Paraíba setecentista, como ainda nos trouxe a compreensão de como a mulher teve papel central nessas tramas.

Ao analisar os arranjos familiares e os laços sociopolíticos a partir do costume do dote, a autora nos mostra que este foi um costume restrito à elite local, detentora de cabedal econômico e político, que via nos casamentos a possibilidade de manutenção do prestígio e da estabilidade social. Quando exógamos, esses casamentos podiam estabelecer vínculos sociopolíticos com outras famílias a fim de criarem-se novos núcleos e grupos de poder. Já quando endógamos, os arranjos familiares visavam manter no próprio seio familiar o seu patrimônio, sobretudo suas terras²⁶.

²⁴ PUNTONI, Pedro, *op. cit.*

²⁵ SOARES, Baíza Soares. **Dotadas de bens**: os enlaces matrimoniais no Sertão de Piranhas e Piancó (capitania da Paraíba do Norte, século XVIII). 2017. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande, 2017. 145f.

²⁶ *Idem.*

Como dissemos, a posse de terras em forma de sesmarias foi essencial para a definição das dinâmicas sociopolíticas no sertão. Com relação a isso, o importante e recente trabalho de doutoramento de Ana Paula Moraes, de 2015²⁷, traz o seguinte:

Ter agregados e arrendatários nas terras possibilitava ao sesmeiro a condução senhorial da mesma, gerando laços de fidelidade ou de ligação mais forte, entre estes e o dono ou dona da terra. Em vista disso, as sesmarias serviram como um mecanismo do avanço colonizador para os interiores, bem como de permanência de sujeitos na terra, mesmo que não, necessariamente, os sesmeiros, que por sua vez estavam entre aqueles que pertenciam ao grupo dos sujeitos detentores de condições privilegiadas dentro da hierarquia social e econômica do período, de modo que as sesmarias seriam consequência dessa condição e, ao mesmo tempo, elemento de ampliação de seus cabedais²⁸.

Tendo como objetivo esmiuçar o jogo de poder sobre os espaços do sertão de Piranhas e Piancó entre 1670 e 1750, a autora aponta para um sertão formado, espacialmente e socialmente, por um conjunto de ações estratégicas dos colonizadores que culminou na imposição de um novo quadro de ordenamento do poder sobre o lugar, por meio da desterritorialização das nações indígenas, que, longe de serem passivas neste processo, também engendraram ações de resistência e táticas de aliança com os conquistadores como meio de preservarem seus legados e sobrevivência de suas etnias.

Para Ana Paula Moraes, esse processo desenrolou com base na capacidade dos sujeitos de moverem-se socialmente e fisicamente, já que naquele sertão foi desenvolvida uma “cultura do movimento” voltada para a adaptação e reconfiguração dos modos de viver [n]o sertão.

Tratando-se de uma análise mais centrada na mobilidade espacial, temos de apontar também dois trabalhos muito importantes desenvolvidos em programas de pós-graduação em arquitetura e urbanismo, que se dedicam a investigar a formação espacial do sertão de Piranhas e Piancó.

Maria Simone Soares, em dissertação de 2012²⁹, traz contribuições ao traçar a formação da rede urbana no sertão de Piranhas e Piancó da Capitania da Paraíba no século

²⁷ MORAES, Ana Paula, op. cit.

²⁸ Idem, p. 166.

²⁹ SOARES, Maria Simone Morais. **Formação da rede urbana do sertão de Piranhas e Piancó da capitania da Paraíba setecentista**. 2012. Dissertação (mestrado em Arquitetura e Urbanismo) — Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2012. 186f.

XVIII, através das estratégias dos agentes coloniais. A partir de ricos mapas produzidos com base na documentação histórica, a autora busca identificar os núcleos que surgiram nesse período e as vias de comunicação que os articularam.

De acordo com sua proposta, o surgimento dos núcleos urbanos no Brasil foi atrelado à política colonizadora, que tinha grande interseção com uma política urbanizadora, definida como o resultado da ação dos agentes coloniais sobre o território de modo a controlar as transformações que ocorriam nos processos de conquista. Assim, as redes urbanas que perpassam o sertão de Piranhas e Piancó no século XVIII, segundo a autora, partem da ligação entre elementos fixos, isto é, núcleos urbanos em si. Para tanto, três condições são necessárias para se compor redes urbanas, sendo elas: sociedade vivendo em economia de mercado, com transações comerciais; pontos fixos no espaço, onde as transações são realizadas; e a existência de uma diferenciação hierárquica entre os pontos. A autora mostra como, no sertão de Piranhas e Piancó, se formaram tais condições para o estabelecimento de circuitos econômicos e políticos pelas vias de comunicação que perpassaram toda a Capitania da Paraíba e as outras capitanias do Norte.

O outro trabalho que lança luz à formação espacial da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó e seus sertões é o de Christiane Sarmiento, defendido como dissertação em 2007³⁰. Neste trabalho a autora nos mostra como se deu o processo de formação e evolução urbana dos núcleos populacionais daquele sertão através de arraiais, povoações, freguesias e vilas, segundo as políticas de expansão territorial implementadas pelo Governo português.

Ao apontar a historicidade dessa evolução urbana, a autora nos deixa a par de que o arraial que se formou na ribeira do Rio Piranhas não foi o primeiro, mas outros postos militares de avanço da conquista o precederam, como o Arraial do Pau Ferrado. Já com a criação do Arraial das Piranhas em 1697, resultado de uma incursão liderada por Teodósio de Oliveira Ledo, vemos surgir naqueles sertões uma rede de arraiais formando uma espécie de complexo de defesa para a “Guerra dos Bárbaros”, incluindo, além dos dois arraiais citados, o Arraial da Formiga, o da Canoa e o Arraial Seco; além da possibilidade de outros arraiais mais distantes estarem inclusos nesse complexo, como o do Assú, na Capitania do Rio Grande, e o do Jaguaribe, na Capitania do Ceará Grande.

De acordo com a autora,

³⁰ SARMENTO, Christiane, op. cit.

Esses núcleos eram gestados e criados no interior de acordo com toda uma política lusa preocupada em ampliar as fronteiras coloniais e garantir a sua posse efetiva, assim, esses núcleos não surgiam ao acaso ou à revelia dos poderes civil e eclesiástico. Antes, precisavam da autorização expressa das autoridades representantes dos poderes referidos para que viessem a funcionar de fato. Mesmo assim, não gozavam dos mesmos privilégios dos núcleos de maior porte, cabendo aos povoadores a responsabilidade pelo desenvolvimento das povoações que surgiam, de acordo com a abastança dos mesmos, especialmente com a lida com o gado [...] ³¹.

Dos arraiais situados no Sertão do Piancó, o Arraial das Piranhas foi o que mais se desenvolveu e tornou-se, em 1702, o primeiro núcleo urbano propriamente dito, denominado Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, contando com sua capela, suas fazendas de gado e os oficiais das Ordenanças. Mais tarde receberia a atuação de um juiz ordinário em 1711, além de erigir uma igreja e tornar-se também Freguesia do Piancó em 1721 ³². Em 1725, firmou-se como uma capitania-mor separada do sertão dos Cariris Velhos — isto é, tornou-se um espaço de atuação de um capitão-mor específico para os sertões de Piranhas e Piancó — tendo sua espacialidade mais definida, mas ainda bastante fluida. Essas mudanças atraem nosso olhar.

Foi a partir de vários questionamentos que surgiram do diálogo com esta historiografia que em nossa monografia, defendida em 2016 ³³, fruto da experiência como pesquisador bolsista do Programa de Iniciação Científica (PIBIC/UFPG/CNPq) entre 2014 e 2015 ³⁴, esquadrimos não somente a formação de uma elite local que se auto intitulava conquistadora dos sertões da Paraíba, como também identificamos quais foram os mecanismos sociais utilizados por esses homens para atingirem distinção social naquele espaço de conquista.

Tal pesquisa nos possibilitou compreender que os cargos de poder local, fossem do âmbito civil-administrativo ou do militar-governativo, foram centro de interesses e de

³¹ Idem, p. 148.

³² Idem.

³³ MORAIS, Yan Bezerra de. **Nos mares de terras**: o bando dos conquistadores e a dinâmica social na Povoação do Piancó, capitania da Paraíba no Norte (c. 1700 – c. 1760). 2016. Monografia (graduação em História) — Licenciatura Plena em História, Universidade Federal de Campina Grande. Cajazeiras, 2016. 113f.

³⁴ Projeto de Iniciação Científica (CNPq/UFPG), coordenado pelo Prof. Dr. Rodrigo Ceballos, intitulado “Redes de privilégios no Alto Sertão: sociedade e administração nas ribeiras do Piancó e das Piranhas (c.1750 – c.1800)”.

relações que definiram as tramas do poder naquele sertão. No entanto, outros questionamentos surgiram, nos levando a investigar mais profundamente tais tramas, viabilizando o desenvolvimento da presente dissertação.

Temos percebido que os sertões foram espaços de possibilidades. As experiências e as trajetórias que se passaram naqueles recônditos foram construídas a partir de relações socioculturais e políticas que nos cabem, hoje, apreender.

Ao investigarmos estes homens, nos debruçamos sobre as tramas que os envolviam e como se assentaram nas estratégias e práticas próprias das culturas políticas de Antigo Regime adaptadas à realidade dos sertões da Capitania da Paraíba setecentista. Enquanto agentes políticos, isto é, envolvidos e construtores do poder naqueles sertões, os sujeitos coloniais, a partir dos seus rastros documentais, nos fornecem meios de analisar o processo de organização de um espaço fluido, de fronteiras indefinidas, jurisdições sobrepostas e dispersas, mas que davam centralidade àqueles que detinham o mando e a autoridade.

Neste sentido, corroboramos a proposta de José Inaldo Chaves Junior quando pensa o conceito de “fronteira” para os sertões da Capitania da Paraíba do Norte, entendendo-a como espaço ainda não completamente submetido à ordem colonial, “mas também como território movediço, indeciso e, especialmente, como palco privilegiado de trocas culturais e materiais e de intercâmbios simbólicos e políticos” entre os diferentes agentes que viviam [n]o sertão³⁵.

Nosso problema de pesquisa se assenta justamente na possibilidade de pensar as trajetórias e os grupos sociopolíticos formados naqueles recônditos: afinal, quais as experiências e as expectativas daqueles homens? Quais práticas lançaram mão para alcançar seus objetivos? Como se inseriram nos âmbitos da administração e da governança naquelas ribeiras do Piancó e das Piranhas? Quais representações sociais tinham dessas instâncias de poder naquela sociedade sertaneja? Até que ponto podemos identificar elites locais articulando-se em redes de interesse e reciprocidades?

A noção de rede aqui empregada se funda na prática relacional entre sujeitos que espelha objetivos precisos, sejam eles individuais ou de grupos, que se mostram necessários para a manutenção do acesso ao poder, e com isso alcançar uma maior

³⁵ CHAVES JUNIOR, José Inaldo. “Uma Santa Reforma”: vilas de índios da Paraíba colonial (1750-1800). *Promontoria*, ano 11, n. 11, 2014.

previsibilidade e mesmo interferência no ritmo dos acontecimentos³⁶. E por estarmos tratando de sujeitos atuando no âmbito da administração e da governança local, as redes aqui analisadas são verdadeiras redes governativas, como propõe Maria de Fátima Gouvêa³⁷.

Vemos agindo, nesses grupos, sujeitos com capacidades diferentes de interferência social, desde personagens sem muita proeminência local a *brokers*, isto é, homens que intermediavam diferentes grupos sociopolíticos e, a partir dessa intermediação, adquiriam centralidade nas tramas e redes³⁸.

De acordo com o antropólogo social Jeremy Boissevain, a análise de redes vai além da simples constatação sobre quem está ligado a quem, mas se volta também ao conteúdo das ligações, sobre como se relacionam com outros fatores sociais³⁹. De forma semelhante, Carlos Alberto Silva, Joaquim Fialho e José Saragoça, ao pensarem sobre a sociologia da ação dos indivíduos enquanto seres relacionais, apontam que as redes podem basear-se na conservação, afeto, amizade, parentesco, autoridade, trocas econômicas, troca de informações, ou qualquer outra coisa que seja o “conteúdo” da relação⁴⁰. Dessa forma, buscamos averiguar até que ponto as relações sociopolíticas influenciaram no comportamento dos atores sociais e como seus comportamentos também construíram a dinâmica do poder daquele sertão.

Essas redes locais das ribeiras do Piancó e das Piranhas foram constantemente formadas, principalmente até meados do século XVIII, por aqueles que construíram para si *ethos* de conquistadores daqueles vastos sertões — isto é, uma espécie de sentimento

³⁶ MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. (Orgs.). **Conquistadores e negociantes: história de elites no Antigo Regime nos trópicos**. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 403-434.

³⁷ GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 155-202.

³⁸ GIL, Tiago. Elites locais e suas bases sociais na América Portuguesa: uma tentativa de aplicação da *social network analysis*. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 3, n. 6, 2011, p. 93.

³⁹ BOISSEVAIN, Jeremy. Análise de redes: uma reavaliação. **RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v. 15, n. 44, p. 96-103, 2016.

⁴⁰ SILVA, Carlos Alberto; FIALHO, Joaquim; SARAGOÇA, José. Análise de redes sociais e sociologia da ação. Pressupostos teórico-metodológicos. **Revista Angolana de Sociologia**, v. 11, [s.p.], 2013.

baseado em características de distinção social provenientes da atuação na conquista — e se reconheciam e eram reconhecidos enquanto elite local, “de conhecida nobreza”⁴¹.

Pelo fato de, no âmbito da história social, o conceito de elite ainda ser impreciso, os significados atribuídos podem ser múltiplos. Partilhamos da perspectiva de Flávio Heinz ao pensar as elites como plurais, e, por isso, serem tidas como grupos de indivíduos que ocupam posições-chave em uma sociedade e que dispõem de poderes, de influências e de privilégios inacessíveis, ou bastante restritos, ao conjunto da sociedade⁴². Nossa análise, portanto, está centrada nas elites de caráter administrativo que, através de suas articulações, dominaram não só os cargos e ofícios da governança, mas também o âmbito social por terem esses espaços de poder por eles administrados função central na regulação das vivências na Povoação do Piancó.

Mas temos em conta que não somente as relações e articulações locais definiram possibilidades e limitações de operação desses grupos sertanejos, como também a relação que mantinham com as instâncias superiores de poder na hierarquia imperial portuguesa. Inclusive, foi no contexto de reestruturação do Império ultramarino português no século XVII que surgiu uma complexa relação da Coroa com seus domínios ultramarinos: ao tempo que se investiu numa maior centralidade política e econômica, abriu-se amplos espaços para negociação, já que, mais do que nunca, o rei precisava da fidelidade e da boa vontade de seus vassallos para lhe prestarem serviços pelo funcionamento e pela unidade do Império.

Segundo José Subtil, os primeiros trinta anos dos Bragança após a Restauração de 1640, inauguraram a busca de afirmação da nova dinastia, buscando ganhar apoio tanto de aristocratas quanto de seus súditos através do amplo uso do dispositivo das mercês e concessão de títulos. Tal prática também marcou o reinado de D. João V (1706-1750), tendo este monarca conseguido também o apoio necessário para seu projeto político de expansão e manutenção do Império nos territórios ultramarinos, incluindo a América portuguesa⁴³.

⁴¹ Fazemos referência aqui à carta da patente de Manoel Martins Vianna, quando é reconhecido pelo governador da Paraíba como homem “de conhecida nobreza”. Cf.: AHU-PB: REQUERIMENTO de Manoel Martins Viana, ao rei [D. João V], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria da Paraíba. 11 de agosto de 1749. AHU_CU_014, Cx. 15, D. 1279.

⁴² HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites — à guisa de introdução. In: HEINZ, Flávio M. (org.). **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 7-16.

⁴³ SUBTIL, José. **O terremoto político (1755-1759): memória e poder**. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2007.

Essa relação é amparada num ponto bastante discutido pela historiografia colonial, sobretudo nas últimas décadas: a questão das autonomias locais numa monarquia de caráter corporativo. Ao entendermos o Império português sob este escopo, levamos em consideração que Portugal foi o centro administrativo para suas possessões ultramarinas, o que não significa dizer que o poder estivesse restritamente centralizado na Coroa. Ou seja, o poder régio dividia o espaço político com poderes inferiores (desde as famílias, a instituições como com as câmaras, corporações e universidades) e superiores (como a Igreja)⁴⁴. Essa construção corporativa das relações Coroa-conquistas mostrou-se bastante profícua, uma vez que abriu espaços para a ação daqueles que compunham o Império ultramarino lusitano.

A maior participação dos colonos na governança e administração das conquistas ultramarinas até “poderia ser traduzida como um aumento de autonomia” nas palavras de Russel-Wood⁴⁵, assim como o fato de essas elites locais exercerem significativo autogoverno foi fator preponderante no estabelecimento e na manutenção de suas alianças com a própria Coroa, como numa contínua negociação do poder de decisão e de mando, onde as liberdades daqueles eram, muitas vezes ao mesmo tempo, permitidas e vigiadas por esta⁴⁶.

O reinado de D. João V, embora tenha iniciado “um novo ciclo” ou uma “mudança silenciosa” e ter sido uma espécie de “reinado de transição” entre a monarquia barroca e o absolutismo do Marquês de Pombal da segunda metade do Setecentos, foi mais “uma continuação dos que o precederam do que uma antecâmara da grande transformação do sistema político desencadeado pelo pombalismo e o neo-pombalismo”, como bem coloca José Subtil⁴⁷.

As circunstâncias de funcionamento da administração do Império, ou melhor dizendo, essa cultura política específica das comunidades políticas baseadas no Antigo Regime, abria, portanto, espaços para autonomias de ação, isto é, a liberdade para

⁴⁴ HESPANHA, António Manuel. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 44-75.

⁴⁵ RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1800. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.

⁴⁶ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730). In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX**. São Paulo: Alameda, 2005, p. 80.

⁴⁷ SUBTIL, José, op. cit., p. 18-20.

governar e administrar desde que não fosse de encontro ao bem comum e à vontade régia⁴⁸. Dessa forma, a Coroa mantinha sua posição central, presente e mediadora também com base nas características dessa relação com seus vassalos.

Trazemos à pauta tais aspectos sociopolíticos para o caso dos sertões da Capitania da Paraíba, e nos propomos a analisar como aqueles detentores do poder político local exerceram e construíram tramas ao redor de posições de autoridade, sobretudo a partir de 1711 com o estabelecimento de um juízo ordinário, a atuar junto às Ordenanças, e outros cargos de poder envolvidos nessa realidade. Centralizamos nossa análise nestes cargos e ofícios pois o Senado da Câmara só foi formado em 1772 quando a Povoação do Piancó foi elevada à Vila de Pombal, o que acreditamos ter dado início a novas formas de articular o poder, dessa vez ao redor da instituição camarária. Em meio a falta de atas ou quaisquer outros documentos do Senado da Câmara da Vila de Pombal, nosso recorte temporal se limita a este marco.

A partir destes sujeitos históricos que investigamos, emergem os ritos e os caminhos percorridos na escolha daqueles que compuseram esse corpo de governação daqueles sertões, assim como a sua organização espacial, perpassando a fluidez das jurisdições locais e suas interposições.

2. Fontes: possibilidades e expectativas

Essas tramas só nos são apreensíveis pela análise dos Livros de Notas, fontes importantíssimas para traçarmos respostas aos nossos questionamentos. Esses registros cartoriais passaram a ser produzidos no ano de 1711 pelo tabelião local, que tinha como função auxiliar o juiz ordinário na administração daquela distante localidade. Com o estabelecimento do Termo do Piancó — espaço de atuação de um juiz ordinário — todas as transações realizadas na Povoação deveriam ser lavradas em cartório de modo a serem validadas e, assim, passíveis do controle por parte do juiz, responsável pela salvaguarda dos Livros e por gerir os acordos e conflitos do sertão.

⁴⁸ SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII). In: **Modos de Governar**: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005, p. 311- 325.

No entanto, os primeiros volumes desses livros de registro se perderam com o tempo, e somente temos acesso às notas lavradas a partir de 1719. As penas dos tabeliães registraram, por décadas, registros de compras e vendas de sítios de terras, cartas de alforria, contratos, procurações bastantes e outros registros diversos, que trazem não somente os lugares de atuação destes homens e a espacialização das jurisdições de seus cargos, como ainda a formação de seus grupos de interesse ao realizarem tratos e contratos entre si ou depositarem a confiança nos “mais amigos” por meio das procurações.

As procurações bastantes são os documentos mais frequentes nos Livros de Notas e, portanto, também são utilizados em maior número na nossa análise. Eram formas de concessão de deveres e poderes àqueles que a recebessem, os procuradores, em nome do constituinte, isto é, aquele que fazia a procuração. Esses documentos seguem um mesmo padrão discursivo e funcional, cedendo, entre os poderes e deveres: poder geral e especial para cobrar, receber, arrematar e arrecadar bens móveis, réis, escravos, mercadorias, sentenças de testamentos, inventários, partilhas de bens, cartas de crédito, assim como pagar e quitar dívidas de qualquer espécie. Permitia também aos procuradores responderem na justiça, fosse secular ou eclesiástica, mandar citar e demandar e levar a juízo perante quaisquer justiça e julgadores dos tais casos; além da permissão para realizar doações a instituições religiosas em nome do constituinte. Como dever, estes procuradores deveriam jurar falar apenas a verdade em nome do constituinte, podendo responder em juízo caso assim não o fizessem.

Embora as fontes cartoriais que analisamos tenham uma natureza econômica e comercial na sua grande maioria, elas nos permitem perceber relações que vão além daquelas expressas pela escrita do tabelião. Essas fontes, quando devidamente questionadas, evidenciam relações que além de comerciais, também eram familiares, de compadrio, sociais e políticas.

Recordamos das possibilidades que os documentos cartoriais têm para a investigação histórica a partir do que reflete Edoardo Grendi:

Consideremos o cartório. Podemos distinguir nele diversos tipos de informações, como doações, testamentos, reconhecimento de débitos (dos mais diferentes tipos), quitações, vendas, aluguéis, contratos de trabalho, procurações, arrendamentos, e ainda reuniões de ordens e irmandades, congregações religiosas, universidades, comunidades etc. A linguagem e o tipo de relação documentadas valem como documentos históricos no sentido pleno da expressão: além de

revelarem as relações entre dois ou mais sujeitos, têm, também por isso, um sentido cultural, na medida em que atestam um costume ou uma tipicidade⁴⁹.

Com isso temos que as fontes históricas deste tipo de suporte documental são excepcionais exatamente por evidenciarem as características ou relações bastante ordinárias na sociedade colonial. Essa é a característica das fontes que Grendi chama de “excepcional normal”⁵⁰.

Uma das razões para tal é que, enquanto pesquisa típica sobre história social de elites, é convencionalizado que das fontes se deveria analisar diversos indicadores sistemáticos de idade, de cifras censitárias, profissões, filiações, origens, formações etc.⁵¹, mas muito mais do que a essas informações, temos acesso às relações dos indivíduos e do cotidiano administrativo que os envolviam.

Além dos livros notariais produzidos no próprio sertão, as fontes do Arquivo Histórico Ultramarino, digitalizadas e disponibilizadas pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco, e também aquelas da coleção Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, são valiosas fontes para traçarmos as trajetórias desses homens e como se relacionavam com as instâncias superiores de governo no Império ultramarino português, além de fornecerem indícios valiosos para compreendermos as estruturas hierárquicas quando nos referimos a cargos e ofícios locais.

No que tange à reconstituição dessas experiências sociopolíticas na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso entre 1711 e 1772, estruturamos os resultados de nossa investigação em três capítulos. No primeiro, intitulado “**Contexturas sertanejas: os sertões coloniais da Paraíba e seus modos de fazer-se**”, visamos pensar o sertão pelas experiências, onde culturas políticas e práticas sociais se constituíram naqueles espaços e também os reconfiguraram. Embora os agentes tenham sido diversos e, por isso, com percepções de mundo (no mais amplo sentido) diferentes, foram as noções de poder e sociedade próprias da sociedade Ibérica e do Império português que se refletiram de forma mais intensa na Povoação do Piancó e no reordenamento que ali se construiu.

⁴⁹ GRENDI, Edoardo. Microanálise e história social. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Orgs.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 24.

⁵⁰ Idem, p. 27.

⁵¹ HEINZ, Flávio, op. cit.

Já no segundo capítulo, **“Agentes da ordem em ação: administração, governança e atuação política nas ribeiras do Piancó e Piranhas”**, buscamos detalhar a organização e a manutenção das forças, devidamente instituídas em ofícios da administração e cargos da governança, e também aquelas que orbitavam esse campo “institucional” de poderes, exercendo práticas sociopolíticas, ligadas às questões da autoridade e mando locais.

O terceiro e último capítulo, **“Dos homens que portam autoridade: elites locais em redes de reciprocidade”**, é onde analisamos como os ocupantes de posições de mando e de prestígio local se articularam em redes de reciprocidade de modo a reconhecerem e serem reconhecidos enquanto homens de poder e de “conhecidas nobrezas”, reconhecimento o qual constituiu-se um dos principais meios de manutenção dessas autoridades.

CAPÍTULO 1

CONTEXTURAS SERTANEJAS: OS SERTÕES COLONIAIS DA PARAÍBA E SEUS MODOS DE FAZER-SE

Os sertões das capitânicas do Norte foram palco para diversas vivências que podem ser pensadas por diversos vieses. O nosso objetivo neste capítulo é promover uma discussão acerca das contexturas da sociedade que se formou no sertão da Paraíba no século XVIII, compreendendo-a como parte integrante do Império português, e por isso, partilhando de traços de culturas políticas e sociais, mas também (re)criando as experiências conforme as distintas relações que iam sendo traçadas entre portugueses e populações indígenas locais.

Abordaremos como o sertão da Paraíba constituiu-se num espaço de conquista e, ainda no alvorecer do século XVIII, foi reordenado pelas disputas, mobilidades e contatos interétnicos. O reordenamento espacial se deu em meio a um contexto de intenso conflito entre portugueses e nativos, envolvendo movimentos de embate e também de alianças que deram as cores da sociedade sertaneja que ali se fundou.

Com tal avanço conquistador, as experiências fruto desses contatos basearam-se no objetivo de domínio sobre o espaço, o que significou a procura por meios de intensificar o povoamento português naquele espaço de fronteira, estabelecendo rotas e interligações com outros espaços das capitânicas do Norte. O estabelecimento de aldeamentos indígenas, fazendas de gado e a distribuição de terras matizaram esse processo e merecem atenção historiográfica.

1.1. Conquista e re-ocupação dos sertões: desterritorialização e reordenamento espacial do sertão das Piranhas e Piancó

Históricos. Talvez essa seja a primeira definição que temos que dar aos sertões. Históricos, porque de modo nenhum ficaram estáticos no decorrer do tempo, mas representados, experimentados e vividos de várias e diferentes maneiras. Nos três séculos que abrangeram a colonização portuguesa na América, as partes que ficavam mais

distantes da área costeira foram ressignificadas constantemente através de múltiplas experiências.

Não desejamos discutir a origem etimológica do termo “sertão”, pois não há qualquer consenso historiográfico acerca disso⁵². É mais interessante para as nossas pretensões analisar como a historiografia vem tratando dos sertões e como podemos pensá-los a partir dos nossos recortes histórico e documental.

O sertão do Norte foi construído a partir do litoral⁵³. Essas duas realidades coloniais se relacionavam como num jogo de espelhos, no qual o sertão refletia inversamente o litoral: enquanto este constituía para si a ideia de espaço de civilidade localizado na costa, definia também que aqueles lugares mais adentro eram seu oposto, ou seja, de barbárie. Mas é importante dizer que essa ideia de sertão foi diversas vezes reelaborada e redefinida com o tempo.

Para apreendermos as diferentes significações que teve o sertão nos três séculos coloniais, sentimos a necessidade de tomar de empréstimo conceitos da geografia cultural⁵⁴. Na perspectiva dessa vertente analítica, o espaço, enquanto categoria, é fruto da relação entre os caracteres funcional, social e simbólico de um ambiente geográfico. A partir disso, o sertão, na visão dos colonizadores portugueses que neles se fixaram, passou de uma região desconhecida⁵⁵ e, portanto, idealizada e temida, à um lugar que precisava ser reordenado enquanto espaço integrante do império conforme a conquista avançava.

Avaliamos que houveram processos históricos que constantemente redefiniram os sertões e que podem ser entendidos pelo viés da ação de conquista e colonização desses espaços pelos agentes europeus que para lá se mandaram. Como bem afirma Ana Paula

⁵² ANTÔNIO FILHO, Fadel David. Sobre a palavra “sertão”: origens, significados e usos no Brasil (do ponto de vista da ciência geográfica). *Ciência Geográfica*, Bauru, n. 15, v. 15, p. 84-87, 2011.

⁵³ A ideia é de Janaína Amado, e desenvolvida por Tiago Bonato em sua dissertação de mestrado. Cf: BONATO, Tiago. **O olhar, a descrição**: a construção do sertão do Nordeste brasileiro nos relatos de viagem do final do período colonial (1783 – 1822). 2010. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2010. 190f.

⁵⁴ Sobre a Geografia cultural, ver: CLAVAL, Paul Charles Christophe. Geografia cultural: um balanço. *Revista Geografia*, Londrina, v. 20, n. 3, p. 5-24, 2011.

⁵⁵ Fazemos uso desta categoria geográfica uma vez que, embora os sertões não fossem tão bem conhecidos até, pelo menos, as últimas décadas do século XVII, era já uma região definida pela sua oposição ao litoral. Dessa forma, tudo aquilo que não era abrangido pelo litoral formava a região sertaneja.

Moraes, “as práticas de mobilidade é que fizeram do sertão o que ele se tornara: um espaço de conquista”⁵⁶.

No século XVI, ainda no alvorecer da colonização da América portuguesa, aquelas partes que distavam da costa eram ainda sinônimo do desconhecido, entendido por muitos como um lugar bravio, habitado por nativos bárbaros e incivilizados, como também carregado de simbolismos que o associavam a criaturas e perigos apenas imagináveis. Na verdade, essas visões eram muito mais correntes entre aqueles que ainda não conheciam o sertão e, portanto, não tinham tido contato com esse desconhecido. Dessa forma, parte dessas visões não apenas se estendeu ao século XVII como matizou, por muito tempo, a produção historiográfica que se debruçou sobre os sertões⁵⁷.

Mas o século XVII, sobretudo em sua segunda metade, também foi palco de movimentos de avanço colonizador nos sertões da América portuguesa, desde os do centro-sul⁵⁸ aos do norte-oriental⁵⁹. Ao passo que estas paragens sofriam tais investidas, eram-lhes atribuídas novas acepções, multifacetadas e muitas vezes contraditórias, sendo a mais conhecida “sertão-tapuia”. É assim que o sertão deixa de ser um completo desconhecido, passando pelo reconhecimento através do avanço da conquista portuguesa, fazendo com que a região definida pela sua distância do litoral se transformasse em um espaço identificado. Essa identificação foi com relação àqueles que o habitavam, os “índios bravios”, resistentes à conquista portuguesa, ou simplesmente, os “tapuias”⁶⁰, que

⁵⁶ MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750**. 2015. Tese (doutorado) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015, p. 74.

⁵⁷ JESUS, Alysson Luiz Freitas de. O sertão e sua historicidade: versões e representações para o cotidiano sertanejo – séculos XVIII e XIX. **História e Perspectivas**, Uberlândia, n. 35, p. 247-265, 2006.

⁵⁸ Os sertões do Centro-Sul compreendem, sobretudo, a região das Minas Gerais. Sobre a constituição histórica dessa região, recomendamos: VILLALTA, Luiz Carlos; RESENDE, Maria Efigênia Lage de. (Orgs.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas Vol.1 e 2**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

⁵⁹ Conceito móvel, pois que era um território continental sem unidade econômica ou ecológica, mas com valores culturais que lhe atribuíam certa uniformidade. Cf.: GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **A colonização do sertão da Paraíba: agentes produtores do espaço e contatos interétnicos (1650 – 1730)**. 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006. 157f.; GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **No íntimo do sertão: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800)**. 2013. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013. 319f.

⁶⁰ O dicionário do Padre Raphael Bluteau, de 1712, define “Tapuya” como o “mais bravo e bárbaro gentio do Brasil [...] Nação contrária, porque a todas as nações tem ela feito insultos secretos ou públicos, e é tida de todos por inimiga”. Este conceito de “tapuia” surge com os próprios indígenas. Para os Tupi, “Tapuya” era o “outro” índio, o “selvagem”, de origem não-tupi. Ao se aliarem com os Tupi durante a conquista do Norte, este conceito é incorporado ao arcabouço ideológico dos portugueses e recebe o significado europeu “bárbaro”, daí a conotação “tapuia” para os sertões. Cf: BLUTEAU, Dom Raphael. **Vocabulário portuguez e latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712. (Ed. fac-simile, CD-Rom,

na visão do conquistador europeu eram povos sem lei, logo incivilizados, assim como sem fé, portanto bárbaros.

Partindo disso, podemos afirmar que a ação colonizadora jamais esteve pré-definida ou ainda pré-determinada a ser bem sucedida. Marcos Galindo aponta que uma visão por esse viés é redutora da ação dos sujeitos envolvidos neste complexo processo, sobretudo dos indígenas. Como o século XVII foi marcado pelo contato entre europeus e os habitantes dos sertões, pelas rupturas e reordenamentos, também foi marcado pelas alianças e resistências entre eles. Dessa forma, “as associações entre índios e brancos agiram não somente redirecionando o próprio destino dos nativos” como também “operavam no substrato político português, influenciando práticas que se não definiram, pelo menos reorientaram o destino da ação colonial” impetrada pelos europeus⁶¹.

A própria atribuição do termo “tapuia” não foi despropositada, mas remete à construção de uma identidade social que aglomerava múltiplas identidades étnicas. Isso não quer dizer que a ação conquistadora portuguesa foi inábil em compreender o mundo indígena, pelo contrário, homogeneizar as populações indígenas e atribuir-lhes o epíteto “tapuia” como sinônimo de sua “incivilidade” e “barbárie” era parte de uma elaborada lógica construída para justificar moral e civilmente o subjugo dessas populações. Nisso se constitui o dispositivo da “guerra justa”⁶².

O sertão, então, enquanto espaço indígena, seria também “bárbaro”: não contava com vias de acesso que os ligassem aos centros coloniais, de água regular nos caminhos, nem de fontes de alimentos processados. Além disso, era “despovoado”, isto é, não contava com estruturas coloniais portuguesas. Foi seguindo essa lógica que portugueses se propuseram à conquista dos sertões, buscando o rompimento da ordem pré-existente, e a colonização através do reordenamento em todos os sentidos⁶³.

Como vemos, a atribuição de significados teve como pano de fundo a ação da conquista sobre os povos indígenas e seus territórios. Mas todo esse percurso se deveu às mobilidades humanas. Um dos pioneiros a tratar dos movimentos de conquista dos sertões

Rio de Janeiro, UERJ, s.d.). E também: GONÇALVES, Regina Célia. **Guerras e açúcares**: política e economia na Capitania da Parahyba, 1585-1630. Bauru: Edusc, 2007.

⁶¹ GALINDO, Marcos. **O governo das almas**: a expansão colonial no país dos tapuias. São Paulo: HUCITEC, 2017, p. 20.

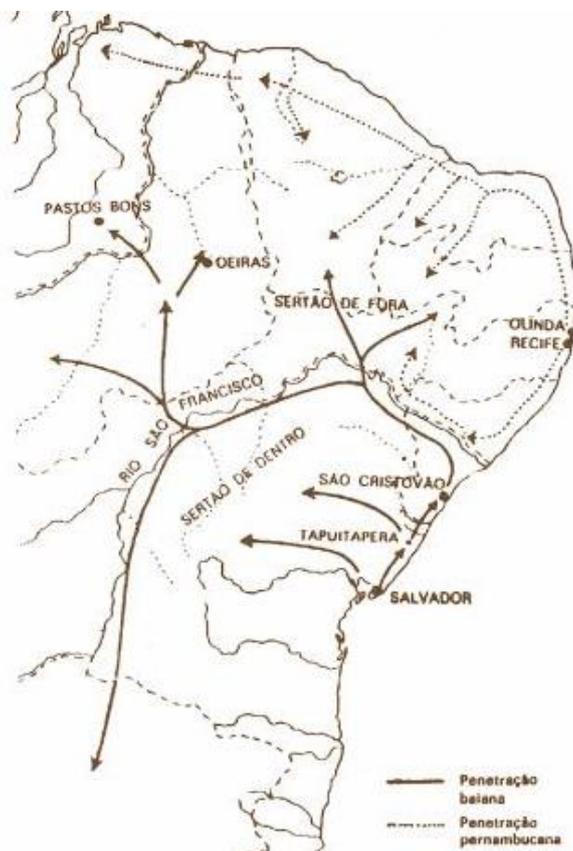
⁶² Idem.

⁶³ Idem.

foi Capistrano de Abreu, apontando as diferentes rotas de penetração aos sertões das capitanias do Norte traçadas pelos sertanistas do século XVII.

Uma delas era composta pelas chamadas “entradas pelos sertões de fora”, rota pela qual grupos sertanistas saíam do litoral da Capitania de Pernambuco e margeavam o litoral leste e norte, criando rumos aos sertões das capitanias do Norte. O outro caminho era feito por sertanistas que geralmente saíam da Capitania da Bahia de Todos os Santos, margeando o Rio São Francisco e assim abrindo os “sertões de dentro”, por onde irradiavam-se, geralmente margeando rios, para chegar a regiões como o Grão-Pará e Maranhão, às Minas, e aos sertões do Norte, confluindo no Ceará Grande⁶⁴:

FIGURA 01: principais rotas de penetração aos sertões segundo Capistrano de Abreu: sertões de fora e sertões de dentro



Fonte: COSTA, Antônio da. **Formação Territorial do Brasil**. Campina Grande: EdUEP, 2009.

⁶⁴ ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Belo Horizonte: Itatiaia, 2002.

Ao observarmos mais de perto tais rotas, veremos que a hidrografia do sertão foi ponto-chave para o estabelecimento das entradas. Ana Paula Moraes, inclusive, nos lembra da importância das características ambientais para a história dos sertões em termos não só espaciais, mas também sociais por conta das ações e disputas pelos lugares mais “habitáveis”⁶⁵. Já Maria Simone Soares, ao tratar especificamente das entradas sertanistas e sua relação com a hidrografia, aponta:

Os cursos d’água foram elementos determinantes da situação dos pontos fixos na rede urbana. Se fosse analisada a relação entre a rede fluvial e os núcleos urbanos que surgiram durante o século XVII e XVIII no interior de todo o Brasil, com certeza se verificaria que a grande maioria posiciona-se ao longo de rios. Isto é evidente por serem eles as vias naturais a serem percorridas, já que seus eixos interligavam várias partes do território e seus leitos, principalmente no período de estiagem, constituíam verdadeiras vias abertas a conduzir a ocupação; além disso, o fator água é preponderante à instalação humana, já que é indispensável à sua sobrevivência⁶⁶.

É com esta proposta que a autora elabora um mapa mais completo acerca das possíveis rotas de penetração aos sertões das capitanias do Norte no século XVII que acompanharam a hidrografia da região:

⁶⁵ MORAES, Ana Paula, op. cit.

⁶⁶ SOARES, Maria Simone Morais. **Formação da rede urbana do sertão de Piranhas e Piancó da capitania da Paraíba setecentista**. 2012. Dissertação (mestrado em Arquitetura e Urbanismo) — Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2012, p. 61.

FIGURA 02: principais rios na condução das entradas aos sertões do Norte



Fonte: SOARES, Maria Simone, op. cit., p. 64.

Tais “entradas” se intensificaram em meados do século XVII, quando não somente a Coroa passou a criar expectativas com relação àqueles espaços na busca de uma maior densidade de súditos naquelas partes longínquas do império — e por isso incentivando a integração do território e a busca por possíveis minérios — como também os que viam possibilidades para outras formas de se viver, sobretudo homens pobres e vadios do litoral que integraram grande parte das tropas⁶⁷.

⁶⁷ A arregimentação de pobres e vadios para incluírem tropas de conquista e expansões territoriais era baseada na ideia que vinha desde finais da Idade Média de que era necessário tornar estes “tipos sociais” úteis para algo maior, sobretudo a vontade do Estado. Laura de Mello e Sousa, em seu clássico “Desclassificados do ouro” afirma que a categoria desclassificada do “vadio” ora era ligada àqueles que rejeitavam o trabalho, ora àqueles que podiam ser aproveitados de alguma forma, ora àqueles que eram desprovidos de recursos, ou seja, os pobres, ora também aos bandidos, aos criminosos e aos revoltosos. Cf: SOUSA, Laura de Mello e. Da utilidade dos vadios. In: **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 2. ed. Rio de Janeiro: edições Graal, 1988, p. 51-90. Sobre os “pobres do açúcar” e sua participação na conquista dos sertões das capitanias de Pernambuco e Paraíba, ver: SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão do Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**. Recife: Cepe, 2010.

Com isso, a segunda metade do século XVII correspondeu a uma segunda fase de significação atribuída aos sertões pelos portugueses que objetivavam conquistá-lo. Diferente daquela que perdurou um século e meio, o sertão não é mais tão desconhecido, mas torna-se uma realidade tátil⁶⁸, porém, não menos assustadora. Nestas paragens tão vastas, tão ermas e tão longes, havia uma escassez de tudo o que portugueses estavam habituados, ou melhor dizendo, uma abundância de realidades outras, fossem geográficas ou humanas. “É como se o sertão representado fosse ‘encolhendo’, e as áreas destinadas a ele iam sendo deslocadas à medida que avança a fronteira da campanha colonial”⁶⁹.

Foi através das vilas açucareiras do litoral que a conquista dos “ermos” territórios do interior foi viabilizada. Não pretendemos explorar o processo de conquista desses sertões, uma vez que já desenvolvemos tal tema em trabalho anterior⁷⁰, mas consideramos importante retornar à historicidade daquele sertão que é nosso *locus* de estudo: o sertão banhado pelas ribeiras dos rios Piancó e Piranhas.

Desde cerca de 1660, aquele sertão já vinha passando por reconhecimentos, ou como se dizia à época, descobrimentos. A Casa da Torre da Bahia não apenas percorrera aquelas vastidões, como já as detinha em sesmarias por mercê régia. Com a impossibilidade do morgadio Dias D’Ávila ocupar todo aquele vasto sertão das capitânicas do Norte, durante todo o meio-e-fim dos Seiscentos, diversos outros grupos de sertanistas se lançaram a reconhecimentos mais profundos e com objetivos mais claros de conquista e povoamento, como aqueles liderados por paulistas e também pela família Oliveira Ledo, originária de Portugal e radicada na Bahia⁷¹, apoiada em suas investidas por governadores da Paraíba e de Pernambuco e também governadores-gerais.

Para uma melhor visualização da formação das rotas que ligaram os sertões da Capitania da Paraíba no século XVII, adaptamos um mapa de Maria Simone Soares e procuramos apontar algumas das principais entradas que, margeando os rios que

⁶⁸ MORAES, Ana Paula, op. cit.

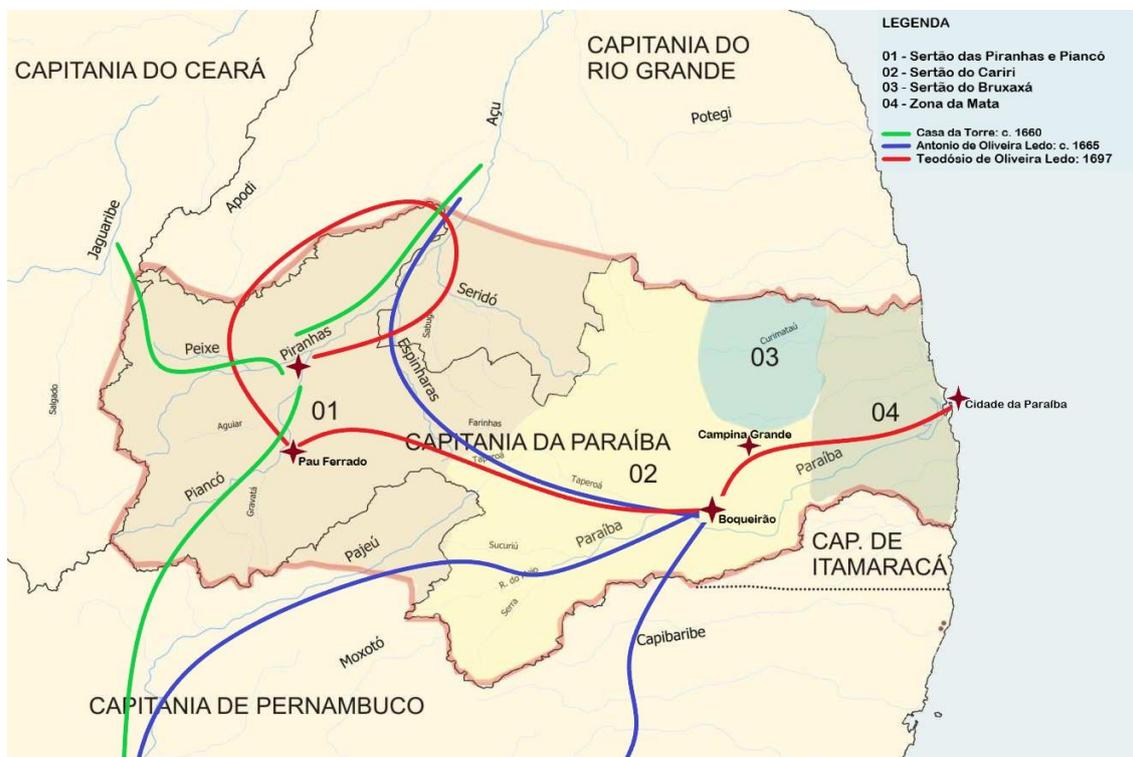
⁶⁹ Ibidem, p. 53.

⁷⁰ MORAIS, Yan Bezerra de. **Nos mares de terras**: o bando dos conquistadores e a dinâmica social na Povoação do Piancó, capitania da Paraíba no Norte (c. 1700 – c. 1760). 2016. Monografia (graduação em História) — Licenciatura Plena em História, Universidade Federal de Campina Grande. Cajazeiras, 2016. 113f.

⁷¹ COSTA, Renata Assunção da. **Uma nova conquista**: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (1663-1730). 2012. Monografia — Bacharelado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2012. 72f.

compunham aquela paisagem sertaneja, serviram para fazer avançar as fronteiras e darem lugar para futuros núcleos de ocupação portuguesa em territórios indígenas:

FIGURA 03: rotas das entradas mais importantes do sertão da Paraíba no século XVII



Fonte: SOARES, Simone, op. cit., p. 18 (adaptado).

Importante adiantar que tais entradas se deram com base em fatores determinantes para o estabelecimento dos núcleos que viriam a surgir: o primeiro já apontamos de forma breve que foram os contatos em suas variadas formas entre portugueses e indígenas; também foi vultoso o papel da agropecuária não apenas para o sustento dos núcleos populacionais como para o estabelecimento de rotas concretas de acesso ao sertão; mas para que tais núcleos pudessem surgir juntamente com seus currais de gado, a distribuição de sesmarias para fixação de europeus se mostrou condição essencial. Tais fatores aparecerão no decorrer deste capítulo conforme as diferentes experiências que nos propomos analisar sejam acionadas pela narrativa.

Como mostramos no mapa acima, uma das entradas lideradas por Antônio de Oliveira Ledo perpassou não somente a Capitania da Paraíba, como também a do Rio Grande por volta de 1665. Embora esta seja uma das primeiras entradas dos Oliveira Ledo

apontadas pela historiografia⁷², Ana Paula Moraes aponta que em 1664 Antônio, juntamente com seu irmão Custódio de Oliveira Ledo, além de outros membros da família, já solicitavam terras em sesmaria na região do Mipibu e do Potengi, na Capitania do Rio Grande⁷³. Isso demonstra que muito provavelmente já haviam cruzado os sertões da Paraíba antes de 1665, quando requereram terras⁷⁴.

Diante das notícias acerca das entradas dos Oliveira Ledo, em 1678 o governador da Capitania da Paraíba, Alexandre de Sousa Azevedo, convocou Antônio para realizar mais uma entrada ao sertão, em missão de reconhecimento. De acordo com Wilson Seixas, “foi essa a primeira entrada empreendida na Paraíba por inspiração governamental. Fê-la o sertanista Antônio de Oliveira Ledo e, por isso, foi agraciado com o posto de capitão de infantaria da Ordenança do sertão da Paraíba” no ano de 1682⁷⁵.

Quando da morte de Antônio em torno de 1687-1688, seu sobrinho, Constantino de Oliveira Ledo, assumiu o comando das tropas sob o posto de capitão-mor das Ordenanças das Piranhas, Cariris e Piancós. Quando da nomeação de Constantino para o referido cargo, algo no mínimo interessante se deu entre as instâncias de poder das capitanias do Norte. Acontece que ele fora escolhido para tal posto pelo governador da Capitania de Pernambuco, o que causara mal-estar no governador-geral do Brasil, Mathias da Cunha. Em carta enviada por este ao governador de Pernambuco, afirma que recebeu solicitação de Constantino para que se confirmasse sua carta patente de modo a não ter problemas com o governador da Capitania da Paraíba, para o que Mathias da Cunha dizia:

E posto que no dito requerimento alega que para esta resolução de Vossa Senhoria o prover naquele posto precedera uma Junta e consulta dos oficiais de guerra dessa praça: me pareceu dizer a Vossa Senhoria que a jurisdição desse Governo não se estende mais que aos distritos que ela compreende pelo seu foral, e como as fronteiras em que o dito Constantino de Oliveira assiste são da Capitania da Paraíba, a qual é

⁷² PORDEUS, Terezinha. A segunda conquista da Paraíba: o Sertão. In: MELLO, José Octávio de Arruda (Coord.). **Capítulos da História da Paraíba**. Campina Grande: Grafset, 1987, p. 160-164. MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba: lutas e resistências**. 10. ed. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2002. SEIXAS, Wilson. **O velho arraial de Piranhas (Pombal)**. 2. ed. João Pessoa: Grafset, 2004.

⁷³ MORAES, Ana Paula, op. cit., p. 211. Conferir também: BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 21, 1932, p. 431-433.

⁷⁴ MORAES, Ana Paula, op. cit., p. 212. Cf.: BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 22, 1932, p. 62-67.

⁷⁵ SEIXAS, Wilson. A conquista do sertão paraibano. **Revista do IHGP**, Edição comemorativa dos 500 anos do Brasil, João Pessoa, 2000, p. 2.

independente dessa, e tanto como ela, imediata a este Governo Geral, não só ficou inválida a Patente de Vossa Senhoria por falta de jurisdição, mas usurpando esse Governo inferior a que toca ao Governador e Capitão Geral do Estado, pois como superior de todas tem unicamente o poder de criar semelhantes postos, e todos os mais militares de infantaria paga⁷⁶.

Mesmo com a repreensão que dava ao dito governador de Pernambuco por interferir em jurisdição que não lhe cabia, anulando assim sua nomeação, dava, por suas mãos, o posto e a referida patente a Constantino:

E sendo isto assim, nem a consulta da Junta dos oficiais de guerra pode dar a Vossa Senhoria essa faculdade nem parece justo que Vossa Senhoria usasse da que não tinha, quando só no caso de ser necessário o dito posto de capitão-mor, devia dar-me conta para eu o prover, como ora faço, enviando-lhe Patente minha [...] ⁷⁷.

Tal nomeação nos dá diversos indícios acerca não apenas do processo de escolha daqueles que comandariam diretamente o avanço das conquistas, como nos deixa a par da reputação que a família Oliveira Ledo tinha junto aos governadores. Como dissemos acima, o governador da Capitania da Paraíba ficara impressionado com os feitos de Antônio de Oliveira Ledo e sua família naqueles sertões, financiando as entradas seguintes. Já a nomeação de seu sobrinho deixa claro que além do governador da Paraíba, também o de Pernambuco e governador-geral do Estado do Brasil estavam cientes que a atuação desses sertanistas baianos era importante para o desenvolvimento do projeto de conquista daquele território. Tanto é que o governador de Pernambuco ousou nomear Constantino sem que isso lhe coubesse, e o governador-geral do Brasil, mesmo discordando da tomada de atitude deste, ao invés de nomear algum outro sertanista, manteve a indicação.

Constantino de Oliveira Ledo atuou num período deveras conturbado da “Guerra dos Bárbaros”, como demonstra a série de cartas enviadas pelo Governo Geral do Brasil no fim da década de 1680. Entre novembro e dezembro de 1688, por exemplo, o governador-geral Mathias da Cunha enviou cartas para o governador de Pernambuco⁷⁸,

⁷⁶ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 10, 1929, p. 327-328.

⁷⁷ Idem.

⁷⁸ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 10, 1929, p. 335-338.

para o Provedor da Fazenda de Pernambuco⁷⁹, para o governador do Rio Grande⁸⁰ e para o capitão responsável pelo Arraial do Açú naquela capitania⁸¹, e ainda, para o capitão paulista Amaro Velho Serqueira⁸², para os oficiais da Câmara da Vila de São Paulo e para o capitão paulista Domingos Jorge Velho⁸³, solicitando ajuda para o combate aos índios nos arraiais da bacia do Piranhas. Em todas solicitava que fossem enviados suprimentos de guerra, como pólvora, espingardas, mantimentos, além de homens de guerra brancos, índios e pretos, para que auxiliassem naquela ribeira e também na ribeira do Açú.

A ajuda dos paulistas foi essencial nas “guerras bárbaras” do sertão de Piranhas⁸⁴. Em 1696, Dom João de Lencastre, governador-geral do Estado do Brasil, nomeava o paulista Manuel Alves de Moraes Navarro como Mestre-de-campo pela sua atuação nos conflitos. Pelo fato de ter feito ataques poderosos contra os nativos, estes fugiram e solicitaram paz à Constantino de Oliveira Ledo que, em comum acordo com Navarro, aceitava e “ficaram até hoje pacíficos os ditos bárbaros que seriam mais de duas mil almas e quinhentas”⁸⁵.

Já em 1693, recebia ordem do governador-geral Antônio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho para que, caso nos arraiais em que comandava estivesse ainda havendo ataques de índios, e por isso lhe faltasse gados para alimentar a gente que levava consigo e tinha sob sua responsabilidade, “lhe concedo a faculdade e poder para se fazer, digo, valer de qualquer outro, sem exceção alguma, comprando-o a seus donos à custa de sua fazenda pelo preço que ordinariamente valer nos lugares donde for tomado”⁸⁶.

As pazes com aquelas 2500 almas não parece ter feito esfriar o clima de conflitos naquele sertão, pois cartas semelhantes àsquelas de 1688 solicitando que governadores, provedores e capitães ajudassem a Constantino, também foram enviadas em 1696 pedindo ajuda para Teodósio de Oliveira Ledo, que substituíra Constantino quando este falecera

⁷⁹ Ibidem, p. 338-339.

⁸⁰ Ibidem, p. 340-343.

⁸¹ Ibidem, p. 343-346.

⁸² Ibidem, p. 351-353.

⁸³ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 11, 1929, p. 142-146.

⁸⁴ MORAIS, Ana Paula, op. cit.

⁸⁵ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 57, 1942, p. 84-93.

⁸⁶ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 32, 1936, p. 323-324.

em 1694⁸⁷. Localizamos uma sequência de correspondências do Governo Geral do Brasil a tratar das empreitas de Teodósio. Em maio de 1695, o governador-geral Dom João de Lencastre respondia à solicitação do capitão-mor afirmando que proveria as 30 espingardas solicitadas para os índios recém-aliançados que Teodósio conseguira, e solicitava: “Vossa Mercê me dê conta de tudo o que for obrando, e sucessos que tiver com os Bárbaros para me ser presente”⁸⁸.

Assim o fez Teodósio. Remeteu cartas à Dom João de Lencastre narrando sobre suas “obras e sucessos” no sertão das Piranhas, e de como não havia recebido ajuda do governador da Paraíba para tal empreitada. A primeira repreensão ao dito governador da Capitania da Paraíba foi remetida em outubro de 1696. Nela o governador-geral informava o seguinte: “não deixei de sentir que lograsse a vitória sem favor algum da Paraíba, porque desejara eu que as maiores se devessem à providência e disposição de Vossa Mercê [...] que estivesse assistido de soldados brancos e índios”. O governador-geral continua, e sua reprimenda parece ser intensificada pelo fato de o governador da capitania ter ocultado informações importantes sobre a situação em que se achavam aqueles sertões: “mas Vossa Mercê me escreveu que tudo estava pacífico, creio que esta seria a razão que Vossa Mercê teve para supor que não haveria guerra que perturbasse o sucesso da paz em que Vossa Mercê considerava aquele sertão”⁸⁹.

Menos de um mês depois, outra reprimenda era enviada, aduzindo ao fato de o governador não ter mandado os soldados que tinha sido ordenado fazer para o capitão-mor do sertão e que agora “se deve crer que primeiro chegue esta à mão de Vossa Mercê, lhe recomendo com todo o aperto que dê Vossa Mercê logo inviolável cumprimento à minha ordem e nela à de Sua Majestade, como tão importante é a segurança daqueles vassalos”⁹⁰.

⁸⁷ As fontes do ano de 1694, presentes na Biblioteca Nacional, mostram que parece ter havido certa confusão sobre quem substituiria Constantino no comando das forças militares do Piancó e das Piranhas, uma vez que em duas cartas do governador-geral, ele afirma que o substituto de Constantino é um irmão seu de nome Custódio de Oliveira Ledo. No entanto, o único irmão que Constantino tinha era Teodósio, filho também de seu pai, Custódio. A confusão encerra-se quando em maio do ano seguinte, o governador-geral afirma estar ciente que quem tem exercido o cargo era Teodósio. Cf: BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 314-315; 325-328; 337-338; 341-342.

⁸⁸ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 341-342.

⁸⁹ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 407-409.

⁹⁰ *Ibidem*, p. 417-419.

No meio tempo de tais ordens e duras advertências ao governador da Capitania da Paraíba, o Governo Geral solicitou que o governador de Pernambuco⁹¹, assim como o da Capitania do Rio Grande⁹², e os oficiais da Câmara da Paraíba⁹³ destinassem recursos para enviar a Teodósio na ribeira das Piranhas. Aproveitava o ensejo e, no mesmo dia, escrevia carta dando os parabéns ao capitão-mor “pelo bom sucesso que teve com os bárbaros”, pois que “nem eu podia esperar menos da opinião que tenho do seu valor”. Além de informar das ajudas que solicitava às capitanias do Rio Grande, Pernambuco e Paraíba, dizia ainda: “Eu sou mui amante dos soldados de valor, e assim esteja Vossa Mercê certo que em tudo o que lhe puder prestar o hei de fazer com boníssima vontade”⁹⁴.

Com base nessas fontes, podemos afirmar que não é à toa que Teodósio de Oliveira Ledo seja apontado pelos historiadores paraibanos⁹⁵ como um dos Oliveira Ledo que teve atuação mais importante para o desenrolar da conquista e da colonização portuguesa do sertão oeste da Capitania da Paraíba, uma vez que foi após a entrada liderada por ele em 1697 (figura 03), já com os devidos auxílios recebidos, que os portugueses conseguiram erguer o Arraial de Piranhas, que foi elevado à Povoação Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, no ano de 1702, devido a possibilidade de fixação do homem branco e seus arraiais de gado⁹⁶.

A colonização do sertão fez com que este, enquanto lugar físico, deixasse de ser “vazio” e se tornasse um espaço em vias de colonizar, como bem nos lembra Paulo Henrique Guedes⁹⁷, o que foi materializado na história daqueles sertões pelas tentativas de conquista e reordenamento do espaço através da expansão das fronteiras “portuguesas” sobre território indígena. Considerando que mesmo com o processo de conquista já mais avançado no início do século XVIII, aquele continua sendo um espaço de fronteira, ou seja, ainda não submetido totalmente à ordem colonial, mas um território moveidço,

⁹¹ Ibidem, p. 409-410.

⁹² Ibidem, p. 411-412.

⁹³ Ibidem, p. 410-411.

⁹⁴ Ibidem, p. 412-413.

⁹⁵ SEIXAS, Wilson, 2010, op. cit.; MEDEIROS, João Coriolano. Entradas. **Revista do IHGP**, João Pessoa, n. 2, p. 9-32, 1910.

⁹⁶ Idem.

⁹⁷ GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **A colonização do sertão da Paraíba: agentes produtores do espaço e contatos interétnicos (1650 – 1730)**. 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006, p. 24.

indeciso e, antes de tudo, marcado por trocas culturais e materiais e de intercâmbios simbólicos e políticos⁹⁸ por conta dos contatos interétnicos que ali se deram.

Este reordenamento se deu na forma de territorialização, isto é, aquelas paragens foram continuamente delimitadas a partir de relações envolvendo um poder político, não restrito ao Estado imperial português, mas enquanto confluência de diversas formas de poder⁹⁹. Não se pode esquecer, no entanto, que junto dessas tentativas europeias de reconfigurar o espaço, era preciso que se empreendesse uma desterritorialização dos povos autóctones até então únicos donos do sertão. Ana Paula Moraes desenvolve importante análise desses enfrentamentos e defesas de territórios no sertão das Piranhas e Piancó na virada do século XVIII, e coloca em evidência que, com a intensificação da presença lusa, houve também intensificação dos conflitos, uma vez que “cada grupo formado por indígenas e não-indígenas buscou transformar o sertão em seu território, ou seja, um espaço submetido ao seu poder”¹⁰⁰.

Não apenas de guerras e enfrentamentos se fizeram tais “reordenamentos sociais”, mas também de alianças entre indígenas e portugueses, fossem elas introdutórias ou militares¹⁰¹, pelas quais ambos os polos da relação estavam visando formas de manter e/ou aumentar seu poder de controle do espaço. Foi neste processo, em meio a um contexto de fronteiras físicas e culturais¹⁰² completamente móveis e indistintas, que foi esboçado o território pertencente à Povoação do Piancó.

Alguns mapas são interessantes para discutirmos tal ponto da história da Povoação do Bom Sucesso. Um dos primeiros esboços cartográficos foi o do pesquisador Wilson Seixas, no qual, a partir de fonte coeva não identificada pelo autor nem encontrada por nós, mas citada na íntegra na obra¹⁰³, aponta que a Povoação do Piancó tinha um território

⁹⁸ CHAVES JUNIOR, José Inaldo. “Uma Santa Reforma”: vilas de índios da Paraíba colonial (1750-1800). **Promontoria**, ano 11, n. 11, 2014.

⁹⁹ GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **No íntimo do sertão: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800)**. 2013. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013. 319f.

¹⁰⁰ MORAES, Ana Paula, op. cit., p. 115.

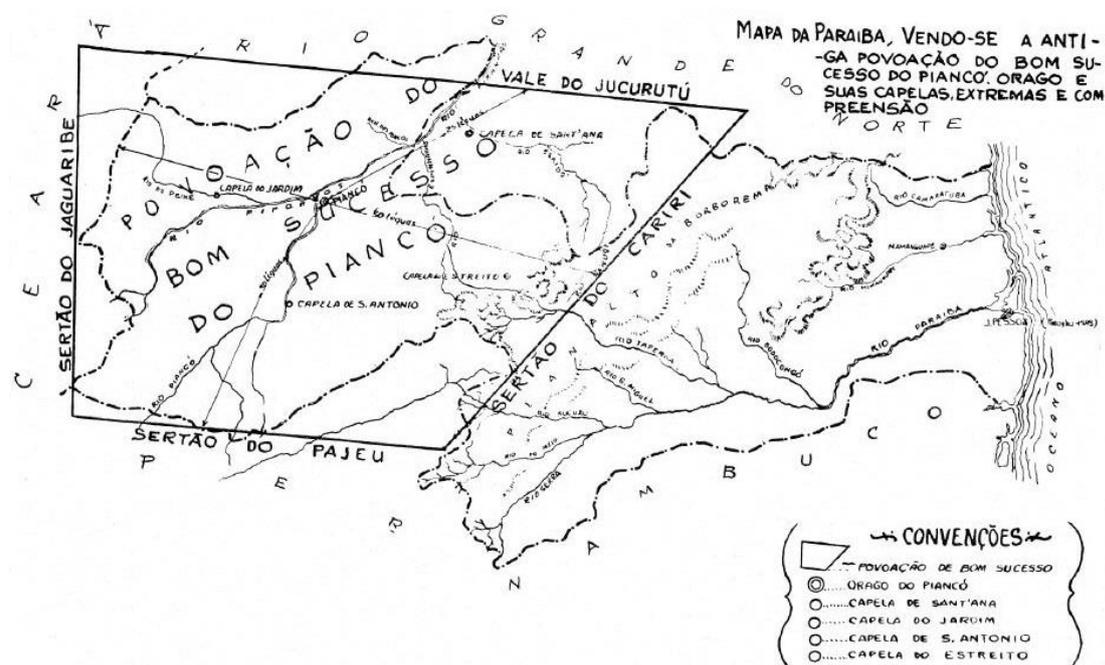
¹⁰¹ Os conceitos de aliança introdutória, aliança militar e agregamentos são de: GALINDO, Marcos, op. cit., e serão explorados mais adiante.

¹⁰² Sobre “fronteiras culturais”, ver: SCHERER JUNIOR, C.; CHIAPPINI, C. G. **Fronteiras Culturais: algumas considerações sobre o tema**. In: Centro de estudos em Literatura e Psicanálise Cyro Martins. Disponível em: <<https://goo.gl/dJecGL>>. Acesso em: 04/07/2017.

¹⁰³ Segundo o autor, a fonte foi por ele transcrita no Arquivo Histórico Ultramarino durante sua pesquisa. Infelizmente, talvez por hábito dos escritores historiógrafos, o documento não é referenciado, mas apresentado na íntegra. Cf.: SEIXAS, Wilson. Pesquisas para a História do Sertão da Paraíba. **Revista do IHGP**, João Pessoa, n. 21, 1975, p. 58-59.

bastante alargado, se estendendo da Serra da Borborema no planalto paraibano, ao vale do Jaguaribe, fazendo divisa com o que seria a Capitania do Ceará Grande; assim como, ao Norte, se estendia até a fazenda Jucurutu na divisa com a região do Seridó da Capitania do Rio Grande, e, ao Sul, o vale do rio Pajeú, território da Capitania de Pernambuco. Centralizada neste território estaria a pequena urbe do Piancó, próxima a junção do rio homônimo e o Piranhas.

FIGURA 04: delimitação do território da Povoação do Piancó, segundo Wilson Seixas



Fonte: SEIXAS, Wilson. Pesquisas para a História do Sertão da Paraíba. *Revista do IHGP*, João Pessoa, n. 21, 1975, p. 86.

O trabalho de Maria Simone Soares nos traz outras perspectivas, mais detalhadas, acerca da reterritorialização portuguesa naquele sertão. Citamos anteriormente que o Arraial de Piranhas, que veio a dar origem à Povoação, fora estabelecido entre 1697 e 1699, enquanto outros arraiais já existiam e serviram como ponto de apoio, inclusive, para a criação daquele. De acordo com os apontamentos da autora, na região das Piranhas e Piancó provavelmente existiam os arraiais Queimado, da Formiga, da Canoa, do Pau-Ferrado e Seco, além do Arraial do Açu, localizado em região de intensos conflitos da

“Guerra dos Bárbaros”, e o Arraial do Jaguaribe, na futura Vila de Icó, Capitania do Ceará¹⁰⁴.

FIGURA 05: arraiais do final da década de 1690



Fonte: SOARES, Simone, op. cit., p. 101.

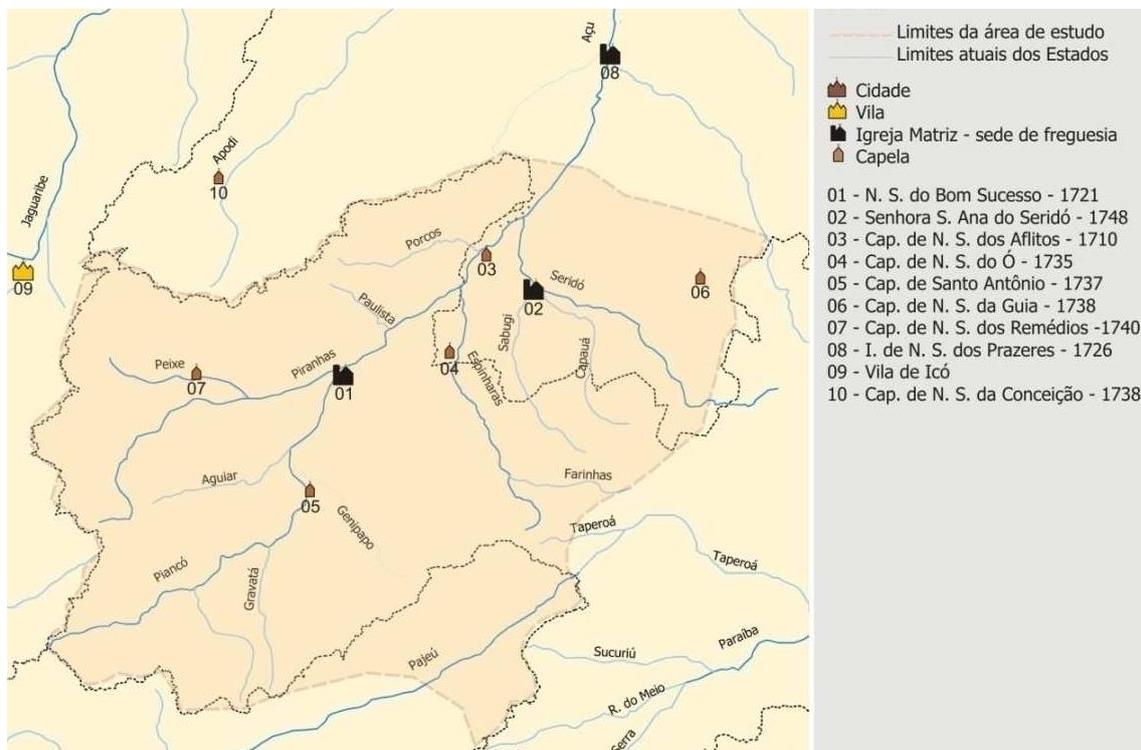
Ainda de acordo com a cartografia da autora, é importante que apresentemos um outro fator relevante na constituição territorial da Povoação do Piancó após 1702: as capelas e igrejas. Christiane Sarmiento, ao analisar a historicidade territorial colonial das cidades paraibanas de Sousa e Pombal sob a perspectiva “Arraial-Povoação-Freguesia-Vila”, nos deixa a par da existência incontestável dos símbolos da presença católica na ocupação do território, como as capelas e as igrejas. Quando da fundação da Povoação do Bom Sucesso em 1702, foi construída ali, também, uma pequena igreja, muito semelhante a uma capela. Isso se explica pelo fato de que, ao deixar de ser um arraial e, portanto, contar majoritariamente com estruturas de defesa militar, começou a ter mais casas, mais currais de gado e mais população civil, a presença da Igreja também tinha de ser devidamente institucionalizada¹⁰⁵.

¹⁰⁴ SOARES, Simone, op. cit.

¹⁰⁵ SARMENTO, Christiane Finizola. **Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial: Pombal e Sousa, 1697-1800.** 2007. Dissertação (mestrado em Arquitetura e Urbanismo) — Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2007. 163f.

Em 1721 a Povoação do Piancó tem sua jurisdição eclesiástica definida, sua igreja de pedra e cal começa a ser construída, e é formada a Freguesia do Piancó, que colocava sob seu comando todas as capelas do território da Povoação:

FIGURA 06: capelas e igrejas fundadas no sertão do Piancó na primeira metade do século XVIII



Fonte: SOARES, Maria Simone, op. cit., p. 118.

Marcos Galindo afirma que a presença de padres e missionários no contexto de conquista dos sertões das capitanias do Norte não tinha por objetivo exclusivamente a conversão e redução das populações nativas, mas a manutenção da religiosidade cristã entre os próprios portugueses¹⁰⁶. Segundo o autor, pelo fato da cultura sertaneja ter se construído em meio a experiências, contatos e trocas culturais entre populações nativas e portuguesas, o risco dos valores europeus serem ignorados era mais alto. Daí urgia a necessidade dos “governos das almas” de modo a manter de pé o projeto civilizatório dos sertões¹⁰⁷. No entanto, Galindo também aponta que a igreja foi muito mais um campo de

¹⁰⁶ GALINDO, Marcos, op. cit.

¹⁰⁷ Segundo Galindo, um Alvará lançado em 23/11/1700 estimulava a criação de povoações e aldeamentos nos sertões, além de regulamentar a questão da distribuição de terras e dos direitos e deveres dos vassallos. Cf.: GALINDO, Marcos, op. cit., p. 218.

sociabilidade que mesmo uma instituição cujos dogmas de regulamentação social fossem plenamente respeitados e observados como prática social¹⁰⁸.

Embora não contasse com um Senado da Câmara até 1772, esse espaço também teve como fonte definidora e legitimadora de sua reterritorialização o estabelecimento do Termo do Piancó, em 1711, quando passa a atuar um juiz ordinário com o objetivo de administrar a justiça e ajudar no combate às violências. Tendo em vista os juízes ordinários, assim como os capitães-mores, terem sido cargos de poder importantes no desenvolver das relações sociopolíticas entre os luso-brasílicos do sertão das Piranhas e Piancó, optamos por dedicar-lhes um capítulo, no qual poderemos analisar melhor a atuação desses poderes, inclusive a criação de duas capitânias-mores, ou distritos, para o sertão: uma para as Piranhas, Piancó e Serra da Borborema e outra para o Cariri, em 1724¹⁰⁹ e que teve importante papel na organização do poder naquelas ribeiras.

Ainda em se tratando das definições espaciais a que nos detemos até o momento, consideramos importante frisar que, embora as “instituições” (as que surgem da delimitação territorial ou a ela constituem, como as jurisdições militar, judicial e eclesiástica) daqueles sertões possam parecer, à primeira vista, acuradamente planejadas, há de se levar em conta a “constituição natural” da sociedade que ali se formava. Para tanto, levamos em consideração o que a historiadora Ana Cristina Nogueira da Silva aponta, ao estudar o modelo espacial da organização política de Portugal em finais do século XVIII, que antes das propostas de reformas territoriais pombalinas naquela segunda metade setecentista, Portugal contava com uma gestão territorial que acompanhava o que ela chama de “constituição natural da sociedade”¹¹⁰. Para o caso dos territórios ultramarinos, tal modelo de gestão do território não fugiu muito do que ocorria no reino, e Sérgio Buarque de Holanda chega a apontar um “naturalismo português” na definição desses territórios nas colônias portuguesas¹¹¹. Dessa forma, a jurisdição “aderia” ao território, sendo este constituído muito mais pelas práticas dos sujeitos do que

¹⁰⁸ Ibidem, p. 211 et. seq.

¹⁰⁹ AHU-PB: REQUERIMENTO do capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João V], solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas e Piancó, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso. 9 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 522.

¹¹⁰ SILVA, Ana Cristina Nogueira. **O modelo espacial do Estado Moderno**: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

¹¹¹ Conferir em: BICALHO, Maria Fernanda. O urbanismo colonial e os símbolos do poder: o exemplo do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII. **Estudos Ibero-americanos**, v. 24, n. 1, p. 31-57, 1998.

definidos e/ou planejados previamente, como também aponta Ana Paula Moraes para o caso específico dos nossos sertões da Paraíba¹¹².

Se o território que a partir do prelúdio do Setecentos constituía o Termo da Povoação do Piancó foi constituído pelas vivências locais, precisamos entender como a experiência dos diferentes sujeitos foi determinante naquele sertão. É sobre a perspectiva das experiências locais que nos debruçaremos agora.

1.2 Experiências e vivências nas ribeiras do Piancó e das Piranhas: indígenas e portugueses, terras e gados

[...] experiência e expectativa são duas categorias adequadas para nos ocuparmos com o tempo histórico, pois elas entrelaçam passado e futuro. São adequadas também para se tentar descobrir o tempo histórico, pois, enriquecidas com seu conteúdo, elas dirigem as ações concretas no movimento social e político¹¹³.

Seguiremos, aqui, as proposições do teórico alemão Reinhart Koselleck para pensarmos sobre as experiências dos homens no tempo e no espaço que são *locus* de nossa discussão. O que é a experiência? Além de ser toda a fonte de trabalho do historiador, é também a fonte da própria história humana. É na experiência que são incorporados acontecimentos do passado, no qual se fundem as elaborações racionais como o conhecimento, a memória, o saber, mas também as formas inconscientes de comportamento¹¹⁴. Essa é uma premissa sem a qual tanto a história-acontecimento quanto a história-conhecimento¹¹⁵ seriam inviáveis.

Nos perguntamos: que experiências tiveram aqueles que fundaram a Povoação sertaneja no Piancó no início do século XVIII? Como se organizaram social e politicamente essas novas trajetórias sertanejas? Algumas delas nos são apreensíveis de forma mais direta — mas não menos problematizada — pelas próprias narrativas de experiência, sempre matizadas pela visão da obra do conquistador, é bom lembrar. Outras

¹¹² MORAES, Ana Paula, op. cit.

¹¹³ KOSELLECK, Reinhart. “Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas. In: **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006, p. 308.

¹¹⁴ Ibidem.

¹¹⁵ Sobre a diferenciação entre “história-acontecimento” e “História-conhecimento”, ver: BORGES, Vavy Pacheco. **O que é História**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

nos são apreensíveis apenas pelo trabalho indutivo da análise histórica a partir das fontes. Já suas expectativas nos são quase que apenas imagináveis, e por tal, serão tratadas mais à frente neste trabalho. No momento, as experiências, sobretudo as que envolveram a conquista e o estabelecimento da Povoação do Piancó receberão nossa atenção, por ser desse contexto que saíram as trajetórias que analisamos nesta pesquisa.

Em 1698, Teodósio de Oliveira Ledo, então capitão-mor do terço das Ordenanças naquele sertão do Piancó, narrava ao governador da Paraíba, Manuel Soares de Albergaria, sobre suas experiências na guerra contra as nações indígenas que circundavam o já formado Arraial de Piranhas. Segundo o capitão-mor, as perseguições e pelejas em meio às matas da caatinga duravam dias e noites, ele e seus homens sempre “com toda disposição possível”, assim como somente com a ajuda de Deus foram capazes de ter alcançado as vitórias até aquele momento. Na dita carta, o capitão-mor não poupa detalhes: naquela batalha específica da narrativa, que durara uma noite inteira, mataram 36 inimigos e não perderam nenhum homem, ficando com apenas seis feridos. Na dita peleja também apresaram muitos outros, dos quais mandou matar boa parte “por serem incapazes”¹¹⁶.

Levantamos algumas hipóteses com relação a essa alegada “incapacidade” que Teodósio justifica para massacrar índios capturados. Considerando que o objetivo principal dos portugueses em aprisionar índios era utilizá-los como soldados nas guerras contra outros nativos inimigos e também como mão-de-obra nas fazendas de gado e lavouras¹¹⁷, a primeira é que tivessem sido feridos na batalha e, portanto, não eram mais “úteis” para tais propósitos. A outra hipótese baseia-se na contraposição de que os índios aprisionados também propunham acordos de paz com os portugueses de modo a manterem-se vivos e, ao optarem por esta modalidade de agregamento como forma de resistência, encontravam possibilidade de obter vantagens naquela relação (como manterem terras ou ainda terem a oportunidade de vencerem batalhas contra suas tribos inimigas); nesse tocante, os que foram mortos podem ter sido aqueles que tiveram outro tipo de resistência, não aceitando ou não abrindo mão de seu modo de vida para

¹¹⁶ AHU-PB: CONSULTA do Conselho Ultramarino, ao rei D. Pedro II, sobre a carta do capitão-mor da Paraíba, Manuel Soares de Albergaria, acerca da gente e munições que deu ao capitão-mor dos Sertões das Piranhas e Piancó, Teodósio de Oliveira Ledo, para entrar no sertão contra o gentio tapuia. 3 de setembro de 1699. AHU_ACL_CU_014, Cx. 3, D. 226.

¹¹⁷ GALINDO, Marcos, op. cit.

incorporarem-se no projeto colonial, sendo, portanto, definidos como “incapazes” de serem civilizados e tornados vassalos do rei português¹¹⁸.

Podemos encontrar ainda outra significação para tal “incapacidade”. Considerando que aquele ambiente era de guerra e que a justificativa usada por Teodósio na sua carta tenha sido muito mais retórica e com objetivo de amenizar sua ação violenta do que uma expressão sincera de suas motivações, o ato de escolher índios dentre os que sobreviveram à batalha e matá-los à sangue-frio serviria para enviar uma mensagem aos prisioneiros, tanto da força portuguesa quanto da crueldade que poderiam lhes acometer caso resolvessem revoltar-se contra aquele afluxo reordenador. O Conselho Ultramarino, ao que parece, compreendeu dessa forma e considerou que a esta sua ação:

Se deve é [pranhar] mui severamente em matar a sangue frio muitos dos índios que tomou na guerra, que suposto insinua eram incapazes, e lho não terá que era mais conveniente que usasse com eles de toda a piedade, porque o exemplo do rigor que com eles executou seria dar ocasião a fazer aos mais nossos contrários, vendo a nossa impiedade; e que assim se faz este caso digno de um exemplar castigo¹¹⁹.

Esse tipo de preocupação da Coroa portuguesa foi recorrente e tinha motivações específicas e nem sempre visando o bem-estar nas populações indígenas, mas sim com temor de que tais violências prejudicassem o projeto de colonização dos sertões por estimularem as vinganças dos nativos, dificultando ainda mais o avanço das fronteiras.

Outras narrativas de conquista certamente foram encaminhadas, como o governador-geral deixou claro que recebeu cartas de Teodósio e o elogiou pelos seus “bons sucessos”. De narrativas de próprio punho, no entanto, só localizamos esta em que Teodósio de Oliveira Ledo narra os massacres que fez às populações indígenas. Mas boa parte das experiências é narrada também nas cartas patentes, que contam parte das experiências da guerra.

Em 1726, João de Miranda solicitou confirmação da sua nomeação como capitão-mor do Piancó, Piranhas e Serra da Borborema feita em 1724, quando ocorreu a divisão do território em duas capitanias-mores ou distritos, como citamos anteriormente. O

¹¹⁸ PIRES, Maria Idalina. **Resistência indígena nos sertões nordestinos no pós-conquista territorial**. 2004. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2004. 284f.

¹¹⁹ AHU-PB, D. 226, op. cit.

governador da Capitania da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, provavelmente tendo em mãos uma das cartas de Miranda narrando sobre suas façanhas, escreve que

[...] foi no ano de noventa e cinco governando o dito João de Miranda uma tropa de gente se opôs aos grandes roubos, e hostilidades que fazia o mesmo Gentio, ao qual pôs em fugida e lhe fez largar mais de seiscentas cabeças de gado. E no ano de noventa e seis se achar no encontro que tiveram trezentos Gentios da Nação Jaycô com cento e trinta soldados nossos, e durando a pendência algumas horas, depois de muitos mortos e feridos, se aprisionaram cinquenta e sete dos inimigos, e no mesmo ano marchando três dias em seguimento do Gentio Corema que se tinha levantado lhe mataram vinte e dois homens de guerra e aprisionaram setenta e sete [...] ¹²⁰.

É notável a semelhança das narrativas, sobretudo dos detalhes a que se atêm, como o número de mortos e prisioneiros que faziam de cada batalha. Quando Teodósio afirma ter matado 32 inimigos e Miranda, 22 dos Coremas além de muitos dos Jaicô, concluímos que tais números são também verdadeiros “troféus de guerra”, a serem “exibidos” no momento de barganhar cargos e patentes junto às autoridades superiores, já que guerra e prêmio consistiam em faces da mesma moeda ¹²¹.

Da mesma forma o filho de Teodósio e provável companheiro de guerra de Miranda, Francisco de Oliveira Ledo, que também tornou-se capitão-mor após a divisão do distrito em dois, substituindo seu falecido pai no referido cargo a partir de 1732, traz as narrativas das guerras e batalhas que participou contra indígenas na virada do século. Apresenta números expressivos de mortos e cativos que fizeram das populações nativas:

em agosto de [mil] setecentos e nove acompanhou ao dito seu pai na entrada que fez a buscar várias nações de Tapuias que em número mais de oitocentos se achavam incorporados contra os moradores daquele sertão, os quais cansados da penosa e dilatada marcha que haviam feito, e tímidos do poder dos Bárbaros, recusavam segui-los, o que não obstante o dito Capitão-mor o fez somente com vinte homens, seguindo os quatro dias com trabalhosa marcha, e sem mantimentos, e alcançando nos fins deles aos inimigos com cento e cinquenta Tapuias mansos que o acompanharam, e os ditos vinte homens em que um deles foi o dito Francisco de Oliveira Ledo, com tal valor os investiram que depois de uma por fiada contenda, **e dele matarem cem Tapuias, e**

¹²⁰ AHU-PB, D. 522, op. cit.

¹²¹ GOMES, José Eudes. **As milícias d’El Rey**: tropas militares e poder no Ceará setecentista. 2009. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009. 371f.

aprisionaram cento e quatorze, obrigaram aos mais a uma desesperada fuga (grifo nosso)¹²².

Também precisamos observar dessas mesmas narrativas uma outra face, a qual, ainda que fazendo parte dos “trunfos narrativos” dos portugueses, evidencia as perspectivas e intencionalidades da ação indígena: nativos integrando as forças militares. Naquela mesma carta de 1699, Teodósio de Oliveira Ledo informou ao governador da Capitania da Paraíba que ao se dirigir ao sertão, “cheguei ainda estava o meu gentio”, e no dia seguinte “chegaram os brabos, que eram de uma aldeia chamada Coremas, a pedir-me pazes dizendo que queriam ser leais a El-Rei, meu Senhor”, paz que lhes concedeu sob uma condição: “de procederem contra os nossos inimigos e com obrigação de conduzirem o seu mulhério para o arraial debaixo das armas”. Depois de tal acordo, 23 dias depois os novos aliados retornaram trazendo suas mulheres e logo acompanharam Teodósio na “marcha para a guerra” que queriam “dar no inimigo sem ser sentido”¹²³, isto é, um ataque surpresa. Observando com o devido cuidado, veremos que as alianças entre indígenas e portugueses eram recheadas de desconfianças de ambos os lados¹²⁴. Por que Teodósio exigiria que as mulheres indígenas fossem levadas para o arraial para firmar o acordo de paz? Certamente iria usá-las como vantagem em caso de traição dos índios ou se algo desse errado naquele pacto impetrado por eles. E por que os indígenas demoraram ainda 23 dias para levar suas mulheres? Provavelmente por terem de chegar a um consenso se tal aliança e “rendição” era de fato vantajosa.

Essas alianças militares foram uma das formas encontradas pelos nativos de manterem-se em posição de negociação, mas que, logicamente, eram mais vantajosas para os europeus. Corroboramos Marcos Galindo ao afirmar que

¹²² AHU-PB: REQUERIMENTO de Francisco de Oliveira Ledo, ao rei [D. João VI], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Cariri da Paraíba. 26 de outubro de 1735. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 787.

¹²³ AHU-PB, D. 226, op. cit.

¹²⁴ Na carta que o governador-geral do Brasil Dom João de Lencastre enviou ao governador da Paraíba para lhe dar a primeira reprimenda que citamos anteriormente, também dizia que “O capitão-mor das Piranhas Teodósio de Oliveira Ledo me deu conta dos bons sucessos que tivera com os bárbaros, que o vieram buscar para contrair uma **paz simulada para serem traidores quando se oferecesse ocasião de o poderem ser**” (grifo nosso). O uso de tal terminologia também demonstra que os portugueses viam os indígenas, mesmo os aliados, sob a ótica da desonestidade, que para eles era sinal de “incivilidade” e servia, como discute Marcos Galindo, para justificar a lógica reducionista do termo genérico “tapuia”. Cf.: BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 407-409; GALINDO, Marcos, op. cit.

Todas as guerras tinham uma lógica perversa para os povos indígenas: o grosso das tropas beligerantes era contingenciado por forças nativas, envolvidas pelas circunstâncias numa guerra que pertencia aos europeus; e na qual se disputava o direito dominial dos próprios territórios tradicionais dos índios combatentes¹²⁵.

O autor também afirma que essas guerras de conquista ocorridas no sertão das capitanias do Norte envolviam, numericamente, muito mais indígenas que portugueses. Isso se conclui também do número de combatentes na batalha de 1696 da qual participou Francisco de Oliveira Ledo, que citamos acima: 150 “tapuias mansos” e apenas 20 brancos¹²⁶.

Cada ocasião e cada interesse levava a diferentes formas de se darem as associações entre nativos e portugueses. Maria Idalina Pires chama essas estratégias indígenas de “resistências adaptativas”, isto é, fossem em ações silenciosas ou não, “o indígena inserido dentro do sistema colonial vivia constantemente buscando sobreviver aos vários métodos de implantação do colonialismo”¹²⁷.

Marcos Galindo aponta algumas formas específicas de se aliarem: alianças introdutórias, alianças militares, e agregamentos. As alianças introdutórias eram aquelas mais iniciais, que foram de extrema importância para os europeus porque “em meio aos vazios das fazendas circulavam milhares de tapuias que facilmente poderiam dominar os criadores”¹²⁸, e diante disso, o sucesso da instalação de núcleos coloniais passava antes pela construção de políticas de cumplicidade com os nativos. Sendo assim, alguns povos indígenas buscaram negociações e coalizões antes de partirem para o combate pois viam benefícios, e na verdade, estavam em escancarada vantagem tanto numérica quanto por estarem em seu próprio território. Ao cederem pastagens, espaços para currais, e proteção contra nativos não-aliados, os índios viam a possibilidade de receberem resgates, isto é, inimigos de guerra como cativos, além de evitarem a ação colonial dos europeus sobre si, uma vez que tais acordos com os brancos reforçavam seu poder contra os inimigos locais¹²⁹.

¹²⁵ GALINDO, Marcos, op. cit., p. 135.

¹²⁶ AHU-PB, D. 787. op. cit.

¹²⁷ PIRES, Maria Idalina, op. cit., p. 103.

¹²⁸ GALINDO, Marcos, op. cit., p. 106.

¹²⁹ Ibidem, p. 108.

A documentação sobre os contatos interétnicos no sertão das Piranhas e Piancó não nos permite afirmar com certeza se para o sertão do Piancó essas alianças introdutórias foram essenciais, já que dão conta muito mais dos conflitos para se formarem os arraiais militares que precederam os currais de gado. No entanto, como Ana Paula Moraes apontou o recebimento de sesmarias por parte da Casa da Torre e também dos Oliveira Ledo na década de 1660¹³⁰, antes da intensificação dos conflitos na “Guerra dos Bárbaros” (1670-1720)¹³¹, e antes também da instalação sistemática de arraiais, é provável que tais alianças tenham se dado também nas ribeiras em questão.

Os agregamentos também foram importantes para o jogo de relações entre indígenas e europeus. Estas coalizões foram ainda mais profundas que as outras. Nestas, os indígenas foram integrados aos espaços colonizados, aldeados, invertendo assim os polos tal como eram nas alianças introdutórias: se antes os europeus é que se agregavam aos assentamentos dos índios para conseguirem proteção e montarem seus currais, agora, ao passo que as fazendas e os arraiais se consolidavam e aos poucos a dependência junto aos indígenas diminuía, estes é que passaram a ser os “hóspedes”¹³², o que exigia outras agências indígenas¹³³.

Desse modo, vemos que em meio às disputas pelo domínio daqueles territórios, tanto indígenas quanto portugueses traçaram suas estratégias e procuraram manter ou transformar aquele espaço o máximo possível. Os portugueses, com seu projeto de anexar as terras indígenas e expandir as fronteiras do Império português, buscaram construir suas experiências baseadas o máximo possível no mundo que já conheciam, fosse ele o reino ou o litoral da América portuguesa. É por isso que marcas do Antigo Regime luso foram sendo incorporadas àquele sertão que era redefinido espacial, cultural, social e politicamente. Isso transparece no ordenamento de forças que será construído com a Povoação do Piancó, contando com um corpo de Ordenanças, tal qual havia em todo o ultramar, assim como um poder judicial, ainda que precário, através do juiz ordinário e

¹³⁰ MORAES, Ana Paula, op. cit.

¹³¹ PUNTONI, Pedro. **Guerra dos bárbaros**: povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitex, 2002.

¹³² GALINDO, Marcos, op. cit., p. 115.

¹³³ Conjunto de ações que se opõem à ideia de passividade historicamente construída para os índios. Evidencia que os indígenas, enquanto sujeitos históricos, desenvolveram estratégias políticas capazes de moldar o próprio destino diante do contexto. Cf.: MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. Conceito também discutido, e onde nos baseamos, em: GALINDO, Marcos, op. cit.

seu escrivão, como nas vilas ultramarinas e europeias; a presença da Igreja na matriz local com seu padre para conceder os sacramentos e levar o cristianismo católico àquelas recônditas paragens, além de promover uma política de aldeamentos indígenas para controlá-los e convertê-los ao mundo europeu como servos de Deus e vassalos do rei.

Dessa maneira, o espaço de experiência dos luso-brasílicos que fizeram parte de tal reordenamento (e são o centro de nossa análise) refletia-se no seu horizonte de expectativa, e vice-versa: o sertão da Paraíba era um novo lugar a ser incorporado ao Império, com novas possibilidades, novos contatos, novas perspectivas, mas que deveria ser continuamente construído à semelhança das experiências já desenvolvidas pelos europeus. Nisso reside o papel da colonização.

As tensões e dificuldades que os portugueses enfrentaram e que teceram o conjunto de suas ações, assim como as soluções que tentaram encontrar para solucionar o “problema dos tapuias” são traços importantes da própria legitimidade que construíram aqueles que enfrentaram o “problema”, perfazendo um movimento de idas e vindas acerca das fases desse processo.

Voltando ao ano de 1699, o capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo informava ao capitão-governador da Capitania da Paraíba sobre os estragos feitos pelo “gentio bárbaro tapuia” e de como seria conveniente que recebesse mais provisões para tocar adiante a obra da colonização, fixando fazendas de gados e arraiais para proteção das que já haviam por lá¹³⁴.

O governador remete a petição ao Conselho Ultramarino, informando que logo pedirá ao dito capitão-mor que faça mais entradas àqueles sertões e leve mais gados e proteção ao arraial e aos povoadores contra as populações indígenas que “promoviam as barbáries” narradas¹³⁵.

Um dos meios encontrados pelos portugueses, desde o início da conquista, para tentar controlar o máximo possível as populações indígenas foi a criação de aldeamentos missionários. Ao analisar esse processo de instalação de aldeias indígenas controladas pelos religiosos, Ana Paula Moraes percebe que estas

eram uma alternativa diante da destruição de mão-de-obra indígena ocasionada pelas constantes guerras entre os colonizadores e índolas, de

¹³⁴ AHU-PB, D. 226, op. cit.

¹³⁵ Idem.

modo a garantir fonte de força de trabalho para abastecer as culturas econômicas instaladas pelos novos ocupadores das terras¹³⁶.

E além disso, esses espaços eram o meio de impor a “fixação” das populações, quebrando com sua cultura de movimento. Dessa forma, aldear, além de ser o exercício do controle sobre os indígenas e sua mobilidade, era também utilizar de sua força e suas terras para o interesse da administração colonial, dos colonos, como também da Coroa e da Igreja.

Sem dúvida alguma, estes interesses uniram essas instituições em busca de objetivos que misturavam aspectos religiosos, políticos e econômicos. No entanto, Maria Regina de Almeida deixa claro que os aldeamentos também foram de interesse das próprias populações autóctones¹³⁷. Ajustar-se a um aldeamento deixava indígenas mais próximos dos novos centros de poder que, com a colonização, passaram a integrar a paisagem sertaneja.

A política de aldeamento para os sertões de Piranhas e Piancó fica clara pelas correspondências envolvendo governadores e agentes diretos da conquista. Em 1694, Dom João de Lencastre, governador-geral do Brasil enviava uma série de cartas dando instruções do *modus operandi* para a lida com os “bárbaros” do Açu, Jaguaribe e Piranhas. Antes da guerra de enfrentamento, informava ao governador da Capitania do Rio Grande que se deveria tentar primeiro “a redução do Gentio a uma paz segura” e caso não desse resultados, a guerra que “há de continuar para a sua total extinção, e final sossego de seus moradores”¹³⁸.

Segundo os apontamentos de Ana Paula Moraes, a primeira solução para a guerra era uma “paz” com índios através do povoamento e formação de um cordão de aldeias¹³⁹. Isso fica claro também nas referidas cartas. Na mesma correspondência destinada ao governador da Capitania do Rio Grande dizia Dom João de Lencastre: “E porque por outra carta de seis de março deste ano se serviu Sua Majestade ordenar-me que no Assú,

¹³⁶ MORAES, Ana Paula, op. cit., 129.

¹³⁷ Destacamos, sobre a questão dos aldeamentos: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010. Ver especificamente o cap. 4: Política de aldeamentos e colonização.

¹³⁸ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 302-305.

¹³⁹ MORAES, Ana Paula, op. cit.

Jaguari[be], e Piranhas se ponham seis Aldeias de Índios, duas em cada um destes três sertões com cem casais cada Aldeia, e com vinte soldados pagos”¹⁴⁰.

Também em junho de 1694, a mesma ordem foi passada à Agostinho Cesar de Andrade, que era nomeado capitão-mor do Rio Grande, e que deveria exercer também o papel de pacificador junto às nações indígenas ali rebeladas e liderar a edificação dos aldeamentos¹⁴¹. Ao governador da Capitania de Pernambuco, Dom João de Lencastre é também muito direto: o rei ordenava que se erigissem aquelas seis aldeias, mas a Fazenda Real informava que não tinha recursos para tal empresa, por isso pede que ele e os oficiais da Câmara “queiram concorrer com aquela contribuição”. Na tentativa de convencer o governador de Pernambuco, afirma:

É certo que esta ordem vos não compreende, mas é muito certo que o vosso zelo no serviço de Sua Majestade excede a jurisdição de toda¹⁴². A importância de se conservar a Capitania do Rio Grande não é de tanta ponderação pelo que toca à mesma capitania, como pelas consequências do perigo a que ficam expostas, se ela se perder, as da Paraíba, Itamaracá e Pernambuco¹⁴³.

Interessante, no entanto, é notar a informação que dispõe o governador-geral alguns meses depois, já em maio 1695. Diz ele ao governador de Pernambuco que “no que toca ao posto das Piranhas, ao capitão-mor da Paraíba ordenei o provesse com aldeias. Mas ele me responde que não há por aquela parte bárbaros, e supõe se deviam ir para mais longe”¹⁴⁴. Como vimos anteriormente, em 1696 o governador da Capitania da Paraíba, Manoel Nunes Leitão de Albuquerque (que governou de 1692 a 1697) recebeu duras reprimendas por não ter cumprido as ordens de auxiliar Teodósio de Oliveira Ledo, sendo acusado de agir mal no Real Serviço. Percebemos por esta documentação que desde

¹⁴⁰ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 302-305.

¹⁴¹ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 305-310.

¹⁴² Aqui cabe um comentário acerca de como os interesses, em diferentes momentos, fazia as jurisdições tornarem-se fluidas. Se antes o Governo Geral do Brasil reprimira a nomeação de Constantino de Oliveira Ledo para o posto de capitão-mor dos sertões por parte do governador de Pernambuco em 1668, agora se dizia que sua jurisdição pode ser excedida por sobre as outras, já que se requer da sua ajuda para os sertões das outras capitanias do Norte.

¹⁴³ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 310-312.

¹⁴⁴ BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937, p. 331-334.

1695 ele afirmava a não existência de bárbaros para se aldear naqueles sertões, talvez com intenções de não ter que despender de recursos financeiros para a empreitada dos aldeamentos e entradas sertanistas.

Embora o governador da Paraíba, ainda na década de 1690, tenha tentado amenizar os conflitos existentes entre indígenas e portugueses no interior de sua capitania, estes continuaram por décadas a fio.

Ao encaminhar para o Conselho Ultramarino o relato de Teodósio de Oliveira Ledo sobre a sua entrada de 1697 que resultou na morte à sangue-frio daqueles índios supostamente “incapazes”, o governador da Paraíba, que por essa época já era Manuel Soares de Albergaria, diz que foi levado por Teodósio um “religioso de Santo Antônio a quem encomendei muito particularmente à conversão daquele gentio, com muito que se devia empregar em ganhar aquelas almas”¹⁴⁵.

A preocupação com os autóctones foi, de fato, uma constante. Maria Simone Soares aponta que as ordens para se fazerem as aldeias na região das Piranhas tornou-se letra morta até, pelo menos, 1702. Ela constata, e em nossa pesquisa também percebemos, que não existe referência concreta na documentação sobre aldeamentos já edificadas até a virada do século XVIII.

No ano de 1710, o então governador da Paraíba, João da Maia da Gama, dá conta ao Conselho Ultramarino de que ainda existem conflitos frequentes e grandes estragos fruto da guerra contra os “gentios”¹⁴⁶. Já em 1725, com o desvanecimento desses conflitos, a preocupação toma outras formas e vemos o capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, informando que “nesta capitania se acham diferentes aldeias de índios e nações tapuias sem missionários que lhes administrem os sacramentos e os [instrua] na doutrina cristã...”¹⁴⁷.

¹⁴⁵ AHU-PB, D. 226, op. cit.

¹⁴⁶ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei [D. João V], sobre as devassas das mortes e estragos da guerra com os Tapuias no sertão. 26 de julho de 1710. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 319.

¹⁴⁷ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castelo Branco, ao rei [D. João V], sobre se encontrarem na Paraíba diferentes aldeias de índios e nações de tapuias sem missionários para lhes administrarem os sacramentos. 27 de julho de 1725. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 467.

FIGURA 07: aldeamentos missionários no sertão do Piancó



Fonte: SOARES, Maria Simone, op. cit., p. 113.

Ana Paula Moraes já nos mostra que em 1730, o capitão-mor João de Miranda informava a necessidade de transferir daquele sertão as quatro aldeias que lá existiam, que eram dos Pegas, Panatis, Icó e Corema. O motivo, a autora aponta, é que o capitão-mor e os moradores da região consideravam “mal situadas pois o estão entre as fazendas de gados” e causavam danos, uma vez que não plantavam, mas comiam os rebanhos dos criadores. Por isso deveriam ser transferidos para outras ribeiras¹⁴⁸.

A mesma historiadora percebe que solicitações como essas tinham como motivação principal a desterritorialização dos índios para a tomada de suas terras para serem distribuídas entre os brancos e seus currais:

O que aconteceu com os Pega, Panati, Corema e Icó, também sucedeu aos Januí, Paiacu e aos Potiguara e Tabajara. Ao serem invadidos em suas terras, desde os momentos do final do século XVII, já se anunciava as ações dos conquistadores e suas metas: a imposição de um novo quadro de ordenamento do poder sobre o lugar, portanto, um reordenamento de práticas que construía o espaço a partir do vivido¹⁴⁹.

¹⁴⁸ MORAES, Ana Paula, op. cit., p. 129-130.

¹⁴⁹ Ibidem, p. 162.

Solicitações como essas se repetiam de tempos em tempos¹⁵⁰. Em 1736, fica ainda claro que o interesse dos homens do sertão em transferir as aldeias de índios era tomar-lhes as terras. Pedro Monteiro de Macedo, então governador da Capitania da Paraíba, diz ao rei que é de extrema importância a demarcação de terras do sertão, pois os “descobridores” tomam indiscriminadamente as datas tanto de outros sesmeiros quanto das populações nativas, usando de milícias privadas compostas de “vadios” para realizarem suas usurpações, não respeitando as autoridades ou suas ordens¹⁵¹.

A preocupação que demonstram os oficiais régios acerca da catequização dos índios aldeados no sertão do Piancó pode ser um indicativo do quanto temiam o que os homens do sertão poderiam fazer com aquelas populações (além de tomar suas terras) e dismantelar o projeto ao atinar-lhes desejos de romper a “paz sossegada”. O exemplo mais claro que encontramos dessa preocupação vem de outra carta de Pedro Monteiro de Macedo à Dom João V, que no mesmo ano de 1736 argumentava ser contrário à reivindicação dos moradores do Piancó para que se mudasse o aldeamento dos índios da nação Corema do sítio Boqueirão para o riacho do Aguiar, este mais próximo da Povoação do Piancó¹⁵².

O governador denuncia que “é tão grande a aversão que universalmente tem todos os moradores dos sertões aos índios que não contentes [os contêm] ainda por escravos, contra a lei divina e ordens de Vossa Majestade”. Os portugueses, segundo ele, além de terem exterminado os pais daqueles índios catequizados durante o processo de conquista, ainda tiravam proveitos do fato de aquela “gente miserável não saber requerer a justiça” do rei, nas palavras do governador¹⁵³.

Dentre os que faziam essa e outras crueldades com os índios aldeados estavam as principais autoridades locais. O capitão-mor José Gomes de Sá, por exemplo, é acusado

¹⁵⁰ Em 1733, vemos uma “CARTA do capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei D. João V, sobre a mudança do gentio Corema para o lugar do riacho do Aguiar, no Piancó” na qual também dizia que era vontade dos moradores, mas que só tomaria decisão após correição e averiguação por parte do ouvidor-geral da comarca de ambos os lados envolvidos: índios e solicitantes. Cf: AHU-PB, Cx. 8, D. 707.

¹⁵¹ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, ao rei [D. João V], sobre as desordens e violências decorrentes da falta de demarcação das terras, e solicitando a demarcação das terras dos índios e a colocação de marcos nos limites da capitania com a de Pernambuco e a do Rio Grande. 27 de abril de 1736. AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 800.

¹⁵² AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos moradores do Piancó, solicitando a mudança dos tapuias Coremas do sítio do Boqueirão para o riacho do Aguiar. 22 de abril de 1736. AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 798.

¹⁵³ Idem.

de ter amarrado a todos os índios da nação Panati, do principal aldeamento junto a matriz local, e tê-los levado à sua fazenda para trabalharem como escravos, deixando-os amarrados, com fome e sede, por dois ou três dias¹⁵⁴. O mesmo capitão-mor voltará a ser denunciado, em 1755, pelos maus-tratos contra as populações indígenas e suas lideranças¹⁵⁵.

Por razões como essas que o governador dá duas recomendações ao rei:

A vista do que me parece que Vossa Majestade não só não deve deferir os requerimentos dos tais moradores do Piancó, antes se mandar pôr em perpétuo silêncio semelhante matéria, e impor às penas que lhe parecer a quem pretender perturbar aos índios e seu ministro na sua aldeia [...]. Também me parece que por serviço de Deus e de Vossa Majestade devia mandar formar nesta capitania um gênero de junta de missão em que assistisse o capitão-mor, ouvidor e os prelados de quatro conventos que tem esta cidade, fazendo que o procurador da Coroa o fosse também dos índios, e que o doutor Ouvidor fosse seu juiz privativo [...]¹⁵⁶.

Como vemos, a convivência com as populações indígenas, mesmo com aquelas já reduzidas e aldeadas, não era pacífica. O lugar do conquistador precisava ser constantemente reafirmado, através da catequização, da dominação física e da tomada das terras daquelas populações. Mas como mencionamos anteriormente, os indígenas, enquanto sujeitos conscientes do processo de reordenamento que os cercava, mantinham-se construindo suas agências.

Tanto o é que Ana Paula Moraes demonstra que as populações nativas se utilizaram dos próprios recursos da cultura portuguesa para atingirem seus objetivos. Ela chega a essa conclusão ao analisar uma solicitação de sesmaria feita pelos índios Pega, no ano de 1738, e afirma:

Ao pedir terras para aldearem-se, os Pega deviam saber que, ao assumirem essa posição de aldeados, também atraíam para a condição de súditos, logo, ampliava seu poder de barganhar diante do aparato administrativo e jurídico da Coroa, pois já percebiam que a resistência indígena, no sentido mais direto, estava com suas forças minadas, dado que a partir da década de 20 do século XVIII, a Guerra dos Bárbaros estava em declínio¹⁵⁷.

¹⁵⁴ Idem.

¹⁵⁵ CHAVES JUNIOR, José Inaldo, op. cit. Neste artigo o autor apresenta casos de violência contra populações indígenas aldeadas, resultando, inclusive, na morte brutal de um capitão-mor de índios em 1755.

¹⁵⁶ Idem.

¹⁵⁷ MORAES, Ana Paula, op. cit., p. 133.

Portanto, o discurso de preocupação com as populações nativas, julgando-as ser uma “gente miserável” que precisa ser guiada pelo “caminho da civilidade” pois não sabiam “requerer as justiças do rei”, além de não refletir as estratégias políticas e sociais dos indígenas desde os primórdios dos contatos interétnicos, buscam reforçar justificativas morais para as “guerras justas”, a missão de “salvar suas almas” e o aproveitamento de suas terras como “se deveria”.

Esse atribulado contato entre portugueses e nativos se mantém, mesmo quando em meados do século XVIII, ocorre o que Inaldo Chaves Junior aponta ter sido uma “inversão na política indigenista da Coroa portuguesa”, que, através de legislações específicas, buscou regular essa relação, sobretudo nos lugares de fronteira¹⁵⁸. O maior marco dessa virada foi, indiscutivelmente, o *Diretório que se deve observar nas povoações dos Índios do Pará e Maranhão*, de 1757, estendido ao Estado do Brasil em 1758¹⁵⁹.

O objetivo de tal legislação era a completa integração dos índios à sociedade portuguesa, extinguindo as diferenças entre nativos e brancos. “Em termos formais, esse conjunto de leis fazia dos índios vassalos juridicamente iguais aos portugueses, de modo que suas terras fossem consideradas e respeitadas enquanto território lusitano”¹⁶⁰. Com isso, se pretendia conseguir a total aculturação indígena, fazendo sucumbir seus costumes, tradições, língua, educação, dogmas, através do estímulo de casamentos entre nativos e brancos, além da participação de seus filhos miscigenados nas governanças e administrações locais¹⁶¹.

Essa política de estímulo à miscigenação chegou aos sertões da Paraíba antes mesmo do *Diretório*. Através dos comunicados e ordens que vinham sendo emitidos pela Coroa acerca de suas preocupações sobre as ainda resistentes populações indígenas, já em 1755 chega nas mãos do ouvidor-geral da capitania um Alvará destinado à Paraíba,

¹⁵⁸ CHAVES JUNIOR, Inaldo, op. cit., p. 93.

¹⁵⁹ GALINDO, Marcos, op. cit., p. 254. Também Inaldo Chaves Junior, op. cit., explica que o *Diretório*, lançado para o Estado do Brasil pelo Alvará em 17 de agosto de 1758, visou instrumentalizar a Lei de 6 de junho de 1755 e o Alvará com força de Lei de 7 de junho de 1755 que abolia o governo temporal exercido pelos missionários sobre as comunidades indígenas, este passando para o próprio corpo da administração colonial e seus agentes.

¹⁶⁰ *Ibidem*, p. 106.

¹⁶¹ GARCIA, Elisa Frühauf. O projeto pombalino de imposição da língua portuguesa aos índios e a sua aplicação na América meridional. *Tempo*, v. 23, p. 23-38, 2007.

no qual Dom José I afirma que “os meus vassallos desse Reino ou da América, que casarem com índias delas, e as portuguesas que casarem com os índios, não ficam com infâmia alguma, antes se farão dignos da minha Real atenção”¹⁶².

Dessa forma, corroboramos com Inaldo Chaves Junior quando afirma que o projeto colonial que era readaptado em meados do século XVIII visava facilitar de vez o controle sobre uma região do império desde os primórdios marcada pelas dificuldades decorrentes dos conflitos entre populações nativas e europeus. Ao fazer, por meio de legislação, com que os índios tivessem o mesmo tratamento que brancos, pensava-se que eles seriam mais rapidamente “civilizados” e integrados de vez, não sendo mais os algozes da colonização. Ao contrário, tornar-se-iam “úteis e honrados” ao contribuírem com a sua fixação e participação na agricultura¹⁶³.

Contudo, a nova legislação indigenista não foi aceita sem ressalvas ou recusas, especialmente no tocante a real possibilidade de “civilizar” os índios, fazendo-os “iguais” aos portugueses. A ideia de que os nativos eram naturalmente inferiores era arraigada na colônia, notavelmente entre aqueles com quem estes realizavam os contatos mais diretos [...] ¹⁶⁴.

Outra forma expressa no *Diretório* para se integrar os índios ao conjunto de vassallos reais foi a transformação das aldeias missionárias indígenas, até então comandadas por padres de diversas ordens religiosas, em vilas. Ao tirar o poder temporal sobre os indígenas aldeados dos religiosos e colocar sob comando de agentes da administração colonial, há uma intensa modificação tanto na territorialização das zonas de fronteira quanto no jogo de forças¹⁶⁵. Inaldo Chaves Junior aponta, inclusive, que na década de 1760, são erigidas na Capitania da Paraíba as vilas de Monte-mor (1762), vila

¹⁶² AHU-PB: CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Domingos Monteiro da Rocha, ao rei [D. José I], sobre a publicação do alvará referente a casamento de portugueses com índios. 29 de março de 1756. AHU_ACL_CU_014, Cx. 19, D. 1466.

¹⁶³ CHAVES JUNIOR, Inaldo, op. cit.

¹⁶⁴ Ibidem, p. 109.

¹⁶⁵ Sobre o *Diretório dos Índios*, recomendamos a leitura dos incontornáveis trabalhos de: AZEVEDO, Anna Elizabeth Lago de. **O Diretório Pombalino em Pernambuco**. 2004. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2004. 131f.; LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII**. 2005. Tese (doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005. 700f. Recomendamos também o trabalho já citado de Marcos Galindo. Já sobre a virada no *modus operandi* do Império português no período pombalino, recomendamos a esclarecedora obra de SUBTIL, José. **O terremoto político (1755-1759): memória e poder**. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2007.

de São Miguel da Baía da Traição (1762), vila de Nossa Senhora do Pilar (1763), vila do Conde (1764-1765) e vila de Alhandra (1765)¹⁶⁶. Embora a Povoação do Piancó tenha sido ereta em vila de Pombal somente em 1772, Wilson Seixas afirma que através de carta régia de 1766 era ordenado que se criassem mais vilas na capitania, o que resultou na criação da vila de Pombal alguns anos mais tarde¹⁶⁷. Outras vilas também foram eretas na Capitania da Paraíba após a referida carta régia de 1766, mas somente em 1790, com a vila Nova da Rainha (atual Campina Grande), e em 1800 com a vila Real de São João (Cariri Velho) e a vila Nova de Souza (atual Sousa)¹⁶⁸.

Não podemos afirmar que a criação da Vila de Pombal em 1772 tenha se dado diretamente por conta da legislação lançada pelo *Diretório* de 1758 estimular isso ou por conta de uma “progressão natural” no estatuto da Povoação, que foi uma das primeiras do sertão e tinha extensa jurisdição desde quando foi fundada em 1702. Acreditamos que várias razões se combinam e se complementam neste processo, que vai caracterizar-se numa mudança das relações político-administrativas tanto internamente, agora sendo o Senado da Câmara o centro de decisão e poder — e não mais, com tanta proeminência, capitães-mores que passavam pela eleição do governador da capitania e juizes ordinários eleitos também pelo litoral —, e externamente, já que também se reflete numa independência com relação à Câmara da Cidade da Paraíba para administração dos recursos financeiros do sertão, como os dízimos e as terras, por exemplo.

Como procuramos demonstrar, a relação entre os povos nativos e portugueses foi o principal definidor do rumo do projeto de conquista e colonização dos sertões de Piranhas e Piancó entre o século XVII e XVIII. O mote central das tensões entre os polos dessa relação foi a terra, o acesso a ela e o seu usufruto para fins de interesses completamente divergentes. Por isso se exige que entendamos melhor a questão territorial pelo viés das sesmarias no sertão.

Se o centro das disputas que portugueses promoviam contra os indígenas era a terra, é porque ela teve importância fulcral, também, na afirmação ou na construção das identidades que esses homens queriam manter ou construir. José Eudes Gomes afirma

¹⁶⁶ CHAVES JUNIOR, Inaldo, op. cit.

¹⁶⁷ SEIXAS, Wilson, 2004, op. cit., p. 244.

¹⁶⁸ CHAVES JUNIOR, Inaldo, op. cit.

sobre isso que participar do serviço da conquista tinha como perspectiva tornar-se senhor de terras e alcançar os benefícios que tal posição era capaz de intermediar¹⁶⁹.

Ao analisar os cabedais dos homens da conquista dos sertões de Piranhas e Piancó, Janice Silva argumenta que, na verdade, terras e gados constituíram a base dos bens de valor destes sujeitos e que tais posses extrapolavam a simples dimensão material, mas eram necessárias para se legitimar a distinção que pretendiam ter¹⁷⁰. Mayara Formiga, ao se deter à formação destas no sertão de Piranhas e Piancó, identificou que, de fato, o acesso a terras foi o primeiro meio de formação das elites locais¹⁷¹. As sesmarias, portanto, foram parte inerente do jogo político que se desenrolou nas ribeiras sertanejas¹⁷².

Na verdade, ser senhor de terras não era tarefa ordinária. Além de ser burocrático o processo de obtenção da data de terra, mantê-la era sobremaneira dispendioso. Em 1697, sob o reinado de D. Pedro II, foi lançada resolução acerca dos tamanhos que deveriam ter as sesmarias distribuídas na América portuguesa. Até então, as datas de terras contavam com dimensões realmente grandes, uma vez que a preocupação maior era que as terras recebessem colonizadores de alguma forma e por isso as delimitações eram livres. A partir deste momento, com a expansão das fronteiras ao oeste já avançando, a Coroa determinou que cada sesmaria tivesse o tamanho de três léguas por uma, que seria o máximo que alguém poderia ter para manter produtiva¹⁷³.

Já em 1699, foi determinada a cobrança de foro anual sobre cada sesmaria além de se colocar a exigência de que as terras deveriam ser bem aproveitadas ou, então, seriam terras devolutas à Coroa. Com relação à isso, podemos dizer que aqueles que se lançavam na conquista com vistas a obter as terras, “agiam como terceirizados, a quem a Coroa portuguesa repassava a atribuição, o ônus e as benesses da conquista”¹⁷⁴.

¹⁶⁹ GOMES, José Eudes, op. cit.

¹⁷⁰ SILVA, Janice Correa da. **Em busca de distinção e riquezas: patrimônios materiais e poder no Sertão do rio Piranhas, capitania da Parahyba do Norte** (segunda metade do séc. XVIII). 2013. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 171f.

¹⁷¹ FORMIGA, Mayara Milena Moreira. **Nas veredas do sertão colonial: o processo de conquista e a formação de elites locais no Sertão de Piranhas e Piancó** (Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690 – c. 1772). 2014. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014. 168f.

¹⁷² MORAES, Ana Paula, op. cit.

¹⁷³ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do norte do Estado do Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 56, p. 247-263, 2015.

¹⁷⁴ GALINDO, Marcos, op. cit., p. 221.

Se as sesmarias sinalizavam um processo de mobilidade sobre os sertões antes, durante e depois do processo de conquista, elas também podem ser tidas como o meio de fixação dos sujeitos que as conseguiam¹⁷⁵.

Através de levantamento das solicitações de sesmarias no sertão de Piranhas e Piancó entre 1670 e 1750, Ana Paula Cruz identifica as mais recorrentes justificativas apresentadas pelos pretendentes a sesmeiros. Segundo a historiadora, dentre as 392 justificativas encontradas por ela nas 155 cartas de sesmaria analisadas, a mais recorrente delas era a criação do gado, logo seguida da afirmação de serem devolutas as terras pretendidas, e em terceiro, terem sido descobertas com os próprios recursos do solicitante¹⁷⁶.

Como dissemos, desde os primeiros desbravamentos organizados e financiados pelos Dias D'Ávila da Casa da Torre da Bahia nos sertões da Capitania da Paraíba no século XVII, esta conseguiu, junto à Coroa, posse de gigantescas extensões de terras não somente naquela capitania, mas perpassando todas as do Norte¹⁷⁷. Quando os sertões da Capitania da Paraíba passaram a receber investidas mais regulares a partir da década de 1680, as terras foram ocupadas por diversos outros sesmeiros, também participantes da conquista.

A historiadora Mayara Formiga discute como a criação do gado foi essencial para a colonização do sertão e que esta, aliada à distribuição de sesmarias, esteve intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento populacional naquelas paragens, uma vez que as terras viabilizaram a própria pecuária e o conseqüente aumento demográfico ao redor dos currais. Não só isso, mas que a própria elite de famílias que se formou naquele sertão da Paraíba foi “fruto da tríade combinação de acesso a cargos, mercês e consolidação de patrimônios para aqueles que participavam da defesa e posse do território”¹⁷⁸. De forma semelhante aponta Carmen Alveal ao propor que as possibilidades

¹⁷⁵ MORAES, Ana Paula, op. cit.

¹⁷⁶ Idem. Ver, especificamente, o capítulo 5: Pelos caminhos das águas: sesmarias que revelam mobilidades, alianças e fronteiras.

¹⁷⁷ Existe uma extensa bibliografia a tratar da Casa da Torre, de suas posses e sua influência política. Destacamos: PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **As ruínas da tradição**: a Casa da Torre de Garcia D'Ávila – família e propriedade no nordeste colonial. 2003. Tese (Doutorado em História Social) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003. 308f.; BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O Feudo – a Casa da Torre de Garcia D'Ávila**: da conquista dos sertões à Independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; CALMON, Pedro. **História da Casa da Torre**: uma dinastia de pioneiros. 3. ed. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1983. Entre outros.

¹⁷⁸ FORMIGA, Mayara, op. cit.

de aliar a posse de terras à ocupação de ofícios e cargos administrativos e militares e, conseqüentemente, de poder, distinção e privilégios, nos permitem considerar que tais posses não somente eram de grande interesse, como eram objeto de disputas, conflitos e denúncias¹⁷⁹.

Isso poderia explicar o porquê do alto número de militares envolvidos nos pedidos de sesmaria (107), conforme aponta Ana Paula Moraes, presentes em quase 70% dos 155 requerimentos entre 1670 e 1750. A autora também identifica três momentos de picos nas solicitações de terras. O primeiro deles é no começo do século XVIII, em 1701 (quatro requerimentos) logo antes do Arraial de Piranhas ser elevado à Povoação do Bom Sucesso, o que representa um número de povoadores e de fazendas de gado sendo erigidas naquelas ribeiras e que contribuiria para tal mudança do status do arraial. O segundo é em 1717 (com oito requerimentos), período em que a “Guerra dos Bárbaros” já decaía nos sertões do Norte e a conquista estava praticamente completamente efetivada. É neste momento que ela identifica maior número de solicitações envolvendo militares, os quais obtinham terras pelos seus serviços prestados no combate aos nativos. O terceiro pico é entre 1741 e 1743 (29 requerimentos), que se justifica pelo fato das populações nativas do sertão das Piranhas e Piancó já encontrarem-se aldeadas e assim deixando as “sobras de terras” livres para serem solicitadas¹⁸⁰.

As terras movimentaram economicamente a Povoação do Piancó não apenas pelo número de fazendas de gado que aumentava conforme o número de sesmeiros também crescia, mas também pelas transações de compra e venda e arrendamentos delas. Isso colocava interesses em jogo que muitas vezes resultaram em conflitos, como aqueles entre sesmeiros e rendeiros e a poderosa Casa da Torre dos Dias D’Ávila da Bahia. De acordo com os apontamentos de Kleyson Barbosa, muitos foram os moradores do Piancó a denunciarem as ilegalidades nas posses das terras por parte da Casa da Torre, assim como da sua intromissão nas terras dos compradores sertanejos¹⁸¹.

¹⁷⁹ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa. *SÆCULUM - Revista de História*, João Pessoa, n. 26, p. 63-77, 2012.

¹⁸⁰ MORAES, Ana Paula, op. cit.

¹⁸¹ BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. *Intrusos do Piancó: controle régio e o impacto sobre as terras da Casa da Torre no sertão da Paraíba (1757-1776)*. Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social. 27. *Anais...* Natal, 2013.

Segundo Marcos Galindo, a decadência da Casa da Torre teve como grande causador a perda de controle sobre suas grandes posses de terras nos sertões do Norte. Com a multiplicação de disputas vencidas por pequenos foreiros que acusavam a Torre de não manter as terras produtivas com suas próprias fazendas, mas oprimindo seus arrendatários para tal, os Dias D'Ávila viram seu patrimônio fundiário minguar em meados do século XVIII, forçando-se a convertê-lo em outras formas de capital¹⁸². Esse momento coincide com um maior controle régio sobre a distribuição de terras e também seu estímulo às pequenas propriedades, mais propensas a aumentar a densidade populacional que as grandes propriedades¹⁸³.

Mas não somente as arbitrariedades do poderoso morgadio baiano foram denunciadas. Em 1744, Francisco Gaya da Rocha, então Procurador da Coroa e da Fazenda da Paraíba, denunciava ao rei que potentados locais das ribeiras do Piancó e das Piranhas possuíam terras demais, tomando dos mais pobres e causando prejuízo à Fazenda Real, assim como também vexações aos que precisavam de terras para suas produções agrícolas e pecuárias¹⁸⁴. Ou seja, o problema persistia mesmo oito anos depois da reclamação do ouvidor-geral da Paraíba sobre a falta de demarcação e dos abusos dos senhores de terra locais que causavam prejuízos à Fazenda Real por tomarem terras à revelia das autoridades naquele sertão¹⁸⁵.

Como vemos, os sertões da Paraíba foram espaços de descomedimentos bastante propícios por conta de sua realidade específica marcada pela distância dos centros de poder e das sedes administrativas do litoral. Na verdade, a distância não impediu que a Povoação do Piancó fosse integrada ao resto da América portuguesa e também ao Império português, mas foi fator importante na definição das formas de sociabilidade ali construídas.

¹⁸² GALINDO, Marcos, op. cit.

¹⁸³ BARBOSA, Kleyson, op. cit.

¹⁸⁴ AHU- PB: CARTA do procurador da Coroa e Fazenda, Francisco Gaia da Rocha, ao rei [D. João V], sobre a ocupação indevida das terras, porque as mesmas são ocupadas sem serem confirmadas e os ocupantes se expandem em mais de três léguas, contra a lei de concessão de sesmarias. 26 de outubro de 1744. AHU_CU_014, Cx. 13, D. 1095.

¹⁸⁵ AHU-PB, D. 467, op. cit.

1.3 Redes sertanejas: a Povoação do Piancó interligada

Embora cronistas e cartógrafos tenham disseminado, por muito tempo, a ideia de um sertão “vazio” e habitado apenas por “índios tapuias”, corroboramos Esdras Arraes quando afirma que documentos oficiais expõem outras realidades para os sertões, o que fica evidente pela rica rede de povoações e em cotidianos praticados em “diferentes dimensões geográficas”¹⁸⁶.

As redes que ligavam a Povoação do Piancó a outras localidades nos mostram como conceitos de isolamento e dependência¹⁸⁷ já não são suficientes para tratar daquela realidade. De fato, era uma localidade bastante distante dos principais centros de poder das capitanias do Norte, distando de 80 a 100 léguas como apontam alguns documentos, mas suas interconexões evidenciam que aquela Povoação também contava com diversas vias de comunicação com o resto da América portuguesa.

Maria Simone Moraes Soares fez uma reconstituição das redes urbanas e de comunicação que foram construídas nos e pelos sertões de Piranhas e Piancó. No mapa a seguir (figura 08), estão representadas as rotas de comunicação já bem definidas na segunda metade do século XVIII.

A autora aponta diversas estradas que perpassavam aqueles sertões, ligando-os tanto ao litoral das capitanias do Norte quanto ao interior de todas estas, como a Estrada das Espinharas, que cruzava horizontalmente a Capitania da Paraíba chegando ao Ceará, e a Estrada Nova da Boiada, rota do comércio dos gados entre a região de Patos e Piancó com o Jaguaribe, nas ribeiras do Rio Salgado, também no Ceará. Além destas, a autora aponta diversas outras estradas secundárias que ligavam o sertão de Piranhas às regiões do Açú e Apodi na Capitania do Rio Grande, e também ao sertão do Pajeú¹⁸⁸ da Capitania do Pernambuco¹⁸⁹.

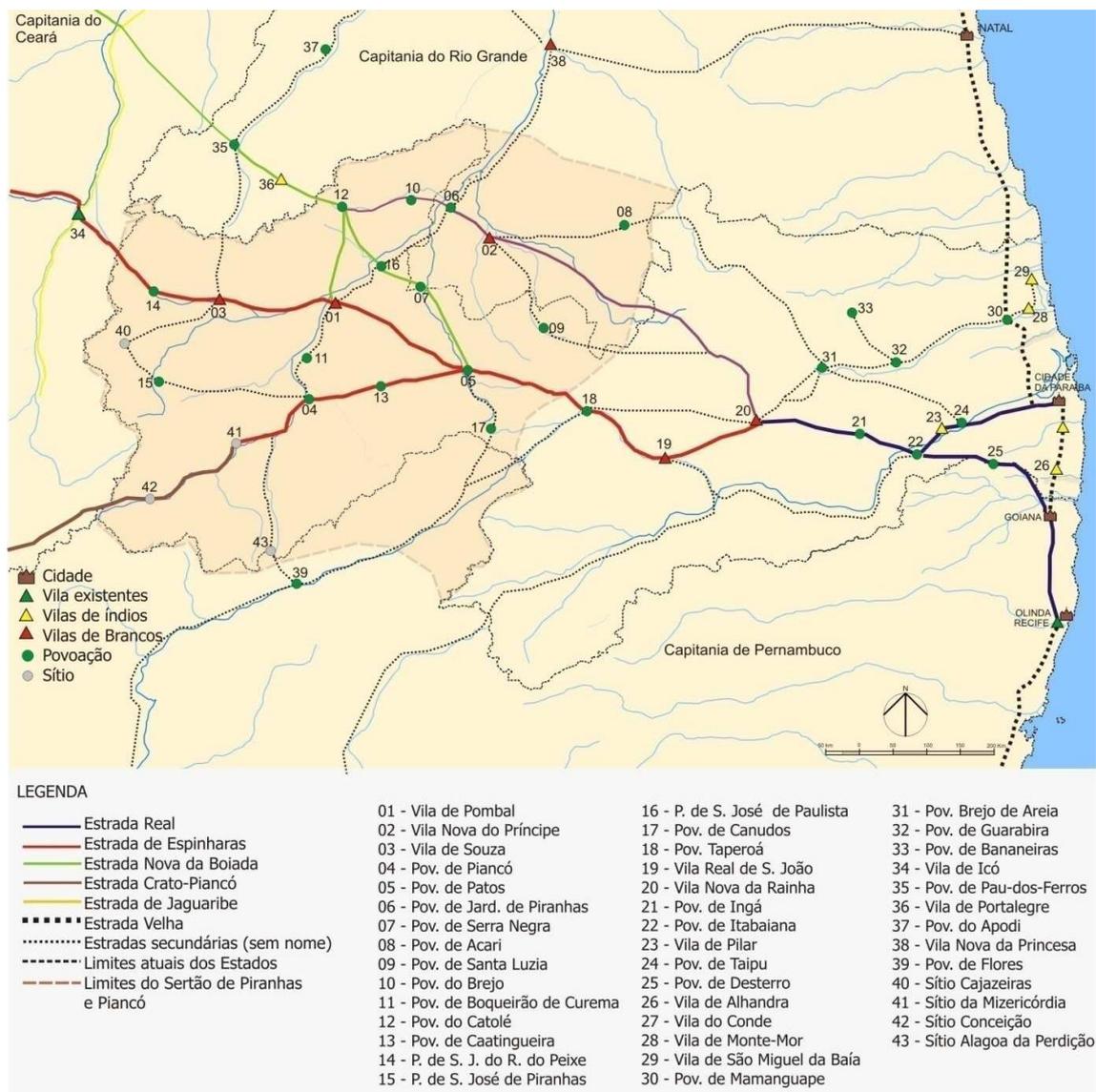
¹⁸⁶ ARRAES, Esdras. *Pensar com los ojos sertões*, cartografar territórios e representar paisagens. Encontro Internacional de História Colonial. 6. *Anais...* Salvador: EDUNEB, 2017, p. 571-583.

¹⁸⁷ JESUS, Alysson, op. cit.

¹⁸⁸ Com relação aos nomes dos lugares, podemos fazer alguns apontamentos: era comum as localidades receberem os nomes dos rios que as banhava, por exemplo, Espinharas era um dos distritos do sertão da Paraíba, localizado na região de Patos, e tinha um rio de mesmo nome. Já a região do Açú e do Apodi localizava-se entre as ribeiras destes rios, no centro-norte da Capitania do Rio Grande. Já o sertão do Pajeú tinha tal nome também em decorrência do rio Pajeú, que descia da região central da Paraíba e cortava a Capitania de Pernambuco, centralmente, de norte a sul, desaguando no Rio São Francisco, divisa com a Bahia. É interessante notar que esses rios mantiveram as nomenclaturas até os dias atuais.

¹⁸⁹ SOARES, Maria Simone, op. cit.

FIGURA 08: redes urbanas dos sertões da Paraíba na segunda metade do século XVIII



Fonte: SOARES, Simone, op. cit., p. 169.

Também é importante lembrar que havia uma intencionalidade régia sobre as rotas que perpassavam o sertão do Piancó. Durante a expansão das fronteiras na segunda metade do século XVII, a Coroa pretendeu integrar, por terra, o Estado do Grão-Pará e Maranhão ao Estado do Brasil, já que a comunicação entre estes só se dava por via marítima, e mesmo assim com muita dificuldade¹⁹⁰. Com a intenção de se criar o chamado “Caminho do Brasil”, consolidado em 1695¹⁹¹, os arraiais que surgiram no sertão oeste

¹⁹⁰ Ana Paula Moraes, op. cit., aponta que as rotas marítimas eram difíceis por conta das correntes serem contrárias, tornando o esforço ainda maior para se chegar de um Estado ao outro por mar.

¹⁹¹ GALINDO, Marcos, op. cit.

da Paraíba tinham grande importância, já que era preciso que estivessem consolidados para garantir as rotas de comunicação que ligavam Bahia e Pernambuco ao Piauí e Maranhão, passando pelos sertões das capitânicas da Paraíba e do Ceará. Dessa forma, Ana Paula Moraes afirma que o surgimento das estradas que inter cruzavam as ribeiras das Piranhas e Piancó que apontamos acima, se deram, também, para conectar estes “Brasis”¹⁹².

Essas rotas, depois de estabelecidas, também serviram para o escoamento mercantil dos sertões, como o açúcar que saía do litoral, além de outros produtos manufaturados que vinham inclusive de além-mar¹⁹³, mas principalmente do gado, que foi essencial para a consolidação dos caminhos por terra, uma vez que precisavam de rotas mais curtas e mais seguras para evitar o máximo possível a mortandade das boiadas por conta das intempéries frequentes, como as duras secas.

Mas não somente as rotas de comunicação e comércio mostram a Povoação do Piancó e os sertões de Piranhas em suas interligações. São as trajetórias e as conexões dos luso-brasílicos daqueles sertões que nos permitem perceber que as paragens sertanejas, sobretudo no século XVIII, já não eram tanto um mundo à parte daquele do litoral. Os documentos produzidos no cartório local a partir de 1719 são valiosas fontes acerca destas redes sertanejas.

Nos Livros de Notas da Povoação do Piancó, as procurações lançadas naquele cartório dão subsídios interessantes para colocarmos em suspeição qualquer perspectiva de isolamento, mesmo com distâncias bastante expressivas para se chegar àquele sertão. Se analisarmos a produção de documentos da década de 1730, especificamente dos anos 1733, 1734, 1735, 1738 e 1739, já após o fim da “Guerra dos Bárbaros” e da consolidação das fronteiras do sertão, veremos que das 87 procurações emitidas, somente pouco mais da metade (50) se destinou a procuradores do próprio sertão de Piranhas e Piancó¹⁹⁴.

Como apontamos anteriormente, as procurações eram formas de concessão de deveres e poderes àqueles que as recebessem, os procuradores, em nome do constituinte, aquele que a emitia. Se nos atentarmos ao fluxo de tais concessões, veremos que 37 foram destinadas também à Cidade da Paraíba do Norte, sede administrativa da capitania. As

¹⁹² MORAES, Ana Paula, op. cit.

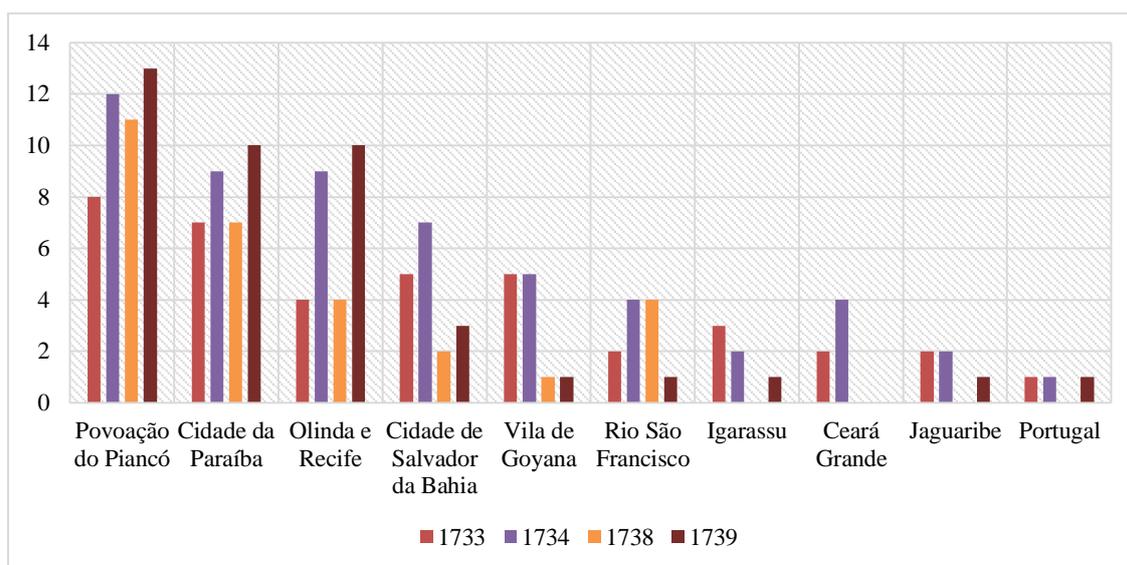
¹⁹³ SILVA, Janice, op. cit.

¹⁹⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730 (08/1733 a 08/1735) e Livro de Notas de 1738 (05/1738 a 10/1739).

redes urbanas e de comunicação a que nos referimos acima serviam como rota para o envio destes documentos, e no caso da Cidade da Paraíba, as redes comerciais desenvolviam papel importante neste fluxo de procurações, pois era naquela cidade onde comerciantes sertanejos poderiam participar, com maior acesso, das atividades mercantis. Para além do fator comercial, o fato das ribeiras do Piancó e Piranhas não contarem com uma Câmara, sendo apenas uma povoação por mais de seis décadas, levava a um maior contato entre autoridades litorâneas e sertanejas nas eleições e arrecadações de impostos.

Mas não houve circulação apenas dentro da própria Capitania da Paraíba: das procurações lançadas, 29 também estavam destinadas a homens de negócios, doutores, padres e licenciados da cidade de Olinda e Vila do Recife, assim como 18 para a cidade de Salvador da Bahia. Para além dessas sedes administrativas, ainda outras 14 foram destinadas para a Vila de Goyana, 11 para as ribeiras do Rio São Francisco, sete para Igarassu, além de outras regiões como o Ceará, a ribeira do Jaguaribe, as Minas Gerais, e também quatro para Portugal. Na verdade, a maioria dessas procurações definia diversos procuradores em diversas localidades num único documento, o que nos dá pistas das ligações sociopolíticas e mercantis de alguns sujeitos do nosso sertão que serão tratadas nos capítulos seguintes. Elaboramos o fluxograma abaixo a fim de se perceber uma comparação entre os biênios 1733-1734 e 1738-1739.

FIGURA 09: Fluxo de procurações nos biênios 1733-1734 e 1738-1739



Fonte: Livros de Notas 1730 e Livro de Notas 1738.

Pelos biênios acima, notamos que a ligação existente entre a Povoação do Piancó com as cidades da Paraíba e de Olinda eram semelhantes, justamente porque eram centros administrativos e também comerciais de mais fácil acesso aos moradores do sertão das Piranhas. Mas é possível perceber que as ligações, provavelmente econômicas, envolviam também a vila de Goyana, Igarassú, assim como o sertão de Rodelas na ribeira do rio São Francisco. Embora não conste nas procurações os detalhes sobre as tramas econômicas, acreditamos que o gado era o principal componente das negociações envolvendo o sertão, pois constituía sua base econômica.

Além das conexões mercantis e políticas, evidenciadas pelo fluxo de procurações e redes de comunicação, as trajetórias dos homens que se lançaram àquele território na primeira metade do século XVIII também evidenciam as ligações. Um dos maiores exemplos é o de Francisco Gaya da Rocha. Infelizmente não podemos afirmar ainda o local de nascimento deste personagem, mas podemos traçar algumas etapas de sua história e tomarmos sua trajetória como possibilidade de circulações entre os litorais e os sertões.

A partir das fontes, percebemos que Francisco iniciou sua “carreira pública” no litoral. Foi Tabelião do Público Judicial e Notas¹⁹⁵ da Paraíba entre os anos de 1724 e 1728¹⁹⁶. Em 1732¹⁹⁷, ainda na Cidade da Paraíba do Norte, ocupou o posto de Escrivão da Ouvidoria¹⁹⁸. Entre 1733 e 1735, sua trajetória não emerge das fontes pesquisadas, mas é bom informar ao leitor que Francisco era um Licenciado, ou seja, contava com formação em colégio jesuíta e, se tivesse uma licença régia, poderia estar atuando como advogado nos auditórios daquela Cidade¹⁹⁹.

A trajetória de Gaya da Rocha parece ter se entrelaçado aos sertões por volta do ano de 1736, quando aparece pela primeira vez nos Livros de Notas da Povoação do

¹⁹⁵ Este cargo foi criado em 1530, e tinha como atribuições principais auxiliar os juízes, fazendo notificações, escrever autos, querelas, inquirições, fazer os inventários, execuções e tomadas de posse determinadas pelo poder judicial. SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil Colonial. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p.135-136.

¹⁹⁶ AHU-PB: REQUERIMENTO de Francisco Gaia da Rocha, ao rei [D. João V], solicitando mandar passar provisão do ofício de tabelião do Público Judicial e Notas da Paraíba, pelo tempo de três anos. 7 de julho de 1725. AHU_CU_014, Cx. 6, D. 440.

¹⁹⁷ AHU-PB: CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Tomás da Silva Pereira, ao rei [D. João V], informando que Bento Ferreira Mouzinho está servindo de escrivão da Fazenda Real do Rio Grande e Francisco Gaia da Rocha, como escrivão da ouvidoria; e, também, o rendimento dos ofícios, a cada ano, com ordenados e emolumentos. 4 de abril de 1732. AHU_CU_014, Cx. 8, D. 664.

¹⁹⁸ Segundo os levantamentos de Graça Salgado, op. cit., os cargos de escrivães da justiça tinham como função principal acompanhar os ouvidores e escrever os autos de Justiça.

¹⁹⁹ AHU-PB: REQUERIMENTO de Francisco Gaia da Rocha, ao rei [D. José I], solicitando provisão para advogar nos auditórios da Paraíba. 27 de outubro de 1755. AHU_CU_014, Cx. 18, D. 1458.

Piancó. Em sua primeira aparição, nos é informado que ele era testemunha em procuração emitida por Manoel Alves Gomes²⁰⁰. Além deste, Francisco Gaya da Rocha foi testemunha de outras 11 pessoas naquele ano, e procurador de três, dentre elas autoridades militares daqueles sertões.

Francisco atuava como advogado naquela Povoação e era irmão de João Gaya da Rocha, que foi o tabelião local desde o ano de 1738 até 1758. Manteve ligações importantes com diversas autoridades locais até o ano de 1742, quando parece ter retornado à Cidade da Paraíba, onde tornou-se capitão neste mesmo ano²⁰¹.

Já em 1744 fica perceptível que sua trajetória é de ascensão: é o Procurador da Coroa e da Fazenda Real²⁰² e reclama ao rei das marcações de terras nos sertões que não seguem as delimitações contidas nas leis, acusando que ali alguns poderosos se achavam na posse de terras demais, tomando dos mais pobres e causando prejuízo à Fazenda Real como também vexações aos que precisavam de terras²⁰³. Ocupou tal cargo até pelo menos o ano de 1755, quando aprovava a data de sesmaria doada pelo então governador da Paraíba, Coronel Luis Antônio de Lemos de Brito, à viúva Bernarda Domingues de Azevedo, e a Antônio Dias Ferreira, na ribeira do Rio do Peixe, termo da Povoação do Piancó²⁰⁴. Não deixou de advertir que a data de sesmaria deveria seguir todas as leis estabelecidas por Sua Majestade, de modo que se evitassem irregularidades como as apontadas por ele mesmo anos antes, sobretudo as demarcações a fim de se evitar apropriações indevidas e o consequente prejuízo nos dízimos reais, como era definido pela legislação de D. Pedro II desde a virada do século²⁰⁵.

²⁰⁰ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738: Procuração bastante que faz o Capitão-mor José Gomes de Sá em 01 de julho de 1738. Folhas: 6v, 7, 7v, 8.

²⁰¹ É citado como capitão no seguinte documento: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740: Procuração bastante que faz Alexandre Alanquer Rego. 23 de agosto de 1742. Folhas: 102, 102v, 103.

²⁰² Este cargo foi criado em 1609, era provido pelo rei, e tinha como atribuições principais acompanhar o juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda, servir de promotor da Justiça, investigar casos de usurpação da jurisdição do rei e conferir as residências tiradas dos oficiais da Justiça e Fazenda. SALGADO, Graça, op. cit, p. 190.

²⁰³ AHU-PB: CARTA do procurador da Coroa e Fazenda, Francisco Gaia da Rocha, ao rei [D. João V], sobre a ocupação indevida das terras, porque as mesmas são ocupadas sem serem confirmadas e os ocupantes se expandem em mais de três léguas, contra a lei de concessão de sesmarias. 26 de outubro de 1744. AHU_CU_014, Cx. 13, D. 1095.

²⁰⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1775: Data de sesmaria lançada a requerimento Antônio Dias Ferreira. 04 de setembro de 1766. Folhas: 14, 14v, 15, 15v, 16.

²⁰⁵ ALVEAL, Carmen, 2015, op. cit.

No ano de 1756, já era escrivão da Câmara da Cidade da Paraíba, conforme consta em um traslado de aprovação de sesmaria ao capitão-mor José Gomes de Sá; terras que em 1760 eram dadas pelo filho homônimo do já falecido capitão-mor, o coronel José Gomes de Sá, à capela de Santo Antônio, como oferta à Santa Anna, e a serem cuidadas pelo ajudante Manoel Pinto da Silva²⁰⁶.

Outras trajetórias, além da de Francisco Gaya da Rocha, são importantes para lembrarmos que a história dos sertões coloniais da Paraíba e das capitânicas do Norte se conectavam a outras partes do mundo luso na Época Moderna.

Dentre essas conexões, estavam aquelas concernentes ao plano das ideias e práticas políticas, que, acreditamos, matizaram estreitamente as relações sociais. De modo a compreendermos os exercícios de autoridade, ou as jurisdições exercidas naqueles sertões, consideramos de suma importância reconstituirmos a atuação daquelas que foram as autoridades locais, tanto no âmbito da governança quanto no que dizia respeito à aplicação da justiça, uma vez que os meandros desses espaços de poder precisam ser minuciosamente analisados, pois foram neles e ao redor deles que os interesses e as tramas sociopolíticas do sertão se desenvolveram. É sobre a atuação desses agentes em cargos locais que discutiremos no capítulo que segue.

²⁰⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Data de sesmaria lançada a requerimento do Ajudante Manoel Pinto da Silva, administrador dos bens da Senhora Santa Anna, colocada na Capela de Santo Antônio, deste Piancó. 26 de junho de 1761. Folhas: 24, 24v, 25, 25v.

CAPÍTULO 2

AGENTES DA ORDEM EM AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNANÇA E ATUAÇÃO POLÍTICA NAS RIBEIRAS DO PIANCÓ E PIRANHAS

No sertão do Piencó e das Piranhas, assim como em toda a América portuguesa, os cargos e ofícios administrativos e governativos regiam ou, pelo menos, legitimavam a ação dos diferentes agentes locais que detinham prerrogativas de autoridade. Deste modo, o objetivo deste capítulo é analisar a organização governativo-administrativa deste sertão a partir do exercício de tais poderes, como se dava a ocupação destas posições instituídas, e as particularidades decorrentes da fluidez das suas jurisdições.

Neste sentido, o ofício administrativo do juiz ordinário, que no caso da Povoação do Piencó teve atuação quase que independente de uma Câmara por conta da grande distância da Cidade da Paraíba, e também as forças militares das Ordenanças e suas características no sertão, podem ser pensados enquanto lugares institucionais e, portanto, contando com certa atuação formal de agentes da administração e governança local. Os sujeitos que tiveram acesso a estas posições certamente obtiveram o reconhecimento e o prestígio necessários à manutenção de suas funções e atribuições e também em prol de seus próprios objetivos.

Mas não somente juizes ou oficiais das Ordenanças davam as cores ao exercício do poder e texturas às relações sociopolíticas. Outra categoria que merece destaque por se vincular diretamente a estes espaços instituídos de poder são os licenciados, *infra-letrados* que se envolveram nos meandros do poder daquelas ribeiras sertanejas, atuando como advogados e procuradores legais.

Tentemos, pois, compreender a organização e atuação desses agentes do poder.

2.1 “Hum juiz ordinário para administração da justiça” na Povoação do Piencó

No dia 5 de junho do ano de 1710, uma carta do governador da Capitania da Paraíba, João da Maia da Gama, dirigida ao rei Dom João V, informava dos povoados,

dos gados e da falta de administração nos sertões daquela capitania. Dizia ele que por se acharem muito povoadas aquelas longínquas terras, já contava também com muitas mortes e roubos, o que exigia que ele passasse ordens ao capitão-mor e demais homens das Ordenanças para que executassem os mandados da justiça. Narrava ainda que vez por outra era preciso que o ouvidor-geral da capitania fosse em correição àqueles sertões, com a alçada de conhecer todos os delitos que ali se passavam. Para evitar tais dificuldades em administrar aqueles recém-integrados recônditos, Maia da Gama sugeria que seria

muito conveniente ao seu Real Serviço e ao bem dos vassallos de Vossa Majestade que houvesse naqueles sertões um juiz ordinário com seu escrivão, tanto para tirar as devassas, dar e se fazer as escrituras, tomar conhecimento e pôr em arrecadação dinheiro, ou fazendas dos defuntos e ausentes, dando conta ao provedor desta Capitania e remetendo-lhe os seus efeitos, e que o ouvidor-geral vá uma vez cada ano com alçada [de] correger tudo que for necessário [...].²⁰⁷

A solicitação do governador da Paraíba só foi aceita pelo rei em sete de fevereiro do ano seguinte, quando uma carta régia estabeleceu a criação do juízo do Piancó onde deveriam atuar o juiz ordinário e seu escrivão²⁰⁸.

Originalmente, o ofício de juiz ordinário foi criado pela Coroa portuguesa para a América no ano de 1532 e tinha como função atuar no Senado da Câmara, isto é, nos distritos que compunham as esferas administrativas de nível local na extensão do Império português. Através da eleição por pelouro, ocorrida a cada três anos, três candidatos, dentre os “melhores de cada lugar”, eram eleitos e cada um teria mandato de um ano. Durante seu período de atuação, o juiz ordinário deveria proceder contra os que cometeram crime no termo de sua jurisdição, atuando na mais rasa instância da hierarquia jurídica, resolvendo contendas e fazendo justiça. Sua instituição de atuação deveria ser a Câmara, na qual também havia de acompanhar e presidir as sessões, fiscalizando os serviços que eram prestados na região. Além do mais, deveria ainda aplicar devassas

²⁰⁷ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei [D. João V], sobre os povoados, gado e mais fazendas, e a falta de administração nos sertões. 5 de junho de 1710. AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 310.

²⁰⁸ Essa informação consta no seguinte documento: AHU-PB: CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, João Rodrigues Colaço, ao rei [D. José I], sobre a provisão mandando ouvir a Câmara a respeito da criação de um juiz para a povoação do Cariri de Fora. 30 de dezembro de 1760. AHU_ACL_CU_014, Cx.21, D. 1642.

sobre mortes, *violentação* de mulheres, incêndios, fuga de presos, destruição de cadeias, circulação de moeda falsa, resistência, ofensa de justiça, cárcere privado, e injúrias²⁰⁹.

Nos sertões da Paraíba, a atuação de juízes ordinários se deu sem a existência de uma Câmara local. As eleições desses homens eram feitas na Câmara da Cidade da Paraíba do Norte²¹⁰. Em povoações mais afastadas, que contavam com uma pequena população, entre “vinte e cinquenta habitantes e que não constituíam um município”, via de regra, atuava um juiz de vintena, que deveria ser escolhido pelo Senado da Câmara mais próximo²¹¹. Este pertencia ao universo da justiça não letrada, pois nem lhe era exigido formação alguma em Direito, nem era parte integrante do corpo burocrático dos oficiais da administração da justiça²¹². O vinteneiro²¹³ devia reportar-se ao juiz ordinário e aos oficiais da Câmara, uma vez que tinha alçada apenas em casos que envolvessem entre 100 e 400 réis, os quais julgava verbalmente. Como acreditamos que a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó não tinha uma população assim tão singela²¹⁴, mas também não era uma vila, quem acabou por administrar a justiça foi um juiz ordinário, que também não era letrado²¹⁵.

A atuação desse membro distante da estrutura burocrática do Império luso parece ter surtido efeito para acalmar os ânimos daqueles sertões violentos. Ao menos é o que

²⁰⁹ SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil Colonial. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

²¹⁰ PAIVA, Yamê Galdino. **Vivendo à sombra das leis**: Antonio Soares Brederode entre a justiça e a criminalidade. Capitania da Paraíba (1787-1802). 2012. Dissertação (mestrado) — Programa de Pós-graduação em História Regional, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2012. 198p.

²¹¹ SALGADO, Graça, op. cit.

²¹² CAMARINHAS, Nuno. “Juiz de Vintena”. In: SERRÃO, J. V.; MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. **e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português**. Lisboa: CEHC-IUL, 2015.

²¹³ “VINTENEIRO. Juiz de Vintena. *Vinteneiros*. São huns homens, que assistem em lugares pequenos, & tem seu destrito separado. Servem para nelle fazerem as diligencias, que lhe manda o Juiz, & Officiaes da Camera. Trazem vara vermelha”. Cf. BLUTEAU, Dom Raphael. Vinteneiro. In: **Vocabulario portuguez e latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712. (Ed. fac-simile, CD-Rom, Rio de Janeiro, UERJ, s.d.).

²¹⁴ Não podemos afirmar quantos habitantes tinha a Povoação do Piancó nas primeiras décadas do século XVIII, pois somente para a segunda metade do Setecentos é que surgem alguns indícios neste sentido. Todavia, são dados imprecisos. Em um documento de 1770, citado mais à frente neste texto, se diz que conta em torno de cem vizinhos. Já Ana Paula Moraes (2015) afirma que os dados são imprecisos, pois ao tempo que em um relatório do Arcebispo de Pernambuco, apresentado em 1777, era apontada a existência de sete capelas com três sacerdotes, 1419 casas e uma população de 5040 pessoas, três anos antes, em 1774, outro relatório havia apontado um total de 2451 casas e população de 5422 habitantes. Cf.: MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas**: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750. 2015. Tese (Doutorado em História Social) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015, p. 95.

²¹⁵ No apêndice A apresentamos a lista de juízes ordinários que atuaram na Povoação do Piancó entre 1711 e 1772.

transparece da carta do ouvidor-geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, quando escreveu à Sua Majestade, em 1724, que percebeu, em sua correição, que aquela era a “melhor e mais culta povoação de todas” das que encontrara pelos sertões. Segundo o oficial régio, era composta “de duzentos povoadores, homens bons, e quase todos filhos do Reino”. Se notarmos que aquela região estava ainda fechando o ciclo de conflitos da “Guerra dos Bárbaros”, é de impressionar que o ouvidor tenha tecido elogios às suas condições, informando ao rei que aqueles homens “não admitem vadios e por si mesmos os afugentam, tendo assim a dita Povoação em admirável sossego”²¹⁶.

A violência que entrecortava aqueles sertões não era, portanto, decorrente apenas das guerras contra as populações indígenas habitantes e primeiras donas daqueles espaços, mas provinha também daquela classe de pessoas a quem se atribuía o epíteto de vadios. Eram estes homens que, no litoral, ou eram afeitos à vagabundagem, isto é, não eram apenas pobres, mas não queriam ficar sob o comando de patrão algum, ou eram criminosos que fugiam da justiça. De toda forma, os sertões parecem ter se tornado, ainda durante seu processo de conquista, uma rota de fuga para “os vadios da sociedade açucareira” do litoral²¹⁷.

O ouvidor narra que em suas correições por aquelas ribeiras do Piancó e Piranhas ouviu muitos requerimentos daqueles moradores, “sendo um deles que fizesse eu erigir vila naquele Sítio da Matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso, o rogo dela onde assisti e julgo ser aplicado para o fim que pedem”. Além do sossego, outra justificativa dada por ele é que ali erigiram “uma formosa igreja de pedra e cal, que no sertão não se acha em parte alguma”, sendo bem ornamentada como as das cidades, e ainda adornar a sagrada imagem da mãe de Deus do Bom Sucesso com mantos de rica seda, coroa de prata bem lavrada, castiçais e uma formosa lâmpada²¹⁸.

Pouco mais de um mês depois, em 15 de dezembro do mesmo ano de 1724, o ouvidor-geral da Paraíba envia outra carta ao rei, passando novas informações acerca daquela correição que tinha feito:

²¹⁶ AHU-PB: CARTA do ouvidor da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, ao rei [D. João V], sobre as correições que fez nas Ribeiras do Branco e Piranhas e a solicitação de várias pessoas para se erigir uma vila no sítio da Matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso. 03 de novembro de 1724. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 426.

²¹⁷ SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: a conquista do sertão do Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010.

²¹⁸ AHU-PB, D. 426, op. cit.

Era conveniente do Real serviço fundar-se vila no Sítio da Matriz da Senhora do Bom Sucesso da mesma sorte que se tinha determinado no sítio de São José de Ribamar, Capitania do Ceará Grande. E agora, fundado na experiência que me tem feito alcançar a trabalhosa peregrinação de tantos outros por estes sertões, represento a Vossa Majestade que para maior aumento dos dízimos Reais e do bem comum de todos os moradores, é muito útil fundarem-se vilas, não só no Piancó, **onde Vossa Majestade foi servido, há anos, mandar criar um Juiz Ordinário, e por isso, talvez, se viva naquela Ribeira com mais sossego que nos outros sertões**, mas também na Ribeira do Apody, e na do Assú, próximas às do Piancó e Piranhas, ainda que em distância de quarenta, ou cinquenta léguas umas das outras [...] (grifos nossos)²¹⁹.

Vemos aí que a atuação de um parco corpo administrativo, composto apenas pelo juiz ordinário e seu tabelião de notas, não apenas tornou-se padrão de comparação em relação às outras partes que compunham aqueles vastos sertões aos olhos do ouvidor-geral da Paraíba, como parecia dar de conta da manutenção da ordem naquelas paragens. Para a imposição da ordem, na tradição portuguesa, era necessária a presença de um oficial de justiça, o qual garantiria a execução da lei e a regulamentação de um aparato capaz de controlar as instabilidades sociais²²⁰.

Podemos enquadrar o juiz ordinário nessa função de controle social. Claudia Atallah, ao analisar a atuação dos oficiais da justiça nas Minas setecentistas, percebe que a esses agentes eram atribuídos capitais culturais e simbólicos que lhes conferiam um alto nível de representação na sociedade, o que nos leva a perceber a influência que tal ofício tinha nos sertões da Paraíba sendo o único representante da justiça. Embora seu foco sejam os ouvidores, a autora afirma que o juiz ordinário, mesmo não recebendo soldo, tinha grande prestígio no termo de sua jurisdição, pois exercia as atividades de mando e era detentor de um poder que ultrapassava as vantagens econômicas, mas estava intimamente relacionado a questões como honra e fidelidade²²¹. Como vemos, esse ofício abria espaços e expectativas para aqueles que o exercessem.

²¹⁹ AHU-PB: CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, ao rei [D. João V], sobre a correição que vai fazer na ribeira de Piancó e ser conveniente fundar vila no sítio da matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso bem como na ribeira do Apodi e na do Açú, todas da jurisdição da Paraíba, no tocante à justiça. 15 de dezembro de 1724. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 428.

²²⁰ ATALLAH, Cláudia Cristina Azeredo. **Da Justiça em nome d'El Rey**: Justiça, Ouvidores e Inconfidência no Centro-sul da América Portuguesa. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2016.

²²¹ Idem.

Os juízes ordinários, diferentemente dos juízes de fora e ouvidores, que eram letrados, não possuíam uma nobreza inquestionável devido “à sua natureza ambígua de rústicos e de possuidores de uma jurisdição delegada”²²². A sua “nobreza”, portanto, era construída diariamente, por meio de sua atuação e suas relações com seus pares, engendrando-se na teia da administração local, incorporando-se à hierarquia social com certo prestígio.

Neste universo político de Antigo Regime, o ato de governar confundia-se com o ato de julgar e, dessa forma, a justiça era a essência desse modelo político, o que explica a centralidade que tinham os responsáveis pela sua administração. A justiça era o primeiro objetivo do governo, pois ela consistia no respeito da própria ordem das coisas: a justiça é a vontade constante e perpétua de atribuir a cada um o seu lugar na ordem das coisas e do universo²²³.

Infelizmente, nossas fontes não nos informam muito acerca da atuação do juiz ordinário nos sertões coloniais da Paraíba. No entanto, são pequenos vestígios que evidenciam algumas das funções do ofício naquelas paragens.

2.1.1 No sertão há justiça? A atuação do juiz ordinário nas Ribeiras do Piancó e Piranhas

É possível verificar nos livros de notas frequentes documentos em que a autoridade do juiz ordinário era evocada para validar determinadas ações e transações. Vejamos alguns traços de sua atuação.

Dentre as fontes locais, sobretudo as alforrias de escravos recebiam autorização e validação por parte do juiz ordinário, como na carta de alforria da preta Helena da Silva, de 1742:

Papel de liberdade lançado nesta nota a requerimento de Helena da Silva preta forra

²²² CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e administração da justiça no Antigo Regime**: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010, p. 168.

²²³ ATALLAH, Cláudia, op. cit. e também: HESPANHA, António. Manuel. **Direito Luso-brasileiro no Antigo Regime**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

Aos treze dias do mês de abril de mil setecentos e quarenta e dois anos neste sítio dos Cavaletes, terra do Piancó, termo da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Capitania da Paraíba do Norte, casa de morada do sargento-mor Manoel da Silva Passos, onde eu tabelião adiante nomeado vim e sendo ali por parte de Helena da Silva, a forra, me foi apresentada **uma sua petição com o despacho do juiz ordinário, o capitão-mor José Gomes de Sá [...]**²²⁴ (grifos nossos).

Da mesma forma que as cartas de alforria, alguns outros documentos também requeriam o despacho do juiz ordinário para validá-los e poderem ser lançados às notas dos livros tabelionescos e assim tornarem-se legais. Em 1760, por exemplo, o capitão de dragões da cavalaria e juiz ordinário Manoel Martins Vianna, emitiu seu parecer sobre uma série de documentos tratando de uma data de sesmaria da viúva Dona Anna da Rocha Motta, que a conseguiu por meio de requerimento ao governador da Paraíba sob a justificativa de as terras terem sido arrendadas a um dos membros da Casa da Torre por seu falecido marido²²⁵. Ou ainda, a procuração bastante de Cristóvão da Rocha Pitta a Manoel Gonçalves Rabello, emitida em outro cartório colonial, que recebeu o aval do mesmo Martins Vianna também em 1760, sendo lançada às notas no Piancó após seu despacho²²⁶.

Não somente nas ações legais locais a autoridade do juiz ordinário era evocada, como também nas que envolviam maiores autoridades. Na carta patente de capitão-mor das ribeiras e sertões do Piancó e Piranhas datada de 1725 e que nomeava João de Miranda, dentre as autoridades que davam o “nada consta” com relação ao novo capitão-mor estava aquele oficial da justiça e maior responsável pela boa ordem local: o juiz ordinário, que no ano em questão era o coronel Marcos Fernandes da Costa²²⁷, importante aliado de Miranda, como veremos adiante.

Outra pequena indicação das formas de atuação do juiz ordinário consta nas fontes do Arquivo Histórico Ultramarino. Em um pequeno documento de 1733, remetido ao rei

²²⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740-1742: Papel de liberdade lançado nesta nota a requerimento de Helena da Silva preta forra. 13 de abril de 1742. Folhas: 89v, 90, 90v.

²²⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Carta de data de Sesmaria lançada nesta nota a requerimento do Padre Joam Monteiro da Rocha. 24 de novembro de 1760. Folhas: ilegíveis.

²²⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Procuração lançada nesta nota a requerimento de Cristóvão da Rocha Pitta por seu procurador. 26 de dezembro de 1760. Folhas: ilegível.

²²⁷ AHU-PB: REQUERIMENTO do capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João V], solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas e Piancó, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso. 9 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 522.

provavelmente pelo governador da Paraíba, consta que o sargento-mor da Cidade da Paraíba, José Gomes de Faria, se dizia ser possuidor de terras no Sítio das Almas, na ribeira do Rio Piranhas, na Povoação do Piancó, e, para evitar contendas, pedia que fossem demarcadas e tombadas. O governador solicita a Sua Majestade que mandasse uma provisão para o juiz do Piancó medir as referidas terras na “forma do estilo” necessário, por razão do ouvidor-geral da capitania ficar “em grande distância das terras do suplicante”²²⁸.

A distância parece ter sido, de fato, um fator ímpar para uma certa liberdade de atuação e alargada autoridade do juiz ordinário. Naquela segunda carta que o ouvidor-geral da Paraíba, Manoel da Fonseca Silva, enviou ao rei, em dezembro de 1724, dizia que nenhum de seus antecessores tivera ânimo para fazer correição e verificar a administração da justiça naquelas paragens, pois distavam de cento e cinquenta a cento e oitenta léguas e “por encontrar em uma e outra ocasião secas tão rigorosas como prolongadas”²²⁹.

A título de comparação dos sertões da Capitania da Paraíba com a realidade do reino de Portugal, lá a organização territorial também era marcada pela distância, uma preocupação constante. Conforme aponta Ana Cristina Silva, a “distância afetava ainda a administração porque reforçava a autonomia das terras que estavam muito afastadas das respectivas capitais administrativas, subtraindo-as à presença regular dos officias da Coroa”²³⁰. Para o reino, a distância ideal e recomendada para um melhor controle dessas autonomias era de cinco léguas entre distritos e sedes de comarca, e três léguas de *lugares* e freguesias para suas sedes administrativas!²³¹ Por conta da grande extensão que tinha a América portuguesa, o projeto colonial se viu incapacitado de povoar tão densamente e ter curtas distâncias naqueles vastos sertões.

Cerca de duas décadas depois da narrativa de Manoel da Fonseca Silva, outra carta enviada a Sua Majestade, também daquela ouvidoria, nos chama a atenção por reportar a

²²⁸ AHU-PB: REQUERIMENTO do sargento-mor José Gomes de Faria, ao rei [D. João V], solicitando provisão para que o juiz do Piancó possa tombar e demarcar suas terras, no sítio das Almas. 26 de janeiro de 1733. AHU_ACL_CU_014, Cx. 8, D. 686.

²²⁹ AHU-PB, D. 428, op. cit.

²³⁰ SILVA, Ana Cristina Nogueira. **O modelo espacial do Estado Moderno**: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 106.

²³¹ Idem.

mesma dificuldade. O doutor Antônio Ferreira Gil, ouvidor na segunda metade da década de 1740, narra de forma enfática:

Ao tempo da chegada da frota me achava em o princípio da correição das Piranhas e Piancó do sertão desta comarca na distância de mais de cem léguas, aonde na sua chegada, passagem dos caminhos, e retirada para esta cidade, experimentos *de* gravíssimo trabalho e perigo de vida pelo notório impedimento da esterilidade e da rigorosa seca em que se achava o mesmo sertão; continuando a mesma esterilidade não só na mortandade de gados e cavalgadas, mas na falta de todos os mantimentos da terra e de água para alimento de sua pessoa e das mais necessárias para a condução do meu comboio, como também pela grande falta de pastos e águas para as cavalgadas pelo que morreram umas e cansaram outras [...]²³².

Por esses indícios notamos cada vez mais a dimensão da autoridade local que o juiz ordinário podia atingir. Mas para além da sua atuação, a fonte de que se baseia sua ação jurídica também é algo que nos inquieta e merece ser questionada. Era de conhecimento geral que havia um direito da tradição letrada que era exercido nas instâncias superiores da hierarquia jurídica, mas que também era exemplar para os níveis mais baixos da aplicação da justiça, que incorporava elementos deste direito²³³. Assim, havia uma fusão entre a tradição jurídica letrada, como dos oficiais régios dos altos conselhos ou juízes de fora e ouvidores, e a prática jurídica cotidiana, que passava por várias e diversas mediações para ser aplicada à vida comum no Império português:

[...] Por isso, as suas vias de vulgarização eram mediadores jurídicos não letrados que, não dominando de qualquer modo o sistema e as especificidades do direito erudito, dele colhiam ditos, regras muito simples, fórmulas tabeliônicas que iam incorporando na vida jurídica quotidiana, nomeadamente em função da progressiva utilização da escrita nos actos jurídicos. Esta camada de mediadores produzia, ela mesma, uma literatura própria, que vulgarizava o direito erudito e o vasava em *broearde* ou dieta simplificados, acessíveis, por tradição escrita ou oral, à generalidade da população²³⁴.

²³² AHU-PB: CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Antônio Ferreira Gil, ao rei [D. João V], relatando a viagem que fez ao Sertão do Piancó, debaixo de forte sol e falta de água, e que, ao chegar na povoação das Piranhas, encontrou o seu sucessor, João Carlos Fontoura, enfermo e vindo a falecer dias depois. 28 de abril de 1749. AHU_CU_014, Cx. 15, D. 1277.

²³³ HESPANHA, Antônio, 2005, op. cit. VIANNA, Alexander Martins. **O Antigo Regime no Brasil: Soberania, Justiça, Defesa, Graça e Fisco (1643-1713)**. Curitiba: Editora Prismas, 2015.

²³⁴ HESPANHA, Antônio, 2005, p. 126.

Esses particularismos da ação jurídica — que não eram restritos aos sertões, mas difundidos por todo o Império — são apontados por António Hespanha como um dos maiores exemplos de contradição às políticas de centralização, fazendo com que o direito se tornasse um fator de *periferização* dos poderes e de garantia de privilégios já que era amplamente adaptado às realidades locais, ou a possibilidade de autonomias para autogovernança²³⁵.

De fato, essa era uma das preocupações dos agentes régios: evitar uma demasiada autonomia dessas regiões periféricas. Na mesma carta de 1749 em que António Ferreira Gil informava das dificuldades de executar as correições nos estéreis sertões daquela capitania, dizia ele que além das inquietações e dos distúrbios nos territórios da comarca da Paraíba, havia ainda, caso não se tivesse um ouvidor para fazer as visitas, a possibilidade de “grande prejuízo do Real Serviço e vexação dos povos que viveriam oprimidos sem a paz e sossego necessário para a utilidade da lei pública”. Isso se daria, ainda segundo Ferreira Gil, por razão da atuação dos juizes ordinários, que exercitavam a “jurisdição desta ouvidoria pela falta da administração da justiça e que executam conforme as suas paixões e interesses por viverem uns com os outros”²³⁶.

Mais à frente naquele mesmo século, em 1770, ainda sem a composição de um Senado da Câmara local, outra fonte nos reforça o papel do dito ofício. João Dantas Rothea, coronel da cavalaria da milícia, informa ao governador da Capitania de Pernambuco, o senhor Conde de Povalide, das sublevações que se tem ocorrido naqueles sertões por conta dos conflitos entre o capitão de dragões da cavalaria e o capitão do regimento da gente de pé. O que nos interessa, na verdade, é que o coronel da cavalaria nos informa que “Na Povoação do Piancó, que a meu ver se comporá de cem vizinhos, assiste um juiz ordinário para administração da justiça, que toda fé sujeita a Cidade da Paraíba, coleção de sua comarca”²³⁷.

Dois pontos precisam ser ressaltados deste trecho: 1) o fato de que, como aparece na fala do coronel, os moradores daquela Povoação e seus arredores são assistidos pelo juiz ordinário, responsável pela administração da justiça; e 2) a ligação deste com a Cidade da Paraíba, sendo parte integrante da comarca da capitania. Ou seja, ao tempo que

²³⁵ Ibidem.

²³⁶ AHU-PB, D. 1277, op. cit.

²³⁷ AHU-PE: OFÍCIO de João Dantas Rothea ao governador da Capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha de Meneses, sobre os motivos das sublevações ocorridas nos sertões do distrito de Piancó. 18 de julho de 1770. AHU_ACL_CU_015, Cx. 109, D. 8443.

demonstra a autonomia e a relevância da atuação deste ofício por ser o único responsável pela administração da justiça naquele sertão, também demonstra sua integração com a estrutura administrativa do próprio Império, representada pela instituição da comarca.

Diante de tais fatores que demonstram a altivez do ofício de juiz ordinário nos sertões da Paraíba setecentista, outras perguntas podem ser lançadas e, igualmente, merecem atenção: quão original foi a nomeação de um juiz ordinário que não respondesse a uma Câmara local? E quais as consequências que poderiam existir com relação a essa atuação?

Nos sertões da Capitania da Paraíba, a Povoação do Piancó foi a pioneira a receber ordem régia para a criação do ofício de juiz ordinário com um escrivão/tabelião para o auxiliar. No entanto, solicitações de moradores de outras partes daquele sertão não faltaram. No ano de 1743, por exemplo, Domingos de Faria Castro, capitão-mor do Cariri de Fora (que era distante 20 léguas da Cidade da Paraíba, localizado na região central da capitania), e mais moradores, afirmavam que lá, tendo mais de 190 fazendas de gado vacum e cavalari, sofriam pela falta de um juiz a que pudessem apresentar suas causas cíveis e criminais. Dessa forma, acabava ficando a cargo do capitão-mor e mais alguns oficiais das Ordenanças fazerem diligências²³⁸.

Essas diligências, porém, não tinham os resultados esperados, uma vez que mandavam para a Cidade da Paraíba os vadios e delinquentes sem culpas passadas por um juiz, e logo eram soltos e retornavam àquele sertão para vingarem-se daqueles que os prenderam. Nas matérias cíveis, as decisões acabavam ficando a cargo dos oficiais das Ordenanças, que segundo o próprio capitão-mor, agiam conforme suas consciências e acabavam privilegiando os poderosos²³⁹.

Talvez na tentativa de apelar à justiça distributiva do rei (dar a cada um o que lhe compete), o capitão-mor apresenta como exemplo ter o rei atentado mandar criar na capitania-mor do Piancó um juiz e escrivão que fosse eleito pelos pelouros na Cidade da Paraíba. Justifica que a capitania-mor do Cariri não era menos povoada que a do Piancó, nem desmerecia a mesma graça para sanar os problemas que passavam seus moradores e o próprio oficial com casos que iam além da sua função. Ele pedia, juntamente com os

²³⁸ AHU-PB: REQUERIMENTO do capitão-mor do Cariri, Domingos de Faria Castro, oficial da ordenança e os moradores, ao rei D. João V, solicitando nomeação de um juiz do cível e criminal em virtude da distância da sua cidade em relação à da Paraíba. 11 de dezembro de 1743. AHU_ACL_CU_014, Cx. 12, D. 1011.

²³⁹ Idem.

demais moradores, um juiz para atuar como primeira instância, pois como mostrava a experiência do que aconteceu com o Piancó, o ajudaria a manter a paz e o sossego²⁴⁰.

Os argumentos apresentados não foram suficientes para convencer o rei de conceder a tal graça. Por essa razão, quase duas décadas mais tarde, já em 1760, é a vez do ouvidor-geral da comarca da Paraíba interceder pelos moradores dos Cariris de Fora. Segundo o ministro da Justiça Real, os juizes que já atuavam nos sertões de sua comarca, como o do Piancó e o do Açú, não eram suficientes para aquelas vastidões por conta das distâncias que os separavam, e já considerava urgente para o bem comum daquela parte sertaneja da capitania que se fosse criado o ofício de juiz ordinário e um escrivão, ambos eleitos pela Câmara da Paraíba. Os argumentos do ouvidor surtiram efeitos nos ministros do Conselho Ultramarino, que recomendaram ao rei acatar o pedido²⁴¹. Todavia, não sabemos se Sua Majestade também acreditou naquela urgente necessidade²⁴².

É possível perceber nessa documentação administrativa que o Piancó, por ter um juiz ordinário e um escrivão, tornou-se exemplo recorrente de outras partes da comarca da Paraíba para solicitarem o mesmo privilégio. Lembremos que aquela comarca abrangeu também, por um tempo, as capitanias do Ceará e Rio Grande. Em 1754, o Conselho Ultramarino remeteu ao rei uma consulta sobre uma solicitação do ouvidor-geral da Paraíba informando que em uma de suas correições lhe foi solicitado pedir ao rei que criasse o ofício de juiz ordinário e o de escrivão para as ribeiras do Açú e do Apodi, tal como havia feito para o sertão do Piancó²⁴³.

Os rios Açú e Apodi, na parte norte da Capitania do Rio Grande, constituíam uma importante rota de escoamento do sal extraído daquela região por darem acesso ao mar²⁴⁴. Dessa forma, acreditamos que era uma região importante para a arrecadação dos dízimos

²⁴⁰ Idem.

²⁴¹ AHU-PB, D. 1642, op. cit.

²⁴² Infelizmente não podemos precisar quando a região dos Cariris Novos recebeu o primeiro juiz ordinário, mas uma página da internet aponta que foi estabelecido um Termo em 1776. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Jo%C3%A3o_do_Cariri>. Acesso em 30/07/2017.

²⁴³ AHU-PB: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José I, sobre a carta do ouvidor-geral da Paraíba, José Ferreira Gil, a respeito da necessidade que têm os moradores da ribeira do Açú e Apodi de se criar, naquele distrito, um juiz ordinário com seu escrivão. 23 de novembro de 1754. AHU_ACL_CU_014, Cx. 17, D. 1410.

²⁴⁴ Além das salinas das várzeas do Açú, Tyego Silva aponta que as carnaúbas, árvores típicas daquela região, eram fonte de renda e, portanto, importantes para o desenvolvimento da economia local, necessitando, assim, de controle sobre os rendimentos daquelas ribeiras. Cf.: SILVA, Tyego Franklim. **A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assú colonial (1680-1720)**. 2015. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2015. 178f.

reais, e necessitava de boa ordem a fim de evitar sublevações, roubos, descaminhos, entre outras coisas que poderiam afetar a arrecadação da Fazenda Real. Este certamente é um dos fatores que levou não somente o ouvidor da comarca, mas também os vereadores e juízes da Câmara de Natal, assim como o Procurador da Coroa e também o Procurador da Fazenda, darem parecer favorável à petição daqueles moradores em 1754²⁴⁵.

O parecer de todos esses homens da governança foi imediatamente acatado pelo rei D. José I, e em 29 de novembro daquele mesmo ano se criava o Termo do Açú. A eleição, segundo a ordem régia, deveria se dar igualmente como se dava para o termo do Piancó: eleição trienal na Câmara da Cidade de Natal, em que concorressem apenas moradores das ribeiras do Açú e Apodi²⁴⁶.

Não somente nas capitanias da Paraíba e do Rio Grande²⁴⁷, mas também no Ceará Grande²⁴⁸, juízes ordinários foram requisitados por populações sertanejas desprovidas de câmaras. No ano de 1751, o ouvidor-geral do Ceará remetia ao Conselho Ultramarino a solicitação dos moradores dos Cariris Novos para que o rei liberasse um dos juízes ordinários da Vila de Icó para atuar em todas as causas cíveis e criminais naquela região. Diziam que contavam com várias povoações e precisavam de alguém que pudesse administrar a justiça, tendo em vista que distam mais de 30 léguas daquela Vila²⁴⁹ — além de não haver registros de correições frequentes por aqueles sertões²⁵⁰. Um dos motivos alegados nos documentos é que o rei havia feito o mesmo com os moradores da

²⁴⁵ AHU-PB, D. 1410, op. cit.

²⁴⁶ AHU-PB: CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, João Rodrigues Colaço, ao rei D. José I, sobre as determinações e desdobramentos acerca da criação de um juiz ordinário com seu escrivão para as ribeiras do Açú e Apodi. 18 de julho de 1762. AHU_ACL_CU_014, Cx. 22, D. 1680.

²⁴⁷ De acordo com Mozart Menezes, a Capitania do Rio Grande esteve subordinada à ouvidoria da Paraíba durante boa parte da primeira metade do século XVIII. Cf: MENEZES, Mozart Vergetti de. *Jurisdição e poder nas capitanias do Norte (1654-1755)*. SAECULUM Revista de História, v. 14, p. 11-25, 2006.

²⁴⁸ Já a Capitania do Ceará esteve vinculada judicialmente à comarca de Pernambuco de 1656 a 1720, quando foi transferida para a jurisdição da ouvidoria da Paraíba, permanecendo assim até 1723. Neste ano, finalmente, foi criada a ouvidoria do Ceará. In: CISNE, José Joaquim Neto; CISNE, Letícia Maria Carneiro. *O poder judiciário do Ceará: 140 anos de história, inovações e desafios*. THEMIS – Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Fortaleza, v. 12, p. 269-304, 2014.

²⁴⁹ AHU-CE: CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José I sobre o requerimento do ouvidor do Ceará para se conceder aos moradores dos Cariris Novos a visita de um dos juízes ordinários da vila do Icó para defesa de suas causas. 12 de agosto de 1751. Cx. 5, D. 350; AHU-PE: CARTA do governador da Capitania de Pernambuco, Luis José Correia de Sá ao rei D. José I, sobre a representação dos moradores dos Cariris Novos, em que pedem a assistência de juízes ordinários. 29 de março de 1751. AHU_ACL_CU_015, Cx. 71, D. 6010.

²⁵⁰ CISNE, José; CISNE, Letícia, op. cit.

ribeira do Acaracú, dando-lhes a graça de criar o ofício de tabelião para servir com um juiz ordinário que era da Vila de Fortaleza²⁵¹.

Como vemos, a Povoação do Piancó não foi exclusiva em receber a atuação de um juiz ordinário sem uma Câmara local, mas também não foi uma prática tão recorrente, uma vez que além de ter razões explícitas para convencer o rei, estas nem sempre eram suficientes para se obter um parecer positivo. O ofício de juiz ordinário, mesmo não pertencendo ao mundo da justiça letrada, era uma posição de poder local e por tal razão o monarca ponderava se seria de fato proveitoso conceder de sua jurisdição para a formação ou reafirmação do poder local de potentados do sertão.

Diante de tantas demandas por um juiz para arbitrar os conflitos que transpassavam as relações sociais, nos fica claro que tal ofício certamente recebia bastante afeição de homens que queriam algum poder instituído. É por isso que acreditamos ter havido toda uma circulação de interesses ao seu redor. Mas fazemos, aqui, um pequeno adendo: em todos os casos analisados até aqui de juízes ordinários atuando nas povoações dos sertões, este estava acompanhado de um escrivão ou tabelião, logo, este ofício compartilhava de boa parte da importância dada ao seu juiz.

Para Jeannie Menezes, a importância dos notários cresceu conforme se desenrolava uma maior institucionalização dos negócios coloniais ainda no século XVII. Essa importância os deixava próximos das mais altas autoridades da governança nas cidades, vilas e, como estamos defendendo, povoações e freguesias. Mas é bom ressaltar que a autora nota que essas proximidades, oficialmente, não garantiam títulos ou outros ofícios maiores, tampouco os levava a compor o seio das elites coloniais. No entanto, não podemos negar que, nessa *sociedade do papel selado*²⁵², ficavam próximos da atmosfera em torno da qual orbitavam as nobrezas locais, uma vez que o estatuto de sua função lhes distribuía uma fatia importante do poder²⁵³.

Sendo assim, este ofício também recebia atenção interessada de homens que urgiam por algum tipo de posição privilegiada. Trazemos um exemplo *ad extra* à

²⁵¹ AHU-CE, D. 350, op. cit.; AHU-PE, D. 6010, op. cit.

²⁵² HESPANHA, António Manuel. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 44-75.

²⁵³ MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. XXVII Simpósio Nacional de História. **Anais eletrônicos**. Natal, 2013.

Povoação do Piancó, mas que ainda serve ao nosso propósito por ser nos sertões das capitâneas do Norte. Na Povoação de Nossa Senhora da Conceição de Rodelas, no sertão sul da Capitania de Pernambuco, João de Oliveira Gouvim²⁵⁴, em 1748 e em 1754, e o alferes João Peres de Távora em 1751, doaram 200 mil e 100 mil réis, respectivamente, à Fazenda Real para conseguirem do rei a serventia do cargo de escrivão do juízo ordinário por períodos de três anos. Tendo tal posse temporária, tinham o direito de nomear a quem quisessem caso não pudessem exercer o ofício²⁵⁵. Não seria de estranhar que esses homens quisessem o controle do ofício para fortalecer suas redes locais de privilégios, uma vez que a indicação para esses postos era uma forma de estreitar relações de interesse, como veremos, adiante, ocorrer também no sertão das Piranhas.

Para o nosso sertão, não identificamos doações semelhantes na busca pelos ofícios administrativos, o que não diminui a relevância deles²⁵⁶. Estes ofícios vinculados à administração da justiça, no entanto, não eram os únicos lugares instituídos de poder. Na verdade, uma boa parte dos que ocuparam o juízo ordinário foram também vinculados às forças militares das Ordenanças, demonstrando uma relação intrínseca entre o que poderíamos chamar de “diferentes esferas de autoridade”.

²⁵⁴ João de Oliveira Gouvim também havia conseguido a serventia do ofício de escrivão do juízo no sertão de Rodellas no ano de 1748 através de doação de cem mil réis à Fazenda Real, o que demonstra não apenas seu poder financeiro, como seu grande interesse por aquele ofício. Paulo Conti, em sua dissertação de mestrado que trata da Mesa de Inspeção do Tabaco e do Açúcar de Pernambuco entre 1752 e 1777, aponta João de Oliveira Gouvim como um grande negociante, além de acionista da Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e inspetor daquela Mesa nos anos de 1752 e 1757. Se nos atentarmos a essas datas, fica claro que Gouvim certamente não ocupava os ofícios de que tinha a serventia nesses seis anos (1748-1751 e 1751-1754), mas devia nomear homens de sua confiança e que poderiam ajudá-lo de alguma maneira nas suas tramas comerciais para valer o investimento de 200 mil réis efetuados. Cf: AHU-PE: DECRETO do rei D. João V, concedendo a João de Oliveira Gouvim a serventia do ofício de escrivão do juiz ordinário da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Rodelas, da comarca de Pernambuco. 12 de agosto de 1748. AHU_ACL_CU_015, Cx. 68, D. 5731. Sobre os negócios de João de Oliveira Gouvim, conferir: CONTI, Paulo Fillipy de Souza. **A casa das qualidades, pesos e preços: a Mesa da Inspeção do Tabaco e Açúcar de Pernambuco (1752 – 1777)**. 2016. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016. 182f.

²⁵⁵ AHU-PE, D. 5731, op. cit.; AHU-PE: DECRETO do rei D. José I concedendo ao alferes João Peres de Távora a serventia do ofício de escrivão do juízo ordinário e mais anexos da Povoação de Nossa Senhora da Conceição de Rodelas no sertão de Pernambuco, por tempo de três anos. 26 de novembro de 1751. AHU_ACL_CU_015, Cx. 72, D. 6074; AHU-PE: DECRETO do rei D. José I, concedendo a João de Oliveira Gouvim a serventia do ofício de escrivão do juiz ordinário da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Rodelas por três anos. 11 de dezembro de 1754. AHU_ACL_CU_015, Cx. 77, D. 6476.

²⁵⁶ Para a listagem dos tabeliães que atuaram no Piancó, conferir Apêndice B.

2.2 As Ordenanças dos Sertões: organização e atuação no Piancó

O ano de 1726 foi de intensa comunicação entre o governador da Paraíba e D. João V a tratar das Ordenanças daquela capitania. Foram recomendações régias, relatórios do governador, cartas-patentes e queixas direcionadas aos oficiais das Ordenanças. Dessas e de diversas outras interlocuções oficiais podemos chegar a uma conclusão: as Ordenanças tinham lugar de destaque na estrutura social e política da Capitania da Paraíba. Mais do que a estrutura geral dessa força militar na América portuguesa, pretendemos analisar esta força localmente e a influência dos oficiais das Ordenanças, isto é, do prestígio local que a atuação dos *paisanos armados* poderia proporcionar. Faremos isso através do mapeamento da sua formação e de sua atuação naquelas paragens sertanejas. Começemos, pois, pela disposição desses oficiais.

Após a tentativa de criação das Ordenanças por D. João III em 1549, somente foi D. Sebastião quem lançou o Regimento desses corpos militares no ano de 1570, e definiu que todos aqueles da população masculina que tivessem entre 18 e 60 anos deveriam servi-las²⁵⁷.

Os oficiais das Ordenanças, por serem tropas irregulares, não recebiam soldo, mas permaneciam em seus serviços particulares e somente em casos graves de perturbação da ordem pública abandonavam suas atividades para se dedicarem aos cargos militares integralmente²⁵⁸.

Até 1640, as Ordenanças eram a única força militar disciplinada e organizada atuante em todo o Império português. Em 1641, ainda no contexto da Restauração portuguesa e a ascensão da Dinastia Bragantina ao trono, foram criadas as Tropas Regulares, também chamadas Tropas de Linha ou Tropas Pagas, com o objetivo principal de proteger Portugal e as colônias ultramarinas das invasões espanholas durante a Guerra da Restauração, finda somente em 1668. Sendo um exército fixo, seus oficiais eram os únicos militares a receberem soldo regularmente e terem dedicação exclusiva²⁵⁹.

²⁵⁷ GOMES, José Eudes. **As milícias d'El Rey**: tropas militares e poder no Ceará setecentista. 2009. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009. 371f.

²⁵⁸ COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de poderes locais no Império Lusitano**: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica, (1735-1777). 2006. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006. 150f.

²⁵⁹ Idem.

Em 1645 foram criadas as Milícias, ou Corpo de Auxiliares. A função dessa força era, basicamente, de auxiliar as Tropas Pagas em momento de necessidade. Não eram fixas como aquelas, mas eram forças deslocáveis que recebiam soldo somente em algumas ocasiões quando acionadas para exercer. Assim como as Pagas, teve diversos regimentos criados pela Coroa para atuar em outros locais do Império, sobretudo naqueles que recebiam maior atenção régia²⁶⁰.

Desse modo, as Ordenanças constituíam a única tropa de caráter puramente local, o que dava a seus oficiais a mobilidade necessária para possuir um cargo ou uma patente militar sem precisar deslocar-se repentinamente ou dedicar-se exclusivamente às funções de sua posição militar. Seguramente, as Companhias de Ordenanças foram as formações militares que mais se fizeram presentes no vasto território imperial português, pois abrangiam toda a população masculina não alistada nas outras forças, o que tornava os corpos sociais do Império em sociedades militarizadas. Ana Paula Costa chega a afirmar que esse Corpo de Irregulares constituiu, junto aos Senados das Câmaras e as Irmandades²⁶¹, um dos pilares do Império português.

Até meados do século XVIII, a estrutura dessa força estava baseada no sistema de companhias. As Companhias de Ordenanças deveriam ter 250 homens. Quatro Companhias formariam um Terço de Ordenanças, com mil homens. E três Terços de Ordenanças formavam um Regimento de Ordenança, composto por três mil homens. Como dissemos, esta não era uma tropa contínua, mas mesmo assim continha uma rígida estrutura hierárquica, que se refletia socialmente, sobretudo quando falamos da América portuguesa.

O capitão-mor era o cargo das Ordenanças responsável pelo comando dessas Companhias. Segundo o Regimento dos Capitães-mores, por ser este um cargo de alta patente, deveria ser eleito entre os homens principais do seu lugar de atuação²⁶². Tal eleição era realizada pela Câmara mais próxima e era nessa mesma Câmara que o capitão-mor, junto dos vereadores e juizes ordinários, deveriam eleger o sargento-mor, os quatro

²⁶⁰ Idem.

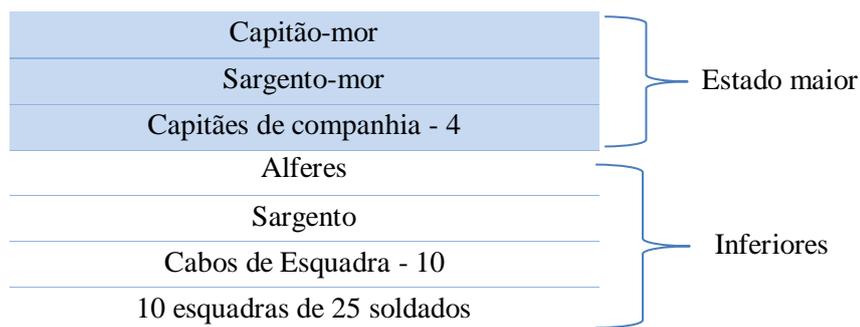
²⁶¹ A proposta historiográfica que aponta as instituições dos Senados das câmaras e as Irmandades enquanto pilares do Império português no ultramar é de BOXER, Charles. **O império marítimo português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

²⁶² **Regimento dos Capitães-Mores e mais Capitães e Oficiais das Companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem**. 1570, dezembro, 10. Disponível em: <<http://www.arqnet.pt/exercito/1570capitaesmores.html>>. Acesso em: 10/08/2017.

capitães de companhia, e também o alferes e o sargento. Já furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes, tambores e demais soldados seriam designados dentro das esquadras das companhias diretamente pelo capitão-mor e pelos capitães.

Dessa forma, podemos esboçar um quadro da estrutura dos Terços de Ordenanças no Império português:

QUADRO 01: estrutura hierárquica das Ordenanças na América portuguesa



Fonte: COSTA, Ana Paula Pereira, op. cit.

É importante frisar, no entanto, que a composição das tropas nem sempre se dava de forma ordenada e numericamente proporcional. Um fator que incorria na formação dessas forças era o demográfico, ou seja, as companhias iam tomando corpo conforme as necessidades locais e a depender da disposição de homens aptos para serem enquadrados na hierarquia²⁶³. O sertão do Piancó, aparentemente, teve suas companhias de Ordenanças formadas dessa forma irregular.

Infelizmente não se sabe do paradeiro dos livros de registro das Ordenanças que eram, obrigatoriamente, escritos pelo capitão-mor. Portanto, a composição desse corpo militar só pode ser esboçada através de comunicações oficiais e nos registros dos livros cartoriais da Povoação do Piancó.

No ano de 1726, por exemplo, o governador da Capitania da Paraíba informa ao rei sobre todas as nomeações feitas, desde 1717, para as Ordenanças, considerando apenas a hierarquia de capitão acima. Entre 1717 e 1722, nos governos de Antônio Velho Coelho

²⁶³ SILVA, Bruno Cesar. **Entre a defesa e a ordem:** os corpos militares da Paraíba na trama da subordinação à Capitania de Pernambuco (1755-1799). 2013. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 204f.

e de Antônio Ferrão Castelo Branco, foram nomeados 52 oficiais para as Ordenanças em toda a capitania, e destes, cinco para o distrito das Piranhas e Piancó²⁶⁴.

Já entre 1722 e 1726, dos 61 oficiais nomeados pelo então governador João de Abreu Castelo Branco, oito foram para as nossas ribeiras. No quadro abaixo, levantamos tais nomeações:

QUADRO 02: nomeações para o oficialato das Ordenanças no sertão do Piancó entre 1717 e 1726

1717 a 1722	1722 a 1726
Tenente-coronel de cavalos do distrito de Piranhas, Piancó e Cariri – Francisco de Souto Maior	Capitão de cavalos do distrito das Piranhas e Piancó – Antônio Lima de Oliveira
Capitão de cavalos do distrito de Piranhas e Piancó – Marcos Fernandes da Costa	Sargento-mor do distrito de Piranhas e Piancó – Viculão de Farias
Sargento-mor do distrito das Piranhas e Piancó – Agostinho Cezar de Andrade	Capitão de cavalos do distrito das Piranhas – Constantino de Oliveira Ledo
Capitão de Cavalos do distrito de Piranhas – Estevão Ribeiro Freitas	Coronel de cavalaria do distrito das Piranhas e Cariri – Marcos Fernandes da Costa
Capitão de cavalos do distrito das Piranhas e Pinharas – Bento de Araújo Barreto	Capitão de cavalos do distrito do Piancó e Piranhas – Manuel Rabelo de Figueiredo
	Capitão-mor do distrito das Piranhas, Piancó e Serra da Borborema para dentro – João de Miranda
	Coronel do distrito das Piranhas e Piancó – Marcos Fernandes da Costa

Fonte: AHU-PB, AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 536.

Do quadro notamos que um militar se destaca: Marcos Fernandes da Costa. Interessante sobre tal sujeito é que ele também foi juiz ordinário por mais vezes entre os anos de 1711 e 1772, e nas forças militares, também foi capitão de cavalos, coronel de cavalaria e coronel das Ordenanças. Esses fatores demonstram bem como as formações de redes de privilégio eram importantes naqueles sertões, mas este é assunto para ser tratado no capítulo seguinte.

A partir do quadro e também dos registros notariais, percebemos que diversos cargos eram ligados às Ordenanças mesmo que na hierarquia desta não existissem, mas

²⁶⁴ AHU-PB: RELAÇÃO dos postos das Ordenanças, da Paraíba, de capitão para cima, de 1717 a 1726. 20 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 536.

pertencessem aos Auxiliares, como é o caso dos tenentes-coronéis e demais tenentes. Sobre isso, Bruno Cesar Silva afirma: haviam patentes excessivas nas Ordenanças, muitas vezes sem correspondência no número de companhias formadas ou mesmo na hierarquia formal, e essa profusão de cargos militares se dava pelo alto índice de homens detentores da prerrogativa da chefia militar nos rincões da Capitania da Paraíba que buscavam nas patentes a legitimação desses atributos²⁶⁵.

Mesmo que o sertão do Piancó fosse bem habitado, como demonstraram os ouvidores da comarca da Paraíba em suas citadas correições, assim como mapas demográficos das décadas de 1770 e 1780 a apontam como o segundo ou terceiro mais populoso núcleo habitacional de toda a comarca da Paraíba²⁶⁶, acreditamos que a estrutura das Ordenanças não seguia à risca os regimentos. Um ponto que demonstra isso é a ausência total de menções a cabos e soldados nos Livros de Notas durante todo o século XVIII, apesar de, no quadro dessa força, cada Companhia tivesse de conter 250 soldados liderados por 10 cabos de esquadra. Outro motivo para não aparecerem nos registros notariais pode ter sido a irrelevância que era ocupar tais postos, ou seja, não era preciso identificar os sujeitos desses cargos mais baixos nos registros notariais por serem totalmente ordinários, diferente do que ocorria com os capitães-mores, sargentos-mores, capitães, alferes e sargentos.

Dessa forma, mesmo com uma estrutura não tão clara ou organizada, a atuação desses oficiais era importante para os sertões do Piancó e das Piranhas. Diante disso, discordamos quando Bruno Silva, ao estudar as forças militares de toda a capitania no século XVIII, afirma que as Ordenanças funcionavam, de fato, apenas nas regiões

²⁶⁵ SILVA, Bruno Cesar, op. cit. p. 100.

²⁶⁶ No mapa populacional de 1775, a já então Vila de Pombal contava com população total de 7768, atrás apenas da Cidade da Paraíba. Já na contagem de 1777, foram contadas 7514 pessoas, e em 1782, um total 7755 moradores, em ambos os anos atrás da Cidade da Paraíba e de Mamanguape. Cf: AHU-PE: OFÍCIO do governador da Capitania de Pernambuco, José César de Menezes, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre o número de habitantes da dita capitania e suas anexas, enviando relações incompletas devido à demora em se conseguir juntar as informações de cada capitania. 10 de outubro de 1775. AHU_ACL_CU_015, Cx. 120, D. 9193; AHU-PE: OFÍCIO do governador da Capitania de Pernambuco, José César de Menezes, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa da enumeração dos povos da dita capitania. 30 de setembro de 1777. AHU_ACL_CU_015, Cx. 127, D. 9665. AHU-PE: OFÍCIO do governador da Capitania de Pernambuco, José César de Menezes, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, remetendo o mapa da enumeração dos povos da Capitania de Pernambuco. 25 de setembro de 1782. AHU_ACL_CU_015, Cx. 145, D. 10638.

litorâneas, enquanto que nos sertões as forças militares eram colocadas em vigor apenas por grupos particulares que armavam tropas privadas para proteger suas possessões²⁶⁷.

Quando se trata do Piancó, temos em vista aquela ser uma povoação até que bem habitada desde o início do século XVIII, e que já contava com inquietações locais, tanto de indígenas quanto de vadios e bandidos. Não é à toa que desde cedo houve atuação de juízes ordinários na busca pela manutenção da ordem.

As Ordenanças, nessa conjuntura local, tinham responsabilidades importantes para o bem comum, como a execução de ordens régias, a expulsão ou a prisão de criminosos e vadios, auxiliando o juiz ordinário, dentre outras funções. Concordamos mais com a proposição de Cristiane Mello quando afirma que as Ordenanças tinham também funções sociais além das funções militares. Talvez a primeira função social das Ordenanças e Corpos Auxiliares tenha sido de recrutar vadios e torná-los úteis, enquanto a principal função militar fosse a repressão de desordens, ataques a quilombos, captura de presos foragidos e soldados desertores, assim como proteção a ataques “gentios”²⁶⁸.

Em 1724, o governador da Capitania da Paraíba apontava uma das possíveis razões para essas instabilidades sociais causadas por vadios e criminosos que eram ou se escondiam nas brenhas sertanejas: “É porque a maior causa da indigência e necessidade destes povos é a ociosidade e preguiça dos moradores, e desprezando-se ainda os mais vis de trabalhar na terra, ou em qualquer ofício, dão em vadios e ladrões”. Mas o governador Castelo Branco informava que estava procurando meios de resolver o problema:

mandei lançar outro bando [...] e me persuado que exultará dele bastante utilidade a esta capitania [...] como um meio que, praticado com circunstâncias e ordens mais eficazes, seria o mais próprio e mais suave a atalhar os crimes e insultos destas terras e as fazer mais ricas, abundantes e povoadas²⁶⁹.

Segundo o governador, a miséria e a seca pela qual passava a capitania criava um ciclo vicioso: os preços dos víveres ficavam muito altos, o que estimulava a vadiagem e

²⁶⁷ SILVA, Bruno, op. cit.

²⁶⁸ MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. Os corpos de Ordenanças e Auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América portuguesa. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006.

²⁶⁹ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V, sobre a difícil situação da capitania em consequência da seca e o lançamento de um bando para punir vadios e ladrões. 25 de junho de 1724. AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 416.

os roubos, e estes, por sua vez, aumentavam a miséria dos povos. Por essa razão pede a liberdade jurisdicional para emitir mais bandos e aumentar as penas para os criminosos²⁷⁰.

Um ano antes, em 1723, o governador da Paraíba informava ao rei que recebeu suas ordens tratando da necessidade de que os oficiais das Ordenanças residissem em seus distritos de atuação. Confirmava que esta era uma medida bastante conveniente para que fossem evitados roubos, violências e crimes. No entanto, o governador achava que isso não seria suficiente, pois os criminosos encontravam meios de sair da cadeia pouco tempo depois, fosse por alvarás de soltura, carcereiros corruptos ou por escusas sentenças da justiça ainda que o crime fosse capital. Por essas razões, mais de 40 criminosos já teriam escapado. É dessa conjuntura, segundo o governador, que nascia o justo receio dos oficiais de cumprirem as ordens de prisão, pois a primeira coisa que faziam os criminosos era se vingar daqueles que os prenderam²⁷¹.

Ao levarmos em consideração o que diz Kalina Vanderlei Silva sobre o sertão das capitanias do Norte serem um antro de refúgio de criminosos²⁷², encontramos preocupações neste sentido demonstradas pelo rei em 1729, quando ordenou ao governador João da Maia da Gama que solicitasse aos seus capitães-mores para ficarem atentos a criminosos e facinorosos que buscavam refúgio nos sertões, “inquerindo de donde vieram, e observando o que dispõe a ordenação do Reino”²⁷³.

Alguns anos mais tarde, já em 1733, o mesmo governador recebia ordem régia para que alertasse “os oficiais do sertão do distrito desta capitania recomendando-lhes inquirirem saber quem seja pessoa que neles se ache desconhecida, procurando delas o lugar e paragens de donde assistirão”, pois que se reconhecerem alguém estranho, pode “suceder a ser o criminoso que fugiu da prisão” acusado de espalhar moedas falsas²⁷⁴. As Ordenações Filipinas eram categóricas com relação à gravidade desse crime, pois todos

²⁷⁰ Idem.

²⁷¹ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V, sobre ter recebido a ordem recomendando que os oficiais das Ordenanças residam nos seus distritos para evitar crimes, violências e roubos que, constantemente, se cometem na capitania. 7 de dezembro de 1723. AHU_ACL_CU_014, cx. 5, D. 400.

²⁷² SILVA, Kalina, op. cit.

²⁷³ AHU-PB: CARTA do [capitão-mor da Paraíba] Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei [D. João V], informando que, em cumprimento da ordem real, mandou ordenar aos capitães-mores das terras do sertão que se mantenham atentos contra os malfeitores que ali se refugiam. 22 de abril de 1729. AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 565.

²⁷⁴ AHU-PB: CARTA do [capitão-mor da Paraíba] Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, ao rei [D. João V], sobre ter expedido ordem aos oficiais do Sertão da capitania para inquirirem pessoas que possam apontar o criminoso que fugiu da prisão, condenado pelo crime de moeda falsa. 20 de agosto de 1733. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 717.

aqueles que fossem pegos falsificando moeda, “mandamos que morra [...] morte natural de fogo, e todos seus bens sejam confiscados para a Coroa do Reino”²⁷⁵.

E uma vez que os oficiais da justiça não davam conta de cumprir ordens de prisão, tornava-se uma das principais funções das Ordenanças, com seus oficiais e praças, cumprir esse papel. Em 1756 o coronel-governador da Paraíba diz ao rei que

quase todas as prisões dos criminosos de culpas graves são feitas pelos oficiais pagos, e das ordenanças ou auxiliares, porque além de serem poucos os oficiais de justiça, como estes tem a sua assistência na cidade, lhes é impossível executar as sobreditas prisões em lugares distantes, para onde os tais criminosos se costumam ausentar²⁷⁶.

Ainda dentro das funções militares e sociais dos corpos de Ordenanças, António Manuel Hespanha aponta que tiveram um impacto político disciplinador, pois através delas se fazia chegar às periferias as determinações do centro, bem como tiveram um carácter dispersor do poder régio ao reforçar elites locais e ao se oporem aos comandos centralizados da Tropa Profissional Paga. Desta forma, ao tempo que fazia valer diretrizes administrativas, eram também, enquanto cargos de poder local, contraponto ao exercício absoluto da autoridade régia²⁷⁷.

Embora não seja descartada a participação de oficiais das Ordenanças em negócios escusos, não é possível afirmar que não possuíssem nenhuma responsabilidade e de que se constituíam em forças independentes como propôs Bruno Silva, afinal, era o rei que nomeava os oficiais maiores, indicados pelo governador da capitania.

Dessa forma, nos perguntamos, por que os oficiais foram peças importantes para a Povoação do Piancó? Desde o início das comunicações políticas cujo tema eram aqueles sertões, percebemos como os homens das Ordenanças tinham papel bastante ativo. E por serem esses oficiais, sobretudo os capitães-mores, homens que portavam autoridade no seu espaço de atuação, acreditamos que as forças militares não serviam apenas como instrumento de defesa e preservação da ordem, mas de legitimação, prestígio e estratégias

²⁷⁵ ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro V, título XII. Disponível em: <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15p1160.htm>>. Acesso em: 26/02/2018.

²⁷⁶ AHU-PB: CARTA do [governador da Paraíba] coronel Luís António de Lemos de Brito, ao rei [D. José I] sobre as prisões dos criminosos de culpas graves serem feitas pelos oficiais pagos das Ordenanças ou Auxiliares. 6 de maio de 1756. AHU_ACL_CU_014, Cx. 19, D. 1479.

²⁷⁷ HESPANHA, António M. “Conclusão”. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). **Nova História Militar de Portugal**. Vol. II – séculos XVI-XVII. Lisboa: círculo de leitores, 2003 *apud* COSTA, Ana Paula, op. cit., p. 19.

de ascensão para os que faziam parte, ou seja, essa estrutura militar se refletia na estrutura social e vice-versa.

2.2.1 “De toda nobreza e capacidade”: as Ordenanças e o prestígio local

Enquanto em Portugal a associação com as Ordenanças era desonrosa para a nobreza tendo em vista a desproporção entre o acréscimo de honra e a participação nesta força militar, na América portuguesa o quadro se invertia²⁷⁸. “Se levarmos em conta que na América portuguesa a hierarquia social se forjava na presença do escravismo, o corte social proposto pelas Ordenanças era uma oportunidade de afirmação social e distinção”²⁷⁹ e por isso as patentes eram alvo do querer das elites locais.

Segundo Cristiane Mello, tais forças eram regidas por uma lógica estritamente localista, identificada com uma concepção corporativa de sociedade e do poder político, desta maneira, eram elas as detentoras de grande poder sobre as comunidades locais, e serem comprometidas socialmente em densas redes de relações pessoais, de solidariedades e clientelismos²⁸⁰.

Por isso era fundamental que o ocupante de um posto das Ordenanças obtivesse autoridade e reconhecimento público e social para que conseguisse tornar-se face visível do poder. O mando dos oficiais das Ordenanças não era algo à parte da sociedade em que estavam inseridos, mas necessitavam do consentimento dos demais grupos sociais para exercerem suas funções e obterem o devido prestígio pelo cargo ocupado²⁸¹.

No entanto, esse reconhecimento era construído muitas vezes antes mesmo de se ocupar cargos mais altos. Os serviços no âmbito da conquista acabavam tornando-se justificativas para a eleição dos sujeitos para os postos mais proeminentes das Ordenanças.

Em 21 de setembro de 1725, o governador da Capitania da Paraíba do Norte, João de Abreu Castelo Branco, fazia cumprir uma ordem de Sua Majestade de nomear um novo capitão-mor para tomar conta dos vastos sertões daquela capitania quando da divisão dos distritos das Piranhas e Piancó e dos Cariris. Dizia ele na correspondência de

²⁷⁸ COSTA, Ana Paula, op. cit.

²⁷⁹ Ibidem, p. 41.

²⁸⁰ MELLO, Cristiane, op. cit.

²⁸¹ COSTA, Ana Paula, op. cit.

nomeação remetida a D. João V que ali passariam a existir duas capitanias-mores por conta das enormes distâncias que impossibilitavam o controle das instabilidades sociais por apenas um único capitão-mor²⁸². Dessa forma, o capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo teria sua jurisdição dividida com outro militar experiente eleito pelo governador.

João de Miranda, homem natural do reino de Portugal, nos seus cinquenta e três anos de idade, era tido como um “sujeito em que concorrerão todas as circunstâncias de merecimento e capacidade de que possa receber utilidade o Real Serviço”. Além do mais, era levado em conta a vasta “experiência militar que nele se acha por haver servido a Sua Majestade, que Deus guarde, há mais de trinta anos, achando-se em muitas ocasiões de guerra em que se houve com valor e honrado procedimento”²⁸³.

Miranda foi um valeroso vassalo na conquista dos sertões das capitanias do Norte desde finais do século XVII. Sua trajetória militar fora narrada em sua carta patente quando eleito por Castelo Branco. A sua diligência e observância no Real Serviço é constantemente evocada. Na verdade, a narrativa de suas batalhas, sua liderança e coragem contra os “gentios” nos sertões das capitanias de Pernambuco e Paraíba, assim como os investimentos de suas próprias fazendas nas guerras, aparecem como justificativas para seu novo cargo. Uma espécie de troca simbólica é delineada, pela qual vassalo e rei são ligados pela mútua necessidade e obrigação de servir um ao outro e ambos ao bem comum daquela parte em expansão do Império. Se João de Miranda havia se mostrado, durante toda sua vida, disposto a efetivar o serviço d’El rei nas paragens sertanejas, naquele universo político de Antigo Regime seria papel do rei retribuí-lo com o cargo que lhe era merecido²⁸⁴.

Isso se dava porque um militar que se lançava aos sertões para conquistá-lo em nome do rei reforçava seu papel de leal súdito e assim conseguia, em certa medida, a atenção régia. O rei, como forma de retribuição e como parte majoritária nesse jogo de trocas, poderia conceder a seu vassalo as recompensas que lhe parecessem justas, pondo

²⁸² AHU-PB: REQUERIMENTO do capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João V], solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas e Piancó, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso. 9 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 522.

²⁸³ Idem.

²⁸⁴ KRAUSE, Thiago. **Em busca da honra**: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683). 2010. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. 244f.

em prática a maior atribuição Real: garantir a justiça em todas as suas formas, dando a cada um o que lhe pertencer por direito²⁸⁵.

Na carta de patente para o cargo de capitão-mor dos sertões do Piancó e das Piranhas em que era provido João de Miranda em 1725, “seu trabalho e zelo com que sempre se tem havido no Real Serviço”, segundo o parecer de um dos membros do Conselho Ultramarino, são as “razões que o fazem a ele suplicante merecedor do dito posto”²⁸⁶.

De fato, os serviços prestados à Coroa eram de grande valia para enriquecer a relação dos vassalos e seu rei. Era bastante comum haver “famílias conquistadoras”, onde o serviço das armas era passado de pai para filho, assim como os louvores das trajetórias individuais dos membros familiares. No capítulo anterior, evidenciamos a centralidade que tiveram os Oliveira Ledo como uma dessas famílias responsáveis pela conquista dos sertões da Paraíba, tendo, inclusive, trabalhos genealógicos e narrativos dedicados aos seus feitos²⁸⁷. Seus membros e ações também eram rememorados quando se buscavam patentes mais altas no oficialato daqueles sertões:

e atendendo eu assim o dito Francisco de Oliveira, filho de Teodósio de Oliveira Ledo, que foi muitos anos Capitão-mor daquele sertão, e descobridor dele junto com seu pai, sujeitando o gentio por sua indústria e à força de armas por muitas vezes a obediência Real, fazendo-se tão respeitado entre os tapuias que só o seu nome os intimidavam, no que fizeram relevante serviço a Sua Majestade, e conservar o mesmo respeito ao sobredito seu filho, e pelo bem que me consta está exercendo o dito posto [...] ²⁸⁸.

Ao ceder ao filho o mesmo cargo que tinha seu pai, notamos a generosidade e interesse da Coroa em manter aquela relação, além de reconhecer naquele vassalo a

²⁸⁵ HESPANHA, António. Manuel. **Direito Luso-brasileiro no Antigo Regime**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

²⁸⁶ AHU-PB, D. 522, op. cit.

²⁸⁷ COSTA, Renata Assunção da. **Uma nova conquista: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (1663-1730)**. 2012. Monografia – Bacharelado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2012. 72p. SEIXAS, Wilson. A família Oliveira Ledo. In: **O Velho Arraial de Piranhas (Pombal)**. 2. ed. João Pessoa: Grafset, 2004, p. 177-192. ALMEIDA, José Pereira de. Os Oliveira Ledo na conquista e no povoado do *hinterland* paraibano e nos fundamentos de Campina Grande. **Revista do IHGP**, João Pessoa, n. 33, p. 35-50, 2000.

²⁸⁸ AHU-PB: REQUERIMENTO de Francisco de Oliveira Ledo, ao rei [D. João VI], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Cariri da Paraíba. 26 de outubro de 1735. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 787.

dignidade e honra necessárias, conquistadas através do seu serviço, para receber um favor do próprio rei.

A boa relação com os oficiais régios e com o Serviço Real nos sertões rendeu a Francisco de Oliveira Ledo posição constante de autoridade, já que continua no posto de capitão-mor do Cariri por muitos anos, depois assumindo vitaliciamente o posto de capitão-mor do Piancó e das Piranhas²⁸⁹ em decorrência da mudança na legislação, que a partir de Ordem Régia de 1749, determinou a vitaliciedade para tal cargo, deixando de ser trienal como havia sido definido por D. Pedro II em 1700²⁹⁰.

Como propõe Thiago Krause, “aqueles com ‘sangue herdado’ estavam mais propícios a servir, tendendo, portanto, a possuírem maiores méritos”²⁹¹. Se Francisco tinha herdado de seu pai a presteza no serviço da conquista, esta parecia estar no sangue da família. Em 1716, Dona Izabel Pereira de Almeida, viúva do capitão Antônio de Oliveira Ledo (tio-avô do capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo e tido como fundador da região que hoje compreende a cidade de Campina Grande-PB), dizia em sua solicitação de sesmaria, que

Ihe ficaram muitos filhos do dito seu marido, que sustenta-os em sua companhia e deve trata-los com decência **por serem homens nobres e com eles o dito seu pai tem feito muitos serviços a Sua Majestade no descobrimento dos sertões**, onde a sua custa fizera guerra aos tapuias brabos domesticando-os, e estando de posse povoaram terras que estavam ocupadas pelo gentio do que tem resultado muito aumento aos Dízimos Reais, **e como remuneração do serviço se não deu nada ao pai dos seus filhos**, e para melhor acudir a tais obrigações Ihe é necessário fazer um engenho de açúcar no Rio de Paraíba [...] ²⁹² (grifos nossos).

²⁸⁹ Até 1753 vemos referências a Francisco de Oliveira Ledo como capitão-mor do Cariri de Fora, mas a partir de 1757 já é citado como capitão-mor do Piancó. Até 1770 encontramos referências a ele no referido cargo. Conferir os respectivos documentos: AHU-PB: REQUERIMENTO do capitão-mor do Sertão do Cariri de Fora, Francisco de Oliveira Ledo, ao rei [D. José I], solicitando ordem para que a terra e o olho d’água que descobriu no Sertão do Rio do Peixe sejam restituídos ao suplicante. 12 de janeiro de 1753. AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1349; AHU-PE: OFÍCIO do governador da Capitania de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, ao secretário de estado do Reino e Mercês, Sebastião José de Carvalho e Melo, sobre o requerimento do capitão-mor do sertão do Piancó, Francisco de Oliveira Ledo, em que se queixa das decisões do governador da Paraíba, Luís Antônio de Lemos e Brito, referentes aos índios da nação Pega. 10 de outubro de 1757. AHU_CU_015, Cx. 85, D. 7011; AHU-PE: OFÍCIO de João Dantas Rothea ao governador da Capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Meneses, sobre os motivos das sublevações ocorridas nos sertões do distrito de Piancó. 18 de julho de 1770. AHU_ACL_CU_015, Cx. 109, D. 8443.

²⁹⁰ GOMES, José Eudes, op. cit, p. 91.

²⁹¹ KRAUSE, Thiago, op. cit., p. 48.

²⁹² TAVARES, João de Lyra. Nº 125 em 12 de fevereiro de 1716. In: **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Edição fac-similar. Mossoró: Coleção mossoroense, 1982, p. 92.

Além da qualidade nobre de seus filhos, é aludido pela viúva o fato de terem servido junto a Antônio na conquista dos sertões, dominando as populações nativas, povoando a terra com portugueses e, conseqüentemente, aumentando os lucros da Fazenda Real. Assim como também o fato de Antônio não ter recebido as recompensas que lhe eram merecidas, elas deveriam ser agora dadas, na medida necessária, à família do finado capitão.

É inegável que essas fórmulas discursivas eram próprias do vocabulário de Antigo Regime²⁹³, sendo portanto, uma espécie de regra recorrer a tais argumentos quando se solicitava algo perante o rei. No entanto, quando tratamos dos sertões da Capitania da Paraíba, foram poucos os que obtiveram cargos de destaque passando pela via da confirmação ou nomeação régia, notável pelo pequeno número de cartas patentes encontradas nas fontes que analisamos²⁹⁴ e na total ausência de nobilitações com insígnias de cavaleiro de alguma das ordens religiosas e militares de Portugal, como a de Cristo.

A busca pela qualidade no seio familiar aparece também na carta patente de nomeação do sargento-mor Manoel Rabello de Figueiredo, promovido a capitão-mor do Piancó, Piranhas e mais anexas em 1737. Não apenas o serviço prestado nos sertões durante vários anos é evocado, como também sua “qualidade”, provinda de sua família:

[...] se acharia ser conveniente ao serviço do dito Senhor, a que este posto se prova em **pessoa de merecimento e que tenha todas as qualidades que se requerem**, e porque na de Manoel Rabello de Figueiredo se acham as referidas circunstâncias, **por ser das principais famílias daquelas ribeiras**, tratando-se sempre com honrado procedimento e haver servido muitos anos de soldado de cavalo, capitão, ultimamente se achar exercendo o posto de sargento-mor da dita capitania e suas anexas com boa satisfação e por esperar dele que daqui em diante se haverá do mesmo modo, segundo a confiança dele faço: hei por bem, como por esta o faço, de prover no dito posto de

²⁹³ KRAUSE, Thiago, op. cit.

²⁹⁴ Para os sertões da Paraíba, no século XVIII, encontramos dez cartas-patentes, distribuídas entre oito sujeitos: Capitão-mor João de Miranda (1725), Coronel das Ordenanças Marcos Fernandes da Costa (1726), Sargento-mor Manuel Rabello de Figueiredo (1730), Capitão-mor do Cariri Francisco de Oliveira Ledo (1733), Capitão-mor do Piancó e das Piranhas José Gomes de Sá (1733), Capitão-mor do Piancó, das Piranhas e mais anexas Manuel Rabello de Figueiredo (1737), Capitão de Dragões Manoel Martins Vianna (1749), Capitão-mor do Piancó e das Piranhas José Gomes de Sá (1749), Sargento-mor *ad honorem* Manuel Martins Lopes (1769), Capitão-mor vitalício do Cariri Antônio Barro Leira (1769). O baixo número pode ser também pela ausência de fontes no Arquivo Histórico Ultramarino.

capitão-mor do sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas [...] ²⁹⁵ (grifos nossos).

É certo, portanto, que nessa “economia da mercê” o merecimento e o mérito tinham importância capital para ganhar o reconhecimento régio. O Padre Antônio Vieira mesmo já dizia em seus sermões que o rei somente deveria dar a seus vassallos a mercê correspondente ao merecimento, à obra pelo Real Serviço²⁹⁶. Mas não somente: a qualidade também tinha parte na equação do mérito.

A qualidade aparece como fator de destaque nessas cartas patentes, sendo, por vezes, o fator de distinção entre elas, ou seja, quando “novos termos” são acrescentados às fórmulas discursivas mais frequentes como eram “o serviço prestado” e o “uso de recursos próprios”. O advogado licenciado atuante na Povoação do Piancó, Manoel Martins Vianna, recebeu a mercê de ser escolhido como Capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria do Piancó em 1748, sendo justificado por

haver servido a Sua Majestade por espaço de vários anos, em praça de Soldado Furriel, e Tenente de uma Companhia das do Regimento da Cavalaria da Capitania e Povoação do Piancó, empregando-se no decurso do referido tempo constam, e honrado procedimento nas ocasiões que do Real Serviço se lhe encarregaram, e a **ser de conhecida nobreza, benemérito de todo o emprego** [...] ²⁹⁷ (grifos nossos).

A “conhecida nobreza” desses homens era essencial, tanto é que José Gomes de Sá, um dos principais capitães-mores da primeira metade do Setecentos, também era reconhecido como homem “de muita distinção e ter adquirido boa opinião entre aqueles moradores” do Piancó²⁹⁸. Sendo estes sujeitos distintos em seu meio social, cabia ao rei legitimá-los como homens de merecimento na relação de serviço e retribuição estabelecida com eles.

²⁹⁵ AHU-PB: REQUERIMENTO de Manuel Rabelo de Figueiredo, ao rei [D. João VI], solicitando confirmação da carta patente de confirmação no posto de capitão-mor do Piancó. 9 de abril de 1740. AHU_ACL_CU_014, Cx. 11, D. 904.

²⁹⁶ KRAUSE, Thiago, op. cit.

²⁹⁷ AHU-PB: REQUERIMENTO de Manoel Martins Viana, ao rei [D. João V], Solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria da Paraíba. 11 de agosto de 1749. AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1279.

²⁹⁸ AHU-PB: REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. 23 de maio de 1735. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 778.

Ou seja, “[...] neste modelo político ‘personalista’, os laços políticos individualizados contavam muito mais do que laços abstratos de concidadania ou de nacionalidade^{299,300}, assim como “os deveres para com os amigos — como o dever de proteção, de misericórdia, de gratidão — se impunham a deveres genéricos de igualdade de tratamento, de imparcialidade [...]”³⁰¹. Por isso que António Hespanha afirma, como exemplo deste modelo político, que era legítimo algum favorecimento ou misericórdia no julgamento dos amigos por parte dos juizes, assim como se entendia que a atribuição de cargos ou benesses pelos reis correspondia a um dever de favorecimento de quem o tivesse servido antes.

Nessa relação personalizada, que englobava, portanto, o caráter pessoal da economia da mercê, os objetivos, as características e a afeição mútua entre os dois polos haveriam de ser correspondentes. Rodrigo Monteiro, por exemplo, afirma que o pacto sacrificial entre vassalo e soberano seria um dos elementos constantes na relação³⁰². Já para Thiago Krause, o sacrifício era também elemento constituinte do merecimento³⁰³. Podemos dizer, portanto, que por essa razão encontramos nas cartas patentes dos militares dos sertões da Paraíba as frequentes narrativas das muitas batalhas nas guerras contra “bárbaros” ou no uso das fazendas pessoais pela causa Real.

Evidente que a “Guerra dos Bárbaros” não tinha o mesmo estatuto e não se encaixava na mesma tabela remuneratória que os feitos em guerras no norte da África, nas Índias Orientais ou nas batalhas contra os invasores holandeses na Bahia e no Pernambuco³⁰⁴, uma vez que a “guerra viva” dos sertões das capitanias do Norte da América portuguesa não teve como objetivo uma hegemonia *per se* — como ocorreu nas guerras citadas acima, onde o objetivo era, de fato, a expulsão ou a tomada total de

²⁹⁹ Na verdade, tais “valores nacionalistas” surgirão apenas na virada do século XVIII para o XIX, quando os Estados Nacionais da Europa passam a se identificar enquanto unidades territoriais e culturais muito mais próximas das ideias de “Estado-Nação”. Embora Portugal tenha se constituído em Estado centralizado ainda entre finais da Idade Média e início da Época Moderna após a Reconquista Ibérica, a noção “imperial” era muito mais arraigada que uma suposta noção “nacional”. Cf.: BRANCO, Alberto Manuel Vara. O Nacionalismo nos séculos XVIII, XIX e XX: o princípio construtivo da modernidade numa perspectiva histórico-filosófica e ideológica. Um caso paradigmático: a Alemanha. **Millenium – journal of Education, Technologies, and Health**, Viseu-Portugal, n. 36, v. 14, [s.p.], 2009.

³⁰⁰ HESPANHA, António. M. **Caleidoscópio do Antigo Regime**. São Paulo: Alameda, 2012, p. 122.

³⁰¹ Idem.

³⁰² MONTEIRO, Rodrigo, op. cit.

³⁰³ KRAUSE, Thiago, op. cit.

³⁰⁴ MONTEIRO, Nuno G. O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 2, p. 4-20, 2005.

territórios para a Coroa lusa —, mas sim a conquista de um território sem necessariamente a total expulsão ou erradicação do outro, no caso, a população nativa.

Mas esse fato não desmerece tal contexto que marcou profundamente a conquista dos sertões das capitanias do Norte. Na carta patente de Marcos Fernandes da Costa, quando escolhido e confirmado pelo governador da Capitania da Paraíba para ocupar o cargo de Coronel das Ordenanças em 1724, a lida com as populações autóctones é acionada para evidenciar a importância do cargo.

e na falta de Coronel a quem obedeçam as Ordenanças nas fronteiras daqueles sertões pode seguir-se grande prejuízo pelos movimentos que podem fazer as nações dos tapuias que nelas habitam, sendo também precisa a presença dos oficiais nos seus distritos para o correr das justiças e respeito dos facinorosos, atendendo eu a que o dito Marcos Fernandes da Costa teve algum exercício do dito posto pelo referido provimento e o que na sua pessoa concorrem as qualidades e requisitos que dispõem o Regimento [...] ³⁰⁵.

Também no caso de José Gomes de Sá, quando escolhido para ser capitão-mor daquele sertão pela terceira vez, o “problema dos índios” é citado. Diferentemente da carta de Marcos Fernandes da Costa, onde se afirma que o cargo é importante para conter os possíveis levantes e também auxiliar na lida com criminosos, na de José Gomes de Sá se elogia o “louvável procedimento” com que já tinha lidado com levantes anteriores, como o da nação dos Icós:

[...] por haver servido a Sua Majestade por espaço de muitos anos em praça de Soldado de Infantaria Paga de uma das companhias do terço da guarnição da Praça do Recife de Pernambuco, e nos postos de Capitão da Companhia das Piranhas, uma das do Regimento da Cavalaria da Capitania do Piancó, e Capitão-mor da mesma capitania, cujo posto serviu por duas vezes, dando boas residências, como me constam por certidões dos Auditores Gerais que as tiraram, na forma das Reais ordens, as quais me foram presentes, havendo-se em todas as ocasiões do Real Serviço com honrado e louvável procedimento, **principalmente na ocasião em que os Índios Icós da mesma Capitania se rebelaram, e reduzira a sua aldeia**, executando inteiramente o que pela Junta das Missões se havia ordenado, atendendo

³⁰⁵ AHU-PB: REQUERIMENTO de Marcos Fernandes da Costa, ao rei [D. João V], solicitando passar patente de confirmação do posto de coronel das Ordenanças dos sertões do Piancó e Cariri. 15 de agosto de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 516.

juntamente as circunstâncias e qualidade que concorrem na sua pessoa [...] ³⁰⁶ (grifos nossos).

Lembramos ao leitor que José Gomes de Sá era conhecido pela crueldade com que lidava com as nações indígenas aldeadas, como consta na denúncia de 1736 ³⁰⁷ que tratamos no capítulo anterior. Neste momento, seus procedimentos já são tidos como louváveis, pois aqui o interesse é justificar sua nomeação.

Ao participarem da expansão das fronteiras, aqueles que solicitavam cargos nas Ordenanças como forma de reconhecimento pelos seus méritos buscavam também influência local e estatuto social ³⁰⁸, pois embora as Ordenanças estivessem na terceira linha da estrutura militar, a nível local os cargos do estado maior dessas tropas eram capazes de promover certo *ethos* de distinção social, como os de capitão-mor ou sargento-mor.

Outro fator constantemente aludido nessas cartas de patente que dão corpo às qualidades dos eleitos, é a disciplina militar com que serviam ao rei. António Manuel Hespanha afirma que a disciplina militar era uma preocupação central, e no caso das Ordenanças, contava com legislação específica que impedia a intromissão por qualquer agente ou ordem externa de modo a ser preservada a disciplina interna das tropas ³⁰⁹. Com isso, quando Manoel Rabello de Figueiredo, ao ser eleito sargento-mor dos sertões do Piancó em 1728 ³¹⁰, e também José Gomes de Sá, quanto eleito capitão-mor pela primeira vez em 1733 ³¹¹, são referenciados como homens de “suficiência, valor e prático na disciplina militar”, ³¹² ganham ainda mais destaque no processo de escolha e também de confirmação de seus cargos pelo rei.

Ao regular esses acessos à mobilidade social, como as que vemos pelas solicitações de confirmação das cartas patentes pela Coroa, Nuno Gonçalo Monteiro

³⁰⁶ AHU-PB: REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão-mor do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe. 1 de setembro de 1753. AHU_ACL_CU_014, Cx. 17, D. 1366.

³⁰⁷ AHU-PB, D. 798, op. cit.

³⁰⁸ MONTEIRO, Nuno, op. cit.

³⁰⁹ HESPANHA, António Manuel. Disciplina e jurisdição militar. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). **Nova História Militar de Portugal**. Vol. 2. Rio de Mouro, Portugal: Círculo-Leitores, 2004, p. 62-67.

³¹⁰ AHU-PB: REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Figueiredo, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do distrito das Piranhas, Piancó e Cariri. 26 de abril de 1730. AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 623.

³¹¹ AHU-PB, D. 778, op. cit.

³¹² Idem.

confirma que essa dimensão instituía um “vetor decisivo que conferia à monarquia sua centralidade incontornável e a transformava num fator decisivo da coesão social e política de todo o imenso espaço pluricontinental por ela tutelado”³¹³.

Era assim que o rei se mantinha no topo da hierarquia social e política. Tudo que vinha de cima, do rei, era tido como maior e melhor. Esse poder simbólico do monarca era, portanto, plenamente reconhecido. Com isso queremos dizer que, de alguma forma, o rei se encontrava *presente* mesmo nos distantes sertões da Paraíba no século XVIII, pois para aqueles que participaram do processo de conquista, guerreando contra populações nativas, levando uma organização social e espacial de moldes lusitanos, como vimos na primeira parte deste trabalho, estavam a representar o próprio poder que emanava do rei português, fazendo-se cumprir, da melhor forma possível, a Real vontade.

Esse poder simbólico é capaz de se fazer crer e de confirmar uma visão de mundo, assim como permite obter o equivalente daquilo que geralmente é obtido pela força, física ou econômica, graças ao seu efeito de mobilização, que só se exerce se for reconhecido, tido como ordinário, e não como arbitrário³¹⁴. A própria expansão dos territórios lusos sobre a América pode ser entendida como esse “efeito de mobilização” a que se refere Pierre Bourdieu.

O rei bragantino parece ter tomado consciência de sua posição na sociedade e através dela exerceu um maior controle administrativo e ampliação de representações simbólicas, como a de “rei presente”, repleto de liberalidade, magnânimo, caridoso para com seus súditos³¹⁵. Por estes meios o monarca português era capaz de estender seus braços ao império, fazendo-se amado também pelos vassalos ultramarinos. Por outro lado, é durante este reinado que os colonizadores das partes ultramarinas, como nos nossos sertões, também tomam consciência de sua condição de “servidores da Coroa” e das possibilidades de fazer valer as bases da economia da mercê junto ao seu soberano. Ou seja, o Real Serviço assume uma importância capital na relação do soberano com seus vassalos, pois há, com D. João V, um movimento de aristocratização daqueles que não são naturalmente nobres³¹⁶.

³¹³ MONTEIRO, Nuno, op. cit., p. 14.

³¹⁴ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989.

³¹⁵ MONTEIRO, Rodrigo, op. cit. O autor faz referência também à criação, por D. João V, da Academia Real de História em 1720, instituição que teria por função escrever a história da monarquia portuguesa de modo a valorizá-la e, assim, reforçar a figura do rei e sua autoridade enquanto maior símbolo do império.

³¹⁶ SUBTIL, José, op. cit.

Daí que a estratégia de ocupação de cargos das Ordenanças como forma de adquirir prestígio local era evidente em toda a América portuguesa, pois numa sociedade baseada nas distinções e no ordenamento “natural” das coisas — típico de uma sociedade baseada no Antigo Regime acrescentado o escravismo — era importante ser distinto, uma vez que isso refletia diretamente a possibilidade de alargamento dos cabedais político, social, econômico e simbólico.

Tal estratégia não passava despercebida aos olhos e ouvidos do rei e seu corpo de oficiais. Quando a relação ficava desproporcional, isto é, quando os serviços prestados não eram suficientes para o alargamento dessas “nobilitações” locais ou, pior ainda, quando haviam algo que chamamos de “auto nobilitações”, providências eram cabíveis. Tanto é que em 1726, D. João V adverte ao governador da Paraíba que está

[...] entendido que muitas pessoas pela sua vaidade pretendem os postos assim de coronéis como os mais do Regimento das Ordenanças desse governo por ficarem com o desvanecimento do honorífico que trazem consigo as ditas nomeações, no qual se compreendem também suas mulheres pelo tratamento que por esse respeito lhes dão. E se provém em pessoas indignas e de quem se não tem tanto conhecimento da sua nobreza e préstimo, o que é grande dano da República³¹⁷.

Como solução para o devido problema, o monarca ordena:

E para que este se evite, me pareceu ordenar-vos que daqui em diante se tenha grande atenção neste particular e que as pessoas que neles se nomearem sejam das de toda a nobreza e capacidade conforme dispõem as minhas Reais ordens³¹⁸.

Segundo o governador, nas companhias próximas à Cidade da Paraíba, ele mesmo tem tomado o devido cuidado para nomear pessoas dignas, mas que em relação aos cargos e patentes dos sertões, “me acomodei a informações dos oficiais maiores por não poder tomar outro mais individual conhecimento”. Para mostrar que fizera um bom serviço nas escolhas dos homens das Ordenanças em seu governo, remete ao rei toda a listagem de oficiais nomeados, de capitão acima, dentre eles aqueles que eram locados no sertão do Piancó e Piranhas (Quadro 02).

³¹⁷ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V sobre a ordem exigindo que sejam nomeadas pessoas dignas do cargo, para o posto de coronel e os mais das Ordenanças. 17 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 534.

³¹⁸ Idem.

A autoridade decorrente desses cargos, tendo tamanha importância no âmbito das Ordenanças justamente por refletir as hierarquias sociais locais, era alvo de disputas por controle, intrigas, ou denúncias, como a que fez João Dantas Rothea ao governador de Pernambuco no ano de 1770:

Também em falta do dito capitão-mor³¹⁹, diz este capitão de pé³²⁰ que a este lhe pertence o regime do povo, e não ao coronel da cavalaria, ainda que tenha maior patente, pois nem é subalterno a oficial algum, e com este proveito prende a qualquer que queixar e [ilegível] petições ainda com matérias que a sua deliberação promove a justiça, estendendo poder em tal forma que até nas igrejas quer lugar distinto junto ao arco, acrescentando mais o não sair fora sem ser acompanhado de oficiais e sargentos, o que só é permitido aos ilustríssimos senhores governadores [...]³²¹.

João Dantas Rothea era coronel da cavalaria do regimento dos Auxiliares, portanto fugindo do espectro das Ordenanças, mas as hierarquias locais eram difusamente misturadas (como vemos, o capitão denunciado por sua postura “auto nobilitante” aparentemente era dos Auxiliares de pé, mas substituía o capitão-mor das Ordenanças em sua ausência), além de que podemos estender a existência de tais conflitos para todo e qualquer cargo de poder local. Em 1789 — já fugindo de nosso recorte temporal mas ainda servindo aos nossos propósitos historiográficos — Rothea se envolve em outra contenda envolvendo a posse da autoridade reconhecida na ocupação de um cargo. Neste ano solicita ao rei que destitua José Gomes de Sá (filho do capitão-mor de mesmo nome) do posto de coronel de cavalaria auxiliar das Ordenanças, pois ele seria o verdadeiro detentor da patente, tendo sido substituído pelo falso pretexto de que havia dado baixa no dito cargo³²².

Em meio a tramas, prestígios, estruturas desarranjadas, as posições nas Ordenanças formavam um espaço institucional de poder, uma vez que eram voltadas para a manutenção da ordem e da lei, sendo assim viabilizadoras de reconhecimento local e por isso faziam parte das expectativas dos homens do sertão pelas vantagens que

³¹⁹ Pelo documento se entende que o capitão-mor, Francisco de Oliveira Ledo, fora afastado pelo ouvidor por ter cometido algum tipo de crime.

³²⁰ O capitão em questão era Antônio Gonçalves Reis Lisboa.

³²¹ AHU-PE, D. 8443, op. cit.

³²² AHU-PB: REQUERIMENTO João Dantas Rothea, ao governador e capitão-general de Pernambuco, [Tomás José de Melo], solicitando que se digne decretar ao governador da Paraíba, [Jerônimo José de Melo e Castro], que destitua José Gomes de Sá do posto de coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar do sertão do Piancó, colocando no cargo o suplicante, até que sua baixa seja decidida no Reino. 19 de dezembro de 1789. AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2215.

poderiam viabilizar. Inclusive, veremos que vários oficiais de alta patente das Ordenanças também serviram no ofício de juiz ordinário, de modo a ampliarem seus cabedais de poder e angariarem mais aliados locais. As expectativas e as estratégias de sua manutenção serão tratadas no capítulo seguinte, quando as redes de reciprocidade se mostram imprescindíveis para as formações e afirmações de elites locais.

Por ora, precisamos tratar de uma outra categoria de agentes locais que não estavam vinculados às estruturas hierárquicas do Sertão do Piancó, mas as orbitavam e tiveram papel central nas tramas sociopolíticas locais.

2.3 Licenciados: uma categoria de *infra-letrados* no Sertão

Quando verificamos a presença e atuação dos diferentes agentes vinculados a algum tipo de instituição no sertão do Piancó, os licenciados merecem destaque. Sobretudo a partir dos registros notariais daquela Povoação, podemos apontar diversos destes sujeitos embrenhados nas tramas locais e atuando naquelas ribeiras sertanejas.

Com base nos estudos de Juarlyson Souza, os licenciados podem ser definidos como aqueles homens que obtiveram formação secundária jesuítica em algum dos colégios criados pela Companhia de Jesus no Império ultramarino português entre os séculos XVI e XVIII³²³. Por essa razão são tratados aqui como uma categoria.

Partindo da lexicografia setecentista, recorreremos ao Vocabulário português e latino do padre Dom Raphael Bluteau, lançado no ano de 1712, e que coloca a seguinte definição para “licenciado”:

Aquele que no ato de Licenciatura tem recebido em alguma faculdade o grau para poder ensinar, como aprovado nela, e assim a quem conseguiu o título de Licenciado, lhe não fica mais que tomar as insígnias de Doutor. O mesmo nome Licenciado o está dizendo, que vai o mesmo que ter licença para receber o tal grau e insígnias de Doutor. Uns por pobreza, outros por ponto de honra, não passam de Licenciados e não chegam a receber as insígnias de Doutores. Licenciado em alguma faculdade³²⁴.

³²³ SOUZA, Juarlyson Jhones dos Santos. **O mestre dos moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América portuguesa em fins do século XVI (c. 1566 – c. 1595)**. 2015. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social da Cultura Regional, Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2015. 176f.

³²⁴ BLUTEAU, Dom Raphael. Licenciado. op. cit.

Dessa definição — mas não somente, como veremos — percebemos que os licenciados eram uma espécie de *infra-letrados*, como definiria Nuno Camarinhas³²⁵, isto é, que tinham uma formação mas que não haviam concluído seus estudos em terceiro grau em uma universidade e, portanto, não eram, oficialmente, letrados. Aqueles que obtinham essa formação bacharelesca na Universidade de Coimbra eram denominados comumente “doutores bacharéis”³²⁶.

Na América portuguesa, o ensino básico de leitura, escrita e teologia estava a cargo da Companhia de Jesus e suas escolas, assim como o ensino de segundo grau, destinado, principalmente, para filhos de portugueses, que se dava nos colégios jesuítas. Os que entravam nestas instituições poderiam obter uma formação em Humanidades, Artes, Teologia ou Latim, todas vinculadas aos *studia humanitatis* baseados na teologia católica³²⁷. Aqueles que terminavam seus cursos tornavam-se, então, licenciados, como afirmara o dicionarista Raphael Bluteau.

Não eram muitos aqueles que podiam ir para o reino e concluir os estudos na Universidade de Coimbra. Os estudos demandavam largos cabedais, o que somente era possível a alguns dos filhos das elites da América portuguesa. Isso explicaria, por exemplo, a visualização de mais licenciados que bacharéis em algumas partes desta América. Na Capitania da Paraíba, no século XVIII, visualizamos essa escassez de bacharéis para atuar no âmbito da justiça, sobretudo como advogados — tendo em vista que, uma vez na Universidade, obteriam formação em Direito Canônico ou Direito Civil e seriam então verdadeiros versados em letras e leis. Em 1730, por exemplo, o próprio rei D. João V reconhece ter sido informado “não haver na dita cidade mais que um advogado formado”³²⁸.

³²⁵ De acordo com o autor, todos aqueles que estavam diretamente envolvidos com a Justiça mas não eram letrados, pertenciam ao mundo *infra-letrado*. Neste encontravam-se os juízes ordinários, os juízes de órfãos, assim como tabeliães e escrivães, e advogados licenciados. Esses eram os “ofícios de justiça que, exercidos localmente, eram de teor honorário, isto é, eram de eleição local, entre os membros mais honrosos e respeitosos da sociedade. Apesar de exercerem ofícios de justiça, aos indivíduos que ocupavam estes cargos não era exigida a formação letrada em direito”. Cf. CAMARINHAS, Nuno. **Letrados e Lugares de Letras**: análise prosopográfica do grupo dos juristas letrados em Portugal nos séculos XVII e XVIII. Dissertação (mestrado em Ciências Sociais) – Universidade de Lisboa. Lisboa, 2000, p. 45-49.

³²⁶ *Idem*.

³²⁷ SOUZA, Juarlyson, *op. cit.*

³²⁸ AHU-PB: REQUERIMENTO do padre João de Loureiro Viegas, ao rei [D. João V], solicitando mandar reformar a provisão para advogar na Paraíba, declarando que o suplicante que é sacerdote. 16 de março de 1730. AHU_CU_014, Cx. 7, D. 618.

Nessa conjuntura se destacava o papel e a atuação dos licenciados. Na Paraíba, eram estes que, em peso, atuavam como advogados nos auditórios da capitania, auxiliando juízes, defendendo ou lançando causas e sendo os intermediadores de uma cultura letrada com outros estratos da sociedade colonial³²⁹. Entre 1684 e 1772, localizamos nas comunicações presentes no Arquivo Histórico Ultramarino 16 requerimentos de provisões régias para advogados que pretendiam atuar ou continuar atuando nos auditórios, mas que precisavam da permissão do rei, uma vez que não tinham a formação bacharelesca coimbrã³³⁰. Destes registros, localizamos dois indivíduos que atuaram no sertão do Piancó, os quais abordaremos mais adiante. Já se tomarmos por base os registros locais da Povoação, teremos outros números e outras considerações.

A fim de facilitar a visualização, construímos dois quadros dos registros de licenciados citados como atuantes no próprio Piancó:

QUADRO 03: licenciados que atuaram no Piancó em quatro triênios distintos, entre 1733 e 1742, a partir de registros notariais

1733 a 1735	1740 a 1742
Constituintes	
Manoel Martins Viana	João Antunes de Souza
Procuradores	
Manoel Martins Viana - 12	Manoel Martins Viana - 9
Manoel Lopes de Araújo - 3	João dos Santos Souza - 6
Pe. Damião Pereira Coelho	Francisco Gaya da Rocha
Luiz Quixada de Luna	
Testemunhas	
Manoel Martins Vianna - 10	Manoel Martins Vianna
Manoel Lopes de Araújo - 9	João dos Santos Souza - 5
Luiz Quixada de Luna - 2	Francisco Gaya Rocha - 2
	João Floreano de Sá

Legenda: Os números ao lado dos nomes representam o número de vezes que esses sujeitos aparecem nas referidas fontes. Fonte: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livros de Notas de 1730 e 1740-1742.

³²⁹ Essa proposição se encontra em: ANTUNES, Álvaro de Araújo. Homens de letras e lei: a prática da justiça nas Minas Gerais colonial. In: Congresso Internacional: Espaço Atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedade, 2008, Lisboa. **Actas do Congresso...** Lisboa, 2008. v. 1. p. 1-15.

³³⁰ Os que suplicaram pelas provisões foram: Henrique Leão (1684), Gonçalo de Freitas Barracho (1706), António da Cunha Barbosa (1725), Diogo de Mendonça Bezerra (1725), padre João de Loureiro Viegas (1730), João de Freitas Lima (1733), Cosme Peres de Gusmão (1735), padre Inácio Pereira de Azevedo (1736), Pedro Bardou Teixeira (1754), padre José Gomes Franco (1754), António José de Foios (1756), Luís Francisco Burgos (1762), Luís Fernandes de Burgo (1764), João Francisco de Holanda Xacon (1768), e dois que foram moradores do Piancó: Manoel Martins Viana (1749) e Francisco Gaia da Rocha (1755).

QUADRO 04: licenciados que atuaram no Piancó em quatro triênios distintos, entre 1760 e 1767, a partir de registros notariais

1760 a 1762	1765 a 1767
Constituintes	
Antônio Luis da Pas	José da Cruz Villa Nova
João Gaya da Rocha	João Gaya da Rocha
Procuradores	
Manoel Martins Viana - 3	Manoel Martins Viana - 5
João Gaya da Rocha - 5	Antônio Luis da Paz - 18
João dos Santos Sousa - 5	João dos Santos Sousa - 24
José da Cruz Villa Nova - 2	José da Cruz Villa Nova - 10
	Agostinho Cabral Sousa - 11
	João Gaya da Rocha - 2
	Inácio da Silva Dourado - 3
Testemunhas	
João Gaya da Rocha - 10	João Gaya da Rocha - 13
José da Cruz Villa Nova - 5	José da Cruz Villa Nova - 4
Agostinho Cabral Sousa - 3	Agostinho Cabral Sousa - 18 ³³¹
Antônio Luis da Pas	Manoel Martins Vianna
	Inácio da Silva Dourado

Legenda: Os números ao lado dos nomes representam o número de vezes que esses sujeitos aparecem nas referidas fontes. Fonte: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livros de Notas de 1760-1762 e 1765.

Nestes quadros trazemos o registro dos licenciados que atuaram no Piancó, fosse constituindo procuradores, sendo instituídos procuradores de outrem e como testemunhas de procurações e outras transações emitidas naquele cartório. Observemos que no triênio 1733-1735 apenas quatro licenciados aparecem nos registros notariais, sendo o de maior destaque Manoel Martins Vianna, que além de ser o único licenciado a instituir procuradores para si, foi procurador de outras 12 pessoas e ainda testemunhou 10 transações cartoriais.

Já no triênio de análise que se segue, de 1740-1742, dos cinco licenciados somente Vianna se repete, e como uma década antes, foi procurador o maior número de vezes, totalizando nove. Enquanto isso, João Antunes de Souza foi o único a constituir procuradores, e João dos Santos Souza foi o mais procurado para ser testemunha, totalizando cinco vezes. João Antunes de Souza nos parece não ter sido um homem que

³³¹ Embora Agostinho Cabral de Sousa apareça em nossa tabela como licenciado, poucas vezes aparece como tal nos registros, o que nos leva a termos em suspeição sua atuação como licenciado local. Sabemos que era membro da Irmandade do Santíssimo Sacramento junto com o licenciado José da Cruz Villa Nova.

se fixou no Piancó, tendo em vista a ausência de qualquer registro sobre ele em anos anteriores ou posteriores à procuração que lançou naquele tabelionato.

Vinte anos mais tarde, entre 1760 e 1762, são outros licenciados que ganham destaque. Dentre eles destacamos João Gaya da Rocha. Este sujeito, que além de ter constituído procuradores em seu nome, tendo sido instituído procurador por cinco vezes e testemunhado outras 10 emissões de documentos legais, foi o tabelião local por duas décadas ininterruptamente, entre 1738 e 1758! Tendo em vista não haver no Arquivo Histórico Ultramarino registros de requerimentos seus para advogar, cremos que sua atuação tenha sido, basicamente, voltada exclusivamente para tal ofício durante boa parte de sua vida e para a criação de gado, prática comum naquele sertão.

Neste mesmo triênio, João dos Santos Souza aparece nomeado procurador por cinco vezes, embora nenhuma vez tenha testemunhado relações. Seu auge será atingido no triênio de análise seguinte, quando, entre 1765 e 1767, foi procurador de 24 indivíduos emitentes de procurações, número bem acima de todos os outros licenciados. Isso certamente demonstra que Santos Souza tinha estabelecido boas relações locais naqueles anos e que provavelmente era um negociador de destaque.

Esse quadro nos permite lançar a hipótese de que ser licenciado naquele sertão era, para alguns, um meio de acesso a outros cargos e ofícios. Notamos que Manoel Martins Vianna chegou aos sertões em 1726³³², mas só é citado como licenciado e advogado em 1733, como aponta sua provisão para advogar de 1749³³³, e até 1735 foi o licenciado com maior destaque nos Livros de Notas. Nos triênios de análise seguintes suas aparições vão diminuindo exponencialmente (nove vezes, três vezes, e quatro vezes, respectivamente). Com isso não queremos dizer que esses homens perdiam prestígio local, mas que suas atuações podem ter-se voltado para outras funções e ofícios. O próprio Vianna foi nomeado capitão de dragões da cavalaria do Piancó em 1749³³⁴, mesmo ano

³³² É citado como um dos moradores daquele sertão que solicitam a permanência do padre, que seria trocado pelo senhor Bispo de Pernambuco. Cf.: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Procuração bastante que faz o povo deste sertão da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó. 14 de janeiro de 1726. Folhas: 37v, 38, 38v, 39, 39v.

³³³ AHU-PE: REQUERIMENTO do licenciado Manoel Martins Viana ao rei [D. João V], pedindo provisão para advogar nos auditórios da Capitania de Pernambuco e Paraíba. 13 de agosto de 1749. AHU_CU_015, Cx. 69, D. 5852.

³³⁴ AHU-PB: REQUERIMENTO de Manoel Martins Viana, ao rei [D. João V], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria da Paraíba. 11 de agosto de 1749. AHU_CU_014, Cx. 15, D. 1279.

em que pede renovação de sua provisão para advogar nos auditórios da Paraíba e também mesmo ano em que foi eleito juiz ordinário da Povoação do Piancó pela primeira vez³³⁵, ofício que manteve também em 1750³³⁶ e foi eleito mais uma vez em 1760³³⁷, vindo a falecer entre 1765 e 1766³³⁸.

De todos os licenciados que em nossa investigação apareceram no Piancó, somente dois ocuparam o ofício de juiz ordinário, sendo o já citado Martins Vianna, e Antônio Luis da Paz em 1780. O mesmo Vianna foi também um dos únicos dois a integrar as forças militares como capitão de dragões, enquanto Francisco Gaya da Rocha, apresentado ao leitor no primeiro capítulo, fora capitão das entradas do sertão na década de 1720 além de ter ocupado diversos outros cargos em sua trajetória. Já os que ocuparam o ofício de tabeliães do Público e Notas foram o já citado João Gaya da Rocha entre 1738 e 1758, e Antônio Luis da Paz em 1759, este, 21 anos antes de ser juiz ordinário. Dessa forma, em alguns casos a atuação como licenciado, quando aliada a boas relações locais e interesse em outros espaços de poder, servia de recurso para a ascensão, como foi para estes sujeitos.

Voltemos nossa atenção, por um momento, também para os registros notariais que envolviam licenciados de fora do Piancó, como constam nos quadros que seguem:

³³⁵ É citado como o juiz ordinário que dá o despacho necessário na carta de alforria do escravo José, pertencente a Marcella Dias da Costa. Cf.: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1747-1750: Papel de liberdade de um mulatinho por nome José, escravo que foi de Marcella Dias da Costa, lançado nesta nota a requerimento desta (despacho do juiz ordinário Licenciado Manoel Martins Vianna). 17 de março de 1749. Folhas: 112, 112v.

³³⁶ Neste ano também é citado como o juiz ordinário que dá o despacho na carta de alforria do escravo Manoel Alves. Cf.: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1747-1750: Papel de liberdade lançado a requerimento de Manoel Alves, preto forro (despacho do juiz ordinário Licenciado Manoel Martins Vianna). 18 de agosto de 1750. Folhas: ilegíveis.

³³⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Termo de abertura do livro. 3 de dezembro de 1760. Folha: 1.

³³⁸ No ano de 1765, Manoel Martins Vianna ainda aparece sendo citado em procurações, no entanto, em novembro de 1766, um de seus escravos, de nome Manoel Dourado, ganhava a liberdade pelas mãos do juiz ordinário, alferes Pedro Soares da Silva, que era o testamenteiro do já falecido capitão Manoel Martins Vianna. Logo, o capitão e licenciado faleceu em 1765 ou 1766. Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1775: Papel de liberdade lançado a requerimento do preto forro Manoel Dourado. 10 de novembro de 1766. Folhas: 28, 28v, 29.

QUADRO 05: licenciados que se relacionavam com homens do Piancó a partir de procurações bastantes, entre 1733 e 1742

1733 a 1735	1740 a 1742
Cidade da Paraíba	
Pe. João Loureiro de Viegas - 16	Pe. João Loureiro de Viegas - 6
João Freitas de Lima - 2	Pe. Ignacio Pereira Azevedo - 2
Cosme Pires de Gusmão	
Cosme Afonso Alarcom	
Pernambuco (Olinda/Recife)	
Mathias Ferreira de Carvalho - 5	José Correa de Souza - 2
Pedro de Faria	Mathias de Barros
Cosme Afonso Alarcão	Francisco de Fontes Rolgel
Pedro de Sirqueira Varajão	Licenciado José Moreira
João Fernandes Braga	
Goyana e Igarauçu	
João Vidal de Negreiros ³³⁹ - 7	
Antônio Alvares Teixeira - 5	
Pedro Gomes - 3	
Ceará	
Pe. Jorge Aires	Manoel Ribeiro do Valle - 4
Pe. Antônio de Olanda Cavalcanti - 3	Pe. Antônio de Olanda Cavalcanti
	Apolinário Gomes - 2
	Mathias da Silva Garcia
	Luiz Neves da Silva

Legenda: Os números ao lado dos nomes representam o número de vezes que esses sujeitos aparecem nas referidas fontes. Fonte: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livros de Notas de 1730 e 1740-1742.

QUADRO 06: licenciados que se relacionavam com homens do Piancó a partir de procurações bastantes, entre 1760 e 1767

1760 a 1762	1765 a 1767
Cidade da Paraíba	
José de Fogos	Antônio de Andrade Soares - 2
	José de Fogos
Goyana e Igarauçu	
Manoel de Andrade	Manoel de Andrade

Legenda: Os números ao lado dos nomes representam o número de vezes que esses sujeitos aparecem nas referidas fontes. Fonte: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livros de Notas de 1760-1762 e 1765.

³³⁹ Provável parente de André Vidal de Negreiros, importante líder da Restauração Pernambucana de 1654 contra a ocupação holandesa nas capitanias de Pernambuco e Paraíba.

Numa primeira análise logo se percebe que os números de licenciados entre os anos de 1733 e 1735 e de 1740 a 1742 são bem mais expressivos que trinta anos depois, na década de 1760. No primeiro triênio em análise, a Cidade da Paraíba conta com quatro licenciados requisitados nas relações dos homens do Piancó, sendo o mais procurado o reverendo padre João Loureiro de Viegas, que atuava como advogado nos auditórios daquela cidade³⁴⁰ e foi nomeado procurador de 16 homens do Piancó naqueles três anos.

Enquanto isso, dos cinco licenciados de Pernambuco, Mathias Ferreira de Carvalho foi nomeado cinco vezes. Nas vilas de Goyana e Igarassu, João Vidal de Negreiros fora sete vezes instituído procurador. Já no Ceará, o padre Antônio de Olanda Cavalcanti foi instituído procurador por três vezes. Se as procurações bastantes atribuía funções e poderes tanto para o âmbito comercial quanto judicial, nos resta imaginar que, pela frequência com que estes homens apareciam nos registros, lidavam não apenas com as letras e leis, como também, e talvez principalmente, com as negociações comerciais.

Nosso foco, com este quadro, consiste em levantar uma hipótese: a Povoação do Piancó foi se tornando mais autônoma com o passar das décadas, tanto no plano das relações políticas como nas relações mercantis. Essa premissa fica evidente não apenas pelo número de licenciados que decai, mas outros fatores podem ser cogitados. Um deles poderia ser a sensível diminuição na emissão de documentos cartoriais destinados a outras regiões, sobretudo procurações, se comparadas as décadas de 1730 e 1760³⁴¹, culminando na formação de uma Câmara local e elevação à categoria de Vila em 1772, onde os negócios locais podem ter sido ainda muito mais centralizados.

Outro fator que pode ter influenciado na diminuição dos licenciados de outras partes da América portuguesa, sobretudo das capitânicas do Norte, aparecendo nas tramas documentais da Povoação do Piancó tenha sido a própria expulsão dos jesuítas do Império português pelo Marquês de Pombal em 1759, dando fim, portanto, ao ensino secundário

³⁴⁰ AHU-PB, D. 618, op. cit.

³⁴¹ Entre os meses de julho de 1733 e agosto de 1735, dos 81 documentos registrados no tabelionato, 36 foram procurações lançadas que nomeavam sujeitos que não eram da Povoação do Piancó. Já entre novembro de 1760 e maio de 1762, dos 80 documentos produzidos, 26 foram procurações que também tinham homens que não eram do sertão de Piranhas e Piancó. No triênio 1765-1767, dos 101 documentos que localizamos, apenas 40 foram procurações envolvendo agentes externos da Povoação, enquanto as negociações de terras aparecem com bastante frequência. Esses números podem demonstrar, mesmo que numa diferença sutil, como os negócios da Povoação estavam progressivamente mais concentrados, processo que, acreditamos, pode ter ficado mais evidente com a elevação à Vila de Pombal em 1772.

nos colégios da Companhia de Jesus³⁴². Como consequência, teríamos a diminuição do número de licenciados por estas instituições.

Diante de tais levantamentos e hipóteses, o importante a ser destacado é que os licenciados, esta categoria *infra-letrada*, foi parte integrante dos agentes que se envolveram nas tramas sociopolíticas do Píancó e ali se estabeleceram e atuaram conforme as possibilidades que sua formação lhes permitia. Se seguirmos a proposição de Álvaro Antunes — resguardando as devidas especificidades — quando se debruça sobre a inserção social dos advogados bacharéis das Minas Gerais setecentistas, podemos também pensar os licenciados do Píancó como portadores de um capital cultural que os capacitava para atuar em ramos muitas vezes não alcançáveis para outros sujeitos, justamente por lidarem com uma cultura escrita³⁴³. Este capital cultural desdobrava-se num capital social e lhes abria lugar em tramas locais e na busca por outros cargos, como ocorreu com Manoel Martins Vianna, Antônio Luis da Paz e os irmãos Gaya da Rocha.

Este capital social, portanto, é onde reside o cerne dos interesses dos agentes detentores de poder que, na Povoação do Píancó, se relacionaram em redes de reciprocidade a fim de manterem-se no poder ou mesmo orbitando-o. São essas redes e esses interesses que analisaremos na parte final deste trabalho.

³⁴² Tendo em vista não considerarmos pertinente para este trabalho, recomendamos para tal discussão, cf.: RIBEIRO, Marília de Azambuja. Marquês de Pombal e o fim do projeto educacional jesuítico em Portugal e seu império (séculos XVI-XVIII). **Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica**, Recife, n. 27, v. 2, p. 192-205, 2009.

³⁴³ ANTUNES, Álvaro de Araújo, 2008, op. cit. Conferir também do mesmo autor: ANTUNES, Álvaro de Araújo. *Fiat Justitia*: os advogados e a prática da Justiça nas Minas Gerais (1750-1808). 2005. Tese (doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005. 370f.; ANTUNES, Álvaro de Araújo. As paralelas e o infinito: uma sondagem historiográfica acerca da história da Justiça na América portuguesa. **Revista de História**, São Paulo, n. 169, p. 21-52, 2013.

CAPÍTULO 3

DOS HOMENS QUE PORTAM AUTORIDADE: ELITES LOCAIS EM REDES DE RECIPROCIDADE

A sociedade colonial era fortemente hierarquizada. Não contava com as chamadas “nobrezas de sangue” — além de alguns poucos oficiais régios e governadores — típicas do Velho Mundo e dos corredores palacianos da Europa Moderna. Mas nesta América portuguesa, marcar os estatutos sociais em diferentes níveis foi tão essencial quanto o era do outro lado do Atlântico. Sendo uma sociedade escravista, essa hierarquização ganhou contornos ainda mais complexos, passando a envolver camadas consideradas ainda mais inferiores do que a dos servos, como era a dos escravos³⁴⁴.

Portanto, em um universo jurídico marcado pela categorização das pessoas de acordo com seus estatutos ou estados, vemos que a estrutura social era mais complicada e tinha tonalidades muito menos definidas e visíveis. Sendo assim, ter distinção entre seus semelhantes era uma forma importante de sobressair-se em meio a uma miríade de categorias menos ou mais prestigiadas. Fazer parte de uma elite colonial num espaço de conquista como os sertões da Capitania da Paraíba no século XVIII, exigia reconhecimento social, o qual, como sabemos, se assentava no poder de arregimentar aliados, demonstrar autoridade e obter também patrimônios, simbólico e físico.

Neste capítulo, buscamos analisar como foi que, dentro de um espaço de novas vivências, os ocupantes de posições de mando e outros âmbitos de prestígio local se articularam em redes de reciprocidade de modo a reconhecerem e serem reconhecidos enquanto homens “de conhecidas nobrezas”, estatuto distintivo o qual constituía-se um dos principais meios de manutenção de suas autoridades.

³⁴⁴ HESPANHA, António Manuel. As pessoas. In: **O Direito Luso-Brasileiro no Antigo Regime**. Florianópolis: Boiteux, 2005, p. 41-68.

3.1 “Por temor que tem do dito capitão-mor por ser capitão-mor”: as tramas de João de Miranda

No dia 15 de agosto de 1728, os ânimos parecem ter se exaltado um tanto entre alguns moradores da Povoação do Piancó. Pedro de Moura Rolim da Rocha Botelho foi surpreendido por uma assuada³⁴⁵ de armas em punho empreendida pelo capitão Pedro Alves de Araújo que, acompanhado de sua mulher Francisca do Rego, juntamente com João Leite Ferreira, Francisco Pereira de Oliveira, André Soares, e mais dois escravos que integravam o grupo, aferiram-lhe grande desacato. Não bastasse a discussão e a surpresa de ter sido cercado por tantos inimigos portando armas curtas, ainda foi ameaçado de morte em despique da intenção de denunciar e querelar contra estes seus desafetos³⁴⁶.

Infelizmente não é possível saber qual o motivo da rinha entre os sujeitos, mas Pedro Botelho fez o que qualquer um faria em seu lugar de ameaçado: procurou as autoridades e rogou que a justiça fosse feita. Foi com essa intenção que denunciou ao juiz ordinário daquela Povoação e solicitou-lhe que fossem prendidos seus malfetores³⁴⁷. Rogou ao juiz, à época o coronel Marcos Fernandes da Costa, que lhe fizesse um termo constando que caso aparecesse morto, ferido ou prejudicado de qualquer maneira, declarava que não tinha outros inimigos a não ser os citados e, portanto, a justiça d’El rei deveria recair sobre eles³⁴⁸. Pedro Botelho, no entanto, não contava que com esse termo estaria *cutucando um vespeiro*. O termo foi lançado, mas a denúncia e a prisão dos querelados estavam longe de ocorrer.

³⁴⁵ Uma “assuada” consiste, ainda hoje, em um ajuntamento de pessoas armadas com objetivos escusos, como uma emboscada, por exemplo.

³⁴⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Traslado de um termo de requerimento que perante o juiz ordinário fez Pedro de Moura Rolim contra o capitão Pedro Alves de Araújo, sua mulher, e os mais no dito termo mencionados pelos respectivos nele declarados. 13 de setembro de 1728. Folhas: 118v, 119, 119v.

³⁴⁷ AHU-PB: REQUERIMENTO de Pedro de Moura Rolim da Rocha Botelho, ao rei [D. João V], solicitando ordem para que o ouvidor-geral e corregedor da Ribeira do Piancó notifique o capitão-mor do sertão do Piancó, João de Miranda, para assinar o termo de segurança da sua vida para poder regressar de Pernambuco, onde se refugiou devido às mortes ocorridas naquela região, por culpa do dito capitão-mor, do juiz ordinário coronel Marcos Fernandes da Costa, e do tenente-coronel Domingos Dias Antunes. 9 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 528. A data que consta na ficha catalográfica deste documento está errada, os eventos narrados ocorreram em 1728, conforme aponta o Livro de Notas.

³⁴⁸ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Traslado de um termo de requerimento que perante o juiz ordinário fez Pedro de Moura Rolim contra o capitão Pedro Alves de Araújo, sua mulher, e os mais no dito termo mencionados pelos respectivos nele declarados. 13 de setembro de 1728. Folhas: 118v, 119, 119v.

O coronel e juiz Marcos Fernandes da Costa não quis passar as ordens necessárias para o prosseguimento da denúncia, menos ainda mandar prendê-los, o que levou Pedro Botelho a recorrer ao capitão-mor das Piranhas, Piancó e Serra da Borborema, João de Miranda, “requerendo-lhe da parte de V. Majestade como capitão-mor da dita ribeira os mandasse prender pela culpa que lhe resultou da dita querela e denunciação da assuada de armas curtas”, armas que eram “proibidas pela lei novíssima de V. Majestade, tendo de obrigação o dito capitão-mor fazê-lo para emendas das muitas mortes e roubos e malefícios que de contínuo se cometem nos ditos sertões”³⁴⁹.

Para surpresa de Pedro Botelho, também não encontrou amparo junto ao capitão-mor João de Miranda, já que este, pelo contrário, as prisões “não quis fazer, antes rogou ao suplicante com promessa de dois mil cruzados e casar-lhe uma das suas filhas, [para que] não falasse contra os ditos delinquentes”. Em sua versão dos fatos enviada como requerimento ao rei, Botelho afirma não ter aceitado a proposta do capitão-mor, por não querer “fazenda adquirida por afronta”. O resultado de sua negativa ao capitão-mor? Conseguiu ampliar seu rol de inimigos, uma vez que por não aceitar a oferta de Miranda, este mandou matá-lo, forçando-o, assim, a fugir para a praça de Pernambuco³⁵⁰.

A partir desse momento, seu requerimento por justiça toma verdadeiros ares de denúncia. Formaliza, então, acusação contra o dito capitão-mor João de Miranda, o juiz ordinário Marcos Fernandes da Costa, e ainda contra o tenente-coronel Domingos Dias Antunes, que os acobertou na ação avocatória perante o ouvidor-geral e corregedor da Capitania da Paraíba. João de Miranda é o alvo principal da denúncia, e é apresentado por Pedro Botelho como “homem muito odioso, pouco temente a Deus e às justiças de S. Majestade”³⁵¹.

Talvez o requerente não tenha percebido logo de início, mas as relações entre Miranda, Marcos Fernandes da Costa, e também os denunciados Pedro Alves de Araújo e João Leite Ferreira, eram bastante estreitas. Na verdade, esses homens formavam uma rede de reciprocidades que, quando operada, era eficiente aos seus interesses.

O personagem que acabou tornando-se central na denúncia e requerimento foi o capitão-mor João de Miranda, que teve diversos crimes denunciados por Botelho. De coiteiro de criminosos a mandante de diversos crimes, Miranda usava de sua autoridade

³⁴⁹ AHU-PB, D. 528, op. cit.

³⁵⁰ Idem.

³⁵¹ Idem.

para permitir que acusados de delitos, certamente mais chegados a ele, pudessem “passar publicamente como se não tivessem cometido absurdo, por ser o dito capitão-mor useiro e vezeiro a semelhantes potências e querer domar em todas as *jurisdições*”³⁵².

Nos capítulos anteriores apresentamos como João de Miranda era considerado um valoroso vassalo do rei, já que desde a década de 1690, com seus 20 e poucos anos, comandava batalhas contra populações nativas do sertão, construindo assim sua trajetória de homem de autoridade. Tanto o foi que em 1725 foi escolhido para comandar a recém repartida capitania-mor das Piranhas, Piancó e Borborema ao lado do destacado capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo, que ficou responsável pelos Cariris Velhos³⁵³.

Miranda era português, de Paredes de Coura, distrito da região de Entre Douro e Minho, e nasceu nos primeiros anos da década de 1670. Chegou à América portuguesa ainda jovem, passou pela Bahia, e de lá integrou tropas que foram enviadas aos sertões para conquistar terras pertencentes às nações de “índios brabos”. Sua trajetória como militar não é excepcional já que, assim como muitos, angariou cargos locais nas Ordenanças de forma progressiva.

Ainda nos anos de 1690, subiu ao posto de alferes, com o qual investiu de suas fazendas nas guerras contra os índios e auxiliou o capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo na busca de mais gente, munições e cavalos no litoral para continuarem as investidas de conquista. Cerca de duas décadas depois, com o processo de conquista mais avançado mas ainda em meio à chamada “Guerra dos Bárbaros”, foi nomeado sargento-mor das Ordenanças³⁵⁴, cargo importante na estrutura hierárquica dessa força, já que era o responsável pelo ordenamento e treino das companhias de todos os lugares do termo onde atuava, além de ser o substituto do capitão-mor em caso de impedimento ou ausência deste³⁵⁵. Por uma década exerceu essa função com valoroso procedimento, segundo o governador da Capitania da Paraíba, até finalmente, aos seus 53 anos de idade, ser nomeado capitão-mor³⁵⁶.

³⁵² Idem.

³⁵³ AHU-PB: REQUERIMENTO do capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João V], solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas e Piancó, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso. 9 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 522.

³⁵⁴ Idem.

³⁵⁵ SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil Colonial. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 166.

³⁵⁶ AHU-PB, D. 522, op. cit.

Para além das faces divergentes apontadas uma pelo governador da Paraíba e outra por Pedro Botelho, notamos que João de Miranda tinha uma característica interessante e que foi muito importante para sua vivência sertaneja: era um exímio articulador, provavelmente em decorrência de seu lugar privilegiado de autoridade.

Esse lugar aparece quando, na mesma denúncia de Pedro Botelho, este fala de diversos casos e crimes envolvendo o capitão-mor Miranda, fazendo com que nosso olhar se volte para suas articulações. Em um dia de Natal, data festiva na Povoação, levou os irmãos criminosos José da Maya e Francisco da Maya, acusados de dois assassinatos, à capela de Santo Antônio, “e os fez passear diante do dito juiz ordinário Marcos Fernandes da Costa”³⁵⁷. Semelhante cena ocorreu com Caetano de Mello, acusado e indiciado pelo latrocínio de João de Mendonça, o qual o dito capitão-mor “o soltou e pondo-o de sua mão na matriz nas próprias suas casas junto com as do dito juiz, como se não fosse criminoso” e acabou “ficando ele sempre em sua liberdade como se não tivesse cometido semelhante malefício por ter o favor e consentimento do dito capitão-mor”³⁵⁸.

Além desses, outros criminosos tinham o favor do capitão-mor. Mas não somente em crimes cometidos por “seus semelhantes”, isto é, brancos, livres e autoridades, mas também por negros e escravos, como João Correia e Domingos³⁵⁹, e ainda indígenas assassinos de brancos. Enfim, tendo “em sua companhia indolentes matadores e roubadores, negros tapuias e forros e outros fugidos, fazendo séquito para com eles ser temido”³⁶⁰.

Sua relação com os indígenas, como se vê, era também de articulação, da qual tirava vantagens para si, pois que “o dito capitão maior trazer de contínuo os tapuias da nação Corema em jornadas sem serem vistos por não andarem por estradas”, e por anuência de Miranda, faziam roubos às fazendas de gados da região, além de roubarem e matarem viajantes e moradores da Povoação.

Esse tipo de relação com os nativos está dentro do universo de contatos interétnicos sob o que Marcos Galindo chama de agregamentos, uma vez que os indígenas é que estão se inserindo num espaço ordenado por portugueses e a ele têm de se adaptar

³⁵⁷ AHU-PB, D. 528, op. cit.

³⁵⁸ Idem.

³⁵⁹ Segundo o relato de Pedro Botelho, esses negros mataram um tio seu chamado Manoel Alves Mesquita.

³⁶⁰ AHU-PB, D. 528, op. cit.

— no caso, servindo ao capitão-mor³⁶¹. Podemos dizer que também tinha características de uma aliança de forças, embora não mais com vistas à conquista. Entretanto, ainda nesta situação, os indígenas mantinham seus interesses e viam possibilidades de vantagem ao se submeterem aos caprichos do capitão-mor e integrarem seu “séquito”. Os Corema certamente viam que Miranda era um homem de autoridade naquele sertão, de artifícios suficientes para ser temido, e aliançar-se com ele traria benefícios de alguma ordem. Além da possível proteção contra outros colonos ou até a manutenção de suas terras, aparentemente estavam autorizados pelo dito capitão-mor a roubarem gados da região e até a matarem seus desafetos brancos. Enfim, trata-se de uma troca permeada pelos mútuos interesses de ambos os lados. Mas não sabemos se essa aliança denunciada por Pedro Botelho de fato existia tal qual ele denuncia, já que em 1730 Miranda solicitou ao rei a mudança da aldeia dos Corema pois estavam, justamente, importunando as fazendas de gado da região³⁶².

Mas não somente com grupos locais dos sertões Miranda se relacionava para garantir sua autoridade. No fim da denúncia, Botelho arremata que das barbáries feitas ou apoiadas pelo capitão-mor “aos moradores sem elas serem ousados a queixar-se por temor que tem do dito capitão-mor por ser capitão-mor da dita Ribeira; e a outrossim ser procurador da Casa da Torre, cujas terras são da mesma Casa nestes termos”³⁶³.

Citamos anteriormente que a Casa da Torre foi uma das pioneiras a investir em entradas expedicionárias pelos sertões das capitanias do Norte, incluindo a Capitania da Paraíba, ainda na década de 1660, com intenções de conquista e ocupação. Nesta tomada de atitude conseguiu extensas porções de terra. Sendo o clã dos Dias D’Ávila um potentado desde o século XVI, estabeleceram relações de variados níveis com as massas que acompanharam o processo de conquista, assim como com lideranças e populações indígenas³⁶⁴.

³⁶¹ GALINDO, Marcos. GALINDO, Marcos. **O governo das almas**: a expansão colonial no país dos tapuias. São Paulo: HUCITEC, 2017.

³⁶² MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas**: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750. 2015. Tese (Doutorado em História Social) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. 2015, p. 129-130.

³⁶³ Idem.

³⁶⁴ PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. Família, Propriedade, Tradição e Poder no Nordeste Colonial: a Casa da Torre de Garcia D’Ávila. Simpósio Nacional de História: História e multidisciplinaridade – territórios e deslocamentos. 24. **Anais...** São Leopoldo, 2007.

Como aponta Ângelo Pessoa, os Dias D'Ávila da Casa da Torre da Bahia obtiveram notável ascensão econômica, baseada no controle de extensas propriedades territoriais, na pecuária e no abastecimento³⁶⁵. Em seu patrimônio em forma de terras recebidas por mercê régia desde o século XVI estavam inclusos os sertões da Paraíba, como aqueles banhados pelos rios das Piranhas, do Piancó e adjacentes.

Tanto a historiografia clássica quanto as produções recentes que se debruçam sobre a Casa da Torre³⁶⁶ apontam suas alianças como um dos fatores centrais na manutenção de seu poder e influência pelos sertões. Dentre essas alianças estavam as autoridades locais, sobretudo aquelas que pelo processo de conquista e fixação de população luso-brasílica nesses recônditos obtiveram reconhecimento social suficiente para influenciar nas dinâmicas locais envolvendo os interesses da Torre.

Ao estabelecer esses homens como seus procuradores, os D'Ávila transferiam uma parte de seu poder e autoridade — como alegados e autodenominados pioneiros da conquista do sertão e quiçá como uma das principais famílias que se estabeleceram e prosperaram na América portuguesa — e também seu reconhecimento, e conseguia em troca não apenas representantes locais, mas verdadeiros elos com o sertão que pretendia manter em seu patrimônio fundiário.

Carmen Alveal e Kleyson Barbosa apontam um trecho do memorial do governador da Paraíba João da Maia da Gama (1708-1717) em que afirma que os procuradores da Casa da Torre eram “os mais poderosos, mais facinoros, e mais temidos que até hoje em dia uzarão e uzão destas violências com a maior vexação forssa, violência, e injustissa feita aos vaçallos de V. Magestade”³⁶⁷.

No entanto, quando analisamos mais de perto as relações sociopolíticas e econômicas traçadas na América portuguesa, vemos que nem só de conflito e violência os detentores de poder mantinham, ou tentavam manter, sua posição de vantagem e distinção social. As negociações tiveram papel central nessas relações. E a administração

³⁶⁵ Idem.

³⁶⁶ CALMON, Pedro. **História da Casa da Torre**: uma dinastia de pioneiros. 3. ed. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1983 [1939]; BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O Feudo – a Casa da Torre de Garcia D'Ávila**: da conquista dos sertões à Independência do Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **As ruínas da tradição**: a Casa da Torre de Garcia D'Ávila – família e propriedade no nordeste colonial. 2003. Tese (Doutorado em História Social) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003. 308f.

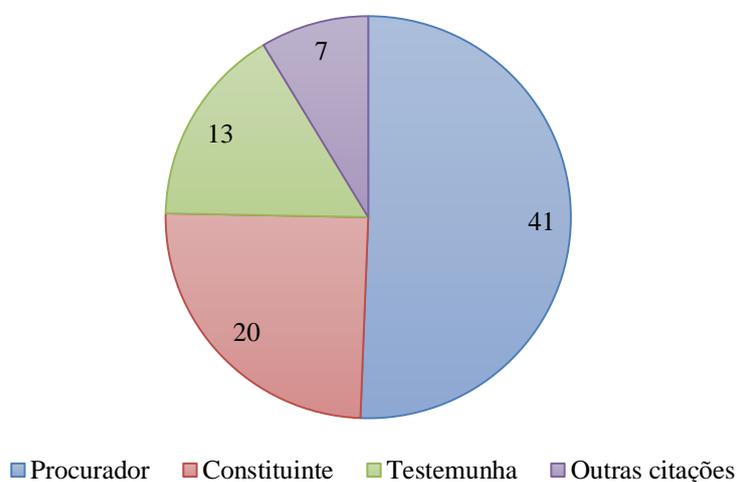
³⁶⁷ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. A legitimidade da graça: os impactos da tentativa de reforço da política sesmarial sobre as terras da Casa da Torre na capitania da Paraíba (século XVIII). **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 30, jan./jun. 2015, p. 85.

de interesses distintos, inevitavelmente, perpassava por sujeitos com essa capacidade de intermediação.

É certo que João de Miranda, principal denunciado pelas vexações que passou Pedro Botelho em 1728, foi um exímio negociador e articulador de interesses de conhecidos, amigos e compadres, já que era constantemente citado como procurador de outros homens do sertão, aí incluindo os Oliveira Ledo e também a Casa da Torre.

Nos 26 anos em que aparece em atividade nos livros de documentação cartorial da Povoação do Piancó que analisamos³⁶⁸, Miranda é nomeado procurador de agentes internos e externos à Povoação em mais de 40 diferentes documentos; nomeia procuradores, faz vendas, e emite outros documentos cerca de 20 vezes, testemunha outras 13 transações, e é citado ainda outras sete vezes em variados tipos documentais³⁶⁹. Ou seja, em mais da metade de suas aparições na documentação local da Povoação do Piancó na primeira metade do século XVIII, ele está diretamente relacionado aos interesses de outros sujeitos, nomeadamente como seu procurador, com livre e geral administração.

FIGURA 10: João de Miranda nos registros cartoriais



Fonte: Livros de Notas produzidos entre 1719 e 1772 disponíveis e digitalizados no Cartório João Queiroga, Pombal-PB.

³⁶⁸ Embora existam algumas brechas nas fontes cartoriais, conseguimos analisar 46 anos de documentação referente ao período 1719-1772. Nesse intervalo de tempo, João de Miranda apareceu em atividade durante 26 anos, não contando os períodos sem fontes, como os anos de 1737, 1743, 1750-1754, 1759 e 1770.

³⁶⁹ Alguns desses documentos são produzidos em visita do tabelião à casa de João de Miranda, embora não o envolvam. Em outros ele é citado como ex-patrono de algum escravo que está sendo alforriado e em outros ele é citado como procurador, embora o documento em questão não o envolva.

Naquele mesmo ano de 1728, alguns meses antes de ser denunciado, Miranda se mostrava atuante como procurador dos Dias D'Ávila em documentos lançados às notas do tabelionato. Estes documentos são um papel de arrendamento feito em 1710 e um recibo de 1725, ambos trasladados pelo escrivão, que dizem:

Arrendo como procurador do Coronel o senhor Garcia D'Ávila Pereira um sítio de terras nas de que é senhor e possuidor neste Piancó donde chamam os Boqueirões nas cabeceiras das Piranhas ao Tenente Francisco de Barros Brigueiros para nele criar seus gados e toda a mais criação miúda com todos os seus logradouros, da Lagoa Tapada e Abreu até os boqueirões de cima não prejudicando a terceiro, do qual sítio pagará de renda cada um ano dez mil réis ao mesmo senhor Garcia D'Ávila Pereira sendo o correr da dita renda que será de dinheiro de contado do feitio deste em diante e empreitará novo arrendamento ao senhor Garcia D'Ávila Pereira, de que lhe passei o presente por mim feito e assinado. Varge do Ovo, de janeiro, o primeiro, de 1710. João de Miranda³⁷⁰.

Portanto, desde pelo menos 1710, ainda como um alferes, Miranda já atuava em prol dos interesses da Casa da Torre como seu procurador e intermediador dos arrendamentos de suas vastidões de terras. No mesmo traslado, é lançado o recibo, dado pelo já então capitão-mor, ao mesmo Tenente Brigueiros, que diz:

Recebi do senhor Tenente Francisco Barros Brigueiros, como procurador do Coronel Senhor Garcia D'Ávila Pereira, 150 mil réis em dinheiro que pagou dos arrendamentos vencidos do Peixe de que está pago o dito senhor Coronel de todas as rendas que se haviam vencido desde sua assinatura até o primeiro de janeiro de mil setecentos e vinte e cinco sem que se lhe possa pedir mais quer de janeiro de vinte e cinco por diante a tal renda do dito sítio situado no Boqueirão das Piranhas que é acima do São Gonçalo que parte com São Gonçalo e São José de João Carloto e pela sua clareza lhe dei este por mim feito e assinado. Varge do Ovo, de agosto, oito, de 1725. João de Miranda. São 150 mil réis³⁷¹.

Miranda, no âmbito dessa relação com a Casa da Torre e nos meandros do poder local, também agiu como procurador dos descendentes do Coronel Garcia D'Ávila. Em 1738 foi nomeado procurador do Coronel Francisco Dias D'Ávila, filho de Garcia

³⁷⁰ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Papel lançado a requerimento do Tenente Francisco Barros Brigueiros. 13 de abril de 1728. Folhas: 101v, 102, 102v.

³⁷¹ Idem.

D'Ávila, da mulher de Francisco, D. Catarina Francisca Correa de Aragão, e de sua mãe, a viúva D. Inácia de Araújo Pereira. No ano seguinte, em 1739, vendia por eles um sítio de terras chamado Serra, ao ajudante Pedro Velho Barreto, por 550 mil réis³⁷².

Os valores que circulavam nas transações intermediadas por Miranda eram consideravelmente altos, algo que evidencia um pouco mais da confiança a ele atribuída pelos senhores da Torre. Por exemplo, outra venda de terras que fez, esta já em 1742, a Luiz Mendes de Sá, do sítio Varge do Ovo — sítio onde Miranda morou até 1730 — tinha a significativa cifra de 850 mil réis³⁷³.

Alguns anos mais tarde, em uma doação para patrimônio da Capela Santo Antônio no Piancó, feita pela Casa da Torre, João de Miranda aparece novamente como seu procurador ao lado do capitão Pedro Alves de Araújo³⁷⁴, seu protegido na denúncia de 1728.

Na verdade, é delineada em meio a procurações e outros documentos do cartório da Povoação, uma relação próxima entre João de Miranda com os outros envolvidos naquela desavença e citados na denúncia de Pedro Botelho. Vejamos. Em maio de 1725, Miranda nomeia Pedro Alves de Araújo como seu único procurador bastante para atuar na Povoação em seu nome. Essa nomeação se repete outras vezes: em fevereiro do ano seguinte é nomeado novamente como procurador do capitão-mor juntamente com o coronel Marcos Fernandes da Costa e também o alferes Manoel Pereira Monteiro, Manoel Soares Marinho, o sargento-mor Manoel Alves, e José Caldas³⁷⁵.

Em fevereiro de 1730, Miranda novamente constitui o capitão Pedro Alves de Araújo, o alferes Manoel Pereira Monteiro e Manoel Soares Marinho para atuarem em

³⁷² Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738-1740: Escritura de venda de um sítio de terras chamado Serra que faz o Capitão-mor João de Miranda, como procurador do Coronel Francisco Dias D'Ávila, e de sua mulher Dona Catharina Francisca Correa de Aragão, e de sua mãe Dona Ignácia de Araújo Pereira, ao Ajudante Pedro Velho Barreto. 14 de fevereiro de 1739. Folhas: 45, 45v, 46, 46v.

³⁷³ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740-1742: Escritura de venda de um sítio de terras de criar gados chamado Varge do Ovo, sito no Riacho dos Porcos da Ribeira do Piancó, que faz o Capitão-mor João de Miranda como procurador do Coronel Francisco Dias D'Ávila, de sua mãe Dona Ignácia de Araújo Pereira e de sua mulher Dona Catharina Francisca Correa de Aragão a Luiz Mendes de Sá. 02 de abril de 1742. Folhas: 83, 83v, 84, 84v.

³⁷⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1747-1750: Escritura de doação para patrimônio que faz o capitão Pedro Alves de Araújo, como procurador do mestre de campo Francisco Dias D'Ávila e de sua mulher Dona Catharina Francisca Correa de Aragão à capela de Santo Antônio, sita nesta ribeira do Piancó. 08 de novembro de 1748. Folhas: 64, 64v, 65.

³⁷⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Procuração bastante que faz o Capitão-mor João de Miranda a pessoas. 15 de fevereiro de 1726. Folhas: 40, 40v, 41.

seu nome na Povoação do Piancó³⁷⁶. Em 1733, mais uma vez o processo se repete: Pedro Alves de Araújo, Manoel Pereira Monteiro, agora junto do sargento-mor Manoel Rabello de Figueiredo, de Manoel Pinto da Silva e José Pereira da Cruz, são nomeados procuradores do sobredito capitão-mor. Abaixo, se observa no quadro as relações entre estes sujeitos no decorrer dos anos, tendo como principal agente o capitão-mor João de Miranda:

³⁷⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1773: Procuração bastante que faz o Capitão-mor João de Mirada a pessoas. 25 de fevereiro de 1730. Folhas: 81v, 82, 82v, 83. Páginas deslocadas.

QUADRO 07: relações no âmbito da rede do capitão-mor João de Miranda

Constituinte	Procuradores	Testemunhas	Data
Capitão-mor João de Miranda	Manoel Soares Marinho Antônio, Domingos, Bento e Antônio (ilegíveis) Homens da Cidade da Paraíba, Bahia, Recife.	Gaspar dos Reis Bento da Fonseca	28/10/1719
Capitão-mor João de Miranda	Capitão Pedro Alves de Araújo	Leandro Sepúlveda Ribeiro Simão Dias José da Costa	18/05/1725
Capitão Pedro Alves de Araújo e Francisca do Rego	Homens da ribeira do Jaguaribe e Vila do Siará Grande	Capitão-mor João de Miranda José de Sousa	17/11/1725
Capitão-mor João de Miranda	Coronel Marcos Fernandes da Costa Capitão Pedro Alves de Araújo Sargento-mor Manoel Alves Alferes Manoel Pereira Monteiro Manoel Soares Marinho José de Caldas Capitão Manoel Rabello de Figueiredo Francisco Carvalho Homens da Cidade de Salvador	Manoel Fernandes Jorge Caetano de Mello Franca	15/02/1726
Capitão-mor João de Miranda	Capitão Pedro Alves de Araújo Alferes Manoel Pereira Monteiro Capitão Manoel Ferreira Coelho Manoel Soares Marinho Homens da Cidade da Paraíba, Capitania de Pernambuco, Cidade da Bahia, Lisboa, e da Freguesia de Santiago de Romarigães, Portugal.	Manoel Pinto da Silva Francisco Pereira de Oliveira	25/02/1730
Capitão-mor João de Miranda	Recebe trespasso de uma terra que o capitão Pedro Alves de Araújo comprou para ele na Bahia, no valor de 900 mil réis	Capitão Manoel Pereira Monteiro José da Costa Carneiro	14/06/1732
João Leite Ferreira e Antonia Thereza de Mello	Escritura de dinheiro a juros feita a Vericiano Soares Marinho	Fiador: Capitão Pedro Alves de Araújo Testemunhas: Capitão Manoel Pereira Monteiro Capitão-mor João de Miranda	16/06/1732

Capitão-mor João de Miranda	Capitão Pedro Alves de Araújo Sargento-mor Manoel Rabello de Figueiredo Capitão Manoel Pereira Monteiro Manoel Pinto da Silva José Pereira da Cruz Homens da Cidade da Paraíba, Capitania de Pernambuco, Cidade da Bahia, Lisboa, e da Freguesia de Santiago de Romarigães, Portugal	José Sampaio Ribeiro Luis de Abreu	02/10/1733
Capitão Pedro Alves de Araújo	Capitão-mor João de Miranda Manoel Pinto da Silva João Leite Ferreira Homens de Olinda e Recife, da Vila de Goyana, da Cidade da Paraíba, da Vila do Siará Grande, da ribeira do Jaguaribe, da Cidade da Bahia	João Gomes Manguera Simão de Barros Correia	19/05/1734
João Leite Ferreira	Papel de venda de gados e cavalos que lhe fez o capitão Luis de Queiroz da Fonseca Correa	Capitão-mor João de Miranda Coronel Marcos Fernandes da Costa	29/10/1736
Tenente-coronel Domingos Dias Antunes	Capitão-mor João de Miranda Licenciado Francisco Gaya da Rocha Licenciado Manoel Martins Vianna Licenciado João dos Santos e Souza Capitão Vicente Carvalho de Azevedo	Sargento-mor Luis Peixoto Viegas Cosme de Macedo do Amaral	02/12/1738
Capitão João Leite Ferreira	Compra terras e gados no valor de mais de 800 mil réis (valor não definido) a um vendedor não identificado	Fiador: Capitão-mor João de Miranda Testemunhas: Pe. Antônio Lima Caldas Sargento-mor Nicolau de Faria Franco	Data não localizada
Juiz ordinário capitão Manoel Pereira Monteiro Coronel João Leite Ferreira Capitão-mor atual José Gomes de Sá Capitão-mor João de Miranda Capitão-mor Manoel Rabello de Figueiredo Francisca da Cunha de Carvalho Capitão José Batista Sargento-mor Antônio Borges Barbosa	Homens da Vila de Recife e da cidade de Lisboa. Requerem colação do Padre Pedro Bezerra de Brito, pároco da Freguesia do Piancó.	Licenciado José Vieira de Souza Antônio Gonçalves Reis Lisboa	16/08/1747

Fonte: Livros de Notas do Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB.

Observando atentamente esses registros, é notável que a relação entre os denunciados era bastante estreita, e se lembrarmos que João de Miranda era o capitão-mor e, portanto, maior autoridade militar local, e Marcos Fernandes da Costa era, além de coronel, a maior autoridade da administração da justiça no termo da Povoação do Piancó como juiz ordinário, vemos delineada aí uma rede de reciprocidades envolvendo poder, autoridade e influência local. Para pensarmos essas ligações, partimos da perspectiva de análise de redes entre atores sociais, segundo a qual os laços das redes podem basear-se na conservação, no afeto, na amizade, no parentesco, na autoridade, na troca econômica, na troca de informação ou em qualquer outra coisa que constitua a base da relação³⁷⁷.

De acordo com o antropólogo social Jeremy Boissevain, a análise de redes nos permite investigar como sujeitos em interação e engajados em ações direcionadas podem alterar e manipular as instituições de que participam³⁷⁸. Na rede envolvendo os personagens apresentados acima, é evidente que essa articulação se mostrou eficiente, já que mesmo o denunciante Pedro Botelho tendo recorrido ao rei, não vemos nenhum tipo de consequência recaindo sobre o grupo, mas antes reforçando ainda mais os vínculos entre eles, já que suas relações se intensificaram com o passar dos anos.

Corroboramos o que propõe Maria de Fátima Gouvêa quando pensa sobre a dinâmica das redes formadas no âmbito da administração e governança na América portuguesa, ao afirmar que:

[...] a força da noção de rede reside não só em termos das relações mantidas no seu interior, entre os próprios membros de uma mesma rede, mas também variedade de recursos que havia nas relações mantidas externamente pelos membros desse grupo. Amigos e parentes relacionados com redes, ou seja, conectados a partir de diferentes tipos de laços compartilhando determinados fins e estratégias potencializavam seus recursos individuais, bem como os da rede como um todo, ao cumprirem funções externas à própria rede. Vale acrescentar que isso era particularmente importante no que tange a atividades de “caráter profissional” seja no campo mercantil, burocrático, eclesiástico, seja da agricultura, dentre outros, especialmente em termos do acesso a variadas fontes e tipos de informação e de conexões externas, multiplicando assim quase que de

³⁷⁷ SILVA, Carlos Alberto; FIALHO, Joaquim; SARAGOÇA, José. Análise de redes sociais e sociologia da acção. Pressupostos teórico-metodológicos. **Revista Angolana de Sociologia**, v. 11, [s.p.], 2013.

³⁷⁸ BOISSEVAIN, Jeremy. Análise de redes: uma reavaliação. **RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v. 15, n. 44, p. 96-103, 2016.

forma geométrica a capacidade e a potência de ação de uma determinada rede³⁷⁹.

Portanto, as redes entre indivíduos não são o fim da nossa análise, uma vez que a problemática não consiste simplesmente em evidenciar quem manteve relações com quem na Povoação do Piancó, mas sim compreender como essas ligações locais e supralocais foram mais que uma necessidade para articular os interesses dos seus envolvidos, mas também lhes promoveram certos acessos e vantagens que foram restritos a boa parte dos sujeitos coloniais.

O sociólogo Norbert Elias nomeia grupos assim como “estabelecidos”, isto é, grupos e indivíduos que ocupam posições de prestígio e poder, que se auto reconhecem e são reconhecidos como uma “boa sociedade”, com identidade social construída a partir de uma combinação de tradição, autoridade e influência. A esse respeito, o autor afirma que grupos assim

[...] tem um índice de coesão mais alto do que o outro e essa integração diferencial contribui substancialmente para seu excedente de poder; sua maior coesão permite que esse grupo reserve para seus membros posições sociais com potencial de poder mais elevado e de outro tipo, o que vem reforçar essa coesão, e excluir dessas posições os membros dos outros grupos [...]³⁸⁰.

Tomando em análise todas as relações de João de Miranda, vemos como suas relações demonstraram uma coesão na qual ele assumia posição central. Mas antes de aprofundarmos a rede que o envolvia, vale uma observação importante: quando assumiu o posto de capitão-mor em 1725, Miranda tinha 53 anos de idade e era homem solteiro, e por isso não encontramos qualquer registro que evidencie se estabeleceu relações parentais de qualquer forma nos sertões das Piranhas e Piancó, já que não casou nem deixou herdeiros. Por ausência de fontes específicas, também não podemos afirmar se manteve relações de compadrio com outros atores³⁸¹.

³⁷⁹ GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 167.

³⁸⁰ ELIAS, Norbert. SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000, p. 22.

³⁸¹ Para o século XVIII só existe um Livro de Batismos que foi preservado no tempo, que abrange os anos de 1748 a 1755 e não há qualquer registro envolvendo o capitão-mor.

Mas esses fatores não diminuem a centralidade deste capitão-mor, pelo contrário, João de Miranda foi um sujeito bastante requisitado nos registros de transações cartoriais com os mais diversos fins, principalmente como procurador. Ser procurador de alguém era ser de confiança para tratar em nome do constituinte, pois esses documentos eram de cessão de poder geral e especial para cobrar, receber, arrematar e arrecadar bens móveis, réis, escravos, mercadorias, sentenças de testamentos, inventários, partilhas de bens, cartas de crédito, assim como pagar e quitar dívidas de qualquer espécie. Permitia também aos procuradores responderem na justiça, seja secular ou eclesiástica, mandar citar e demandar e levar a juízo perante qualquer justiça e quaisquer julgadores dos tais casos. Além da permissão para realizar doações a instituições religiosas em nome do constituinte.

Embora as fontes cartoriais que analisamos tenham uma natureza econômica e comercial na sua grande maioria, elas nos permitem perceber relações que vão além daquelas expressas nos registros notariais. Essas fontes, quando devidamente questionadas, evidenciam relações que além de tramas comerciais, também eram relações sociais e políticas baseadas na confiança e reciprocidade.

Notamos por estes documentos que a associação de João de Miranda com determinados sujeitos era mais recorrente, como era com o capitão Pedro Alves de Araújo. Em 1716, enquanto este fazia um acordo com sua nova esposa — a mesma Francisca do Rego que integrou a assuada contra Pedro Botelho — para que os bens deles, em caso de morte, não ficassem um para o outro a não ser que estivesse devidamente expresso no testamento, o então sargento-mor Miranda já era sua testemunha ao lado do padre que provavelmente selou a “composição de casamento”³⁸².

Cerca de quatro anos depois de ter protegido Pedro Alves na denúncia, João de Miranda fazia um trespasso de um sítio de terras que tinha comprado para Pedro, em viagem à Bahia, na destacável cifra de 900 mil réis. Na ocasião do trespasso de posse, afirma que a fazia pois não tinha a procuração consigo no ato da compra das terras e acabou comprando em seu próprio nome para seu amigo³⁸³.

³⁸² Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1761: Requerimento e traslado de uma carta de composição do defunto testador, o capitão Pedro Alves de Araújo, e sua mulher Francisca do Rego Bezerra, lançada a requerimento do testamenteiro. 14 de janeiro de 1763. Folhas: 30v, 31, 31v, 32, 32v, 33.

³⁸³ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Escritura de cessão e trespasso que faz o capitão-mor João de Miranda ao capitão Pedro Alves de Araújo de um sítio de terras de criar gado como abaixo se declara. 14 de junho de 1732. Folhas: 61v, 62, 62v.

Relação semelhante vemos ser delineada entre o capitão Pedro Alves de Araújo e João Leite Ferreira. Sem contar com as várias vezes em que foi nomeado procurador do capitão ou o teve como sua testemunha e vice-versa, essa relação também envolveu outro nível de confiança. Em um empréstimo que fizera com Verissimo Soares Marinho em 1732 no valor de 616 mil réis, Pedro Alves foi seu fiador, tendo João de Miranda e Manoel Pereira Monteiro como suas testemunhas³⁸⁴. Quando fez outro empréstimo ao mesmo Verissimo Marinho em 1745 de 500 mil réis, novamente Pedro Alves de Araújo se prontificou a ser seu fiador, assegurando que pagaria por Leite Ferreira se este, por algum motivo, não pudesse arcar com a dívida³⁸⁵.

Em 1739, João Leite Ferreira também precisou de fiador ao realizar a compra do sítio Almas por quase um conto de réis, mas dessa vez seu fiador foi seu outro amigo, João de Miranda³⁸⁶. Portanto, entre estes três sujeitos havia uma interessante relação de amizade e reciprocidade que envolvia diretamente seu poder econômico, político e social, como “estabelecidos” que eram, segundo a proposta de Norbert Elias.

Não somente em vida, mas nos interesses *post-mortem* essas trocas de favores estiveram presentes. João Leite Ferreira ficou como testamenteiro de João de Miranda, sendo responsável, portanto, de lidar com os negócios pendentes após sua morte em 1754. Aliás, não apenas como testamenteiro do defunto capitão-mor, mas também como herdeiro da posição de Miranda de intermediador junto à Casa da Torre!

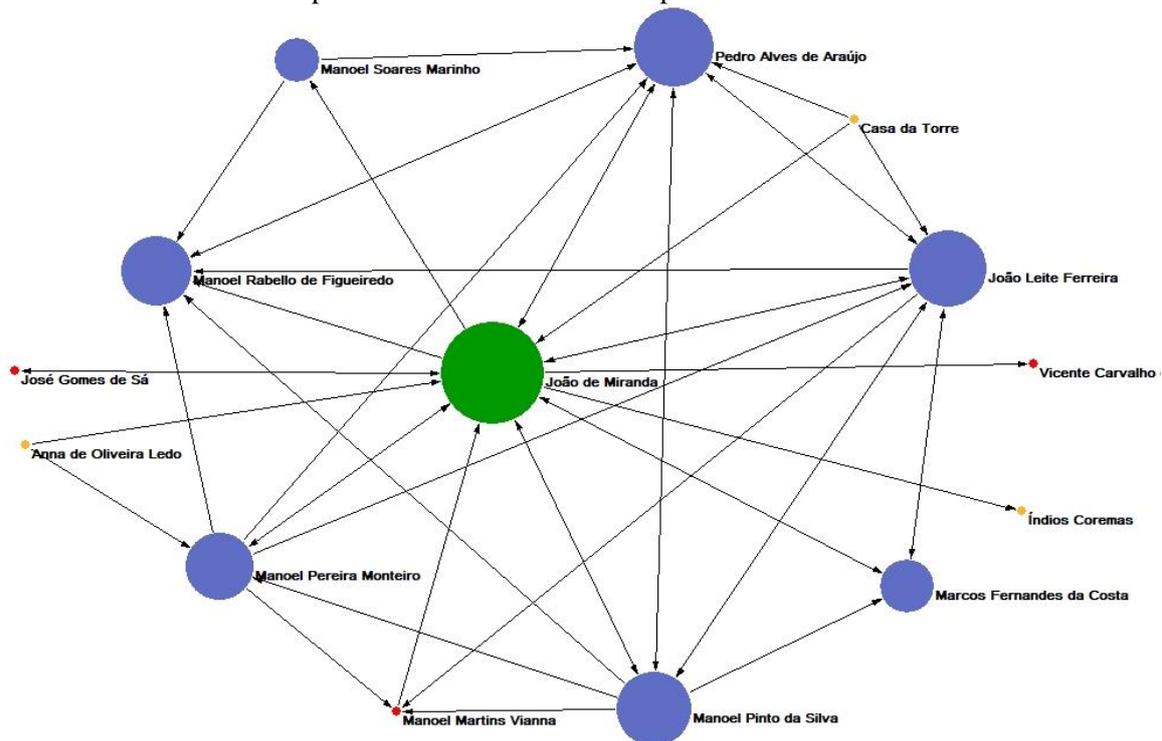
Recebe uma procuração em 1754 de D. Inácia Pereira da Casa da Torre solicitando que venda suas terras naqueles sertões de Piranhas e Piancó: sítio Vaca Morta por 550 mil réis, o sítio de Santa Roza também por 550 mil réis, o de São Francisco por 750 mil réis, o de Santo Antônio por 600 mil réis. Já o testamenteiro do capitão Pedro Alves de Araújo, e também testamenteiro do coronel Marcos Fernandes da Costa, foi o ajudante Manoel Pinto da Silva, que era constantemente citado ao lado de João de Miranda, João Leite Ferreira, Manoel Rabello de Figueiredo, Manoel Pereira Monteiro, todos integrantes do grupo que estamos analisando.

³⁸⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Escritura de dinheiro a juro que faz João Leite Ferreira e sua mulher Antonia Thereza de Melo a Veríssimo Soares Marinho, a seis e quatro por cento. 16 de junho de 1732. Folhas: 63v, 64.

³⁸⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1744: Escritura de empréstimo de dinheiro e obrigação dele que fazem Veríssimo Soares Marinho e o capitão João Leite Ferreira. 11 de novembro 1745. Folhas: 57, 57v, 58.

³⁸⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738-1740: Documento sem cabeçalho e sem data, mas se indica que seja 1739. Folhas: 113v, 114, 114v, 115, 115v.

FIGURA 11: rede de reciprocidades centralizada no capitão-mor João de Miranda



Legenda: verde - posição central; azul - núcleo duro da rede; amarelo - intermediações de Miranda; vermelho - sujeitos de outra rede, mas também ligados a Miranda. Tamanho: referente à quantidade de vezes citado na documentação notarial. Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. Feito no Software Pajek64 versão 5.04a.

A partir da rede acima, vemos que João de Miranda tinha uma posição central neste grupo não apenas com todos os sujeitos envolvidos ou porque dentre os integrantes do núcleo duro da rede ele foi o mais requisitado na documentação produzida naquele cartório entre 1719 e 1750, mas também porque ele “cumpria funções externas à rede” como propõe Maria de Fátima Gouvêa³⁸⁷, ao ser um dos principais intermediadores junto à potentada Casa da Torre, por ser aliado dos índios Corema e usá-los para suas finalidades conforme denunciou Pedro Botelho, além de se relacionar também com os Oliveira Ledo, sendo procurador de Anna de Oliveira Ledo, irmã do capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo, e a sujeitos integrantes de outra rede de reciprocidade entre autoridades naquele sertão, que foi a do capitão-mor José Gomes de Sá, o licenciado e capitão Manoel Martins Vianna e o capitão Vicente Carvalho de Azevedo, analisada mais à frente.

³⁸⁷ GOUVÊA, Maria de Fátima, op. cit.

Ao João de Miranda, portanto, podemos ousar atribuir à sua função social naquelas paragens a posição de *broker*. Esse conceito, vindo da antropologia, e por vezes sendo especificado como *elite-broker*, é definido por Edoardo Grendi como referente àqueles sujeitos mediadores entre diferentes camadas da sociedade, sobretudo entre uma elite e a sociedade mais ampla. Isso torna este sujeito uma importante e estratégica personagem para o sistema sociopolítico local³⁸⁸.

Assemelhamos nossa perspectiva à de Tiago Gil, que ao traçar a trajetória de um *broker* setecentista no sul do Estado do Brasil, afirma que

tendo em conta que os relacionamentos sociais não são homogêneos, ou seja, nem todos conhecem a todos e, aqueles que se conhecem, certamente não o fazem com a mesma intensidade, esta abordagem trata de abstrair a complexidade das relações humanas em grupos claramente definidos, tendo na figura do *broker* uma ponte entre estes grupos³⁸⁹.

Portanto, nessa sociedade relacional, sujeitos como João de Miranda, que alcançam reconhecimento social mesmo atuando num espaço distante de núcleos de poder de maior proeminência, acabam constituindo não apenas redes de amizade e nelas atuando em certos padrões de interação social, como esses próprios padrões influenciam na trajetória e no comportamento desses atores sociais ao agirem em prol da manutenção dos interesses dos envolvidos.

Mais interessante do que os laços que compõem essas redes locais, é o conteúdo delas, isto é, o objetivo ou a intencionalidade que guiava essas relações, transformando-as em relações de interesses. Durante suas trajetórias, estes sujeitos formavam e consolidavam um sistema de reciprocidades, e também alcançavam lugares de maior destaque social através de cargos com bastante centralidade, como os apresentados antes: capitão-mor, sargento-mor e capitão das Ordenanças, e juiz ordinário no âmbito da administração da justiça.

Quando João de Miranda foi promovido à capitão-mor e deixou o cargo de sargento-mor em 1725, foi substituído por Manoel Alves Ferreira, que faleceu pouco

³⁸⁸ GRENDI, Edoardo. Microanálise e história social. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Orgs.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 19-38.

³⁸⁹ GIL, Tiago. Elites locais e suas bases sociais na América Portuguesa: uma tentativa de aplicação das *social network analysis*. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 3, n. 6, 2011, p. 93.

tempo depois, já no início de 1728³⁹⁰. Mas foi também no ano de 1725 que o capitão Marcos Fernandes da Costa foi promovido a coronel da cavalaria das Ordenanças³⁹¹, sendo auxiliado pelo recém nomeado capitão de cavalaria Manoel Rabello de Figueiredo. Quando da morte de Manoel Alves Ferreira, Manoel Rabello assume o posto de sargento-mor, no qual ficou até 1737³⁹².

Como apontam os regimentos desses cargos apresentados pela compilação coordenada por Graça Salgado, os postos mais importantes das Ordenanças passavam pelo sistema de indicação ou eleição, geralmente uma combinação de ambos³⁹³. Dessa forma, não acreditamos que Manoel Rabello de Figueiredo tenha sido eleito pela Câmara da cidade da Paraíba para sargento-mor sem ter passado pela indicação do então capitão-mor João de Miranda e do então coronel da cavalaria Marcos Fernandes da Costa.

Também no período em que João de Miranda atuava como capitão-mor, que se estendeu por três triênios (1725-1727, 1728-1730, 1731-1733), seu outro amigo e envolvido na rede de reciprocidades Manoel Pereira Monteiro, foi escolhido como capitão de companhia em 1730³⁹⁴, cargo que também passava pela indicação do capitão-mor e da eleição junto à Câmara³⁹⁵.

Ao tempo que esses atores demonstravam sua coesão através das relações de confiança pelas procurações bastantes, ou pelas vezes em que ficaram por fiadores ou testamenteiros uns dos outros, ou ainda pelas possíveis indicações para cargos das Ordenanças, também essa rede se refletiu no processo de eleição para juiz ordinário. Observemos o quadro abaixo, onde constam os que tornaram-se juízes ordinários — atuando sem um Senado da Câmara local, vale lembrar — na Povoação do Piancó entre 1719 e 1750:

³⁹⁰ AHU-PB: REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Figueiredo, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do distrito das Piranhas, Piancó e Cariri. 26 de abril de 1730. AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 623.

³⁹¹ AHU-PB: REQUERIMENTO de Marcos Fernandes da Costa, ao rei [D. João V], solicitando passar patente de confirmação do posto de coronel das Ordenanças dos sertões do Piancó e Cariri. 15 de agosto de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 516.

³⁹² AHU-PB: REQUERIMENTO de Manuel Rabelo de Figueiredo, ao rei [D. João VI], solicitando confirmação da carta patente de confirmação no posto de capitão-mor do Piancó. 9 de abril de 1740. AHU_ACL_CU_014, Cx. 11, D. 904.

³⁹³ SALGADO, Graça, op. cit.

³⁹⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Escritura de venda e auto de posse de um sítio de terras de criar gados chamado Arapuã lançado a requerimento do capitão Manoel Pereira Monteiro. 23 de novembro de 1730. Folhas: 24v, 25, 25v, 26, 26v, 27.

³⁹⁵ SALGADO, Graça, op. cit., p. 313.

QUADRO 08: a rede de João de Miranda no ofício de juiz ordinário, 1719-1747

1719	Manuel Soares Marinho
1725	Coronel Marcos Fernandes da Costa
1726	*
1727	Coronel Marcos Fernandes da Costa
1728	Coronel Marcos Fernandes da Costa
1729	Coronel Marcos Fernandes da Costa
1732	Capitão Manoel Pereira Monteiro
1734	Sargento-mor Manoel Rabello de Figueiredo
1735	Coronel Marcos Fernandes da Costa
1738	Capitão-mor João de Miranda
1744	Coronel João Leite Ferreira
1745	Coronel João Leite Ferreira
1747	Capitão Manoel Pereira Monteiro

Legenda: * Sem registro nas fontes. Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga e Inventários do Fórum Promotor Francisco Nelson da Nóbrega, Pombal-PB.

Tendo em vista o sertão ser um espaço onde a lei e a justiça estavam ainda mais circunstanciadas e ordenadas por códigos informais de comportamento, fruto não apenas da distância dos centros de poder formal³⁹⁶, mas também do contato e das mestiçagens típicas desse espaço de fronteira³⁹⁷, casos como aquele que envolveu a assuada de Pedro Botelho e os diversos outros crimes citados por ele, não teriam sido incomuns, e daí urgia a importância para essas redes de reciprocidade em alcançar cargos da justiça além dos cargos militares: ter domínio sobre espaços formais e institucionais de poder para poderem, também, atuar por seus códigos de comportamento sem serem importunados.

Dessa forma, para alcançar um *ethos* de distinção³⁹⁸ neste sertão foi necessário articular os objetivos pessoais com os do grupo a que se fazia parte, já que este era tão importante quanto a própria capacidade de articulação individual. Portar autoridade e fazer parte dessas tramas de poder constituindo redes de reciprocidade exigia o comprometimento para cumprir as obrigações pertinentes a esses grupos³⁹⁹.

³⁹⁶ GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **No íntimo do sertão: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800)**. 2013. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013. 319f.

³⁹⁷ ARAÚJO, Emanuel. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: DEL PRIORE, Mary. **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 45-138.

³⁹⁸ MONTEIRO, Nuno G. O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 2, p. 4-20, 2005.

³⁹⁹ ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L., op. cit.

3.2 “E tiveram os moradores do Sertão do Piancó, principalmente o capitão-mor José Gomes de Sá, poderes e astúcias”: laços, autoridade, patrimônio

Em 13 de dezembro de 1753, o reverendo cura do Seridó, Francisco Alves Maya, autorizado pelo vigário da Matriz do Piancó, foi ao sítio São Lourenço para batizar e pôr os santos óleos no pequeno Vicente, filho do capitão Vicente Carvalho de Azevedo e de sua mulher, Ignês Maria da Soledade. A criança teve como padrinhos Bento Freire de Souza, homem solteiro e morador na fazenda da Conceição, e Francisca Geralda do Sacramento, moradora da fazenda Acauã situada às margens do Rio do Peixe, esposa do capitão José Gomes de Sá, que a representou via procuração no batizado⁴⁰⁰.

Já em 15 de fevereiro de 1756, quando um pequenino chamado José foi batizado na Matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó pelo reverendo Pedro Bezerra de Britto, foi a vez do próprio capitão José Gomes de Sá e da mulher do capitão Vicente Carvalho de Azevedo, Ignês, se tornarem compadre e comadre do alferes Antônio Gonçalves Reis Lisboa e Elena Maria dos Santos⁴⁰¹.

Apadrinhar filhos de pessoas mais próximas era algo bastante comum e constituía importante forma de estabelecer laços de sociabilidade. Algumas dessas relações de compadrio seriam apenas mais uma ação ordinária e característica desses laços entre pessoas próximas, enquanto outras poderiam ter o objetivo mais estratégico de criar ou reforçar alianças baseadas nestes compadrios⁴⁰².

A relação entre Vicente Carvalho de Azevedo, Bento Freire de Souza e o pai do capitão José, o homônimo capitão-mor José Gomes de Sá, é delineada muitos anos antes desses apadrinhamentos acima. Na verdade, Bento Freire de Souza e José Gomes de Sá são apontados pela historiografia local como muito próximos e ainda como “patriarcas fundadores” do que viria a se tornar a cidade de Sousa, na Paraíba⁴⁰³.

⁴⁰⁰ DIOCESE DE CAJAZEIRAS. Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso. Pombal-Paraíba. Livro de Batizados. Ano de 1748 a 1755. Vicente. Folha: 56.

⁴⁰¹ DIOCESE DE CAJAZEIRAS. Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso. Pombal-Paraíba. Livro de Batizados. Ano de 1748 a 1755. João. Folha: 99.

⁴⁰² BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. Compadrio e Escravidão: uma análise do apadrinhamento de cativos em São João del Rei, 1730-1850. Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. 14. **Anais do Encontro...** Caxambú-MG, p. 1-21, 2004.

⁴⁰³ GADELHA, Julieta Pordeus. **Antes que ninguém conte**. João Pessoa: A União, 1986; PINTO, Lucíola Marques. **Roteiro de uma cidade perdida em sua história**: Sousa. Campina Grande: EDUFCEG, 2008.

Pelos registros cartoriais, os vemos juntos desde 1728, quando enviaram, ao lado de outros nove moradores da ribeira do Rio do Peixe, procuração para a Cidade da Paraíba para que seus representantes solicitassem as justiças d'El Rei sobre os problemas que estavam tendo não apenas com os índios “tapuias” que lhes roubavam as fazendas, mas também com brancos “com poder de poderosos” que acoitavam esses indígenas⁴⁰⁴.

Naquele mesmo ano José Gomes de Sá nomeava Bento Freire de Souza como um de seus procuradores⁴⁰⁵. Essas nomeações ocorreram também nos anos seguintes, tendo Bento Freire também nomeado José Gomes de Sá como seu procurador, além de serem testemunhas das transações um do outro e serem citados constantemente juntos como procuradores de outrem.

Pelo quadro abaixo, onde estão as principais relações ao longo dos anos envolvendo o capitão-mor José Gomes de Sá, vemos que ele, Bento Freire de Souza, Vicente Carvalho de Azevedo e também Manoel Martins Vianna estavam juntos em momentos importantes, fossem como procuradores, testemunhas ou fiadores uns dos outros. Outro que constantemente estava junto desse grupo era o sargento-mor Luiz Peixoto Viegas, que tinha José Gomes de Sá, Vicente Carvalho e Manoel Martins Vianna como seus procuradores desde 1734⁴⁰⁶.

⁴⁰⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Procuração bastante que fazem os moradores do sertão do Rio do Peixe e da ribeira das Piranhas como povo dele a pessoas. 13 de abril de 1728. Folhas: 100v, 101, 101v.

⁴⁰⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1725-1730: Procuração bastante que faz José Gomes de Sá. 07 de abril de 1728. Folhas: não identificadas.

⁴⁰⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Procuração bastante que faz Luiz Peixoto Viegas. 19 de julho de 1734. Folhas: 68, 68v, 69.

QUADRO 09: relações no âmbito da rede do capitão-mor José Gomes de Sá

Constituinte	Procuradores/compradores	Testemunhas	Data
Capitão Bento da Rocha Motta José Gomes de Sá Tenente Francisco de Barros Brigueiro Bento Freire de Souza E mais outros sete moradores da Ribeira do Rio do Peixe.	Homens da Cidade da Paraíba. Motivo: requerer, perante o doutor ouvidor geral, as justiças d'El Rei sobre os problemas que estavam tendo não apenas com os índios tapuias que lhes roubavam as fazendas, mas também com brancos “com poder de poderosos” que acoitam esses indígenas.	Manoel Carneiro Vicente de Almeida	13/04/1728
José Gomes de Sá	Bento Freire de Souza João Alves da Silva Homens da Capitania de Pernambuco, da ribeira do Jaguaribe, do Rio São Francisco, do Rio Grande do Sul (BA), do “Arraes”, do Rio das Velhas, das Minas Gerais e da Cidade da Bahia.	Luis Pinto Coelho Antônio Gonçalves Sobrera	07/04/1728
José Gomes de Sá	Compra o sítio chamado “Riacho de Diogo Gomes” de Manoel de Sá e Araújo, que comprou da Casa da Torre por 600 mil réis. O sítio é passado ao procurador de José Gomes de Sá, João Alves da Silva.	José Pereira de Lemos Vital da Cruz e Silva	15/02/1732
Bento Freire de Souza	Homens do Piancó, de Recife e Olinda, da Cidade da Paraíba, do Rio São Francisco, do sertão do Jaguaribe, e da Cidade da Bahia.	Capitão José Gomes de Sá Capitão Frutuoso Barbosa da Cunha	04/06/1732
Manoel Martins Vianna	Capitão-mor José Gomes de Sá Bento Correia de Lima Bento Freire de Souza Capitão Antônio Rodrigues do Espírito Santo Capitão-mor João de Miranda Homens nas Capitânicas de Pernambuco, Ceará, Piauí, Itamaracá, e Paraíba.	Sargento-mor Geraldo Correa de Lima Gaspar de Oliveira Rocha	28/09/1733
Capitão-mor José Gomes de Sá	Freguesia de São Pedro, Arcebispado de Braga: Seu pai, Domingos Gomes da Fiada Seu irmão, Dr. Manoel Gomes Ribeiro Seu primo, abade Manoel Correa de Figueiredo	Licenciado Manoel Martins Vianna	02/03/1736

	Motivo: para receberem por ele, em face da Igreja, D. Maria de Andrade e Souza por sua legítima esposa		
Capitão-mor José Gomes de Sá	Homens da Cidade de Olinda e Vila de Recife, para agirem pelo defunto Coronel David Gomes de Sá, de quem é testamenteiro	Capitão Vicente Carvalho de Azevedo Licenciado Francisco Gaya da Rocha	07/12/1738
Capitão-mor João de Miranda	Vende o sítio Santa Clara para o capitão-mor José Gomes de Sá . O fiador é Bento Freire de Souza .	Documento feito na casa do Capitão Vicente Carvalho de Azevedo . Testemunhas: Licenciado Francisco Gaya da Rocha José de Mello	03/10/1739
Capitão-mor João de Miranda	Vende o sítio São Lourenço para o Capitão Vicente Carvalho de Azevedo . O fiador é o capitão-mor José Gomes de Sá .	Licenciado Francisco Gaya da Rocha Bento Freire de Souza	03/10/1739
Capitão-mor João de Miranda	Doa terras, em nome da Casa da Torre, para o patrimônio da Capela de Nossa Senhora dos Remédios, no sítio do Jardim. O capitão-mor José Gomes de Sá é o bem-feitor da Capela, e Bento Freire de Souza é o tesoureiro e administrador dos bens da dita Capela.	Não consta	19/04/1740
Capitão Vicente Carvalho de Azevedo	Licenciado Manoel Martins Vianna Capitão-mor José Gomes de Sá Bento Freire de Souza E mais homens do Piancó, da Cidade da Paraíba, de Pernambuco, da Bahia e da Vila de Icó.	Cosme de Macedo do Amaral Pedro Ribeiro Soutto	12/09/1745
Capitão José Gomes de Sá	Capitão-mor José Gomes de Sá Bento Freire de Souza Capitão Vicente Carvalho de Azevedo Capitão Manoel Martins Vianna Manoel do Nascimento de Andrade Pereira Homens da Cidade da Paraíba e da Bahia.	João Antônio da Costa Francisco de Souza Viveiros	24/05/1756

Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.

Nessa rede vemos que a coesão não dependia tanto assim de um elemento central como acontecia com a rede em que o capitão-mor João de Miranda centralizava não apenas as relações dentro do grupo como também fazia intermediação com agentes exteriores à ele, mas percebemos, sim, que esta também trazia benefícios para seus membros. Com relação aos cargos, vemos acontecer algo semelhante ao que se dava com a outra rede analisada.

Em 1730, José Gomes de Sá foi eleito juiz ordinário da Povoação do Piancó⁴⁰⁷. Até então ele e nenhum dos outros membros da rede tinham ocupado cargos de relevância, fosse nas Ordenanças ou na administração da justiça. Aparentemente José Gomes de Sá foi quem deu o pontapé inicial, já que em 1731 foi a vez de seu camarada Bento Freire ser eleito para o mesmo juízo ordinário⁴⁰⁸. Se levarmos em consideração o processo de escolha que falamos anteriormente, em que as eleições se davam trienalmente onde eram designados os juízes a exercerem o cargo em cada um dos três anos, fica evidente que a indicação dos dois amigos não fora uma mera coincidência.

Neste mesmo ano de 1731 vemos a primeira aparição de Vicente Carvalho de Azevedo, que em seus 34 anos de idade era tenente das Ordenanças⁴⁰⁹. Um ano depois, em 1732, José Gomes de Sá passa a ser, também, capitão das Ordenanças⁴¹⁰, cargo que o projeta a capitão-mor em 1733, substituindo o nosso já conhecido João de Miranda⁴¹¹. Fica neste posto até 1737, quando foi a vez de Manoel Rabello de Figueiredo⁴¹². Interessante é que José Gomes de Sá foi o sujeito escolhido para o cargo por mais vezes,

⁴⁰⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Escritura de venda e auto de posse de um sítio de terras de criar gados chamado Arapuã a requerimento do capitão Manoel Pereira Monteiro (com despacho do juiz ordinário José Gomes de Sá). 23 de novembro de 1730. Folhas: 24v, 25, 25v, 26, 26v, 27.

⁴⁰⁸ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Lançamento de uma carta de Antônio da Cunha de Vasconcelos, escrita ao capitão Bento da Rocha Motta, e uma obrigação de Luis de Melo da Cunha, pela qual é devedor ao capitão de quantia declarada (com despacho do juiz ordinário Bento Freire de Souza). 06 de maio de 1731. Folhas: 28v, 29.

⁴⁰⁹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Escritura de doação de terras e mais bens que faz o tenente Vicente Carvalho de Azevedo a sua irmã Sebastiana, que por sobrenome não perca. 30 de outubro de 1731. Folhas: 45v, 46.

⁴¹⁰ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Procuração bastante que faz Bento Freire de Souza (emitida em casa do capitão José Gomes de Sá). 04 de junho de 1732. Folhas: 57v, 58.

⁴¹¹ AHU-PB: REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. 23 de maio de 1735. AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 778.

⁴¹² AHU-PB: REQUERIMENTO de Manuel Rabelo de Figueiredo, ao rei [D. João VI], solicitando confirmação da carta patente de confirmação no posto de capitão-mor do Piancó. 9 de abril de 1740. AHU_ACL_CU_014, Cx. 11, D. 904.

já que temos registro que entre 1746 e 1758, ano em que morre, era ele o capitão-mor atuante das Ordenanças do Piancó e das Piranhas⁴¹³. Este período pode ter sido ainda mais longo, já que não podemos afirmar quem ficou com o cargo entre 1740 e 1746. Nossas hipóteses são que Manoel Rabello de Figueiredo tenha se mantido por mais de um triênio ou que José Gomes de Sá tenha sido nomeado novamente antes de 1746⁴¹⁴.

Ao serem substituídos nos cargos, esses homens continuavam sendo registrados no cartório com a patente que receberam; essa confusão de cargos, patentes e nomes não era incomum. Gabriel Parente, ao analisar os cargos “nobilitantes” e os sujeitos que os ocuparam na vila de Aracati da Capitania do Ceará Grande no século XVIII também encontrou detentores de patentes que mesmo não tendo mais a função, continuavam a mantê-las. Essa agregação do nome à patente ocorria, principalmente, com cargos hierárquicos mais altos, uma vez que cumprido o tempo da nomeação, não desciam na hierarquia, apenas deixavam de serem os “atuais”, mantendo, assim, qualquer estatuto distintivo que pudessem ter em função do título⁴¹⁵.

Em 1747, por exemplo, José Gomes de Sá aparece como “capitão-mor atual” ao lado dos outros capitães-mores João de Miranda e Manoel Rabello de Figueiredo, do juiz ordinário capitão Manoel Pereira Monteiro, do coronel João Leite Ferreira, além do sargento-mor Antônio Borges Barbosa e mais *repúblicos* da Povoação, ao requererem perante o rei e seus oficiais a colação⁴¹⁶ do padre Pedro Bezerra de Brito no curato da vara do juízo dos resíduos da Matriz⁴¹⁷. Dessa forma, fica claro que o capitão-mor em exercício era Gomes de Sá, ao tempo que os outros apenas mantinham o título, e por aparecerem entre este rol dos requerentes, mantinham também a autoridade.

⁴¹³ Pela falta de outras referências a qualquer outro capitão-mor após 1747, ano em que José Gomes de Sá era o capitão-mor atuante, acreditamos que tenha se mantido no cargo, sobretudo porque a partir de 1749 este tornou-se vitalício e não mais de mandato trienal. Cf.: GOMES, José Eudes, op. cit., p. 91.

⁴¹⁴ Infelizmente não localizamos cartas-patente para este período, e os registros cartoriais também não clarificam esta dúvida.

⁴¹⁵ NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do Império: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804)**. 2010. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010. 358f.

⁴¹⁶ Provimento em ofício eclesiástico. Cf. BLUTEAU, Dom Raphael. “Colação”. In: **Vocabulário português e latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712, p. 373.

⁴¹⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1747-1750: Procuração bastante que fazem o juiz ordinário capitão Manoel Pereira Monteiro, o coronel João Leite Ferreira, o capitão-mor atual José Gomes de Sá, e mais repúblicos desta Povoação do Piancó. 16 de agosto de 1747. Folhas: não identificadas.

Tendo em vista ocorrer uma agregação ao nome de seus detentores (que por elas eram tratados e reconhecidos) as patentes militares desempenhavam no mundo colonial, carente de títulos nobiliárquicos, uma função de “título distintivo” já que seus detentores eram reconhecidos publicamente pelos postos que ocupavam nas Ordenanças ou Milícias. Estes “títulos” constituíam-se em marcos sociais de relevo na classificação dos elementos que compunham as elites locais; servido como uma das principais referências a partir das quais se pode inferir a maneira como uma dada elite estava hierarquicamente organizada, por meio da identificação dos detentores de seus mais altos postos, da mesma forma que serve de referência para a identificação de associações existentes entre alguns sujeitos, por meio da identificação entre indivíduos vinculados entre si, pelo fato de comporem os mesmos agrupamentos, cujo acesso era, em parte, regulado pelos detentores das mais altas patentes destes corpos militares⁴¹⁸.

Dessa forma, mesmo que não tenhamos percebido José Gomes de Sá como elemento tão central na rede de sociabilidade que fazia parte, concordamos com Gabriel Nogueira quando aponta que eram os mais distintos, e portanto os de maior patente, que tinham o poder de regular as redes, uma vez que o mundo colonial era organizado de forma hierárquica, reservando aos reconhecidos socialmente a maior parcela de poder⁴¹⁹.

O processo de indicação para receber nomeações ou ser eleito para cargos importantes das Ordenanças e da justiça era essencial, já que as relações nas sociedades baseadas no Antigo Regime português obedeciam a uma lógica clientelar, tendo como obrigatoriedade conceder mercê aos mais amigos, incluindo este tipo de indicação e escolha. E isso, longe de ser a exceção, constituía situações sociais cotidianas e traduziam a natureza das relações e estruturas sociais⁴²⁰.

Amizade, no âmbito das relações de poder entre detentores de cargos e distinções, como são os casos sobre os quais nos debruçamos, assume portanto um significado de relação assimétrica, isto é, onde constantemente se terão polos desiguais e, conseqüentemente, devedores uns dos outros, onde “respeito”, “serviço” e “atenção” tornam-se importantes para manter a coesão das relações⁴²¹. Vemos que a amizade se

⁴¹⁸ NOGUEIRA, Gabriel Parente, op. cit., p. 252.

⁴¹⁹ HESPANHA, António Manuel, op. cit.

⁴²⁰ XAVIER, Ângela B.; HESPANHA, António M. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (dir.). História de Portugal. **O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Estampa, 1993a.

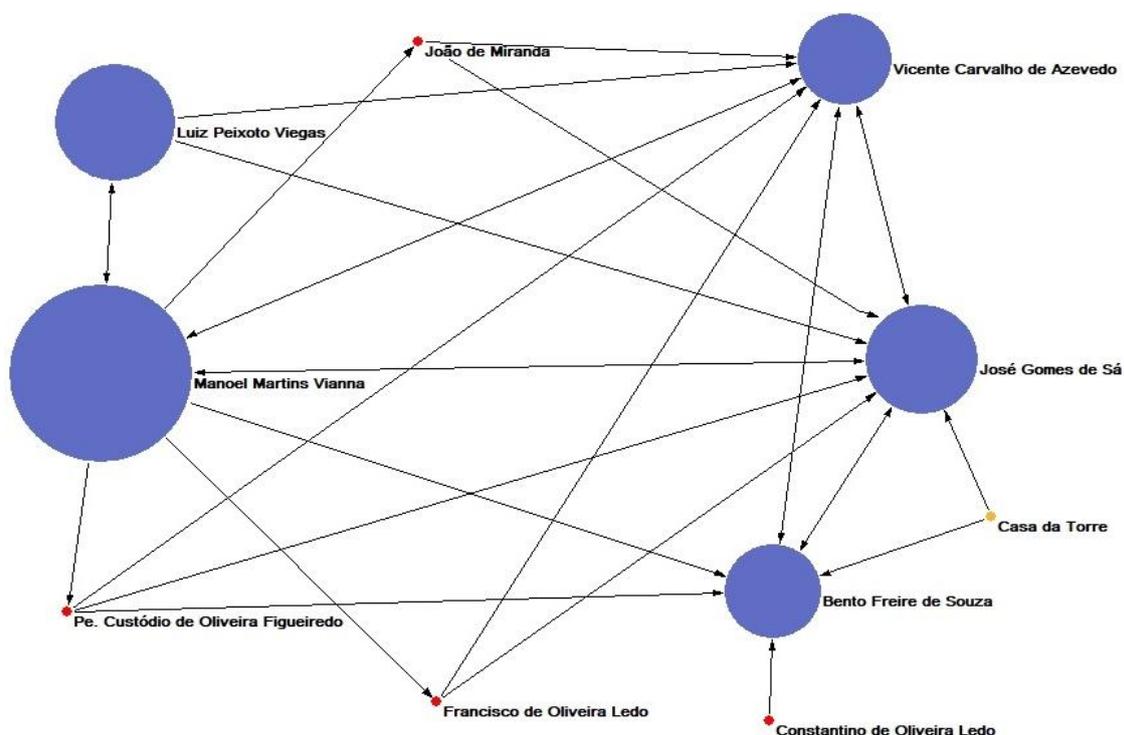
⁴²¹ GALDELMAN, Luciana. “As mercês são cadeias que não se rompem”: liberalidade e caridade nas relações de poder do Antigo Regime Português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p. 109-126.

traduzia em reciprocidades entre esses sujeitos, através da participação próxima em transações as mais diversas e também na indicação para cargos de poder.

Como uma das principais motivações subjacentes ao comportamento dos indivíduos era a sua preponderância política, econômica e simbólica, a qual se baseava na posse ou usufruto de determinados recursos, era natural o estabelecimento de redes de interdependência que possibilitassem o acesso àqueles, principalmente se este acesso fosse institucionalmente mais dificultado⁴²².

Observando mais de perto as ligações envolvendo Gomes de Sá, notamos que ele, ao lado de Manoel Martins Vianna e do capitão Vicente Carvalho de Azevedo, tinha relações com todos os que pertenciam ao núcleo duro da rede e também agentes externos à ela, pertencentes também às elites locais da terra e dos cargos como os Oliveira Ledo, o capitão-mor João de Miranda, e a potentada Casa da Torre, embora com estas fossem relações mais comerciais que do que de reciprocidade:

FIGURA 12: rede de reciprocidades envolvendo o capitão-mor José Gomes de Sá



Legenda: azul - núcleo duro da rede; amarelo - procuradores da Casa da Torre; vermelho - outros membros das elites locais. Tamanho: referente à quantidade de citações na documentação notarial. Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. Software Pajek64 versão 5.04a.

⁴²² XAVIER, Ângela B.; HESPANHA, António M, 1993a, op. cit., p. 383.

Além das redes, um outro fator que nos deixa a par da distinção alcançada pelo capitão-mor José Gomes de Sá é a formação do seu patrimônio nas ribeiras do Rio do Peixe. Não temos acesso a nenhum registro de sesmaria pedida pelo próprio capitão-mor nos apontamentos territoriais de João de Lyra Tavares ou na plataforma de Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (SILB), no entanto, o filho dele, o capitão José Gomes de Sá, após a morte de seu progenitor em 1757, passa a solicitar suas sesmarias afirmando que foram de “seu defunto pai”, como é o caso do Sítio Caes⁴²³, o sítio Poço dos Cavalos⁴²⁴, sítio Boqueirão⁴²⁵, a fazenda do Riacho e Lagoa Tapada⁴²⁶.

Além dessas terras — que foram todas compradas e arrendadas junto a Casa da Torre, segundo o filho — o capitão-mor José Gomes de Sá aparece negociando terras nos registros cartoriais, principalmente aumentando seu patrimônio comprando propriedades como o sítio chamado Riacho de Diogo Gomes por 600 mil réis em 1732⁴²⁷, a fazenda Santa Clara e todos seus bens por valor superior a 200 mil réis em 1739⁴²⁸, o sítio Almas por 865 mil réis em 1745⁴²⁹, o sítio Joazeiro por 300 mil réis em 1756⁴³⁰, além de ser apontado ainda como dono do sítio Santa Ana, recebido por sesmaria de 1756 (embora não tenhamos localizado tal registro de concessão), no qual tinha engenhos de açúcar que,

⁴²³ TAVARES, João de Lyra. Nº 485 em 06 de fevereiro de 1759. In: **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Edição fac-similar. Mossoró: Coleção mossoroense, 1982, p. 265.

⁴²⁴ TAVARES, João de Lyra, op. cit., Nº 489 em 25 de fevereiro de 1759, p. 265.

⁴²⁵ TAVARES, João de Lyra, op. cit., Nº 713 em 24 de maio de 1776, p. 363.

⁴²⁶ TAVARES, João de Lyra, op. cit., Nº 896 em 06 de fevereiro de 1788, p. 432.

⁴²⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1730: Escritura de venda de um sítio de terras chamado Riacho de Diogo Gomes e auto de posse lançados a requerimento de José Gomes de Sá. 15 de fevereiro de 1732. Folhas: 49v, 50, 51v, 52, 52v, 53, 53v.

⁴²⁸ Não é citado o valor total da venda nem do sítio em si, mas apenas os preços unitários dos animais, escravos e utensílios da agricultura, passando do valor de 200 mil réis. Cf.: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738-1740: Escritura de venda de uma fazenda de gados vacuns e cavалares e mais bens pertencentes a dita fazenda no sítio Santa Clara que faz o capitão-mor João de Miranda como procurador do capitão Antônio Dantas da Gama e Azevedo ao capitão-mor José Gomes de Sá. 03 de outubro de 1739. Folhas: 82v, 83, 83v, 84.

⁴²⁹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1744: Escritura de venda que faz o Tenente Afonso Gonçalves de Araújo ao capitão-mor José Gomes de Sá, por seu procurador o licenciado Manoel Martins Vianna, de um sítio de terras chamado Almas e da metade que lhe pertence do sítio Timbaúba e de todo o gado e bestas de seu ferro e sinal e dívidas que lhe devem de gados. 11 de junho de 1745. Folhas: 36, 36v, 37.

⁴³⁰ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1755-1758: Escritura de venda de um sítio de terras de criar gados na ribeira do Piancó chamado Joazeiro, com todos os pertences que fazem Manoel Caetano de Miranda e sua mulher Izabel Gomes de Sá ao capitão-mor José Gomes de Sá. 11 de janeiro de 1756. Folhas: não identificadas.

segundo Wilson Seixas, podem ter sido os primeiros engenhos do sertão⁴³¹, e onde ficava também a Capela de Santo Antônio⁴³².

No primeiro capítulo, quando apontamos a relação conflituosa que portugueses e nativos tiveram nos sertões de Piranhas e Piancó não apenas no âmbito da chamada “Guerra dos Bárbaros” como também na fase já avançada de colonização do interior, com lusitanos buscando conquistar e dominar o território dos indígenas, e estes objetivando manter não apenas suas terras como sua própria existência, afirmamos que a terra foi fator essencial e central nessas disputas. Não temos dúvida de que a principal atribuição dos capitães-mores era comandar a conquista e, assim, exercer seu poder e autoridade visando o controle sobre as populações nativas que eram dizimadas ou aldeadas. Por essa razão, não podemos perder de vista que o fato de ter sido capitão-mor por tantos anos, certamente permitiu a José Gomes de Sá posição privilegiada para tomar terras indígenas e usá-las para seus gados e prováveis engenhos.

Além daquela ocasião na década de 1730 em que já era apontado como algoz dos índios da nação Panati, aldeados pela Matriz do Piancó, tendo-os amarrado e maltratado e tê-los levado como escravos para suas fazendas, em 1753 também é denunciado como o responsável por ter tirado os índios da mesma nação de sua aldeia:

Senhor, no distrito da Capitania da Paraíba estavam os Índios Panatis aldeados e tiveram os moradores do Sertão do Piancó, principalmente o capitão-mor José Gomes de Sá, poderes e astúcias de os fazerem despejar com o pretexto de que comiam e furtavam-lhes os gados [...]⁴³³.

Seu poder e sua autoridade recaíam, sobretudo, sobre os índios e suas terras, tomadas para formar seu patrimônio. Conforme apontam os estudos de Janice Silva, a distinção dos homens do Piancó no século XVIII era traduzida em cabedal e governo, isto é, riqueza e autoridade. Mas a riqueza que mais importava não era voltada para os bens mobiliários que compunham o interior da casa, que não iam além de algumas colheiras de

⁴³¹ SEIXAS, Wilson. **O velho arraial de Piranhas (Pombal)**. 2 ed. João Pessoa: Grafset, 2004, p. 195.

⁴³² Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Data de sesmaria lançada a requerimento do ajudante Manoel Pinto da Silva, administrador dos bens da Senhora Santa Anna, colocada na Capela de Santo Antônio, deste Piancó. 26 de junho de 1761. Folhas: 24, 24v, 25, 25v.

⁴³³ AHU-PB: CARTA de Vicente Ferreira Coelho, ao rei [D. José I], sobre o que se praticou com os índios da nação Panatis, que, estando aldeados, foram despejados pelos moradores do sertão do Piancó, sob pretexto de que lhes furtavam os gados; e conseguindo os índios a restituição de sua aldeia, houve tamanha violência que culminou com a morte de um índio da mesma nação e de seu capitão-mor; e solicitando, em nome dos Panatis, justiça e proteção real. 5 de maio de 1755. AHU_ACL_CU_014, Cx. 18, D. 1435.

prata, tigelas, pratos, baús, das ferramentas agrícolas, e ainda de algumas joias; o mais interessante era possuir bens que denotassem estatuto de qualidade e poder, como terras e gados⁴³⁴.

Mas as sesmarias não eram para qualquer um. Além do fato de que tinham de ter argumentos convincentes para conseguir as terras⁴³⁵, mantê-las era dispendioso⁴³⁶. Assim, “ao premiar estas pessoas como forma de reconhecimento, dava-se a estes colonos, solidamente enraizados na colônia, a possibilidade de aliar a posse da terra à ocupação de cargos políticos e/ou militares junto a administração colonial”⁴³⁷.

Portanto, vemos na trajetória de José Gomes de Sá o tripé de sustentação da distinção social e autoridade política apontado por Mayara Formiga: cargos-mercês-patrimônio⁴³⁸.

Dos outros membros da rede, somente vemos registro de sesmaria para Luiz Peixoto Viegas e para Manoel Martins Vianna. Enquanto este obteve a sua na ribeira do Apodi por meio de concessão do capitão-mor da Capitania do Rio Grande no ano de 1755⁴³⁹, Peixoto Viegas recebeu por meio do governo da Capitania da Paraíba uma sesmaria no sítio das Flores, ribeira do Piancó, em 1760⁴⁴⁰. Em 1761 já venderia um pedaço do mesmo sítio por 300 mil réis ao coronel João Leite Ferreira⁴⁴¹, e em 1767 mais um pedaço ao alferes Nicolau Rodrigues por 250 mil réis⁴⁴².

⁴³⁴ SILVA, Janice Correa da. **Em busca de distinção e riquezas**: patrimônios materiais e poder no Sertão do rio Piranhas, capitania da Parahyba do Norte (segunda metade do séc. XVIII). 2013. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 171f.

⁴³⁵ MORAES, Ana Paula, op. cit.

⁴³⁶ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do norte do Estado do Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 56, p. 247-263, 2015.

⁴³⁷ ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa. **SÆCULUM - Revista de História**, João Pessoa, n. 26, p. 63-77, 2012.

⁴³⁸ FORMIGA, Mayara Milena Moreira. **Nas veredas do sertão colonial**: o processo de conquista e a formação de elites locais no Sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690 – c. 1772). 2014. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014. 168f.

⁴³⁹ Plataforma S.I.L.B. Manuel Martins Vianna. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufpb.br/sesmaria/RN%200634>>. Acesso em: 09 de maio de 2018.

⁴⁴⁰ TAVARES, João de Lyra, op. cit., N° 528 em 24 de abril de 1760, p. 284.

⁴⁴¹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Escritura de venda que faz o sargento-mor Luiz Peixoto Viegas ao coronel João Leite Ferreira da metade do sítio das Flores, onde mora Antônio da Costa Lyra. 19 de maio de 1761. Folhas: 19v, 20.

⁴⁴² Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1775: Escritura de venda de uma parte de criar gados no Sítio das Flores da parte do nascente que faz o sargento-mor Luiz Peixoto Viegas ao alferes Nicolau Rodrigues dos Santos. 08 de outubro de 1767. Folhas: não identificadas.

Pela pouca movimentação envolvendo terras, e também pelo fato de Viegas ter enviado, em 1741, nove cavalos no valor de 117 mil réis (13 mil réis cada), além de 51 couros de cabra e veado e duas arrobas de cera para as Minas⁴⁴³, e ter nomeado vários “homens de caminho”⁴⁴⁴ como seus procuradores para lhe representarem nas vendas também nas Minas Gerais e em qualquer outra parte⁴⁴⁵, é provável que seus proventos vinham do gado e não da negociação de terras.

É claro que o fato de não existirem registros de sesmaria no nome dos outros integrantes da rede não significa dizer que não tinham bens em forma de terras. Recordamos que o capitão Vicente Carvalho de Azevedo tinha comprado um sítio de terras do capitão-mor João de Miranda tendo o capitão-mor José Gomes de Sá como seu fiador⁴⁴⁶. Em 1757 comprou o sítio São Lourenço pela cifra de 600 mil réis diretamente dos herdeiros da Casa da Torre⁴⁴⁷. O dinheiro para tal provavelmente veio do generoso dote de casamento que tinha recebido de seu sogro Francisco Alves Maya, em 1747, de seis mil cruzados (2:400\$000 réis) em ouro, prata, escravos e dinheiro⁴⁴⁸.

Já Bento Freire de Souza, embora não tenha registros de sesmaria ou negociações de terras em seu nome nos registros que analisamos, é apontado como criador de gados pelo tabelião da Povoação⁴⁴⁹. É bem provável que tenha vivido também de rendas da

⁴⁴³ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740: Papéis lançados a requerimento do tenente-coronel Frutuoso Barboza da Cunha. 09 de setembro de 1741. Folhas: 61v, 62, 62v, 63, 63v.

⁴⁴⁴ Segundo Isnara Pereira Ivo, “Os “homens de caminho” eram todos aqueles envolvidos com as atividades econômicas dos sertões e foram assim denominados pelas autoridades quando se referiam a contratadores, administradores de passagens, comboieiros, viandantes, passadores e transeuntes que circulavam pelos caminhos de terras e de águas” (p. 17). Cf.: IVO, Isnara Pereira. **Homens de caminho**: trânsitos, comércio e cores nos sertões da América portuguesa – século XVIII. 2009. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009. 391f.

⁴⁴⁵ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740: Procuração bastante que faz o sargento-mor Luiz Peixoto Viegas. 30 de agosto de 1741. Folhas: 59v, 60, 60v.

⁴⁴⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738-1740: Escritura de venda de uma fazenda de gados vacuns e cavaleiros e mais bens pertencentes a dita fazenda no sítio São Lourenço que faz o capitão-mor João de Miranda como procurador do capitão Antônio Dantas da Gama Azevedo ao capitão Vicente Carvalho de Azevedo. 03 de outubro de 1739. Folhas: 84, 84v, 85, 85v.

⁴⁴⁷ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1755-1758: Escritura de venda de um sítio de terras chamado São Lourenço, sito na ribeira das Piranhas, distrito do Rio do Peixe, com todas as suas pertenções que faz Pedro de Albuquerque da Câmara e sua mulher D. Catharina Francisco Correa de Aragão, por seu bastante procurador o alferes Miguel Coelho de Aguiar ao capitão Vicente Carvalho de Azevedo. 19 de setembro de 1757. Folhas: não identificadas.

⁴⁴⁸ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1744: Escritura de confirmação de dote que faz o tenente Francisco Alves Maya ao capitão Vicente Carvalho de Azevedo. 03 de fevereiro de 1747. Folhas: 126v, 127.

⁴⁴⁹ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1755-1758: Escritura de venda de um sítio de terras chamado Santa Rosa, no distrito do Rio do Peixe, que faz o coronel João Leite Ferreira como procurador de D. Ignácia de Araújo Pereira ao capitão-mor José Gomes de Sá como procurador do capitão

Capela e futura Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, no sítio Jardim, na ribeira do Rio do Peixe, uma vez que era seu administrador e tesoureiro desde sua fundação na década de 1730⁴⁵⁰. Segundo Julieta Pordeus Gadelha, foi Bento Freire de Sousa quem tomou a iniciativa de solicitar uma sesmaria à Casa da Torre para construção e composição do patrimônio da dita Capela em 1730. A autora aponta que ele conseguiu a doação, feita em 1731 e registrada nos livros de notas em 1740, na qual dizia o doador coronel Francisco Dias D'Ávila que as rendas da Capela deveriam ser convertidas para o ornamento e cuidado da mesma⁴⁵¹.

Se a rede envolvendo o capitão-mor João de Miranda ocupou o cargo de juiz ordinário por vários anos entre as décadas de 1720 de 1740, também os que se relacionavam nesta trama junto ao capitão-mor José Gomes de Sá tiveram seu acesso a tal recurso tão visado e importante social e politicamente naquele sertão. José Gomes de Sá, como dissemos, foi juiz em 1730, voltando a ser em 1742 quando já era capitão-mor por anos a fio⁴⁵², dominando, assim, as duas principais jurisdições daquele sertão. Seu filho também viria a se destacar, sendo capitão e coronel, além de juiz ordinário nos anos de 1754⁴⁵³ e 1759⁴⁵⁴.

Embora não neguemos que o filho de José Gomes de Sá tenha sido uma autoridade local de destaque, temos de olhar com cuidado para afirmações como a que faz Julieta Pordeus Gadelha ao dizer que “todo esse prestígio do capitão-mor José Gomes de Sá mais tarde passou para seu filho [...]”, e que era “homem possuidor da mesma visão larga e ambiciosa do pai, elevando-se como uma das personalidades mais queridas, social e politicamente, em todo o sertão da Paraíba”, e que alargou sua influência ao ser juiz ordinário por muitos anos⁴⁵⁵, quando, na verdade, só o foi por duas vezes, e ambas na década de 1750.

João da Silva de Almeida (Bento Freire de Souza é a testemunha, citado como morador na fazenda Conceição e criador de gados). 30 de agosto de 1755. Folhas: não identificadas.

⁴⁵⁰ GADELHA, Julieta Pordeus, op. cit., p. 10.

⁴⁵¹ Ibidem, p. 173-176.

⁴⁵² Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740-1742: Papel lançado a requerimento do tenente José de Caldas Costa (despacho do juiz ordinário capitão-mor José Gomes de Sá). 02 de abril de 1742. Folhas: 85, 85v, 86, 86v, 87, 87v, 88, 88v.

⁴⁵³ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1755-1758: Papel de liberdade lançado a requerimento de Custódia de Souza (despacho do juiz ordinário capitão José Gomes de Sá). 23 de maio de 1755. Folhas: não identificadas.

⁴⁵⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1758-1759: Carta de data de sesmaria de terras lançada nesta nota a requerimento do alferes Antônio Domingues (despacho do juiz ordinário capitão José Gomes de Sá). 08 de julho de 1759. Folhas: não identificadas.

⁴⁵⁵ GADELHA, Julieta Pordeus, op. cit., p. 16.

Uma coisa é certa: o filho do capitão-mor herdou as terras do pai, conseguindo ainda mais se utilizando da fórmula “descobridor à custa de suas fazendas”⁴⁵⁶ e passou a integrar a mesma rede que seu progenitor, tendo relação de compadrio com o capitão Vicente Carvalho e com Bento Freire, como mostramos no começo deste tópico.

Mas voltando à dominação exercida pela rede sobre o cargo de juiz ordinário, notamos que em 1731 foi a vez de Bento Freire de Souza, para o qual só foi eleito essa única vez. Seu amigo, capitão Vicente Carvalho de Azevedo, também só foi juiz ordinário uma vez, em 1737. Já o licenciado e capitão Manoel Martins Vianna foi juiz em 1749, 1750, e 1760. Assim, enquanto a rede de Miranda dominou este ofício nas décadas de 1720 e 1730, nas duas décadas seguintes foi a vez da rede de Gomes de Sá:

QUADRO 10: a rede de José Gomes de Sá no ofício de juiz ordinário, 1730-1760

1730	José Gomes de Sá
1731	Bento Freire de Souza
1737	Capitão Vicente Carvalho de Azevedo
1742	Capitão-mor José Gomes de Sá
1749	Licenciado Manoel Martins Vianna
1750	Licenciado Manoel Martins Vianna
1754	Capitão José Gomes de Sá
1759	Capitão José Gomes de Sá
1760	Capitão Manoel Martins Vianna

Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.

As redes que iam se formando entre esses indivíduos que comungavam das mesmas experiências e mesmos interesses, formava um sistema de apoio mútuo que tal mobilização relacional possibilitava e também potencializava. Como aconteciam no âmbito do poder, eram verdadeiras “redes administrativas”, como define Maria de Fátima Gouvêa:

Considerando a governação portuguesa de fins do século XVII e início do XVIII, é possível propor uma noção de rede governativa entendida como uma articulação estratégica de indivíduos no âmbito da administração. Essa articulação era o resultado, em grande parte, da combinação das trajetórias administrativas dos indivíduos conectados

⁴⁵⁶ Nas duas primeiras sesmarias recebidas por José Gomes de Sá em 1753 e 1754, ele afirma que descobriu à custa de suas fazendas as terras que pleiteava junto ao governador da Capitania da Paraíba. Cf.: TAVARES, João de Lyra, op. cit., n° 415 em 04 de julho de 1753, p. 230; n° 432 em 09 de agosto de 1754, p. 238.

pelo meio da rede e das jurisdições estabelecidas pelos regimentos dos cargos que eles iam progressivamente ocupando. Essas prescrições instituíam determinados padrões de recrutamento e de remuneração no âmbito da administração no império português. Essa rede tanto em termos de sua dimensão coletiva quanto em termos dos indivíduos que a compunham tinha como base valores e comportamentos compartilhados por seus membros, e também o horizonte de alcançar determinados objetivos comuns e/ou individuais. A formação dessa rede resultou em grande medida de dois processos articulados entre si na época considerada⁴⁵⁷.

Portanto, manter-se ou construir acessos a posições privilegiadas também foi uma prática na vida dos homens do sertão setecentista da Paraíba. As trajetórias daqueles que se envolveram em relações desse tipo evidenciam tramas, estratégias que permearam e deram corpo a expectativas comuns e individuais. Alguns desses sujeitos se destacaram, como é de se esperar, tanto pela posição social que atingiram, quanto pela extensão das suas relações e dos benefícios individuais que lhes trouxeram esses laços. O advogado Manoel Martins Vianna é um desses casos.

3.3 “E ser de conhecida nobreza, benemérito de todo o emprego”: Manoel Martins Vianna e as possibilidades de manter-se no centro do poder local

A reputação contínua, pública e inveterada de pertencer a certo estado, ainda que infundada, institui como que uma segunda natureza que se acrescenta, desenvolve e apaga a prístina. Portanto, para fazer a prova de estado, não há que certificar um estado original ou essencial, bastando comprovar esta natureza “exterior” e “superveniente” construída pela reputação diuturna e durável⁴⁵⁸.

Mais importante do que ser de fato de origem nobre, no mundo colonial — com suas culturas políticas baseadas no universo sociopolítico do Antigo Regime português — era preciso portar-se como tal, demonstrar esta natureza pela reputação alcançada durante a vida. Ou seja, mais do que ter sangue nobre, era preciso ter sua nobreza conhecida e reconhecida⁴⁵⁹.

⁴⁵⁷ GOUVÊA, Maria de Fátima, op. cit., p. 179.

⁴⁵⁸ HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, 2009, p.133-134.

⁴⁵⁹ Idem.

Sendo a mobilidade social bastante restrita neste universo, jurídica e socialmente, mover-se entre os estados exigia uma trajetória honesta, isto é, natural, não ferindo a natureza das coisas nem sendo alcançada de forma desordenada ou desonesta. Ao se ter a nobreza reconhecida, principalmente pelo rei e seus agentes, era ter sua “verdadeira natureza” anuída em substituição de uma primeira, que não era condizente, mas apenas temporária⁴⁶⁰.

Entretanto, não eram todos na América portuguesa que conseguiam ter sua nobreza reconhecida pelo rei. Embora muitos recebessem algum tipo de mercê régia em forma de terras, cargos e isenções, poucos foram os que alcançaram a mobilidade social e trocaram de estatuto social, deixando de ser simples plebeus e tornando-se verdadeiros nobres. No mais das vezes, atingiram a distinção, fosse por meio dessas mercês recebidas ou por meio de uma autodeclaração e um reconhecimento local construído através do tempo.

Desta forma, não era desmerecedor alcançar essa distinção social. Pelo contrário, ela era uma fusão de fim e meio pelo qual se legitimava detentores de algum tipo de poder, fosse político, econômico ou cultural. Os tratadistas do Antigo Regime chegaram a considerar essa distinção social como uma “nobreza política”, derivada do exercício de certas funções ou ofícios da república que eram destinados a pessoas “de maior nobreza”⁴⁶¹.

Para ocupar cargos de relevância local, era preciso este prestígio. Como afirmamos antes, a associação com as Ordenanças — algo desonroso em Portugal — constituía um corte social onde se construía a afirmação e a distinção social no mundo colonial, justamente por exigirem de seus superiores autoridade e poder de mobilização⁴⁶².

Ao analisar os significados e as possibilidades da mobilidade social nas sociedades de Antigo Regime, António Manuel Hespanha aponta que este tipo de prestígio, ou de “nobreza política”, se adquiria pelas obras, e podiam ser por meio de: milícia armada, isto é, pelo postos de cavaleiros de ordens militares, e também oficiais

⁴⁶⁰ Idem.

⁴⁶¹ Idem.

⁴⁶² COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de poderes locais no Império Lusitano**: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica, (1735-1777). 2006. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006. 150f.

militares como capitães-mores, cavaleiros de companhias de cavalos, capitães e alferes das Ordenanças; pelo exercício de certos ofícios como o governo de armas, a presidência dos tribunais de justiça da corte, ser conselheiro régio, chanceler-mor, provedor, corregedor, juiz régio, e também de juiz ordinário, vereador, almotacé; além daqueles vinculados à ciência e ao conhecimento, como os doutores, os licenciados, os mestres de artes e os bacharéis, e outros espaços de poder desde que fossem reconhecidos que estes deveriam ser ocupados por pessoas de maior nobreza⁴⁶³.

É por isso que em 1726 o rei solicitara ao governador da Capitania da Paraíba que somente as pessoas de toda nobreza e capacidade fossem nomeadas para os postos de capitão pra cima para as Ordenanças da capitania, “conforme dispõem minhas Reais ordens”⁴⁶⁴.

Mas voltemos um instante aos conceitos propostos por Reinhart Koselleck para pensarmos as trajetórias humanas, nos atendo agora à outra parte de seu argumento. Ao lado de toda experiência, e baseada nela, os sujeitos históricos traçam suas expectativas, também interpessoais, voltadas para o não-vivido, para o que apenas pode ser previsto. “Esperança e medo, desejo e vontade, a inquietude, mas também a análise racional, a visão receptiva ou a curiosidade fazem parte da expectativa e a constituem”⁴⁶⁵.

Os homens do sertão podiam não ter conhecimento direto das obras de tratadistas europeus que versaram sobre a mobilidade social⁴⁶⁶, mas suas experiências e as experiências de outros serviam como exemplo e alimentavam desejos, ou melhor, expectativas concretas: construir para si e ser reconhecido como detentor de distinção social, de um *ethos* legitimador de suas características nobres⁴⁶⁷.

Um destes sujeitos, que alcançou o reconhecimento social nas ribeiras das Piranhas e Piancó foi Manoel Martins Vianna. Vimos anteriormente que enquanto licenciado ele foi um dos mais requisitados nos triênios 1733-1735 e 1740-1742 (quadros

⁴⁶³ HESPANHA, António Manuel, 2009, op. cit.

⁴⁶⁴ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V sobre a ordem exigindo que sejam nomeadas pessoas dignas do cargo, para o posto de coronel e os mais das Ordenanças. 17 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 534.

⁴⁶⁵ KOSELLECK, Reinhart. “Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas. In: **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006, p. 310.

⁴⁶⁶ O termo “mobilidade social”, como nos lembra António Hespânia, não pertence à Época Moderna, no entanto, é corrente seu uso para a compreensão das possibilidades e limitações nas mudanças de estatuto jurídico no Antigo Regime. Cf.: HESPANHA, António Manuel, 2009, op. cit., p. 122.

⁴⁶⁷ MONTEIRO, Nuno Gonçalo, op. cit.

03 e 04), e que manteve relações com o capitão-mor João de Miranda (figura 11) e, relação bastante estreita com o capitão-mor José Gomes de Sá (figura 12).

A trajetória de Manoel Martins Vianna nos sertões de Piranhas e Piancó entre 1726, primeira vez em que aparece atuando ali, e 1766, quando morre, demonstra que conseguiu criar um capital social importantíssimo para atingir suas expectativas, sobretudo a de manter-se no centro do poder local, diretamente ou orbitando-o.

De acordo com a perspectiva sociológica de “capital social” dada por Elisa Klüger, podemos defini-lo como

a soma de recursos reais ou potenciais, mobilizáveis no curto ou no longo prazo, que indivíduos e grupos adquirem através do pertencimento a uma rede durável, que pode ser mais ou menos institucionalizada, de relações de interconhecimento e de obrigações sociais, produzidas e reproduzidas através de incessante trabalho social e de intercâmbios materiais e simbólicos que requerem investimentos estratégicos de tempo e capital⁴⁶⁸.

Já sabemos que Vianna esteve numa rede durável onde atuaram o capitão-mor José Gomes de Sá, o capitão Vicente Carvalho de Azevedo, o sargento-mor Luiz Peixoto Viegas e também Bento Freire de Souza. No entanto, ele não se restringiu a ela, pois estabeleceu uma gama de relações muito mais ampla e dispersa que lhe promoveu uma visibilidade ímpar. Observando novamente a figura 12, é notável que Manoel Martins Vianna foi o sujeito mais citado nos registros cartoriais da Povoação dentre os membros daquela rede (pelo tamanho do círculo que o representa). Não só isso: ele também foi o mais recorrente sujeito que teve seu nome nos registros tabelionescos em todo o período de nossa análise, com um total de 204 citações, muito mais do que qualquer outro⁴⁶⁹.

Não há dúvida que essa sua presença constante nas negociações e relações estabelecidas nos sertões da Paraíba setecentista tenha se dado por conta de seu prestígio, mas sem dúvida, outros fatores foram importantes para tal. No seu requerimento para advogar aprovado em 1749, Vianna recebeu a seguinte avaliação do capitão-mor José Gomes de Sá:

⁴⁶⁸ KLÜGER, Elisa. Espaço social e redes. Contribuições metodológicas à sociologia das elites. **Tempo social**, São Paulo, v. 29, n. 3, 2017, p. 92.

⁴⁶⁹ Em comparação, Miranda, um importante *broker*, foi citado 82 vezes, e José Gomes de Sá, capitão-mor por mais de uma década e grande proprietário de terras, 76 vezes.

Certifico que desde ano de trinta e três reside nesta Capitania servindo de advogado o licenciado Manoel Martins Vianna com boa reputação, tanto dos moradores como dos juizes ordinários que tem servido, vivendo limpo de mãos, com bom procedimento, amigo da paz, e muito zeloso nas causas que patrocina, como experimentei no ano de mil setecentos e quarenta e dois que servi de juiz ordinário na dita Povoação do Piancó; pelo que o considero merecedor de qualquer honra e mercê que V. Maj. seja servido fazer-lhe, e por me ser pedido passar esta por mim somente assegurada, que sendo necessário juro aos Santos Evangelhos. Serra de Santa Catharina. 12 de janeiro de 1749⁴⁷⁰.

Como vemos, Vianna era bem visto na Povoação sobretudo por sua boa atuação enquanto advogado. Talvez este seja o fator essencial da sua distinção: sua função social advém de seu conhecimento das letras e das leis, e lembrando o que disse António Hespanha, o conhecimento e a ciência podiam ser nobilitantes em algumas trajetórias⁴⁷¹.

Um ano antes, o governador da Capitania da Paraíba, à época o senhor António Borges da Fonseca, escrevia na carta patente de Vianna para o posto de capitão de dragões da recém criada Companhia de Dragões de Cavalaria da Capitania e Povoação do Piancó,

[...] que tendo respeito ao Manoel Martins Vianna haver servido a Sua Majestade por espaço de vários anos em praça de soldado, furriel, e tenente de uma Companhia das do Regimento da Cavalaria da Capitania e Povoação do Piancó, empregando-se no discurso e do referido tempo constam, e honrado procedimento nas ocasiões que do Real Serviço se lhe encarregaram, e a ser de conhecida nobreza, benemérito de todo o emprego [...]⁴⁷².

O ano de 1749 parece ter sido o auge da carreira de Vianna: recebeu a carta de nomeação para capitão dos dragões de cavalaria, teve sua licença régia renovada para atuar como advogado nos auditórios do sertão por mais um ano, e ainda por cima foi eleito juiz ordinário da Povoação do Piancó pela primeira vez⁴⁷³.

⁴⁷⁰ AHU-PE: REQUERIMENTO do licenciado Manoel Martins Viana ao rei [D. João V], pedindo provisão para advogar nos auditórios da capitania de Pernambuco e Paraíba. 13 de agosto de 1749. AHU_ACL_CU_015, Cx. 69, D. 5852.

⁴⁷¹ HESPANHA, António Manuel, 2009, op. cit., p. 136.

⁴⁷² AHU-PB: REQUERIMENTO de Manuel Martins Viana, ao rei [D. João V], Solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão de Dragões do Regimento da Cavalaria da Paraíba. 11 de agosto de 1749. AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1279.

⁴⁷³ É citado como o juiz ordinário que dá o despacho necessário na carta de alforria do escravo José, pertencente a Marcella Dias da Costa. Cf.: Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1747-1750: Papel de liberdade de um mulatinho por nome José, escravo que foi de Marcella Dias da Costa,

Por conta de sua formação secundária, Vianna não atuou como um procurador apenas em transações comerciais em nome de seus constituintes. Afirmavam os tabeliães que ele “vivia de advogar”⁴⁷⁴ nos auditórios da Povoação, o que acabou tornando-o, talvez, o maior intermediador entre aquele sertão e uma cultura letrada⁴⁷⁵.

Esse seu papel de intermediador e, conseqüentemente, representante legal de diversas autoridades e auxiliar dos juizes ordinários, o aproximou do centro do poder. Dentre suas ligações as quais consideramos mais evidentes de sua relação com a elite local, estão as seguintes:

QUADRO 11: principais relações na trajetória de Manoel Martins Vianna

Procurador do sargento-mor Geraldo Correa Lima	23/09/1733
Constitui como seus procuradores os capitães-mores José Gomes de Sá e João de Miranda, Bento Freire de Souza, e outros.	28/09/1733
Procurador do comissário Lourenso Alves Feitosa	22/04/1734
Procurador de Francisco de Oliveira Ledo	02/07/1734
Procurador do tenente-coronel Domingos Dias Antunes	16/07/1734
Procurador do capitão-mor José Gomes de Sá	01/07/1738
Procurador do tenente-coronel Antônio Martins de Azevedo	01/07/1738
Procurador do comissário geral Theodoro Alves de Figueiredo	20/11/1738
Procurador do tenente-coronel Frutuoso Barboza da Cunha	16/08/1741
Procurador do padre Antônio Saraiva da Silva	15/01/1749
Compadre de Anastácio Pereira Rego e Izabel Pereira	14/10/1753
Compadre do alferes Domingos da Fonseca Feitosa e Francisca dos Santos	26/01/1756
Procurador do sargento-mor Luiz Peixoto Viegas	05/12/1761
Doa uma casa na Povoação do Piancó para a capela do Santíssimo Sacramento	28/04/1763
Curador dos filhos do defunto capitão Manoel da Cruz e Oliveira	17/01/1764
Testamenteiro de Sebastião Correa de Lima	05/03/1765
Seu testamenteiro é o alferes Pedro Soares da Silva	10/11/1766

Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB; Diocese de Cajazeiras, Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Pombal-Paraíba. Livro de Batizados. Ano de 1748 a 1755.

lançado nesta nota a requerimento desta (despacho do juiz ordinário Licenciado Manoel Martins Vianna). 17 de março de 1749. Folhas: 112, 112v.

⁴⁷⁴ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1758-1759: Escritura de venda que fazem o capitão Manoel Martins Vianna a Domingos Fernandes de Moura, procurador de Pedro da Silva, do sítio das Capoeiras de Baixo. 09 de agosto de 1758. Folhas: 23, 23v, 24.

⁴⁷⁵ ANTUNES, Álvaro de Araújo. Homens de letras e lei: a prática da justiça nas Minas Gerais colonial. In: Congresso Internacional: Espaço Atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedade, 2008, Lisboa. **Actas do Congresso...** Lisboa, 2008. v. 1. p. 1-15.

Além desses, Vianna foi nomeado procurador ou testemunhou muitas outras transações, tendo também vendido terras em nome de seus constituintes diversas vezes ou assinado o recebimento de cartas de alforria para muitos escravos recém-libertados. Sua experiência naquele sertão nas décadas de 1720, 1730 e 1740 certamente foi essencial para traçar expectativas de integrar uma elite que tinha ou poderia ter acesso a cargos de relevância social, os quais alcançou a partir de 1749.

Pelo quadro acima observamos que se manteve próximo de autoridades militares como capitães-mores, tenentes-coronéis, comissários-gerais, mas também com padres e irmandades religiosas, chegando a doar uma casa avaliada em torno de 130 mil réis para a capela da Irmandade do Santíssimo Sacramento⁴⁷⁶. Também ficou responsável pelos filhos do defunto capitão Manoel da Cruz e Oliveira, importante membro da família Oliveira Ledo, filho de Anna de Oliveira Ledo e sobrinho do capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo⁴⁷⁷.

Dessa forma, apesar de ser um dos poucos naquele sertão a ter uma formação, mesmo que *infra-letrada* por ser secundária, Vianna tinha um *habitus* de elite, concentrava as características de um grupo dominante e reproduzia em sua trajetória aspectos de estrutura social hierarquizada⁴⁷⁸, traduzida nas suas relações diversas na Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó e nos cargos e espaços de poder que ocupou.

Portanto, para sujeitos como esses que viveram [n]o sertão entre 1711 e 1772, perpassando um contexto de conflitos e guerras contra populações nativas, mas também de tentativa de afirmação de uma nova ordem social, política e cultural, manter vínculos os mais estreitos possíveis com pessoas de prestígio e com poder de decisão foi além de uma necessidade, uma expectativa, já que essas redes constituíam verdadeiros canais de circulação de informações políticas e econômicas restritas, essenciais para a definição dos

⁴⁷⁶ Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1762-1764: Escritura de doação que faz o capitão Manoel Martins Vianna de uma morada de casas de telha térreas e de taipa, sitas nesta Povoação à Capela do Santíssimo Sacramento. 28 de abril de 1763. Folhas: 42, 42v.

⁴⁷⁷ FORMIGA, Mayara Milena Moreira. **Nas veredas do sertão colonial**: o processo de conquista e a formação de elites locais no Sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690 – c. 1772). 2014. Dissertação (mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014. 168f.

⁴⁷⁸ MONTEIRO, Lorena. Estudos de elites políticas e sociais: as contribuições da Sociologia e da História. **Sociedade e cultura**, Goiânia, v. 12, n. 1, p. 25-32, 2009.

ocupantes de cargos de autoridade⁴⁷⁹, como o de capitão-mor das Ordenanças, de juiz ordinário, e os que os circundavam.

Assim, ao traçarmos as trajetórias e os relacionamentos de sujeitos como João de Miranda, José Gomes de Sá, Manoel Martins Vianna, e daqueles que mantiveram laços de amizade e reciprocidade com eles, operando relações das mais variadas nuances em espaços hierarquizados e assim dispo de capitais econômicos, culturais, simbólicos e principalmente políticos de diferentes níveis⁴⁸⁰, podemos perceber o quanto constituir redes e se constituir por meio delas, assumindo um *modus vivendi* de distinção social, foi importante para as trajetórias destes agentes.

⁴⁷⁹ KLÜGER, Elisa, op. cit.

⁴⁸⁰ Idem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Remontar trajetórias, analisar estratégias, reconstituir experiências. Quando nos debruçamos sobre as fontes cartoriais da Povoação do Piancó, essas demandas tornaram-se urgentes. Os vários nomes associados a cargos, patentes, propriedades, e a outros nomes, tornaram-se um rico campo de investigação. As práticas sociais envolvendo sujeitos coloniais dos sertões da Capitania da Paraíba, sobretudo as que abrangem a construção de suas culturas políticas, lastrearam esta nossa construção historiográfica.

De modo geral, pudemos perceber como se construiu a dinâmica sociopolítica nos sertões do Piancó a partir das trajetórias pessoais e coletivas de elites locais no século XVIII, analisando como foram criados e quais foram os espaços e os mecanismos do poder ou os princípios empregados para o acesso às posições dominantes que produziam verdadeiros cortes sociais entre os sujeitos coloniais do sertão investigado.

Para tanto, foi de suma importância compreender os sertões em sua perspectiva relacional, marcada pelo contato interétnico, que foi fator direcionador das relações e das instituições que surgiram naquele espaço. Pensar o sertão da Paraíba colonial como palco de intencionalidades distintas — indígenas lutando pela manutenção de seu espaço, luso-brasílicos empreendendo movimento de conquista e reordenamento — desde a virada do século XVIII, assim como de mobilidades físicas e sociais, nos permitiu também verificar a construção das culturas políticas e suas correspondências no mundo das relações sociais.

De modo a exercerem o domínio sobre aquele espaço, os conquistadores do sertão construíram instituições parcamente formais de poder de acordo com as necessidades e possibilidades, como o corpo de Ordenanças, que desde a década de 1680 vinha sendo formado ao redor de capitães e capitães-mores em virtude do avanço da conquista e dos arraiais erguidos nas ribeiras das Piranhas e do Piancó. Também com características bastante adaptadas ao sertão, foi criado o juízo ordinário, em 1710-1711, e acabou tornando-se o ofício responsável por controlar as instabilidades locais de um espaço de conquista e longe dos centros de poder litorâneos.

Em meio a essas estruturas em formação, aqueles luso-brasílicos que se lançaram ao sertão paraibano, participando da conquista e expandindo a criação de gado para além da faixa litorânea, buscaram manter o controle sobre esses espaços de jurisdição, ocupando as hierarquias militares mais altas, assim como administrando a justiça ao

serem eleitos, pela Câmara da Cidade da Paraíba, para o cargo de juiz ordinário do termo do Piancó.

Como vimos, esses cargos e ofícios não davam apenas autoridade para seus ocupantes, mas antes legitimavam sujeitos que estavam construindo distinção e prestígio para si através do Serviço Real na conquista ou no aumento de cabedal pela obtenção de largas extensões de terras. Se por um lado as cartas-patentes que passavam pela confirmação régia afirmavam que estes sujeitos, por serem honrados, experientes, dignos e até mesmo de “conhecida nobreza”, teriam toda sorte de isenções, liberdades e franquezas, por outro o rei e seus oficiais estavam cientes que esses lugares de autoridade, legitimados pelos cargos, também estimulavam o “desvanecimento do honorífico que trazem consigo as ditas nomeações”⁴⁸¹.

Visto isto, buscamos analisar as trajetórias dos detentores desses postos e percebemos que suas distinções sociais não se davam à parte de suas relações sociais locais, pelo contrário, estavam intimamente ligadas à capacidade de formar laços de comprometimento estáveis o suficiente para projetarem essas autoridades na Povoação do Piancó e seu termo. As carreiras de homens como João de Miranda, José Gomes de Sá, e Manoel Martins Vianna, articulando-se entre si e tecendo ligações com outros personagens da própria Povoação ou mesmo fora dela, são exemplos de como expectativas voltadas para integrar elites locais e garantir privilégios demandavam relações amplas e bem-delineadas, passando pelo reconhecimento local e pela certificação régia, além da formulação de estratégias baseadas nessas conjunturas.

As palavras de Maria de Fátima Gouvêa, quando aponta que essas redes no mundo colonial tinham como base valores e comportamentos compartilhados por seus membros, e também o horizonte de alcançar determinados objetivos comuns e individuais⁴⁸² é deveras assertiva, uma vez que identificamos a busca, por certos grupos, de ocupar cargos e ofícios simultaneamente, o que abria espaços privilegiados para a atuação desses mesmos sujeitos em prol de seus interesses e de seus amigos e compadres.

⁴⁸¹ AHU-PB: CARTA do capitão-mor da Paraíba, João de Abreu Castel Branco, ao rei D. João V sobre a ordem exigindo que sejam nomeadas pessoas dignas do cargo, para o posto de coronel e os mais das Ordenanças. 17 de setembro de 1726. AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 534.

⁴⁸² GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 155-202.

Portanto, “ser de conhecida nobreza” nesse espaço de conquista exigia muito mais do que apenas o reconhecimento régio dos serviços prestados à Coroa ou do que uma autoridade forjada no controle das populações nativas e instabilidades sociais, mas era importante também construir uma distinção social local, através de redes de amizade e reciprocidade, verdadeiras portas de acesso a lugares privilegiados na sociopolítica sertaneja.

É certo que outras tantas possibilidades ainda surgem das fontes que tratam destes sertões. Se as fontes cartoriais nos fornecem nomes e trajetórias construídas naquele sertão, elas também podem nos fornecer meios de apreender experiências que simplesmente o perpassavam, tangenciando-o, ressignificando-o, e assim, conectando recônditos, sujeitos e outras tramas diversas, que certamente terão nossa atenção em futuros próximos.

FONTES E REFERÊNCIAS

FONTES

Publicadas

BIBLIOTECA NACIONAL, Rio de Janeiro. **Documentos históricos:**

Volume 10, 1929.

Volume 11, 1929.

Volume 21, 1932.

Volume 22, 1932.

Volume 32, 1936.

Volume 38, 1937.

Volume 57, 1942.

BLUTEAU, Dom Raphael. **Vocabulário português e latino**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de JESU, 1712. (Ed. fac-simile, CD-Rom, Rio de Janeiro, UERJ, s.d.).

ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro V, título XII. Disponível em: <<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15p1160.htm>>. Acesso em: 26/02/2018.

PLATAFORMA S.I.L.B. Manuel Martins Vianna. Disponível em: <<http://www.silb.cchla.ufrn.br/sesmaria/RN%200634>>. Acesso em: 09/05/2018.

REGIMENTO dos Capitães-Mores e mais Capitães e Oficiais das Companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem. 1570, dezembro, 10. Disponível em: <<http://www.arqnet.pt/exercito/1570capitaesmores.html>>. Acesso em: 10/08/2017.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Edição fac-similar. Mossoró: Coleção mossoroense, 1982.

Manuscritas

Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB

Livro de Notas de 1719-1725

Livro de Notas de 1725-1730

Livro de Notas de 1730

Livro de Notas de 1738

Livro de Notas de 1738-1740

Livro de Notas de 1740

Livro de Notas de 1740-1742

Livro de Notas de 1744

Livro de Notas de 1747-1750

Livro de Notas de 1755-1758
 Livro de Notas de 1758-1759
 Livro de Notas de 1760
 Livro de Notas de 1761
 Livro de Notas de 1762-1764
 Livro de Notas de 1767
 Livro de Notas de 1771
 Livro de Notas de 1773
 Livro de Notas de 1775

Diocese de Cajazeiras

Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso. Pombal-Paraíba. Livro de Batizados. Ano de 1748 a 1755.

Arquivo Histórico Ultramarino

Documentos avulsos da Capitania da Paraíba

AHU_ACL_CU_014, Cx. 3, D. 226.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 310.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 4, D. 319.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 400.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 416.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 426.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 5, D. 428.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 440.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 467.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 516.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 522.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 528.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 534.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 6, D. 536.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 565.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 618.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 7, D. 623.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 8, D. 664.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 8, D. 686.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 8, D. 707.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 717.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 778.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 9, D. 787.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 798.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 10, D. 800.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 11, D. 904.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 12, D. 1011.
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 13, D. 1095
 AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1277.

AHU_ACL_CU_014, Cx. 15, D. 1279.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 16, D. 1349.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 17, D. 1366.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 17, D. 1410.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 18, D. 1435.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 18, D. 1458.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 19, D. 1466.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 19, D. 1479.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 21, D. 1642.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 22, D. 1680.
AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2215.

Documentos avulsos da Capitania de Pernambuco

AHU_ACL_CU_015, Cx. 68, D. 5731.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 69, D. 5852.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 71, D. 6010.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 72, D. 6074.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 77, D. 6476.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 85, D. 7011.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 109, D. 8443.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 120, D. 9193.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 127, D. 9665.
AHU_ACL_CU_015, Cx. 145, D. 10638.

Documentos avulsos da Capitania do Ceará

AHU_ACL_CU_006, Cx. 5, D. 350.

REFERÊNCIAS

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Belo Horizonte: Itatiaia, 2002.

ACIOLI, Vera Lúcia. **Jurisdição e conflito**: aspectos da administração colonial. Recife: EDUFPE, 1997.

ALMEIDA, José Pereira de. Os Oliveira Lêdo na conquista e no povoado do *hinterland* paraibano e nos fundamentos de Campina Grande. **Revista do IHGP**, João Pessoa, n. 33, p. 35-50, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na História do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira. “Capitanias do Norte (Brasil). In: SERRÃO, J. V.; MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. **e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português**. Lisboa: CEHC-IUL, 2014.

_____. Senhores de pequenos mundos: disputas por terras e os limites do poder local na América portuguesa. **SÆCULUM - Revista de História**, João Pessoa, n. 26, p. 63-77, 2012.

_____. Transformações na legislação sesmarial, processos de demarcação e manutenção de privilégios nas terras das capitanias do norte do Estado do Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 56, p. 247-263, 2015.

_____; BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. A legitimidade da graça: os impactos da tentativa de reforço da política sesmarial sobre as terras da Casa da Torre na capitania da Paraíba (século XVIII). **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 30, p. 78-100, 2015.

ANTÔNIO FILHO, Fadel David. Sobre a palavra “sertão”: origens, significados e usos no Brasil (do ponto de vista da ciência geográfica). **Ciência Geográfica**, Bauru, n. 15, v. 15, Jan./Dez., p. 84-87, 2011.

ANTUNES, Álvaro de Araújo. As paralelas e o infinito: uma sondagem historiográfica acerca da história da Justiça na América portuguesa. **Revista de História**, São Paulo, n. 169, p. 21-52, 2013.

_____. **Fiat Justitia**: os advogados e a prática da Justiça nas Minas Gerais (1750-1808). 2005. Tese (doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2005. 370f.

_____. Homens de letras e lei: a prática da justiça nas Minas Gerais colonial. In: Congresso Internacional: Espaço Atlântico do Antigo Regime: poderes e sociedade, 2008, Lisboa. **Actas do Congresso...** Lisboa, 2008. v. 1. p. 1-15.

ARAÚJO, Emanuel. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: DEL PRIORE, Mary. **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 45-138.

ARRAES, Esdras. *Pensar com los ojos sertões, cartografar territórios e representar paisagens*. Encontro Internacional de História Colonial. 6. **Anais...** Salvador: EDUNEB, 2017, p. 571-583.

ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. **Da Justiça em nome d'El Rey: Justiça, Ouvidores e Inconfidência no Centro-sul da América Portuguesa**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2016.

AZEVEDO, Anna Elizabeth Lago de. **O Diretório Pombalino em Pernambuco**. 2004. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2004. 131f.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O Feudo – a Casa da Torre de Garcia D'Ávila: da conquista dos sertões à Independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BARBOSA, Kleyson Bruno Chaves. *Intrusos do Piancó: controle régio e o impacto sobre as terras da Casa da Torre no sertão da Paraíba (1757-1776)*. Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social. 27. **Anais...** Natal, 2013.

BICALHO, Maria Fernanda. O urbanismo colonial e os símbolos do poder: o exemplo do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII. **Estudos Ibero-americanos**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 31-57, 1998.

BOISSEVAIN, Jeremy. Análise de redes: uma reavaliação. **RBSE – Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v. 15, n. 44, p. 96-103, 2016.

BONATO, Tiago. **O olhar, a descrição: a construção do sertão do Nordeste brasileiro nos relatos de viagem do final do período colonial (1783 – 1822)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2010. 190f.

BORGES, Vavy Pacheco. **O que é História**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989.

BOXER, Charles. **O império marítimo português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRANCO, Alberto Manuel Vara. O Nacionalismo nos séculos XVIII, XIX e XX: o princípio construtivo da modernidade numa perspectiva histórico-filosófica e ideológica. Um caso paradigmático: a Alemanha. **Millenium – journal of Education, Technologies, and Health**, Viseu-Portugal, n. 36, v. 14, [s.p.], 2009.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. Compadrio e Escravidão: uma análise do apadrinhamento de cativos em São João del Rei, 1730-1850. Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. 14. **Anais do Encontro...** Caxambú-MG, 2004, p. 1-21.

BURGUIÈRE, André. (Org.). **Dicionário das Ciências Históricas**. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2012.

CALMON, Pedro. **História da Casa da Torre**: uma dinastia de pioneiros. 3. ed. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1983 [1939].

CAMARINHAS, Nuno. “Juiz de Vintena”. In: SERRÃO, J. V.; MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. **e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português**. Lisboa: CEHC-IUL, 2015.

_____. **Juízes e administração da justiça no Antigo Regime**: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

_____. **Letrados e Lugares de Letras**: análise prosopográfica do grupo dos juristas letrados em Portugal nos séculos XVII e XVIII. 2000. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) — Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Lisboa. Lisboa, 2000.

CARDIM, Pedro. “Governo” e “Política” no Portugal de Seiscentos: o olhar do jesuíta Antônio Vieira. **Penélope**, Lisboa, n. 28, p. 59-92, 2003.

_____. La jurisdicción real y su afirmación en la Corona portuguesa y sus territorios ultramarinos (siglos XVI-XVIII): reflexiones sobre la historiografía. In: PÉREZ, Francisco José Aranda (coord.) e RODRIGUES, José Damião (coord.). **De Re Publica Hispaniae**. Una vindicación de la cultura política en los reinos ibéricos en la primera modernidad. Espanha: Editora Silex, 2008.

CHAVES JUNIOR, José Inaldo. “Uma Santa Reforma”: vilas de índios da Paraíba colonial (1750-1800). **Promontoria**, ano 11, n. 11, p. 89-126, 2014.

CISNE, José Joaquim Neto; CISNE, Letícia Maria Carneiro. O poder judiciário do Ceará: 140 anos de história, inovações e desafios. **THEMIS – Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará**, Fortaleza, v. 12, p. 269-304, 2014.

CLAVAL, Paul Charles Christophe. Geografia cultural: um balanço. **Revista Geografia**, Londrina, v. 20, n. 3, p. 5-24, 2011.

CONTI, Paulo Fillipy de Souza. **A casa das qualidades, pesos e preços**: a Mesa da Inspeção do Tabaco e Açúcar de Pernambuco (1752 – 1777). 2016. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016. 182f.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade.** Vila Rica, (1735-1777). 2006. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006. 150f.

COSTA, Renata Assunção da. **Uma nova conquista: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (1663-1730).** 2012. Monografia — Bacharelado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2012. 72f.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

FORMIGA, Mayara Milena Moreira. **Nas veredas do sertão colonial: o processo de conquista e a formação de elites locais no Sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690 – c. 1772).** 2014. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014. 168f.

FRAGOSO, João. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). **Topoi**, Rio de Janeiro, n. 1, v. 1, 2000.

_____. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa. **Tempo**, Rio de Janeiro, n. 15, p. 11-35, 2003.

FRIGO, Daniela. “Disciplina Rei Familiariae”: a Economia como modelo administrativo do Ancien Régime. **Penélope**, Lisboa, n. 6, p. 47-62, 1991.

GADELHA, Julieta Pordeus. **Antes que ninguém conte.** João Pessoa: A União, 1986.

GALINDO, Marcos. **O governo das almas: a expansão colonial no país dos tapuias.** São Paulo: HUCITEC, 2017.

GANDELMAN, Luciana. “As mercês são cadeias que não se rompem”: liberalidade e caridade nas relações de poder do Antigo Regime Português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história.** Rio de Janeiro: Mauad, 2005, 109-126.

GARCIA, Elisa Frühauf. O projeto pombalino de imposição da língua portuguesa aos índios e a sua aplicação na América meridional. **Tempo**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 23-38, 2007.

GIL, Tiago. Elites locais e suas bases sociais na América Portuguesa: uma tentativa de aplicação das *social network analysis*. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, São Leopoldo, v. 3, n. 6, 2011.

GOMES, José Eudes. **As milícias d'El Rey**: tropas militares e poder no Ceará setecentista. 2009. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2009. 371f.

GONÇALVES, Regina Célia. **Guerras e açúcares**: política e economia na Capitania da Parahyba, 1585-1630. Bauru: Edusc, 2007.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730). In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). **Modos de Governar**: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX, São Paulo: Alameda, 2005, p. 179-198.

_____. Diálogos historiográficos e cultura política na formação da América Ibérica. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p. 67-84.

_____. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 155-202.

GREENE, Jack P. **Peripheries and Center**: Constitutional Development in the Extended Politics of the British Empire and the United States, 1607-1788. New York: American Council of Learned Societies, 1986.

_____. Tradições de governança consensual na construção da jurisdição do Estado nos impérios europeus da Época Moderna. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 95-114.

GRENDI, Edoardo. Microanálise e história social. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Orgs.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 19-38.

GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. **A colonização do sertão da Paraíba**: agentes produtores do espaço e contatos interétnicos (1650 – 1730). 2006. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2006. 157f.

_____. A nova história do poder político e a cultura política. In: CAVALCANTE NETO, Faustino Teatino. GUEDES, Paulo Henrique Marques de Queiroz. SANTOS NETO, Martinho Guedes. **Cultura e poder político**: historiografia, imaginário social e representações da política na Paraíba republicana. João Pessoa: Editora Universitária-UEPB, 2012, p. 25-46.

_____. **No íntimo do sertão: poder político, cultura e transgressão na capitania da Paraíba (1750-1800)**. 2013. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013. 319f.

HEINZ, Flávio M. O historiador e as elites — à guisa de introdução. In: **Por outra história das elites**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 7-16.

HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. **Tempo**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 121-143, 2009.

_____. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). **Na Trama das Redes: Política e negócios no império português, século XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 44-75.

_____. As pessoas. In: **O Direito Luso-Brasileiro no Antigo Regime**. Florianópolis: Boiteux, 2005, p. 41-68.

_____. Conclusão In: HESPANHA, António Manuel (Coord.). **Nova História Militar de Portugal**. Vol. II – séculos XVI-XVII. Lisboa: círculo de leitores, 2003, p. 359-368.

_____. **Direito Luso-brasileiro no Antigo Regime**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

_____. Disciplina e jurisdição militar. HESPANHA, António Manuel (Coord.). **Nova História Militar de Portugal**. Vol. II – séculos XVI-XVII. Lisboa: círculo de leitores, 2003, p. 62-67.

_____. **História das Instituições: épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

_____. **Caleidoscópio do Antigo Regime**. São Paulo: Alameda, 2012, p. 122.

IVO, Isnara Pereira. **Homens de caminho: trânsitos, comércio e cores nos sertões da América portuguesa – século XVIII**. 2009. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009. 391f.

JESUS, Alysson Luiz Freitas de. O sertão e sua historicidade: versões e representações para o cotidiano sertanejo – séculos XVIII e XIX. **História e Perspectivas**, Uberlândia, n. 35, p. 247-265, 2006.

KLÜGER, Elisa. Espaço social e redes. Contribuições metodológicas à sociologia das elites. **Tempo social**, São Paulo, v. 29, n. 3, p. 83-110, 2017.

KOSELLECK, Reinhart. “Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas. In: **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006, p. 305-328.

KRAUSE, Thiago. **Em busca da honra**: a remuneração dos serviços da guerra holandesa e os hábitos das Ordens Militares (Bahia e Pernambuco, 1641-1683). 2010. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. 244f.

LEVI, Giovanni. Reciprocidade Mediterrânea. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de; ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho. (Orgs.). **Exercícios de micro-história**. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 51-86.

LOPES, Fátima Martins. **Em nome da liberdade**: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII. 2005. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005. 700f.

MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla Maria; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. (Orgs.). **Conquistadores e negociantes**: história de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 403-434.

MEDEIROS, João Coriolano. Entradas. **Revista do IHGP**, João Pessoa, n. 2, p. 9-32, 1910.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. Os corpos de Ordenanças e Auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América portuguesa. **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. 2. ed. São Paulo: editora 34, 2003.

MELLO, José Octávio de Arruda. **História da Paraíba**: lutas e resistências. 10. ed. João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 2002.

MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. XXVII Simpósio Nacional de História. **Anais...** Natal, 2013.

MENEZES, Mozart Vergetti de. Jurisdição e poder nas capitânicas do Norte (1654-1755). **SAECULUM Revista de História**, João Pessoa, v. 14, p. 11-25, 2006.

MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, Lorena. Estudos de elites políticas e sociais: as contribuições da Sociologia e da História. **Sociedade e cultura**, Goiânia, v. 12, n. 1, p. 25-32, 2009.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 2, p. 4-20, 2005.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O rei no espelho**: a monarquia portuguesa e a colonização da América: 1640-1720. São Paulo: Hucitec; Fapestp, 2002.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas**: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750. 2015. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015. 301f.

MORAIS, Yan Bezerra de. **Nos mares de terras**: o bando dos conquistadores e a dinâmica social na Povoação do Piancó, capitania da Paraíba no Norte (c. 1700 – c. 1760). 2016. Monografia (Graduação em História) — Licenciatura Plena em História, Universidade Federal de Campina Grande. Cajazeiras, 2016. 113f.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do Império**: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). 2010. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010. 358f.

PAIVA, Yamê Galdino. **Vivendo à sombra das leis**: Antonio Soares Brederode entre a justiça e a criminalidade. Capitania da Paraíba (1787-1802). 2012. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Regional, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2012. 198f.

PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. **As ruínas da tradição**: a Casa da Torre de Garcia D'Ávila – família e propriedade no nordeste colonial. 2003. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003. 308f.

_____. Família, Propriedade, Tradição e Poder no Nordeste Colonial: a Casa da Torre de Garcia D'Ávila. Simpósio Nacional de História: História e multidisciplinaridade – territórios e deslocamentos. 24. **Anais...** São Leopoldo, 2007.

PINTO, Lucíola Marques. **Roteiro de uma cidade perdida em sua história**: Sousa. Campina Grande: EDUFCEG, 2008.

PIRES, Maria Idalina. **Resistência indígena nos sertões nordestinos no pós-conquista territorial**. 2004. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2004. 284f.

PORDEUS, Terezinha. A segunda conquista da Paraíba: o Sertão. In: MELLO, José Octávio de Arruda (Coord.). **Capítulos da História da Paraíba**. Campina Grande: Grafset, 1987, p. 160-164.

PUNTONI, Pedro. **Guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão do Nordeste do Brasil, 1650-1720.** São Paulo: Hucitex, 2002.

REVISTA DO IHGP. **Memorial** – edição comemorativa do centenário de fundação do IHGP 1905/2005. Disponível em: <<http://www.ihgp.net/memorial2.htm>>. Acesso em: 25/01/2018.

RIBEIRO, Marília de Azambuja. Marquês de Pombal e o fim do projeto educacional jesuítico em Portugal e seu império (séculos XVI-XVIII). **Clio - Série Revista de Pesquisa Histórica**, Recife, n. 27, v. 2, p. 192-205, 2009.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1800. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998.

SALGADO, Graça (Org.). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial.** 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SARMENTO, Christiane Finizola. **Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial: Pombal e Sousa, 1697-1800.** 2007. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) — Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2007. 163f.

SCHERER JUNIOR, C.; CHIAPPINI, C. G. **Fronteiras Culturais: algumas considerações sobre o tema.** In: Centro de estudos em Literatura e Psicanálise Cyro Martins. Disponível em: <<https://goo.gl/dJecGL>>. Acesso em: 04/07/2017.

SEIXAS, Wilson. A conquista do sertão paraibano. **Revista do IHGP** - Edição comemorativa dos 500 anos do Brasil, João Pessoa, 2000.

_____. **O velho arraial de Piranhas (Pombal).** 2 ed. João Pessoa: Grafset, 2004.

_____. **O Velho Arraial de Piranhas (Pombal): no centenário de sua elevação a cidade.** João Pessoa: A Imprensa, 1962.

_____. Pesquisas para a História do Sertão da Paraíba. **Revista do IHGP**, João Pessoa, n. 21, 1975, p. 51-86.

SILVA, Ana Cristina Nogueira. **O modelo espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime.** Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

SILVA, Bruno Cesar. **Entre a defesa e a ordem: os corpos militares da Paraíba na trama da subordinação à Capitania de Pernambuco (1755-1799).** 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 204f.

SILVA, Carlos Alberto; FIALHO, Joaquim; SARAGOÇA, José. Análise de redes sociais e sociologia da acção. Pressupostos teórico-metodológicos. **Revista Angolana de Sociologia**, Luanda, v. 11, 2013.

SILVA, Janice Correa da. **Em busca de distinção e riquezas: patrimônios materiais e poder no Sertão do rio Piranhas, capitania da Parahyba do Norte (segunda metade do séc. XVIII).** 2013. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013. 171f.

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão do Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII.** Recife: Cepe, 2010.

SILVA, Tyego Franklim. **A ribeira da discórdia: terras, homens e relações de poder na territorialização do Assú colonial (1680-1720).** 2015. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2015. 178f.

SOARES, Baíza Soares. **Dotadas de bens: os enlces matrimoniais no Sertão de Piranhas e Piancó (capitania da Paraíba do Norte, século XVIII).** 2017. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande, 2017. 145f.

SOARES, Maria Simone Morais. **Formação da rede urbana do sertão de Piranhas e Piancó da capitania da Paraíba setecentista.** 2012. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) — Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2012. 186f.

SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). **Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX,** São Paulo: Alameda, 2005, p. 311- 325.

SOUSA, Laura de Mello e. Da utilidade dos vadios. In: **Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII.** 2. ed. Rio de Janeiro: edições Graal, 1988, p. 51-90.

SOUZA, Juarlyson Jhones dos Santos. **O mestre dos moços: Bento Teixeira e a cultura letrada na América portuguesa em fins do século XVI (c. 1566 – c. 1595).** 2015. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social da Cultura Regional, Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2015. 176f.

SUBTIL, José. **O terremoto político (1755-1759): memória e poder.** Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa, 2007.

VIANNA, Alexander Martins. **O Antigo Regime no Brasil: Soberania, Justiça, Defesa, Graça e Fisco (1643-1713).** Curitiba: Editora Prismas, 2015.

VILLALTA, Luiz Carlos; RESENDE, Maria Efigênia Lage de. (Orgs.). **História de Minas Gerais: As Minas Setecentistas,** Vol. 1 e Vol. 2. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

XAVIER, Ângela B.; HESPANHA, António M. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Estampa, 1993a, p. 381-394.

_____. Representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Estampa, 1993b, p. 121-155.

APÊNDICES

APÊNDICE A – JUÍZES ORDINÁRIOS DO TERMO DO PIANCÓ, 1711-1772

Ano	Nome	Ano	Nome
1711	Manuel de Araújo de Carvalho	1746	Francisco da Cunha de Carvalho
1712/ 1718	*	1747	Capitão Manoel Pereira Monteiro
1719	Manuel Soares Marinho	1748	Alferes Pedro Soares da Silva
1720	**	1749	Licenciado Manoel Martins Vianna
1721	Capitão Jacinto Alves de Figueiredo	1750	Licenciado Manoel Martins Vianna
1722	**	1751	Tenente Antônio de Araújo Filgueira
1723	**	1752	*
1724	Francisco Cardozo da Silva	1753	Alferes Pereira da Cruz
1725	Coronel Marcos Fernandes da Costa	1754	Capitão José Gomes de Sá
1726	**	1755	Sgt-mor Frutuoso Cabral Travassos
1727	Coronel Marcos Fernandes da Costa	1756	Capitão Manoel Gonçalves Rabelo
1728	Coronel Marcos Fernandes da Costa	1757	Ten-coronel Manoel Pereira Monteiro
1729	Coronel Marcos Fernandes da Costa	1758	Capitão Domingos Alves dos Santos
1730	José Gomes de Sá	1759	Capitão José Gomes de Sá
1731	Bento Freire de Souza	1760	Capitão Manoel Martins Vianna
1732	Capitão Manoel Pereira Monteiro	1761	Capitão Manoel de Mello e Oliveira
1733	Bento Correa de Lima	1762	Tenente Antônio de Araújo Filgueira
1734	Sgt-mor Manoel Rabelo Figueiredo	1763	Capitão João da Silva e Almeida
1735	Coronel Marcos Fernandes da Costa	1764	Sargento-mor Antônio Borges Barbosa
1736	Francisco da Cunha de Carvalho	1765	Sargento-mor Antônio Borges Barbosa
1737	Cap. Vicente Carvalho de Azevedo	1766	Alferes Pedro Soares da Silva
1738	Capitão-mor João de Miranda	1767	Capitão João Dantas Rottea
1739	Capitão Caetano Rodrigues	1768	Cap. Gonçalo da Rocha de Carvalho
1740	Ten-cel Frutuoso Barboza da Cunha	1769	Capitão Manoel de Mello e Oliveira
1741	Sgt-mor Manoel da Silva Passos	1770	Capitão Nicolao de Faria Franco
1742	Capitão-mor José Gomes de Sá	1771	Capitão Francisco de Arruda Câmara
1743	*		
1744	Coronel João Leite Ferreira		
1745	Coronel João Leite Ferreira		

Legenda: * fontes perdidas; ** sem registro nas fontes.

Fontes: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.

APÊNDICE B – ESCRIVÃES/TABELIÃES DO TERMO DO PIANCÓ, 1711-1772

Período	Nome
1719	Fhelipe Neri da Fonseca
1720-1723	Álvaro de Lima e Oliveira
1724	Francisco Vaz Pinto
1725-1727	Amaro Soares de Braga
1727-1730	Diogo Mendes de Macedo
1731-1733	Francisco Xavier de Castro
1734-1735	Felix Gomes Franco
1736-1737	Gonçalo da Rocha de Carvalho
1738-1758	João Gaya da Rocha
1758	Francisco Teixeira
1759	Antônio Luis da Paz
1760	Pedro Correia de Oliveira
1761-1768	Antônio Gonçalves Reys Lisboa
1768-1772	Francisco Gonçalves Reis Lisboa

Fontes: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.

APÊNDICE C – CAPITÃES-MORES DAS PIRANHAS E PIANCÓ, 1688-1770

Período	Nome
1688-1694	Constantino de Oliveira Ledo
1694-1733	Teodósio de Oliveira Ledo
1725-1733	João de Miranda
1733-1737	José Gomes de Sá
1737-1740	Manoel Rabello de Figueiredo
1740-1743	*
1743-1746	*
1746-1757	José Gomes de Sá
1757-1770	Francisco de Oliveira Ledo
1766-1770	Francisco de Oliveira Ledo
1733-1757	Francisco de Oliveira Ledo**

Legenda: * Sem especificação do ocupante do cargo; ** Após a morte de Teodósio, Francisco tornou-se o capitão-mor apenas do Cariri. Fontes: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.